JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Araguainha 7
Prefeitura Municipal de Araputanga 8
Prefeitura Municipal de Arenápolis 9
Prefeitura Municipal de Aripuanã 11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 14
Prefeitura Municipal de Cáceres 21
Prefeitura Municipal de Campinápolis 23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 24
Prefeitura Municipal de Campo Verde 26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 27
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 28
Prefeitura Municipal de Canarana 30
Prefeitura Municipal de Castanheira 33
Prefeitura Municipal de Cláudia 34
Prefeitura Municipal de Cocalinho 34
Prefeitura Municipal de Colíder 35
Prefeitura Municipal de Colniza 89
Prefeitura Municipal de Comodoro 89
Prefeitura Municipal de Confresa 90
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 91
Prefeitura Municipal de Curvelândia 93
Prefeitura Municipal de Denise 94
Prefeitura Municipal de Diamantino 96
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 100
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 101
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 102
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 102
Prefeitura Municipal de Itanhangá 102
Prefeitura Municipal de Itiquira 103
Prefeitura Municipal de Jauru 103
Prefeitura Municipal de Juara 106
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 107
Prefeitura Municipal de Matupá 108
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 110
Prefeitura Municipal de Nobres 112
Prefeitura Municipal de Nortelândia 113
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 120
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 129
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 131
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 135
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 136
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 143
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 157
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 158

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 159
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 160
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 160
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 160
Prefeitura Municipal de Paranatinga 162
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 162
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 164
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 165
Prefeitura Municipal de Poconé 165
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 166
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 166
Prefeitura Municipal de Poxoréu 171
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 171
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 174
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 174
Prefeitura Municipal de Rondolândia 176
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 177
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 180
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 181
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 182
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 183
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 184
Prefeitura Municipal de São José do Povo 185
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 204
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 297
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 297
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 298
Prefeitura Municipal de Sinop 298
Prefeitura Municipal de Tabaporã 298
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 298
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 300
Prefeitura Municipal de União do Sul 309
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 310
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 312
Prefeitura Municipal de Vila Rica 315

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 28/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de COZINHEIRO, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ALEX FERREIRA CANDIDO**, para exercer o cargo de **COZINHEIRO** por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT, em razão do 3º colocado KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, assinar o termo de desistência do referido cargo.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 10 de MAIO de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATOS ATAS PREGÃO 001 2017 MEDICAMENTOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - G

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

DATA:28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 2.603.649,87

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico n° 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - T

CREDOR: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME

DATA:28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 655.271,80

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico n° 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - X

CREDOR: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME

DATA:28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ R$ 1.595.743,30

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico n° 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 003/2017.

OBJETO Futura e Eventual Aquisição de Materiais para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 25/05/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 11 de maio de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 022/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual aquisição de passagens terrestre, transporte de documentos e encomendas em geral para a Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 24/05/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 11 de maio de 2017.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 29 de Maio de 2017, às 13:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 004/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de internet, manutenção de rede telefônica e PABX, instalador, reparador de linhas de acesso (IRLA), para atender as necessidades da administração municipal pelo período de 12 (doze) meses"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 ás 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 11 de Maio de 2017.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que "o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que "os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que "Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado**";**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que "a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente";

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

36ª	Cícera Lourenço Soares de Sousa

Alto Garças – MT, 11 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS – MT - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2016.

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ESTADUAL 2016".**

LEIA-SE:

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL FEAS 2016.**

GUTEMBERG GOMES DE ABREU

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA AUDIENCIA PUBLICA 1 QUADRIMESTRE 2017 - ALTO PARAGUAI MT

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI** , Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituiçao Federal de 1988, na Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000,(Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, que realizará **AUDIÊNCIA PUBLICA PARA PRESTACÃO DE CONTAS DO RGF- RELATORIO DE GESTÃO FISCAL, 1º QUADRIMESTRE DE 2017*, e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2º Bimestre de 2017***, de autoria do poder Executivo Municipal, que realizar-se-á, na **quinta- feira dia 25/05/2017, às 14:00hs, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, localizado na rua 07 de setembro, centro, bem como proporcionar a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Alto Paraguai, 10 de maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES/ Prefeita Municipal

JENICELIA MARIA DA CRUZ/ Contadora Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 09/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 007/2017, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A)**, conforme especificações constantes no anexo Ionde a empresa ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP, CNPJ: 08.908.868/0001-04 sagrou-se vencedora de todos os itens.

Alto Paraguai - MT, 11 de Maio de 2017

_____

Silvio Leite da S. Junior **Pregoeiro**

RECURSOS HUMANOS
TEXTO: EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 40/2017

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 40/2017

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 40/2017 REFERENTE A NUMEREAÇÃO DO RG DO SERVIDOR ODINEY FERREIRA, **ONDE SE-LE**: **273.752**;, **LEIA-SE**: **366,296**, mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 40/2017 REFERENTE A NUMEREAÇÃO DO CPF DO SERVIDOR ODINEY FERREIRA, **ONDE SE-LE**: **304.779.481-20**;, **LEIA-SE**: **346.747.211-72**, mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 11 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 126/2017

"Designa Comissão de Investigação Preliminar e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari – MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros: I – ARQUIMEDES JUNIOR DANIEL SILVA CAMPOS - PRESIDENTE II- ANA CECILIA VARGAS – SECRETARIA III – SANDRA SOUZA ELIZECHE - MEMBRO 2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 148 do Estatuto do Servidor Público; Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no Artigo 41 do Código de Processo Penal. Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo. 3. Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2017

DECRETO Nº 208/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Representante de Escritório (Nível Superior)** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Representante de Escritório (Nível Superior)**, código: CC-22.000, o senhor **Allan Cesar Predebon**, CPF/MF – 622.391.711-20, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de maio de 2017.

Ivan Marion Borba

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 070/2017-RH.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 070/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas** semanais, no **Programa Fazendo o Futuro.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, com início em 10 (dez) de abril de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 10 de abril de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2017

DECRETO Nº 207/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas**, código: CC- 9.000, o senhor **Volmir Pedro Ebling**, CPF/MF – 616.905.970-20, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de maio de 2017.

Ivan Marion Borba

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.168, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível da servidora:

Luzia Mendes de Souza – 790.813.801-25

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2017

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da **Sra. Luzia Mendes Machado"***

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, Sr. Silvio José de Moraes Filho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 167 (cento e sessenta e sete) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00004/17-4, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha/MT, 04 de Maio de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição á servidora ***Sra. Luzia Mendes Machado***"

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. LUZIA MENDES MACHADO, portadora da cédula de identidade RG nº. 0288461-5 SSP/MT e CPF nº. 201.797.661-04, efetiva no cargo de PROFESSOR, com uma jornada de trabalho de 20 horas, Classe "C", Nível "14", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2017.04.00005P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 05 de Maio de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 20/2017

PORTARIA Nº 20/2017

NOMEIA O SERVIDOR GEVANILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 23, § 1º, da Resolução Legislativa nº 03/2010, fica nomeado para o exercício de função gratificada de Secretário Legislativo o servidor **Gevanildo José Ferreira de Souza**, percebendo a importância de 33% (trinta e três por cento) do vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 26/2017

DECRETO Nº 26/2017

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

Considerando o disposto na LEI FEDERAL 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socieducativo – SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na implementação do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:

I – Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no município;

II – Articulação com os órgãos e das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando em instrumentos de cooperação as responsabilidades institucionais, tais como: resoluções, portarias intersetoriais, decretos, protocolos, entre outros que considerem pertinentes;

III – Envolvimento no processo de planejamento, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessárias à implementação do SINASE;

IV – Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades, programas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;

VI – Estímulo à criação e funcionamento das Comissões Intersetoriais no âmbito municipal;

Art. 2º - A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE será composta, em caráter permanente, pelos seguintes representantes do Governo Municipal e Conselhos Municipais, conforme designação dos dirigentes dos departamentos e conselhos a seguir:

I – Secretaria de Assistência Social, representada pela servidora Valéria Ramos Neves Henrique;

II – Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo servidor Jaquison Correa da Cunha;

III – Secretaria de Educação e Cultura, representada pelo servidor Isaías Soares de Souza;

IV – Procuradoria Jurídica, representado pelo servidor Roozevelt Inácio Mamedes Junior;

V – Conselho Tutelar, representada pela servidora Márcia Batista Puger;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pela servidora Giuliana Francesca Marcelo e Mariano.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Parágrafo Único: A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria à suas ações;

Art. 4º - A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante, portanto não será remunerada;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 27/2017

DECRETO Nº 27/2017

NOMEIA NOVOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PME PARA PRÓXIMA DÉCADA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados novos membros da Equipe Técnica/Comissão de Educação, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias, conforme a Lei Municipal nº 1.169/2015.

I - Secretária Municipal de Educação:

a) Lindinalva de Souza Andrade.

II - Diretor (a) das Escolas Municipais:

a) Maria Aparecida Domingos;

b) Ricardo Leandro Schiavinato.

Diretor (a) dos Centos Educação Infantil:

a) Agda Rodrigues Rios;

b) Maria Aparecida Silva Rodrigues;

c) Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa.

III - Coordenador Pedagógicos das Escolas Municipais

a) Eliene Xavier de Lima;

b) Elenir dos Santos Ferreira.

Art. 2º - Compete aos membros da Equipe Técnica/Comissão de Educação atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informação referentes ao Plano Municipal de Educação através de etapas distintas:

I – organização dos trabalhos;

II - Estudo do Plano Municipal de Educação;

III - Monitoramento contínuo das metas e estratégias;

IV – Oferecimento de propostas/Documento Base à Comissão Coordenadora para proceder ao processo de avaliação do Plano em conferencia municipal.

Art. 3º - O mandato dos membros acima nomeados será pelo período de validade do Plano Municipal de Educação, exercido de forma gratuita, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 009.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

EMENTA: AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO QUIOSQUE CONSTRUÍDO AO OESTE DA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, DENOMINADO “QUIOSQUE 2” A EMPRESA JAQUELINE CANTUÁRIO DOS SANTOS E ESTABELECE OUTRA PROVIDÊNCIAS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal resolve:

CONSIDERANDO que a área pública ora requerida está em disponibilidade e atualmente desprovida de interesse público por parte do Município e com a mudança desse entendimento, poderá reavê-la a qualquer momento;

CONSIDERANDO que a Administração pública poderá conceder permissão de uso de bens públicos em caráter precário, a fim de que o bem objeto da autorização seja beneficiário de empresa que atua no município, sem prejuízo da **PERMITENTE** avoca-lo para si a qualquer tempo com o objetivo de assunção de direitos reais sobre o mesmo;

CONSIDERANDO que o imóvel será objeto de várias obrigações pela empresa PERMISSIONÁRIA, entre eles, sua conservação, limpeza, guarda e proteção contra invasões, turbações ou qualquer outro ato de terceiros que possa atingir a integridade do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a autorização de uso em comento irá beneficiar empresa que já está desenvolvendo suas atividades junto ao espaço público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO QUIOSQUE CONSTRUÍDO AO OESTE DA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, DENOMINADO “QUIOSQUE 2” A EMPRESA JAQUELINE CANTUÁRIO DOS SANTOS;

Art. 2º. A permissão de uso de dará com a EMPRESA **JAQUELINE CANTUÁRIO DOS SANTOS**, nome fantasia **PÉ DE MANGA ESPETOS**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ de n.º 21604536000196, com sede social a **PRAÇA DA INDEPENDENCIA**, Bairro Vila Nova , CEP 78.420000, cidade de Arenápolis - MT, por meio de sua representante legal a Sra. **JAQUELINE CANTUÁRIO DOS SANTOS;**

Art. 3º. A PERMISSÃO DE USO se dará de forma precária e entregue a detenção no momento da assinatura do termo de Permissão de uso, que deverá instruir quaisquer pedidos, medidas judiciais ou administrativas relativas à fruição, defesa ou garantia desta **AUTORIZAÇÃO** perante a administração ou contra terceiros que lhe causem embaraço ou atentem contra a integridade do bem.

Art. 4º. A PERMISSÃO DE USO concedida neste Decreto será regida pelas cláusulas e disposições constantes no **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** e vigerá direitos e obrigações impostas a seus destinatários;

Art. 5º. A revogação da Autorização de uso concedida pelo presente decreto poderá ser feita de forma unilateral e a qualquer momento estando presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade;

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE A QUEM DE DIREITO E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 11 (ONZE) DIAS DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO 001 002.2017 E 008.2016

Resolução Nº 001, de 31de Março De 2017.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSEDE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, DESTINADOEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAPROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS,REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 31 de março de 2017, mediante Ata nº 71 de reunião plenária e ordináriano uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004; Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, queapresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o DistritoFederal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; Resolução CIBResolução nº 02/2015 Enº 02/2016; Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas nº002 de julho de 2015; Orientação para o preenchimento do FEAS; Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados à execução dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do Suas referentes ao exercício de 2016;

Art. 02. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Arenapolis-MT, 31de março de 2017.

SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL

PRESIDENTA DO CMASA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA POAEIROS Nº 455 E BAIRRO PRIMAVERA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE ABRIL 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA, PROTEÇÃO ESPECIAL BENEFICIOS EVENTUAIS, E GESTÃO DO SUAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e ordinária realizada no dia 04 de abril 2017, no uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e com fundamento no art. 37 Inciso 4º de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 001 de 03 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO:

•A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004 e a Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo;

•A Lei Nº.1024/2009 que dispõe sobre a regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social de Arenápolis-MT;

•A aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião plenária e ordinária, datada de 04 de abri de 2017 mediante Ata Nº.72

• Decreto/Setas/MT nº 99, de 21 de maio de 2015;

•Resolução Nº.01 de 2017 CIB- Comissão Intergestora Bipartite

•A Lei n° 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que estabelece, no caput do art. 8º, que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

•O Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e estabelece que o controle social do Programa Bolsa Família, por decisão do Poder Público Municipal e do Distrito Federal, poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade entre governo e sociedade:

•O Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

•A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

•A Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013; que estabelece como metas até 2017, regularizar os Conselhos Municipais de Assistência Social como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos, assim como ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social, com meta de atingir 100% (cem por cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil;

• A Resolução do CNAS Nº 15 de 05 de junho de 2014,que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o plano de ação do repasse de recursos do fundo estadual de assistência social – FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R$ 31.710,05 destinados à execução dos serviços da proteção básica, proteção especial benefícios eventuais, e gestão do SUAS referentes ao exercício de 2016.

Art. 02 Aprovar atualização da Comissão Permanente de Instância de Controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Conselho municipal de Assistência Social;

Art.3º Composição da Comissão de Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

•Rosane Alves Gomes- Representante de Entidades Prestadoras de Serviços da Assistência Social- SISPUMA CPF:015.185.191-30

•Representante da Sociedade Civil Organizada-Josiela Paula de Miranda CPF:021.814.881-00-Suplente (Representante de Defesa dos Usuários de Direitos da Assistência Social);

•Maria Marinalva Ribeiro-Titular CPF:580.829.211-53 Representante do Governo Público Municipal (Secretaria Municipal de Saúde) Poliana Rodrigues dos Santos-Suplente CPF: 000.978.591-41 Representante do Governo público Municipal (Secretaria Municipal de Educação),

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 04 de abril de 2017.

SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL

PRESIDENTA DO CMASA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS

RUA POAEIROS BAIRRO PRIMAVERA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 31 Dezembro DE 2016.

Dispõe sobre aprovação dosaldo financeiro do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social do exercíciode 2016 para o exercício de 2017, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Sociale Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenapolis-MT, em reunião plenária e ordináriarealizada no dia 31 de dezembro de 2016, no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência social –LOAS e artigo 2°. da Lei de Municipal nº.1142/2013,

Considerando:

A Lei N°. 8742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social, (PNAS 2004), e a Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que tem como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; As Portarias MDS nº. 440, de 25 de agosto de 2005 e nº. 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica NOB/SUAS, sua composição e co-financiamento; Federal; A portaria MDS n°. 459, de 09 de setembro de 2005 que dispõe sobre o repasse de recursos e a prestação de contas do co-financiamento Federal; A portaria nº. 351, de 21 de novembro de 2006, que altera o art. 19 da portaria MDS n°.459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS, aos Fundos Municipais existente em 31 de dezembro de cada ano,para o exercício seguinte; e da outras providências; PortariaNº 113, De Dezembro De 2015, regulamenta o Cofinanciamento Federaldo Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos namodalidade fundo a fundo e dá outrasprovidências.

Resolve:

Artigo – 1º Aprovara reprogramação dos saldos financeiros conforme Ata nº.68de reunião plenária e ordinária de 31 de dezembro de 2016, do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2016 para o exercício de 2017, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual,dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem, nas seguintes contas:

GRUPO/SERVIÇOS/GESTÃO	*BLOCO*	*N°. CONTA*	*SALDO*
Proteção Social /Serviço	FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social	*21673-9*	*4. 253,48*
Proteção Social Básica/Serviço	SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF	*22105-8*	*55. 643,84*
Proteção Social Básica/Serviços	FUPIS-Fundo Partilhado deInvestimento Social	*13803-7*	*1. 415,00*
Programas/ Projetos	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas Trabalho.	*22093-0*	*18. 459,43*
Programa/Projetos	BPC Na Escola	*22096-5*	*86,56*
Gestão	IGD- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.	*22101-5*	*3. 288,00*
Gestão	IGDBF- Índice de Gestão Descentralizada-do BolsaFamília e Cadastro Único.	*22097-3*	*11. 733,66*

Artigo 2º -O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter ciência destes saldos reprogramados, e os serviços co-financiados pelo Governo Federal e Estadual, correspondentes a estes saldos, foram prestados de forma continua, em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorrido saldos nas contas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arenapolis-MT, 31 dezembro de 2016.

SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL

PRESIDENTA DO CMASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 145/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845 PATRIMÔNIO Nº. 17908 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017; VALOR GLOBAL R$ 53. 377,28; VIGENCIA: 10/052017 A 09/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 014/2017 AO CONTRATO Nº 104/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: EDNA MARIA DE SENA DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA; EM 10/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 015/2017 AO CONTRATO Nº 110/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA; EM 10/05/2017.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços**da empresa: **CLEIDIONALDO DOS SANTOS BARBOSA 02881117104** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 22.170. 705/0001-90**, Inscrição Estadual: Isento, com sede na Rua Admar Demichelli, nº 697, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (066) 98448-0276, representada pelo Srº **Fabio Ferreira Lima** portador do **RG nº 1228667-2 SSP/MT** e **CPF nº 854. 918.371-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	688012	LOCACAO DE MOTO NIVELADORA 170 HP PESO MINIMO 16.000 KG .	MÊS	12	15.740,00	188.880,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:*

a) *quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II)qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente**do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 11 de Maio de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CLEIDIONALDO DOS SANTOS BARBOSA 02881117104

CNPJ (MF) Nº. 22.170.705/0001-90

Fabio Ferreira Lima

CPF nº 854.918.371-72

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851.72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº. 9.245/2017 torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 012/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **05/05/2017** sagrou-se vencedora do certame a empresa: **CLEIDINALDO DOS SANTOS BARBOSA 02881117104 -** CNPJ Nº. 22.170.705/0001-90, vencedora de 01 item. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 11 de Maio de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
SETIMO TERMO ADITIVO Nº. 066/2017

AO CONTRATO Nº 162/2015REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA FEIRA MUNICIPAL SENDO 274,81 M² DE REFORMA, E 318,05 M² DE AMPLIAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 11/05/2017 A 30/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº **1.395/2016**, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2017.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 29 de Maio de 2017

Horário – 15h00min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 013/2017 AO CONTRATO Nº 095/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLEONICE VELLOZO CAMARA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA; EM 10/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 047/2017

Altera o Decreto nº 011/2017 de 30/01/2017 que designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o item 4 e acrescido item 6 no artigo 1º do Decreto nº 011/2017 de 30/01/2017, que instituiu o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme segue:

1 - Representante do Núcleo Inter setorial de Cooperação Técnica – FUNASA

2 - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 - Maria Silva de Souza (Secretaria Municipal de Saúde).

4 - Daniele Dourado Amorim – Eng. Ambiental (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo).

5 - Vanderson Vitor da Silva – Limpeza Urbana (Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos).

6 - Fernanda Daliany da Silva Fachin (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo).

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI N.º 3.830/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

LEI N.º 3.830/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei n.º 046/2013, de autoria do vereador Geralmino A. Rodrigues Neto - PSD.

"Estabelece normas quanto às placas denominativas em Barra do Garças. "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - As placas denominativas de ruas, travessas, avenidas, praças prédios públicos e monumentos, terão obrigatoriamente, apenso à placa, um breve histórico da pessoa homenageada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento dessa Lei, inclusive buscando parceria, da iniciativa privada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 24 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

LEI N.º 3.829/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

LEI N.º 3.829/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei n.º 023/2016, de autoria do vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto - PDT.

"Dispõe sobre a instalação de banheiros públicos no Município de Barra do Garças e cria sanção contra quem suja os logradouros públicos."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal instalará banheiros públicos nos espaços públicos a serem construídos em Barra do Garças, a partir desta data, nos termos desta Lei.

§ 1º Os banheiros serão localizados preferencialmente em:

I – praças, parques, calçadas, ou qualquer outro espaço público em que seja viável a instalação, privilegiando-se os locais de maior fluxo e concentração de pessoas;

Art. 2º A quantidade de banheiros levará em consideração a respectiva população residente e o afluxo de pessoas de outros locais.

§ 1º A definição da localização dos banheiros deverá ser precedida de audiência pública, divulgada de forma ampla com quinze dias de antecedência, na qual será debatida a proposta apresentada pelo Poder Público.

§ 2º Sempre serão instalados banheiros masculinos e femininos, contíguos ou em locais próximos.

Art. 3º Os banheiros serão construídos com instalações fixas, exceto quando se demonstrar tecnicamente mais adequada à instalação de banheiros móveis.

Parágrafo Único. Os banheiros deverão garantir a acessibilidade para portadores de deficiência e idosos com mobilidade reduzida, em atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º A implantação dos banheiros poderá se dar de forma gradativa, observada proporcionalidade entre as diversas Áreas de Planejamento do Município.

Art. 5º A construção e a conservação dos banheiros públicos poderão ser atribuídas a terceiros mediante contratos de concessão ou de terceirização.

§ 1º É facultada ao Poder Público e a seus terceirizados ou concessionários, conforme o caso, a cobrança pelo uso dos banheiros públicos de preço não superior à metade do valor de face da moeda de Real de maior valor em circulação o país.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá instituir programa que propicie à população carente o uso gratuito dos banheiros públicos.

§ 3º É facultada ao Poder Público e aos concessionários privados, conforme o caso, a utilização das áreas internas e externas dos banheiros públicos para afixação de publicidade.

§ 4º Caso o Poder Público não se utilize da concessão como forma de atribuir à iniciativa privada os ônus financeiros com a implantação e a conservação dos banheiros públicos, as despesas públicas que se farão necessárias para investimento e custeio dos objetivos determinados nesta Lei serão arcadas com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos banheiros e da exploração publicitária dos mesmos, conforme regulamentação expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo o cronograma de implantação dos banheiros públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

LEI N.º 3.828/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

LEI N.º 3.828/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei n.º 021/2016, de autoria do vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto - PT.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM AMBIENTE PRODUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei, doravante denominada Lei Municipal de Inovação, estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento

científico e tecnológico, visando alcançar a capacitação para a pesquisa científica, tecnológica, a inovação e a autonomia tecnológica no ambiente econômico e social em geral e, no ambiente produtivo em particular, do Município de Barra do Garças.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a inovação de base tecnológica como fator de desenvolvimento auto-sustentável no município, geração de renda e de novas oportunidades de trabalho para aprendizes, estudantes profissionais liberais, professores, pesquisadores, empreendedores e cidadãos barragarcenses;

II - incrementar o desenvolvimento de ciência e tecnologia social economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente sustentável, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias como agentes privados preservando, sempre, **o interesse público;**

III - apoiar a interação entre empresas, governos e instituições de ensino, em busca de novos patamares de eficácia, a partir da sinergia das suas atividades;

IV - adotar práticas de inovação aberta e de inteligência coletiva como estratégia para maior participação da sociedade;

V - incentivar a expansão dos empreendimentos existentes no município de Barra do Garças, bem como, a criação e atração de novos;

VI - utilizar mecanismos financeiros e tributários como estratégia de desenvolvimento da inovação, da ciência e da tecnologia;

VII - conscientizar o cidadão para as boas práticas da gestão ambiental;

VII - encorajar a formação e qualificação de mão-de-obra especializada; e,

VIII - estimular o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias limpas;

IX - promover a diversificação da matriz econômica.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - inovação: é a implementação, com sucesso, de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado ou um novo processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

II - produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

III - agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

IV - Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta (universidades, centros de pesquisas), que tenha por missão institucional executar, dentre outras, atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, bem como atividades de desenvolvimento tecnológico, de capacitação de recursos humanos e inovação;

V - empresa Inovadora: empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de atividades inovadoras;

VI - Parque Tecnológico e de Inovação: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;

VII - Incubadora de Empresa Tecnológica e de Inovação: entidade organizada ou não em redes, que estimula e oferece apoio ao processo de geração e consolidação de empresas inovadoras, oferecendo suporte para negócios e captação de recursos, formação complementar do empreendedor e do provimento de infraestrutura compartilhada visando facilitar os processos de inovação e aumento da competitividade;

VIII - Núcleo de inovação tecnológica (NIT): unidade de uma ICT constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo a proteção do conhecimento gerado internamente e agenciando o processo de transferência de tecnologia;

IX - Instituição de Apoio: instituição que tem entre seus objetivos dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e desenvolvimento institucional, científico- tecnológico e inovação;

X - Arranjo Promotor de Inovação (API): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

XI - Sistema Municipal de Inovação: conjunto de organizações públicas ou privadas que interagem entre si e aplicam recursos para a realização de atividades orientadas C geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos que proporcionem produtos, processos e serviços inovadores;

XII - Empresa de Propósito Específico: entidade de direito privado criada pela associação entre órgãos do município e empresa privada ou consórcio de empresas para a realização de pesquisa e desenvolvimento tecnológico visando C obtenção de produto, processo ou serviço inovador;

XIII - Rede de Ciência, Tecnologia e Inovação: integração e interação de ativos de ciência, tecnologia e inovação atuando em projetos cooperativos e estratégicos para o Município, visando promover o intercâmbio de conhecimento e a geração de inovações;

XIV - Entidade Científica, Tecnológica e Inovação (ECTI): entidade privada com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tenha por missão institucional executar, dentre outras, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 4º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no Município de Barra do Garças, visando promover o desenvolvimento econômico, social e a melhoria dos serviços públicos municipais de forma específica.

Art. 5º Para a realização dos objetivos desta Lei serão constituídos o Sistema Municipal de Inovação - SMI, bem como, o Conselho Municipal na área e o Fundo Municipal.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Sistema Municipal de Inovação de Barra do Garças, para viabilizar:

I - a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de Inovação em prol da municipalidade;

II - a estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico e social;

III - o incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação; e,

IV - a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação.

Art. 7º Integram o Sistema Municipal de Inovação de Barra do Garças:

I - o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e seus membros;

II - a Prefeitura Municipal de Barra do Garças por meio das Secretarias de Indústria e Comércio, Educação e Finanças;

III - a Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças por meio de sua Comissão Permanente de Educação;

IV - as Instituições de Ensino Superior, Tecnológico e Profissionalizantes estabelecidas no Município;

V - as Associações, Entidades Representativa de Categoria Econômica ou Profissional, Agentes de Fomento, Instituições Públicas e Privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação domiciliadas no Município de Barra do Garças;

VI - as Incubadoras de Empresas Tecnológicas e de Inovação de Barra do Garças;

VII - as Empresas Inovadoras com estabelecimento no Município de Barra do Garças, indicadas por suas respectivas entidades empresariais;

VIII - arranjos promotores de inovação reconhecidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Barra do Garças.

Art. 8º Poderão ser credenciadas ao Sistema Municipal de Inovação, segundo regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, unidades de promoção e serviços de apoio às empresas de base tecnológica ou inovadoras que atuem nos seguintes ramos:

I - internacionalização e comércio exterior;

II - propriedade intelectual;

III - fundos de investimento e participação;

IV - consultoria tecnológica, empresarial e jurídica à empresa(s) de base tecnológica;

V - condomínio empresariais do setor tecnológico;

VI - outros que forem julgados relevantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ lº O credenciamento terá validade de quatro anos, contados da sua concessão, sendo que a renovação se dará na forma do regulamento.

§ 2º As empresas participantes de Incubadoras, Centros de Inovação e Parques Tecnológicos/Inovação, integrantes do Sistema Municipal de Inovação, serão consideradas integrantes credenciadas e poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º O Município, frente a seus critérios e às suas disponibilidades, poderá ceder por prazo determinado ou indeterminado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da Inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e integrantes dos Arranjos Promotores da Inovação - APIs.

§ 4º O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infra estrutura, em bens públicos que dão suporte aos mecanismos de promoção da inovação.

Art. 9º Para fazer parte do Sistema Municipal de Inovação à entidade interessada deve tornar público, o seu plano de ação no setor e sua convergência com as diretrizes de Inovação do Município, submetendo-se a aprovação dos órgãos competentes e do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10. O Sistema Municipal de Inovação promoverá uma política de fomento, prioritariamente, através da criação e desenvolvimento de Pólos e Parques Tecnológicos, das Incubadoras de Empresas Inovadoras e dos Arranjos Promotores de Inovação (Clusters) do Município.

Art. 11. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ficará responsável por:

I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação, à realidade local, de técnicas já existentes;

III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata a presente Lei;

IV - contribuir na política de inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando à qualificação dos serviços públicos municipais;

V - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

VI - fiscalizar e avaliar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme estabelecido no artigo 16 desta Lei;

VII - deliberar sobre a criação, o reconhecimento e inclusão dos Arranjos Promotores de Inovação (Clusters) no Sistema Municipal de Inovação e nas políticas, programas e mecanismos municipais criados para realizar os objetivos desta Lei;

VIII - estabelecer e aprovar o Regimento Interno;

IX - colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros Municípios, Estados, União e, em especial, com os Municípios que integram a Região do baixo, médio e alto Araguaia;

X - propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional, e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;

XI - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;

XII - deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando concretizar os objetivos da presente Lei;

XIII - fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Programa Municipal de Incentivo a Inovação, nos termos estabelecidos na presente Lei.

XIV - constituir dentro dos membros do COMCITI, a Secretaria Executiva, a qual ficará com a responsabilidade de:

a) organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de

Inovação;

b) ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Inovação e pela organização de seu protocolo geral;

c) coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne às atividades indisciplinares e/ou multidisciplinares;

d) constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação.

Art. 12. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação credenciará, para efeito de incentivos, os Arranjos Promotores de Inovação (Clusters) - APIs que forem julgados de interesse da municipalidade, na forma desta Lei.

Art. 13. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, enviará à Câmara Municipal de Vereadores relatório anual sobre os trabalhos desenvolvidos acerca do atendimento desta lei.

Art. 14. Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I - priorizar ações que visem dotar o sistema produtivo municipal de mais recursos humanos e capacitação tecnológica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação;

II - atender a programas e projetos de estímulo à inovação;

III - dar tratamento preferencial, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, às empresas integrantes de APIs regularmente credenciados no Município.

Art. 15. Na promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, o Município propiciará apoio incentivando projetos e programas voltados à sistematização, à geração, à absorção e à transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, notadamente aqueles relacionados com:

I - a capacitação de pessoas;

II - a realização de estudos técnicos;

III - a realização de pesquisas científicas;

IV - a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

V - a criação e a adequação de infra estrutura de apoio a empreendimentos de base tecnológica;

VI - a divulgação de informações técnico-científicas;

VII - a realização de projetos para o incremento de incubadoras empresariais, tecnológicas e parques tecnológicos.

Art. 16. O Município, por meio de seus órgãos da Administração pública direta ou indireta, incentivará o processo de inovação nas empresas brasileiras, instaladas no âmbito do município de Barra do Garças, mediante auxilio financeiro, de benefícios fiscais e/ou subvenções econômicas, a fim de incentivar as atividades científicas e de pesquisas, com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

LEI N.º 3.832/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

LEI N.º 3.832/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei n.º 055/2013, de autoria do vereador Julio Cesar Gomes dos Santos - PSDB.

"Estabelece normas quanto os termos de doação de área pública, da forma que especifica."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que em todos os contratos de disponibilidade, por doação, de áreas públicas, para a iniciativa privada deverá constar o prazo de 02(dois) anos para cumprimento das finalidades destinadas às mesmas, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Parágrafo Único - O prazo de 02(dois) anos, poderá ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 2º - Os donatários contemplados com áreas públicas, que não cumprirem o prazo citado no artigo anterior, além da reversão da área ao patrimônio publico, serão penalizados com multa, na ordem de 50 UPF/MT, por ano, que deverá constar em cláusula própria, no referido contrato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

LEI N.º 3.820/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

LEI N.º 3.820/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei n.º 041/2016, de autoria do vereador Miguel Moreira da Silva e outros.

"Altera a Lei Municipal n° 3.765 de 31 de outubro de 2016."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1°, Caput § 2° e 3° da Lei Municipal nº 3.765 de 31 de outubro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º Ficam isentas do pagamento de passagem de ônibus de transporte coletivo urbano, as pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental e os portadores de doenças graves incapacitantes que ocasionem invalidez permanente, reconhecida por laudo firmado por profissional médico, emitido por médico com atuação na área da deficiência manifestada pelo usuário, salvo na ausência de profissional médico com a especialidade requerida no município de domicílio do usuário, caso em que o laudo poderá ser emitido por outro profissional da área médica, reservando-se a compromitente no direito de recusar o laudo quando não fundamentado e desacompanhado dos exames que comprovem a deficiência**";

(...) -

"§ 2° Para fazer jus ao benefício, além do laudo médico mencionado no Caput, o beneficiário também deverá passar por avaliação social, realizada por perito da Prefeitura Municipal, atestando seu estado de vulnerabilidade social";

"§ 3° O solicitante para requerer o benefício deverá comparecer à sede da empresa de transportes, de posse do laudo médico, laudo social, comprovante de endereço e cópia dos documentos pessoais requerendo assim, seu cadastro, que deverá ser renovado anualmente.

a) Caso a empresa não concorde com o laudo do perito municipal, esta poderá apresentar contraprova, desde que arque com as custas".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 06 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

LEI N° 3.831/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017

LEI N.º 3.831/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei n.º 047/2013, de autoria do vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto - PT.

"Dispõe sobre o controle do desperdício de água potável distribuída para uso, institui o programa municipal de conservação e uso racional da água em edificações e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º Em caso de risco de desabaste cimento total ou parcial de água no Município de Barra do Garças poderá o Prefeito Municipal decretar Estado de Alerta de Desabaste cimento, ficando o Poder Público, por meio de seu setor competente, autorizado a determinar a fiscalização em toda a cidade com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício de água distribuída, bem como restringir a utilização exagerada de água.

§ 1º Esta situação será caracterizada pela declaração do Estado de Alerta por parte do Poder Público por meio de apresentação de documentação técnica com probatória, incluindo dados de medição de vazões dos mananciais de abastecimento, dados de vazões de captação nos mananciais por parte dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento, dados de volume de água bruta armazenada nos reservatórios e dados de consumo no Município.

§ 2º O Estado de Alerta deverá ser publicado em jornais de circulação no município, seguido de ampla divulgação à população sobre os respectivos motivos também por meio da imprensa e de notas inseridas nas contas de água dos usuários.

Art. 2º Independentemente da existência do Estado de Alerta fica o Executivo Municipal, por meio de seu setor competente, autorizado a determinar fiscalização em toda a cidade com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício de água distribuída.

Art. 3º Constitui desperdício de água para os fins desta lei:

I - lavar calçada com uso contínuo de água;

II - molhar ruas continuamente;

III - manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d"água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente; e

IV - lavar veículos com uso contínuo de água, excetuando-se os casos de lava carros, que deverão possuir sistema que reduza o consumo de água ou que permita a sua reutilização, item este a ser verificado quando do seu licenciamento.

Art. 4º Ao verificar o uso inadequado ou o desperdício de água distribuída para o consumo humano fica o fiscal autorizado a advertir o usuário para que a prática não se repita, anotando o dia e horário da ocorrência e registrando a notificação, a qual será sucedida de processo administrativo, permitindo-se ampla defesa do infrator.

Art. 5º Constatada, pela fiscalização, a reincidência do uso inadequado ou do desperdício, será aplicada ao infrator, multa no valor de 10% sobre o valor registrado no consumo de água do mês anterior.

Art. 6º Poderão ser mantidos, de forma sistemática, programas de controle de perda de água nos sistemas de produção e distribuição, além de mecanismos de informação, educação ambiental e conscientização da população sobre a situação dos recursos hídricos do Município e a problemática de perdas e desperdícios de água.

Art. 7º Constatado o desperdício de água em espaços públicos municipais, imediatamente deverá ser comunicado ao Chefe do Executivo para que tome as providências com vistas à apuração de responsabilidades e à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 8º O Poder Público colocará à disposição da população um telefone para disque-denúncia, visando facilitar e agilizar o combate ao desperdício de água.

Art. 9º Fica instituído o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água e Reuso (uso de águas residuárias) em Edificações, que tem por objetivo instituir medidas que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para a captação de água e reuso nas atuais e nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.

Art. 10. O Programa desenvolverá as seguintes ações:

I - conservação e uso racional da água, entendido como o conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações (volume de água potável desperdiçado pelo uso abusivo);

II - utilização de fontes alternativas, entendido como o conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não o sistema público de abastecimento;

III - reutilização de águas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira.

Art. 11. Os imóveis já edificados deverão ser adaptados ao disposto nesta lei no prazo de 05(cinco) anos contados da sua publicação.

Art. 12. Deverão ser estudadas soluções técnicas a serem aplicadas nos projetos de novas edificações, especialmente:

I - sistemas hidráulicos: bacias sanitárias de volume reduzido de descarga, chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga, torneiras dotadas de arejadores e instalação de hidrômetro para medição individualizada do volume d'água gasto por unidade habitacional;

II - captação, armazenamento e utilização de água proveniente da chuva;

III - captação, armazenamento e reutilização de águas já utilizadas.

Art. 13. Serão estudadas soluções técnicas e um programa de estímulo à adaptação das edificações já existentes.

Art. 14. A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

Art. 15. Será incentivada a reutilização da água proveniente de estações de tratamento de esgoto para fins não domiciliares.

Art. 16. O consumidor será informado do real valor da água, independentemente do valor do serviço de armazenagem e fornecimento.

Art. 17. Está lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

LEI N.º 3.827/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

LEI N.º 3.827/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei n.º 002/2016, de autoria do vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto - PT.

"*DISPONIBILIZA LISTAGEM DIÁRIA CONTENDO OS NOMES, ESPECIALISTAS E HORÁRIOS DE TRABALHO DOS PROFISIONAIS DE SAÚDE EM ATUAÇÃO NOS POSTO DE SAÚDE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA REDE MUNCIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS*."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do

Art. 35, I, alínea “w”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. lº - Os postos de saúde e os hospitais públicos da rede municipal de saúde disponibilizarão, diariamente, aos usuários e demais interessados, listagem de fácil acesso e visualização contendo os nomes, especialidades e horários de trabalho de todos os profissionais de saúde que atuam nos mencionados estabelecimentos.

Parágrafo único — São considerados como profissionais de saúde, para os efeitos desta lei os médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e assistentes sociais.

Art. 2º - O descumprimento das obrigações laborais por parte dos profissionais de que trata esta lei poderá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, mediante denúncia escrita, ou formulada através de número telefônico específico que será implementado para o recebimento de denúncias.

Art. 3º - O órgão competente do Executivo para aplicação das sanções administrativas e disciplinares deverá ser comunicada das faltas cometidas pelos profissionais de que trata esta lei, no tocante à assiduidade, para a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silva	**Geralmino Alves Rodrigues Neto**
Presidente da Câmara Municipal	1º Secretário

LEI N.º 3.833/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

LEI N.º 3.833/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei n.º 044/2016, de autoria do vereador Valdemir Benedito Barbosa – PSD e Outros.

“Moderniza o Estacionamento Rotativo Faixa Verde, cria os Estacionamentos Especiais e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea “w”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através de Decreto estabelecer nos bens públicos de uso comum do povo, em locais previamente determinados (o quadrilátero compreendido entre as Ruas: Bororós até a XV de Novembro; da Rua Goiás, passando pela Rua Mato Grosso, Av. Ministro João Alberto até a Rua Amaro Leite), denominados Estacionamento Rotativo e Estacionamentos Especiais, estacionamento de veículos automotores, mediante o pagamento de preço público.

§ 1º - A fixação dos preços será regulamentada por Decreto e serão considerados:

I - O tempo de duração do estacionamento;

II - Características dos veículos;

III - Condições do local.

§ 2º - O Decreto mencionará os logradouros que integram o Estacionamento Rotativo e Estacionamentos Especiais, seus limites e seus números e levará em consideração:

I – A organização e fluidez do trânsito de veículos e pedestres;

II – A democratização da utilização das vagas de estacionamento disponíveis nas vias, logradouros e espaços públicos das áreas de maior concentração de comércio e serviços;

§ 3º - O Poder Executivo, através de estudos, poderá ampliar a área de abrangência do Estacionamento Rotativo e Estacionamentos Especiais.

Art. 2º - Caberá ao Órgão de Trânsito Municipal através dos seus Departamentos, organizar os serviços, fornecer os elementos de execução, fiscalizar, demarcar as vagas e as áreas de Estacionamento Rotativo e Estacionamentos Especiais através de sinalização horizontal e vertical previstas no CTB, determinar o tempo máximo de permanência na vaga para cada região, determinar os dias e horários de funcionamento das Áreas demarcadas e demais providências para o cumprimento do estatuído por esta legislação, seus decretos e pelas Leis de Trânsito em vigor.

Parágrafo Único – O Poder Executivo através do Órgão de Trânsito Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou contratos de concessão com terceiros, sendo este, mediante procedimento licitatório, para as atividades de implantação e operação deste serviço público.

a) Caso o poder público opte por celebrar convênio ou contrato de concessão esse deverá prever que a empresa conveniada ou concessionária ficará responsável pelos encargos constantes do caput deste artigo.

Art. 3º O sistema rotativo de estacionamento será instituído concomitantemente com as demais áreas de estacionamentos específicos, sem que uma interfira em outras, a saber:

§ 1º Áreas de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência física será reservado o percentual de vagas, no limite máximo de 2% (dois por cento), do total das vagas do estacionamento rotativo e estacionamentos especiais, a critério do órgão executivo de trânsito do Município, para pessoas portadoras de deficiência física ou necessidades especiais, devidamente cadastradas na Coordenadoria de Trânsito Municipal, conforme estabelece a Resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAM – Conselho Nacional de Trânsito.

§ 2º Ficarão sujeitos a aplicação das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que, mesmo contendo o CARTÃO de identificação, definido pela resolução 304/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos e/ou conduzindo pessoa com deficiência física ou necessidades especiais.

§ 3º Áreas de estacionamento para veículo de idoso – será reservado o percentual de vagas, no limite máximo de 5% (cinco por cento), do total das vagas do estacionamento rotativo e estacionamentos especiais, a critério do órgão executivo de trânsito do Município, para veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

§ 4º Ficarão sujeitos a aplicação das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que, mesmo contendo o selo de identificação, definido pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos e/ou conduzindo idosos.

§ 5º Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros são partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder público municipal.

§ 6º Áreas de estacionamento para operação de carga e descarga são todas as vias sinalizadas para estacionamento rotativo, com utilização indiscriminada do espaço demarcado como rotativo, para veiculo de carga e descarga, equivalente a 02 (duas) vagas destinadas a veículos comuns, espaço não superior ao comprimento de 10 (dez) metros.

§ 7º Áreas de estacionamento de viaturas policiais são partes da vias sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

Art. 4º O uso de vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização regulamentar, para atendimento de serviços que exijam utilização especial como telefonia, iluminação, mudanças particulares e outras

similares deverão ter autorização especial da Coordenadoria Municipal de Trânsito, com prazo de antecedência de 02 (dois) dias úteis.

Art. 5º Independerá, em qualquer caso, do pagamento do preço respectivo, o estacionamento:

a) dos veículos de transporte de passageiro (táxi) e (moto táxi), quando estacionados em seus respectivos pontos;

b) dos veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), quando estacionados em seus pontos de parada.

Parágrafo Único. A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa de ocupação da vaga do estacionamento.

Art. 6º - A utilização de forma regular das vagas demarcadas no Estacionamento Rotativo ou nos Estacionamentos Especiais se efetuará através do Cartão, ticket, ficha, ou outro meio (eletrônico, mecânico ou digital) sendo que o Órgão de Trânsito Municipal deverá estabelecer as regras de uso para cada caso e divulgá-las aos munícipes antes da sua implementação.

§ 1º - O estacionamento será cobrado nos dias e horas afixados nas placas de sinalização conforme disposto no decreto que regulamentará esta Lei, considerando infração o não pagamento do preço estipulado.

§ 2º - O período de estacionamento será determinado pelo decreto que regulamentará esta lei, vedada a sua prorrogação.

§ 3º - Será considerado estacionamento em desacordo com a regulamentação estabelecida pela autoridade competente, ficando o infrator, seja condutor ou proprietário de veículos, sujeito às sanções previstas no artigo 181, XVII, da Lei n° 9503/97, Código de Trânsito Brasileiro:

I - Exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido;

II - A falta ou o incorreto preenchimento e colocação do cartão de estacionamento, na forma exigida pelo decreto que regulamentará esta Lei;

III - O não pagamento da tarifa a ser fixada por Decreto.

IV – Estacionar motocicletas nas vagas reservadas para automóveis e vice-versa.

§ 4º - O usuário infrator da regulamentação a que se refere parágrafo anterior receberá uma notificação por escrito e disporá de 72 (setenta e duas) horas para regularização da situação;

§ 5º - No caso de usuário não regularizar a notificação recebida, esta será automaticamente convertida em Auto de Infração de Trânsito.

§ 6º - É obrigatória a retirada do veículo, expirado o tempo máximo de permanência na vaga, ficando o usuário sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive a remoção do veículo.

Art. 7º - O preço a ser cobrado poderá variar de acordo com a região onde se encontra a vaga e pelo tipo de veículo que a utilizará, sendo que em todos os casos o Órgão de Trânsito Municipal deverá estabelecer um preço base por hora de estacionamento.

§ 1º É permitida a cobrança fracionada do tempo estacionado sempre que a forma utilizada para a comprovação da regularidade e a fiscalização do veículo estacionado permita tal procedimento.

Art. 8º Tratando de concessão, a implantação, administração e exploração do estacionamento Faixa Verde será realizada através de sistema automatizado e informatizado, permitindo que a Coordenadoria de Trânsito Municipal, a qualquer tempo, tenha acesso a todos os dados operacionais e financeiros de todas as operações realizadas.

§ 1º A Concessionária deverá pagar ao Poder Público quantia mensal pela exploração concedida, na proporção que vier a ser estabelecida na respectiva licitação.

§ 2º A exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita através de controle automatizado e informatizado, por meio de parquímetros ou equipamentos eletrônicos de coleta, que permitam total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente pelo poder concedente.

§ 3º Ao final do prazo da Concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizadas na exploração do estacionamento reverterão para o Poder Público, sem qualquer pagamento ao particular.

Art. 9º A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como realizar todas as obras, inclusive sinalização viária horizontal e vertical que se fizerem necessárias na totalidade da área de operação da Concessão.

Art. 10. A concessão para a exploração do Estacionamento Rotativo será efetuada mediante processo licitatório, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o maior valor de outorga e a melhor oferta percentual sobre o faturamento mensal, que deverá pagar ao Poder Público quantia mensal pela exploração concedida.

Art. 11. À Concessionária vencedora da licitação caberá a administração e gestão das áreas do Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos, na forma da presente lei.

Art. 12. As cláusulas que obrigatoriamente constarão do Termo de Outorga da Concessão, definidas pelo Artigo 23 da Lei 8.987/95, integrarão as disposições do Edital de licitação da Concessão.

Art. 13. A exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos será feita por meio de sistemas eletrônicos expedidores de comprovantes de tempo de estacionamento, que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditorias permanentes por parte do poder concedente e tenham painel informativo com mensagens para informar e orientar o usuário sobre como proceder às transações.

Art. 14. Não caberá à Prefeitura Municipal de Barra do Garças ou Concessionária nenhuma responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nos Estacionamentos aqui definidos.

§ 1º No caso de concessão o prazo será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por até 10 (dez) anos, desde que considerado satisfatório o padrão de desempenho na prestação do serviço, ao longo do período contratual e havendo interesse das partes.

a) A concessão só será renovada após votada e aprovada pela maioria simples dos vereadores da Câmara Municipal.

Art. 15. - Fica expressamente proibida a lavação de veículos nos Estacionamentos aqui definidos.

Art. 16. O Órgão de Trânsito Municipal deverá reprimir sob todas as formas da Lei, as atividades ilícitas de cobrança de estacionamento por parte de pessoas não autorizadas;

Art. 17. Sendo executado pelo Poder Executivo através do Órgão de Trânsito Municipal ou por concessão o valor arrecadado nos Estacionamentos Rotativos e nos Estacionamentos Especiais farão parte da receita do Município de Barra do Garças, a serem investidos em :

I – Projetos sociais da Secretaria Municipal de Social de Barra do Garças;

II – Projetos da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Garças;

III – Incentivo ao esporte amador de Barra do Garças;

IV – Melhorias do sistema viário municipal (sinalização) do município;

Parágrafo Único – No caso de concessão, a quantia mensal paga para o Poder Público pela exploração concedida será aplicada, conforme estabelecidos nos incisos deste artigo.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 22 de março de 2017.

Miguel Moreira da Silva Presidente da Câmara Municipal	**Geralmino Alves Rodrigues Neto** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 250 DE 10 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19675, de 09 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 019/2017, do cargo de cuidadora a senhora, **JULIETA ANTONIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desde 09 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.05.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Considerando inconsistência nas especificações dos itens, fica esse processo SUSPENSO para devidas retificações. Assim feito, será publicado uma nova data de abertura e prosseguimento.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de maio 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 078/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. **OBJETO:** Consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi. **DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: 26 de maio de 2017 às 08:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Cáceres. O edital com seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados na sede da Câmara Municipal de Cáceres, situada na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, Cáceres-MT, no horário das 07:00 às 13:00hrs ou ainda no endereço eletrônico: www.caceres.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao-presencial/2017/pregao-01-2017.

Cáceres – MT, 11 de maio de 2017.

Jônisson da Silva Sousa

Pregoeiro

Portaria nº 078/2017

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Prorrogação de Processo Seletivo

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, o Prefeito Municipal de Cáceres – MT, Sr.º Francis Maris Cruz, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do **Edital de nº 01/2016 do Processo Seletivo nº 004/2016**, da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto a contratação de servidores para atuar nos setores desta secretaria para mais um ano, na forma o **"Item 13.1"** do referido Edital.

Cáceres/MT, 11 de maio de 2017.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR N° 113 DE 10 DE MAIO DE 2017

"Altera a Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016 que instituiu a Tabela que Dispõe sobre a Instituição de Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para produtos de Origem Animal e à Taxa de Abate em Frigoríficos sob Inspeção e Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 51 de 17 de novembro de 2003 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, inciso XXV, e 89, parágrafo único, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º *- Altera-se a Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2016 para normatizar a Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) , para produtos de origem animal e a Taxa de Abate, através de alteração dos artigos 247, 248 e 249 da Seção VI do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 51 de 17 de novembro de 2003), passando a vigorar com a seguinte redação:*

SEÇÃO VI

DA TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E A TAXA DE ABATE EM FRIGORÍFICOS SOB INSPEÇÃO.

DO FATO GERADOR DE CÁLCULO

Artigo 247 *- A Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e a Taxa de Abate para frigoríficos sob inspeção do SIM, fundada no poder de polícia do município, tem como fato gerador a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no município de Cáceres nos termos da Lei 1.816 de março de 2003.*

Parágrafo único*. A taxa de inspeção fica vinculada a URM do município.*

Artigo 248 - *O sujeito passivo da obrigação é todo aquele, seja pessoa física ou jurídica, proprietários ou titulares de estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de Origem Animal.*

Artigo 249 - *Os valores da Taxa de Registro no Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal e da Taxa de Abate serão calculados em conformidade com as Tabelas X-I e X-II anexas ao Código Tributário Municipal.*

Artigo 2º - As Tabelas X-I e X-II instituídas pelo artigo 4º da Lei Complementar 109 de 21 de dezembro de 2016 passam a integrar como ANEXO ao Código Tributário Municipal.

TABELA X - I:

TAXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM URM/ANO
01	Matadouro frigorífico - animais de grande e pequeno porte (bovino, ovino e suíno).	8,0

TABELA X - II:

TAXA DE ABATE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA FRIGORÍFICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM % DE URM
01	Matadouro frigorífico Bovinos.	40% URM/CB

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 10 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/ 2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas atender as necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 22 de maio às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de maio de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 251 DE 10 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a atualização monetária da tarifa pelo serviço de abastecimento de água tratada. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o fato de que a última atualização monetária da tarifa pelo serviço de abastecimento de água tratada ocorreu por meio do Decreto nº 638, de 11/12/2015, o qual aplicou índice de 20,86% (vinte, oitenta e seis por cento) relativo ao INPC acumulado no período janeiro/2013 a novembro/2015.

CONSIDERANDO o aumento no custo do tratamento de água, com aumento de salários e remunerações, bem como produtos químicos, vislumbra-se necessária a atualização para combater a defasagem.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sob pena de inviabilizar os serviços prestados

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10950 de 08 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a atualização monetária da tarifa do serviço de abastecimento de água tratada no importe de **7,99%** (sete, noventa e nove por cento), relativo ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado no período de **dezembro/2015 a janeiro/2017**.

Art. 2º - *O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para as faturas correspondentes à competência do mês de junho de 2017.*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2017

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.05.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°64 /2017 PREGÃO ELETRONICO N°30/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE CÁCERES

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade Cáceres.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

PAULO SERGIO DIAS – EPP: inscrita no CNPJ/MF nº. 09.139.878/0002-04

Valor total R$ 4.646.049,77 (quatro milhões seiscentos e quarenta e seis e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	138.884	IMPERIAL	R$3,62	R$502.760,08
02	DIESEL COMUM.	LITRO	516.528	IMPERIAL	R$3,17	R$1.637.393,76
03	DIESEL S10	LITRO	753.139	IMPERIAL	R$3,23	R$2.432638,97
04	ETANOL	LITRO	28.616	IMPERIAL	R$2,56	R$73.256,96

Prefeitura de Cáceres, 11 de MAIO de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 28-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação De Instituição/Empresa Especializada Em Treinamento E Capacitação De Pessoas Para O Desenvolvimento E A Realização De CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, Promovido Pela Secretaria Municipal De Cáceres – MT, Para Manter Seu Quadro Funcional Devidamente Qualificado E Atualizado, Conforme Itens Discriminados A Seguir E Detalhados No ANEXO I.

Fica PRORROGADA a data de abertura para o dia 01/07/2017 às 08:30 horário de Mato Grosso.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de maio 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 020/2017, cujo objeto é o FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de SHOWS PIROTÉCNICOS nas festividades de Comemorações do 31º aniversário de Campinápolis e no Réveillon 2017, que se deu às 13hs00min do dia 06/04/2017, sagrou vencedora a proponente: L G D FERNANDES SHOW E EVENTOS – ME, CNPJ nº 22. 035.289/0001-17, ao valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Campinápolis, 11/05/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 020/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2042/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para oRegistro de Preços cujo objeto é a Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de SHOWS PIROTÉCNICOS nas festividades de Comemorações do 31º aniversário de Campinápolis e no Réveillon 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2017, de 08 de maio de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de SHOWS PIROTÉCNICOS nas festividades de Comemorações do 31º aniversário de Campinápolis e no Réveillon 2017. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SHOWS. Para cumprir o plano da Administração no fornecendo de momentos culturais, lazer e diversão aos munícipes de Campinápolis, com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	L G D FERNANDES SHOW E EVENTOS – ME	22.035.289/ 0001-17	R$ 25.000,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA TDR INFORMÁTICA LTDA - ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: TDR Informática LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 02.587.070/0001-13, Inscrição Estadual n° 28.324.294-9, estabelecida na Rua Bahia n° 1369, Conjunto 01, Vila Marmam, CEP: 79.010-241, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Alberto Moreno Filho**, portador do RG nº 792379 SSP/MS, CPF nº 782.847.321-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passara a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2013, de 23 de julho de 2013, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

10.002.10.301.0006.2097 - Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

314.008 Transferências de Recursos do SUS PAB – Piso de Atenção Básica Exercícios Anteriores

1019 Reduzido

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 495, DE 10 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 0294/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 10 de maio de 2017,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**o servidor,**LUCIANO ERMISON DE MELO**, Diretor de Departamento de Manutenção e Oficina**,** portador do RG nº 618718 SESP/RO e CPF nº 612.793.742-68, matrícula funcional nº 3672, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviço nº 023/2017, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA(O)*
nº 023/2017	Aquisição de veículo para o Município de Campo Novo do Parecis – MT, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de InfraEstrutura, conforme Ata de Registro de Preços nº 017/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017, do Município de Jaciará/MT.	DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.971.360/0001-66

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 057, DE 11 DE MAIO DE 2017

PRORROGA O DECRETO Nº 023, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS AFESTADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO, a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrido no dia 11 de fevereiro de 2017, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, conforme registro no sistema S2ID sob o protocolo MT-F-510263712100-20170211;

CONSIDERANDO, a portaria nº 19, de 15 de fevereiro de 2017, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO, a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

CONSIDERANDO, que há recursos a serem recebidos por esta municipalidade para obras de reconstrução e prevenção da situação ocorrida em 11 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 23, de 11 de fevereiro de 2010, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, conforme registro no sistema S2ID sob o protocolo MT-F-510263712100-20170211.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda-ME,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03, Inscrição Estadual n° 13303927-7, estabelecida na rua Porto Velho, n° 290-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***Fernando Alves dos Santos***, portador do RG nº 1215081-9 SSP/PR, e CPF nº 816675401-06.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passara a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2016, de 13 de outubro de 2016, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

10.002.10.301.0006.2097 - Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

314.008 Transferências de Recursos do SUS PAB – Piso de Atenção Básica Exercícios Anteriores

1019 Reduzido

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
*** PORTARIA Nº 466, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 064/2017, datado de 21 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

1. NOMEAR, o Senhor **JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO,** CPF nº 000. 130.851-31, Matrícula Funcional nº 3080, para ocupar Interinamente o cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo,** em caráter interino, pelo período de 90 dias a partir de 02 de maio de 2017, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**** Republicado para Correção***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 37 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 037/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra brita, pedrisco e pó de pedra especial para revestimento asfáltico**, teve como vencedoras as empresas:**JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA ME com o valor total de R$ 297.150,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais), MOREIRA E CIA LTDA com o valor total de R$ 258.150,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de maio de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DESERTO PP 39 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 039/2017**, destinada à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de capacitação de condutores de veículos do transporte escolar, conforme Resolução CONTRAN nº168/2014 para atender as necessidades do município**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT,11 de maio de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONVITE 01

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CARTA CONVITE 01/2017

ABERTURA: 01 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma na cobertura do refeitório da Escola Municipal Professor Antônio Pereira**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2017**.**

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.273, DE 11 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 54240.003263/2007-51 REFERENTE AO CONVÊNIO 001/2007, SIAFI 594833, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Campo Verde autorizado a efetuar o pagamento de débito junto ao de **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, no valor de R$ 66. 015,24 (sessenta e seis mil e quinze reais e vinte e quatro centavos), decorrente do processo administrativo 54240.003263/2007-51, referente ao Convênio 001/2007, SIAFI 594833.

Parágrafo único – O valor mencionado no caput deste Artigo poderá sofrer atualização pelos índices oficiais na data em que for efetivamente realizado o pagamento.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual e dotação orçamentária o valor suficiente ao atendimento da prestação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 044/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO LINHA PESADA, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CARRETAS COM CONDUTOR**, na modalidade pregão (presencial) **n° 044/2017** a se realizar no dia **29/05/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 11 de maio de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 042/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF**, na modalidade pregão (presencial) **n° 042/2017** a se realizar no dia **29/05/2017, as 14hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 11 de maio de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 13 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação dos Artigos1º e 2º, da Lei Complementar nº 075/2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2017, para pagamento até 30/07/2017.

Art. 2º - O IPTU de 2017 poderá ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 30/07/2017 e a última com vencimento em 30/11/2017."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com sua emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 041/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CALÇADAS EM PISO DE CONCRETO, POLIDA MECANICAMENTE E MANUALMENTE**, na modalidade pregão (presencial) **n° 041/2017** a se realizar no dia **25/05/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66)

3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 11 de maio de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 12/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 12/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/05/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem no município de Campos de Júlio - MT, sendo declarada vencedora do certame a licitante PELEGRINI HOTEL LTDA ME, CNPJ/MF nº 14.764.890/0001-12, com valor total de R$ 104.820,00.

Campos de Júlio - MT, 11 de maio de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

TERMO DE POSSE Nº. 033/2017

TERMO DE POSSE Nº. 033/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CLEONICE SANTOS DUARTE** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1154097 SESDC/MT e CPF sob nº. 015.795.142-19, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 217/2017 de 20/04/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº020 de 20/04/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de Maio de dois mil e dezessete.

CLEONICE SANTOS DUARTE

PREFEITO MUNICIPAL

CLEONICE SANTOS DUARTE

'EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 032/2017

TERMO DE POSSE Nº. 032/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MICHELLE CAROLINE FERTRIN** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 11643790 SJ/MT e CPF sob nº. 924.847.351-20, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 207/2017 de 10/04/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 017 de 10/04/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de Maio de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MICHELLE CAROLINE FERTRIN

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 140 /2017, DE 11 DE MAIO 2017.

PORTARIA N. 140 /2017, de 11 de maio 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUBPREFEITO DA REGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DONIZETE CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n 13.029.412, emitido por IDCC/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.707.848-06, para exercer o cargo de **SUBPREFEITO DA REGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 11 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 559/2017

DECRETO N. 559/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados no processo seletivo, convocados no Decreto n. 556/2017, de 05 de maio de 2017, não compareceram e nem solicitaram prorrogação de prazo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 10/05/2017 até o dia 12/05/2017 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 10 de Maio de 2017**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Andreia Alves Malta	Monitor de Alunos Especiais – Escola Municipal Canaã	5° Lugar

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 560/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N. 560/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados no processo seletivo, convocados no Decreto n. 556/2017, de 05 de maio de 2017, não compareceram e nem solicitaram prorrogação de prazo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 10/05/2017 até o dia 16/05/2017 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 10 de Maio de 2017**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
THAIS FREITAS	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS	4° Lugar
Cleonice pereira luz	Técnico da saúde/enfermagem- sede município	7° lugar

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 561/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.695/2017, de 01 de março de 2017, que "institui o Programa de Apoio ao Estudante de Ensino Superior – PAE, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de ser implantado um Comitê Gestor do referido Programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os Membros abaixo indicado para comporem o Comitê Gestor do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, na modalidade de Crédito Educativo Municipal – CREDUC do Município de Canabrava do Norte - MT, os quais deverão cumprir fielmente as prerrogativas contidas na Lei Municipal n.695/2017, de 01 de março de 2017, conforme abaixo:

I – DELCIMA VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 474.491. 361-04, para exercer a função de Presidente;

II – EVANDERLY GERALDO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1481.165, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 350.936.252-72, para exercer a função de Membro;

III – ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792. 458,701-20, para exercer a função de Membro.

Parágrafo Único: Este Comitê terá caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, garantindo assim, o princípio da autonomia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 11 de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o *Registro de Preços para futura e eventual* **aquisição de materiais de consumo para a manutenção de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanose de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/05/2017 às 15h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes. canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov. br.**

Canarana-MT., 10 de Maio de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017,** teve como vencedora a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA- EPP.**

Canarana -MT, 11 de Maio de 2017.

MARCELI TERESINHA THOMAS COSTA

Presidente

GABINETE
CONVITE

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º e Art. 48 da Lei Complementar 101/00, vem por meio deste, ***convidar*** *Vossa Senhoria*para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre Orçamentário do ano de 2017.

Dia: 22/05/2017

Local: Plenário da Câmara Municipal

Horário: 19:00 h

GABINETE
DECRETO N.º 2805/2017

De 10 de maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do **Conselho de Acompanhamento e Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o Art. 66 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 667/2004 de 03 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família**, da seguinte forma:

I – **Representantes Governamentais:**

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

Titular: Liziana Wisch;

Suplente: Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

b) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

Titular: Maria Estela Gomes da Silva;

Suplente: Joaquim Valdevino Fabio;

c) **Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Cleivânia de Souza Oliveira;

Suplente: Susana Almeida Cordeiro;

d) **Secretaria Municipal de Agricultura;**

Titular: Cleyton Dias de Souza;

Suplente: Luiz Fernando Tonini;

e) **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**;

Titular: Josiane de Oliveira Machado Porsch;

Suplente: Silvane Alves da Silva;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Dois (2) usuários da Assistência Social;

Titular: Domingos Aurélio Alves de Abreu;

Suplente: Kaila Daik de Araujo;

Titular: Valdirene Jesus dos Santos;

Suplente: Gislene Machado Muniz;

b) Associações - Sociedade de Damas;

Titular: Luci Schmidt;

Suplente: Vivien Leigh Brito Haas;

c) Entidades e Organizações de Assistência Social - Pastoral da Criança;

Titular: Maria Dalva da Costa;

Suplente: Maria Lucia Numeriano;

d) Trabalhadores da Área de Assistência Social;

Titular: Maria Regina Fernandes Pereira;

Suplente: Ana Cásia Alves Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2784/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 10 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 2806/2017

De 10 de maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do **Conselho Municipal de Assistência Social** e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe na Lei Municipal nº 1101/2013 de 05 de Novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social**, da seguinte forma:

I – **Representantes Governamentais:**

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

Titular: Liziana Wisch;

Suplente: Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

b) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

Titular: Maria Estela Gomes da Silva;

Suplente: Joaquim Valdevino Fabio;

c) **Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Cleivânia de Souza Oliveira;

Suplente: Susana Almeida Cordeiro;

d) **Secretaria Municipal de Agricultura;**

Titular: Cleyton Dias de Souza;

Suplente: Luiz Fernando Tonini;

e) **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**;

Titular: Josiane de Oliveira Machado Porsch

Suplente: Silvane Alves da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Dois (2) usuários da Assistência Social;

Titular: Domingos Aurélio Alves de Abreu

Suplente: Kaila Daik de Araujo

Titular: Valdirene Jesus dos Santos

Suplente: Gislene Machado Muniz

b) Associações - Sociedade de Damas;

Titular: Luci Schmidt

Suplente: Vivien Leigh Brito Haas

c) Entidades e Organizações de Assistência Social - Pastoral da Criança;

Titular: Maria Dalva da Costa

Suplente: Maria Lucia Numeriano

d) Trabalhadores da Área de Assistência Social;

Titular: Maria Regina Fernandes Pereira

Suplente: Ana Cásia Alves Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2783/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 10 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 002/2017

Edital de convocação para Audiência Pública

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2017,** no dia 22 de maio de 2017, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 11 de Maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2807/2017

De 10 de maio de 2017

Nomeia membros para o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Lei Municipal nº 700/2005 de 02 de junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, criado pela Lei Municipal nº 700/2005 de 2 de junho de 2005, da seguinte forma:

I – Dois Membros do Poder Público representando:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Liziana Wisch;

Suplente: Maria Regina Fernandes Pereira;

b) Poder Público Estadual - SEDUC;

Titular: Leuniceni de Moraes Coelho;

Suplente: Maria Glaci Moraski;

II – Dois Membros de Entidades dos Trabalhadores representando:

c) Representante SINTEP de Canarana:

Titular: Neila Rohr;

Suplente: Paulo Roberto Guimarães;

d) Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canarana:

Titular: Olmar Goldoni;

Suplente: Beatriz Jesus da Silva;

III – Dois Membros Entidades de Empregadores representando:

a) ACECAN:

Titular: Jociara Brandini;

Suplente: Daiane Tonelli;

b) Sindicato Rural de Canarana:

Titular: Iliria de Melo G. Alves;

Suplente: Márcia Borges Pereira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2547/2015 de 11 de maio de 2015 e 2642/2016 de 17 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 11 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2808/2017

De 10 de maio de 2017.

Nomeia membros integrantes do **Conselho Municipal do Idoso.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e do que consta a Lei Municipal nº 438/2000, de 04 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal do Idoso** os representantes abaixo representando suas respectivas entidades:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Liziana Wisch;

Suplente- Maria Regina Fernandes Pereira;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Valéria Queiroz;

Suplente – Silvânia Mesquita de Moraes;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Cíntia de A. Oliveira Raimundo;

Suplente – Sonia Theresinha Eberhart;

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Eliane de Oliveira Felten;

Suplente – Nair Evane Bernardi;

e) Câmara Municipal de Vereadores:

Titular – Moacir Ataide;

Suplente- Emmanuel Luis Magni;

f) PREVICAN:

Titular – Edirce Eunes de Andrade;

Suplente- Marciane Corbari;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Olmar Goldoni;

Suplente- Beatriz Jesus da Silva;

b) Grupo dos Idosos:

Titular – Regina Sarturi Foresti;

Suplente – Reny Kuhn;

c) ACECAN:

Titular – Jociara Brandini;

Suplente – Daiane tonelli;

d) Sociedade de Damas:

Titular – Luci Schmidt;

Suplente – Vivien Leigh Brito Haas;

e) Lions Clube:

Titular Luci Rosa dos Santos;

Suplente – Delires Varisa;

f) Rotary Clube:

Titular – Lourdes Maria Schneider Rêgo;

Suplente – Lassi Schmidt.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 2385 de 31/01/2014 e 2644 de 17 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 10 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO 2809/2017.

De 10 de maio de 2017.

Institui e nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Canarana – MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento da Lei Municipal nº. 1174 de 18 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art.1º – Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano composto da seguinte forma:

I – **Quatro representantes do Poder Público Municipal:**

a) **Secretaria de Administração**:

Titular – Eliane de Oliveira Felten;

Suplente – Ilse Teresinha Götz;

b) **Secretaria de Obras e Viação Pública:**

Titular – Vilson Biguelini;

Suplente – Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues;

c) **Secretaria de Assistência Social:**

Titular – Liziana Wisch;

Suplente - Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

d) **Secretaria de Saúde**

Titular – Paulo José Gonçalves;

Suplente – Ruberlan da Silva Santos;

II– **Dois representantes da Câmara Municipal:**

Titular – Rafael Govari;

Suplente – Emmanuel Luis Magni;

Titular – Ederson Porsch;

Suplente – Robson Wainer dos Santos Barbosa;

III – **Um representante dos Movimentos Sociais e Populares:**

Titular – Carlos Gomes Araujo;

Suplente – Gizele Zimmermann;

IV – **Um representante de Entidades Empresariais:**

Titular – Edirce Porsch Muller;

Suplente – Marizangela Schimidt;

V – **Dois representantes de Entidade Sindical de Trabalhadores**:

Titular – Maristela Furlan Becker da Rosa;

Suplente – Lucas Catalani Pirani;

Titular – Olmar Goldoni;

Suplente – Beatriz Jesus da Silva;

VI - **Um representante de Entidade Acadêmica e de Pesquisa:**

Titular – Alexis Vinicius de Aquino;

Suplente – Carla Alves Caetano;

VII –**Um representante de Entidades Profissionais:**

Titular – Niccolas Ricardo Renck;

Suplente – André Luis Bof;

VIII –**Três representantes das Entidades Não Governamentais**:

Titular – Nilsa Raquel Dias;

Suplente – Valdoir Favreto;

Titular – Diogo Cardoso Ferreira;

Suplente – Anderson Valentim Zanetti;

Titular - Rodrigo Piccinini;

Suplente – Uender Santos Pereira.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2676 de 06 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição), serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I.

O Pregoeiro Oficial do Município de Canarana-MT., Sr. **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, através do presente, e em entendimento ao que determina o Acórdão 2299/2011, retifica o Edital de Processo Licitatório nº. 038/2017, Pregão Presencial nº 019/2017, **para que seja retirada a exigência para a visita técnica, conforme consta no inciso 8.10.1 do edital:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório editalício, permanecendo a realização do certame **no dia 12/05/2017 às 13:30 hrs**.

Canarana - MT, 10 de Maio de 2017.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TP N.º 01/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TP N.º 01-2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS QUE MENCIONA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município Com sessão no dia 02/06/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo sit www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **12** de **Maio** de **2017**.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP N.º 01/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TP N.º 01-2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público o resultado da licitação **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS QUE MENCIONA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município O Presidente da CPL juntamente com a comissão declarou o certame deserto.

Castanheira - MT, **12** de **Maio** de **2017**.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP N.º 030/2017

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 30/2017;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, armarinhos e toner para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira – MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93;

ATO ADMINISTRATIVO: Decisão do Pregoeiro;

DATA DO ATO: 11 de maio de 2017;

RESUMO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, torna pública a retificação do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 30/2017, nos termos seguintes: O item 15.2. do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 30/2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "15.2. O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo conforme a necessidade e solicitação formal do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas - NAD".Considerando que a alteração não afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 não será devolvido os prazos, mantendo-se inalteradas a data, horário e local da sessão pública do certame.

Castanheira - MT, **11** de **maio** de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 25 de Maio de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a **"AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA NOVA PARA SORTEIO DO PRÊMIO DO IPTU 2017 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT."** O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Claudia – MT, 11 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT,**conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **10h00min** do dia **25 de Maio de 2017,** estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente,ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato** n° 052/2015, bem como o **prazo para execução das obras e serviços**, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em 11/07/2017**.** DATA: 12/04/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 022/2015, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em **09 de Agosto de 2017.** DATA: 11/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2017 para**LOCAÇÃO DE 02 TRATORES DE PNEU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA**. E sagrou-se vencedores os proponentes: **Jose Eduardo Borges Alves** e **Aramiz Diniz Junior.**

Cocalinho, 08 de Maio de 2017.

Divino Candido Cardoso

Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
BALANÇO ANUAL DCA DO EXERCÍCIO DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	139.089.926,47
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	40.677.480,85
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	39.322.671,02
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	39.322.671,02
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	8.192.784,82
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	31.129.886,20
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	1.096.563,06
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	20.245,77
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	20.245,77
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	1.055.134,95
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	1.055.134,95
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	21.182,34
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	21.182,34
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	258.246,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	258.246,77
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	258.246,77
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	98.412.445,62
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	10.570.387,05
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	10.570.387,05
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	11.495.681,05
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	11.495.681,05
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	-925.294,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	-925.294,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	87.842.058,57
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	16.000.854,01
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	16.000.854,01
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	78.224.788,24
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	78.224.788,24
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	6.383.583,68
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	6.383.583,68
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	6.383.583,68
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	139.089.926,47
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	415.281,09
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	413.453,75
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	413.453,75
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	413.453,75
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	1.827,34
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	1.827,34
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	1.827,34
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	27.791.992,44
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	26.614.144,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	26.614.144,49
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	26.614.144,49
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	1.177.847,95
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	1.177.847,95
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	1.177.847,95
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	110.882.652,94
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	110.882.652,94
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	110.882.652,94
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	110.882.652,94
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.245.421,43
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	105.638.084,89
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-853,38
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	39.322.671,02
Ativo Permanente	99.767.255,45
Passivo Financeiro	1.005.024,53
Passivo Permanente	27.791.992,44
Saldo Patrimonial	110.292.909,50
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	85.838.318,52	0,00	6.920.767,29	545.552,11
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	80.184.538,72	0,00	6.920.767,29	545.552,11
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	10.365.632,22	0,00	0,00	513.472,52
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	9.365.787,98	0,00	0,00	421.169,99
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	4.398.731,32	0,00	0,00	419.775,48
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.424.063,66			419.775,48
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	1.077.090,14	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	1.077.090,14			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	897.577,52			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	4.967.056,66	0,00	0,00	1.394,51
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	4.967.056,66			1.394,51
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	998.647,96	0,00	0,00	92.295,33
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	651.709,17			92.179,75
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	346.938,79	0,00	0,00	115,58
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	1.946,39			
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura	31.994,62			
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	312.997,78			115,58
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	1.196,28	0,00	0,00	7,20
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.196,28			7,20
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	3.125.588,16	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	1.899.970,58	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.899.970,58	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.881.777,63			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	18.192,95			
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.225.617,58			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	5.010.322,82	0,00	0,00	25.538,96
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	5.010.322,82	0,00	0,00	25.538,96
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	790.751,18			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	4.219.571,64			25.538,96
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	32.799,56	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte	2.579,56			
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	30.220,00			
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	60.058.152,81	0,00	6.920.767,29	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	59.079.819,66	0,00	6.920.767,29	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	27.840.263,25	0,00	3.511.041,70	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	18.750.228,99	0,00	3.498.921,58	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	17.061.600,92		3.403.543,07	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	1.211.734,82			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)				
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	476.893,25		95.378,51	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	153.879,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	9.951,90			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	143.927,60			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	5.777.196,78			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	412.041,42			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.399.220,99			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	60.601,08		12.120,12	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	1.287.094,49			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	19.502.386,54	0,00	3.409.725,59	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	18.589.939,06	0,00	3.409.725,59	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	14.100.554,88		2.804.085,94	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	3.028.200,23		605.639,65	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.354.283,79			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.532,94			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	6.367,22			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	896.948,34			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	15.499,14			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	11.737.169,87	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	11.737.169,87			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	978.333,15	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	978.333,15	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	978.333,15			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.592.043,15	0,00	0,00	6.540,63
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	317.023,16	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	143.394,83	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.012,07			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	65.767,30			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	74.615,46			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	137.729,34	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	90.582,73			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.898,89			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	30.247,72			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	35.898,99			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	97.565,63	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	97.565,63	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	97.565,63			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	488.151,14	0,00	0,00	6.540,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	488.151,14	0,00	0,00	6.540,63
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.415,34			4.076,45
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	112.886,30			351,50
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	5.579,20			31,43
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	19.270,30			2.081,25
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	689.303,22	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	689.303,22			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	2.277.194,64	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	2.277.194,64	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	2.277.194,64	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	358.550,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	16.000,00			
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	342.550,00			
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.918.644,64	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00			
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	161.890,60			
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.506.754,04			
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.376.585,16	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	3.376.585,16	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	3.376.585,16	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	3.376.585,16	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	3.376.585,16			
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	68.498.977,68	68.204.105,96	67.877.620,95	294.871,72	326.485,01
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	64.250.027,53	64.242.517,22	64.241.378,22	7.510,31	1.139,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	38.633.217,30	38.633.217,30	38.633.217,30	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	35.268.725,02	35.268.725,02	35.268.725,02	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.725.003,70	2.725.003,70	2.725.003,70		
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	349.484,01	349.484,01	349.484,01		
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	86.198,34	86.198,34	86.198,34		
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	762.958,21	762.958,21	762.958,21		
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.448.385,00	29.448.385,00	29.448.385,00		
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.896.695,76	1.896.695,76	1.896.695,76	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.693.382,70	1.693.382,70	1.693.382,70		
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais	203.313,06	203.313,06	203.313,06		
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.364.492,28	3.364.492,28	3.364.492,28	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	3.364.492,28	3.364.492,28	3.364.492,28	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	3.364.492,28	3.364.492,28	3.364.492,28		
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.417,38	1.417,38	1.417,38	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.417,38	1.417,38	1.417,38	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.417,38	1.417,38	1.417,38		
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	25.615.392,85	25.607.882,54	25.606.743,54	7.510,31	1.139,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	382.730,40	382.730,40	382.730,40		
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	19.705,00	19.705,00	19.705,00		
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	695.031,79	695.031,79	695.031,79		
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	24.517.925,66	24.510.415,35	24.509.276,35	7.510,31	1.139,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	459.658,00	459.658,00	459.658,00		
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.179.557,28	8.179.557,28	8.179.557,28		
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	315.932,05	315.932,05	314.793,05		
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	241.495,54	241.495,54	241.495,54		1.139,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.342.837,71	2.342.837,71	2.342.837,71		
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	338.339,50	338.339,50	338.339,50		
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	535.250,60	535.250,60	535.250,60		
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.491.152,44	10.483.642,13	10.483.642,13	7.510,31	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	24.049,88	24.049,88	24.049,88		
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	715.957,03	715.957,03	715.957,03		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	7.913,00	7.913,00	7.913,00		
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	198.289,68	198.289,68	198.289,68		
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	853,38	853,38	853,38		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	666.639,57	666.639,57	666.639,57		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	4.248.950,15	3.961.588,74	3.636.242,73	287.361,41	325.346,01
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	4.038.113,18	3.750.751,77	3.425.405,76	287.361,41	325.346,01
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	4.038.113,18	3.750.751,77	3.425.405,76	287.361,41	325.346,01
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.512.253,11	3.224.891,70	2.899.545,69	287.361,41	325.346,01
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	401.639,83	334.029,85	289.359,09	67.609,98	44.670,76
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	3.110.613,28	2.890.861,85	2.610.186,60	219.751,43	280.675,25
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	525.860,07	525.860,07	525.860,07		
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	210.836,97	210.836,97	210.836,97	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	210.836,97	210.836,97	210.836,97	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	210.836,97	210.836,97	210.836,97		
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	65.134.485,40	64.839.613,68	64.513.128,67	294.871,72	326.485,01
01 - Legislativa	2.769.279,08	2.769.279,08	2.769.279,08	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	2.769.279,08	2.769.279,08	2.769.279,08		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
01.999 - Demais Subfunções Legislativa					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	6.746.276,25	6.746.276,25	6.746.276,25	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	6.649.467,17	6.649.467,17	6.649.467,17		
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno	96.809,08	96.809,08	96.809,08		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	2.220.611,80	2.220.611,80	2.220.611,80	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	4.822,25	4.822,25	4.822,25		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	252.576,69	252.576,69	252.576,69		
08.244 - Assistência Comunitária	1.963.212,86	1.963.212,86	1.963.212,86		
08.122 - Administração Geral					
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social					
09 - Previdência Social	4.278.482,98	4.278.482,98	4.278.482,98	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	4.278.482,98	4.278.482,98	4.278.482,98		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	16.344.973,04	16.337.462,73	16.286.323,73	7.510,31	51.139,00
10.301 - Atenção Básica	12.210.689,88	12.210.689,88	12.159.550,88		51.139,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.339.670,06	3.332.159,75	3.332.159,75	7.510,31	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	785.534,75	785.534,75	785.534,75		
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
10.999 - Demais Subfunções Saúde	9.078,35	9.078,35	9.078,35		
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	20.063.379,61	20.063.379,61	20.063.379,61	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	15.287.588,44	15.287.588,44	15.287.588,44		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	205.985,94	205.985,94	205.985,94		
12.365 - Educação Infantil	4.434.081,98	4.434.081,98	4.434.081,98		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	135.723,25	135.723,25	135.723,25		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
12.999 - Demais Subfunções Educação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
13 - Cultura	598.298,30	598.298,30	598.298,30	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	18.866,00	18.866,00	18.866,00		
13.122 - Administração Geral					
13.999 - Demais Subfunções Cultura	579.432,30	579.432,30	579.432,30		
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	7.821.035,89	7.659.243,02	7.536.318,02	161.792,87	122.925,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.006.656,06	1.844.863,19	1.721.938,19	161.792,87	122.925,00
15.452 - Serviços Urbanos	5.735.371,97	5.735.371,97	5.735.371,97		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo	79.007,86	79.007,86	79.007,86		
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	62.769,41	62.769,41	62.769,41	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	150,00	150,00	150,00		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental	62.619,41	62.619,41	62.619,41		
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	1.288.449,87	1.220.839,89	1.176.169,13	67.609,98	44.670,76
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	1.277.599,87	1.209.989,89	1.165.319,13	67.609,98	44.670,76
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	10.850,00	10.850,00	10.850,00		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	1.237.093,80	1.237.093,80	1.152.540,44	0,00	84.553,36
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.237.093,80	1.237.093,80	1.152.540,44		84.553,36
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					

Documento gerado em 08/05/2017 18:49:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
27 - Desporto e Lazer	923.979,85	866.021,29	842.824,40	57.958,56	23.196,89
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	923.979,85	866.021,29	842.824,40	57.958,56	23.196,89
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	779.855,52	779.855,52	779.855,52	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	779.855,52	779.855,52	779.855,52		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)	3.364.492,28	3.364.492,28	3.364.492,28		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	774.492,35	709.832,61	1.248.241,06	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	576.801,53	224.778,75	494.457,54	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS				
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	576.801,53	224.778,75	494.457,54	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	185.184,00	99,02		
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	391.617,53	224.679,73	494.457,54	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.231,00			
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	55.989,93	40.755,01	149.787,47	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.820,68	22.207,61	38.956,67	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.801,86		2.623,45	
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.774,06	161.717,11	277.728,69	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			20.361,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			5.000,00	
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	197.690,82	485.053,86	753.783,52	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	197.690,82	485.053,86	753.783,52	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	197.690,82	485.053,86	753.783,52	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo				
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	197.690,82	469.360,24	86.861,52	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	197.690,82	469.360,24	86.861,52	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		15.693,62	666.922,00	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	774.492,35	709.832,61	1.248.241,06	0,00
01 - Legislativa	100.480,51	13.432,58	15.011,67	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.122 - Administração Geral	100.480,51	9.932,58	15.011,67	
01.999 - Demais Subfunções Legislativa		3.500,00		
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.122 - Administração Geral				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.122 - Administração Geral				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral				
04.123 - Administração Financeira				
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.122 - Administração Geral				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.122 - Administração Geral				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.122 - Administração Geral				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	13.359,49	50.526,55	66.544,93	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	667,37	1.493,29	10.503,94	
08.244 - Assistência Comunitária	12.692,12	49.033,26	56.040,99	
08.122 - Administração Geral				
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.122 - Administração Geral				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
10 - Saúde	299.757,33	82.151,40	230.452,04	0,00
10.301 - Atenção Básica	74.707,07	64.574,50	69.691,39	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.482,54	17.217,36	155.165,31	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
10.304 - Vigilância Sanitária	567,72	359,54	5.595,34	
10.305 - Vigilância Epidemiológica				
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.122 - Administração Geral				
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.122 - Administração Geral				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	114.112,25	43.888,35	143.921,71	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	113.395,43	24.884,95	113.594,76	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior		2.436,63	251,25	
12.365 - Educação Infantil	716,82	16.566,77	29.207,30	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial			868,40	
12.368 - Educação Básica				
12.122 - Administração Geral				
12.999 - Demais Subfunções Educação				
13 - Cultura	4.007,37	2.281,90	546,47	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural	2.765,00			
13.122 - Administração Geral				
13.999 - Demais Subfunções Cultura	1.242,37	2.281,90	546,47	
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.122 - Administração Geral				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	235.212,42	506.516,41	88.004,89	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	199.780,82	453.081,41	86.861,52	
15.452 - Serviços Urbanos	35.431,60	8.315,00	1.143,37	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.122 - Administração Geral				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo		45.120,00		
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.122 - Administração Geral				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano				
17.122 - Administração Geral				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.122 - Administração Geral				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.122 - Administração Geral				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	7.520,19	734,08	667.738,09	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural	7.520,19	384,08	816,09	
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		350,00	666.922,00	
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.122 - Administração Geral				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
21.122 - Administração Geral				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.122 - Administração Geral				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.122 - Administração Geral				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.122 - Administração Geral				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.122 - Administração Geral				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	42,79	3.510,00	15.660,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário	42,79	3.510,00	15.660,00	
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.122 - Administração Geral				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	6.791,34	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário		6.791,34		
27.813 - Lazer				
27.122 - Administração Geral				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	20.361,26	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais			20.361,26	
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	194.478.331,45
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	34.994.061,06
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	29.732.873,02
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	19.105.749,54
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	19.105.749,54
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	10.627.123,48
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	10.627.123,48
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	5.261.188,04
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	5.261.188,04
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	5.261.188,04
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.837.445,92
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	2.725.003,70
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	2.725.003,70
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	2.725.003,70
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	349.484,01
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	349.484,01
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	349.484,01
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	762.958,21
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	762.958,21
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	762.958,21
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.734.942,55
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	8.590.346,86
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	8.590.346,86
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	8.590.346,86
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	15.409.582,97
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	15.409.582,97
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	15.409.582,97
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	0,00
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	3.735.012,72
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	3.735.012,72
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	3.735.012,72
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	903.830,72
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	890.418,42
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	890.418,42
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	890.418,42
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	13.412,30
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	13.412,30
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	13.412,30
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	11.380.963,85
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.177.545,37
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.177.545,37
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.177.545,37
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.920.767,29
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	6.920.767,29
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	6.920.767,29
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	402.435,40
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	402.435,40
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	402.435,40
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	880.215,79
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	880.215,79
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	107.325.077,25
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	106.496.220,02
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	106.496.220,02
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	106.496.220,02
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	824.156,49
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	824.156,49
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	824.156,49
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	4.700,74
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	4.700,74
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	715.957,03
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	715.957,03
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	715.957,03
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	715.957,03
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.586.053,07
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	24.049,88
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	24.049,88
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	24.049,88
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	7.562.003,19
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	7.562.003,19
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	7.562.003,19
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	199.723.752,88
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.867.976,74
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	26.773.852,97
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	26.773.852,97
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	26.773.852,97
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	32.460.958,12
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	0,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	32.460.958,12
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	32.460.958,12
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	633.165,65
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	633.165,65
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	633.165,65
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	5.276.555,74
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	5.276.555,74
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	5.276.555,74
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	5.276.555,74
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	5.276.555,74
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	43.583,84
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	43.583,84
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	43.583,84
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	43.583,84
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	36.346.444,65
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	31.336.121,73
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	31.336.121,73
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	31.336.121,73
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.010.322,92
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.010.322,92
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	5.010.322,92
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	98.172.911,35
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.177.545,37
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.177.545,37
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.177.545,37
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	63.402.775,00
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	63.402.775,00
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	63.402.775,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	384.367,27
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	384.367,27
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	384.367,27
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	31.208.223,71
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	31.208.223,71
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	31.208.223,71
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	41.819,52
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	40.711,94
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	40.711,94
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	40.711,94
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.107,58
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	1.107,58
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-25.538,96
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-25.538,96
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	-25.538,96
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	5.245.421,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
HOMOLOGAÇÃO - BALANÇO ANUAL DCA DO EXERCÍCIO DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: NOBORU TOMIYOSHI *Titular do Poder Executivo* CPF: 074.079.168-02 Data: 08/05/2017 18:54:28 • Nome: Clebil Marques Gonçalves *Contador Responsável* CPF: 571.100.001-25 Data: 08/05/2017 18:52:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/05/2017, às 18:54:35** , é:

01.W4.YT-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 08/05/2017 18:54:35 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS FEVEREIRO/2017

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
313	ROSE ALVES BISPO	2010/2015	13/02/2017	10/04/2017	57

Colider – MT, 28 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MARÇO/2017

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
264	AMARILDO MARAN	2013/2014	06/03/2017	25/03/2017	20
2276	ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN	2016/2017	13/03/2017	11/04/2017	30
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2014/2015	IDENIZADA	IDENIZADA	20
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2014/2015	ABONO	ABONO	10
6	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2016/2017	ABONO	ABONO	10
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2015/2016	ABONO	ABONO	10
4334	DEBORA BERGAMEIN DE OLIVEIRA	2016/2017	27/03/2017	25/04/2017	30
2461	DOLORES SUNIGA	2013/2014	ABONO	ABONO	10
3917	EDILAINE CANDIDO	2015/2016	20/03/2017	03/04/2017	15
402	EDNA APARECIDA PLENS	2015/2016	IDENIZADA	IDENIZADA	20
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2015/2016	01/03/2017	18/03/2017	18
3909	ELDER MARTINS SANTANA	2016/2017	13/03/2017	01/04/2017	20
3909	ELDER MARTINS SANTANA	2016/2017	ABONO	ABONO	10
2528	FABIANA REGINA FRANCISCO	2015/2016	15/03/2017	29/03/2017	15
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2014/2015	21/03/2017	30/03/2017	10
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2015/2016	01/03/2017	15/03/2017	15
84	HOZANA CARRARA DE ABREU	2015/2016	20/03/2017	03/04/2017	15
1313	IVANETE BOTELHO DE SOUZA	2015/2016	27/03/2017	15/04/2017	20
3675	JACKELINE JARDIM MENDONCA	2015/2016	13/03/2017	01/04/2017	20
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2014/2015	ABONO	ABONO	10
112	LUIZ HUMBERTO FAZAN	2016/2017	01/03/2017	30/03/2017	30
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	30/05/2016 a 30/07/2016	30/03/2017	08/04/2017	10
2866	MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2015/2016	15/03/2017	13/04/2017	30
1012	MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO	2016/2017	01/03/2017	30/03/2017	30
2277	MARIA FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2014/2015	27/03/2017	31/03/2017	05
2277	MARIA FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2014/2015	ABONO	ABONO	10
102	MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA	2015/2016	01/03/2017	30/03/2017	30
47	MARIA MATILDES MOLINARI DOS SANTOS	2012/2013	24/03/2017	22/04/2017	30
351	MAURICIO DONIZETE DIAS	2013/2014	21/03/2017	19/04/2017	30
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2012/2013	ABONO	ABONO	10
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO	2014/2015	ABONO	ABONO	10
3095	SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	2015/2016	06/03/2017	25/03/2017	20
326	SUSANI PETINI	2015/2016	ABONO	ABONO	10
441	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	2015/2016	06/03/2017	25/03/2017	20
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2016/2017	ABONO	ABONO	10
142	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2016/2017	ABONO	ABONO	10
388	VIVIANE HALATENO	2014/2015	IDENIZADA	IDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
361	ADOLFO FERREIRA MOURA	2002/2007	27/03/2017	25/04/2017	30
100	JOSE MOREIRA	2011/2016	21/03/2017	31/03/2017	11
101	JOSE NETO RABELO DE SANTANA	2012/2017	01/03/2017	29/05/2017	90
1093	LUCY MARA GOMES	2011/2016	IDENIZADA	IDENIZADA	30
1012	MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO	2012/2017	31/03/2017	29/04/2017	30
1021	MARLY NEVES DE SOUZA	2006/2011	01/03/2017	29/05/2017	90
39	VALDECI MOREIRA	2009/2014	01/03/2017	30/03/2017	30

Colider – MT, 31 de março de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 010/2017*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTEEM MADEIRA BATE ESTACA 30,00MT**, em *caráter emergencial***, para atender as necessidades desta Municipalidade** por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 11 de Maio de 2017.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 038/2017

Procedimento nº 18.044/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o* **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** ***para futura e eventual Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes para atendimento ao Setor de Vigilância em Saúde, conforme proposta nº 14089.404000/1160-01-Ministério da Saúde.***Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: ***Empresa J. C. Auto Motors Ltda*** com valor total de **R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) e a *Empresa M. P. dos Anjos Eireli – ME*** com valor total de **R$ 30.229,00 (trinta mil duzentos e vinte e nove reais).**

Colniza - MT, 11 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 064/2017

SEGUNDO ADITIVO Nº 064/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 021/2017

DATA: 05/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA - TRANSPORTES - ME

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 021/2017, sendo substituição dos ônibus abaixo descritos:

- **Linha 01 - Noroagro I**, ônibus diesel, marca/modelo: VW/INDUSCAR APACHE U, ano/modelo: 2007, categoria: aluguel, cor: branca sendo substituído por ônibus diesel, marca/modelo: M. BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, ano/modelo: 2007/2008, categoria: aluguel, cor: branca, placa: LKN 1823.

- **Linha 02 – Noroagro II**, ônibus diesel, marca/modelo:VW/INDUSCAR, ano/modelo:2007, categoria: aluguel, cor: branca sendo substituído por ônibus diesel, marca/modelo: M. BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, ano/modelo: 2007/2008, categoria: aluguel, cor: branca, placa: KVA2666.

EXTRATO ADITIVO 065/2017

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 065/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2015 E ADITIVOS NºS 071, 192, 320/2016, 024 E 034/2017

DATA: 05/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILOISIO NEVES NASCIMENTO - MEI 97467324120

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2015 e Aditivos nºs 071, 192, 320/2016, 024 e 034/2017, que tem como objeto manutenção preventiva e corretiva em oito consultórios odontológicos e seus periféricos no valor de R$13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), que se refere a 03 (três) parcelas no valor de R$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 06/05/2017 à 06/08/2017

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (395)

PORTARIA Nº 015/2017 DE 06/02/2017

PORTARIA Nº 015/2017 DE 06/02/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *WEVERTON GUIMARÃES MACHADO* para o cargo de *ASSESSOR PARLAMENTAR* desta Casa Legislativa, nível CC-06, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06/02/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

***Aparecida de Almeida Dias de Sá* - 1º Secretária**

EXTRATO CONTRATO 055/2017

CONTRATO Nº: 055/2017

DATA: 08 DE MAIO 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ENILSON GONÇALVES MOURA – ME

OBJETO: Locação de um ônibus com capacidade 33 (trinta e três) passageiros, espaço interior devidamente adequado, com cinto de segurança, com potencia mínima de 225 CV, Capacidade de 33 passageiros, combustível: Diesel, categoria: aluguel, Chassi nº 9BWRL82W79R908992, placa: MSJ5467, para uso geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, do município de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 08.02.2.124.3.3.90.39 (624)

EXTRATO CONTRATO 053/2017

CONTRATO Nº: 053/2017

DATA: 04 DE MAIO 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ANDREA BACK ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA- ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Arquitetura e Urbanismo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (204)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 036/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 10/05/2017 às 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço - EDITAL n° 36/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,**consagrou-se vencedora a empresa licitante: **JOILDA APARECIDA DE SOUZA 9746651420 -MEI .**

Comodoro – MT, 10 de Maio de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 037/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/05/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço - EDITAL n° 037/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO – EPP e COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP.**

Comodoro – MT, 11 de Maio de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO ADITIVO 063/2017

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 063/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014 E ADITIVOS NºS 247/2014 e 058, 226/2015, 046, 157, 324/2016 E 028/2017

DATA: 04/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Nova Alvorada – AMPRUDNA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2014 e Aditivos nºs 247/2014, 058, 226/2015, 046, 157, 324/2016 e 028/2017 que tem como objeto Prestação de Serviços de limpeza urbana no Distrito de Nova Alvorada, sendo realizada a coleta do lixo e depositado no aterro Municipal, pelo período de 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, vigorando de 05/05/2017 à 31/12/2017, no valor de R$6.293,34 (seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor de R$693,34 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) referente aos 26 dias e o valor de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) referente a 07 (sete) parcelas no valor de R$800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (508)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 037/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/05/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço - EDITAL n° 037/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO – EPP e COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP.**

Comodoro – MT, 11 de Maio de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO 054/2017

CONTRATO Nº: 054/2017

DATA: 08 DE MAIO 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: G. P. CHEREMETA - ME

OBJETO: Locação de um veículo, tipo caminhonete, diesel, motor movido a diesel, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, ano/modelo: 2014/2015, chassi: 93XHNKB8TFCE94561, marca: MMC/L200 TRITON 3.2 D, placa: QBA 6049, para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Comodoro-MT, referentes a serviços urbanos, em período integral.

DOTAÇÃO: 03.04.1.014.3.3.90.39 (117)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.11/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT NO DIA 13/04/2017.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 13/04/2017, considerando o feriado nacional referente à sexta-feira da paixão, no dia 14/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 12 de Abril de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 50/2016

Ref.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias; Vigência: 02/05/2017 a 01/07/2017; Contratado: Paulo Renato Andrade; Data: 28/04/2017;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVID

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 223/2017 de 08 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 017/2015 de 11 de maio de 2015, que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o COMITÊ DE COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO, e pela COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PMSB:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
RONCLEBES CONDAO BARROS MILHOMEM	PREFEITURA/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS	PREFEITURA/SECRETARIA DE SAUDE
ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	PREFEITURA/ARQUITETO
JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA	PREFEITURA/ASSESSORIA JURIDICA
CRISTIANO DA ROCHA LORSCHEITE	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

MEMBRO	REPRESENTACAO
MARCIO FERREIRA DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	ACEC/CDL

III - REPRESENTANTES DO NUCLEO INTERSETORIAL DE COORDENACAO TECNICA - NICT DA FUNASA.

§1º. O Secretário Municipal de Planejamento exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§2°. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§3°. Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário convocado pelo Secretário Executivo;

§4°. As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º - Nomear os membros para compor o COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
CASSIA DA SILVA TOCANTINS	PREFEITURA/SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
JALIS ALVES DE OLIVEIRA	PREFEITURA/SECRETARIA DE EDUCACAO
GABRIELA MEDINA OLIVERA	PREFEITURA/SECRETARIA DE SAUDE
HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	PREFEITURA/DEPTO DE CONVENIOS
HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND	PREFEITURA/ENGENHEIRO CIVIL
EDNA PEREIRA DE LIMA	ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
ADNATO DA COSTA SOUZA	EMPRESA DE SANEAMENTO BASICO/AGUA E ESGOTO
ELTON MESSIAS DA SILVA	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

§ 1º. A Coordenação do COMITÊ EXECUTIVO será exercida pela Engenheira Sanitarista e Ambiental a Sra. EDNA PEREIRA DE LIMA – CREA/MT 032907.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.11/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT NO DIA 13/04/2017.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 13/04/2017, considerando o feriado nacional referente à sexta-feira da paixão, no dia 14/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 12 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Cotriguaçu- MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
267169	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ALESSANDRA DE SOUZA TANINATO	DEFERIDO
267109	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE	INDEFERIDO*

267211	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	GENECELMA ALVES UCHOA	INDEFERIDO**
267111	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ILKA FERRAZ RIBEIRO	INDEFERIDO**
267039	AGENTE PÚBLICO – OFFICE BOY – MENOR APRENDIZ	KAROLAINE SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO**
267042	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	SILVIA CRISTINA FEITOSA DAS NEVES	INDEFERIDO**
267108	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	SILVIA REGINA VON BORROWSKY	INDEFERIDO**
267124	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
---	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - CENTRO	SIRLENE APARECIDA WEIAND	DEFERIDO
267168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	SOLANGE ROCHA	INDEFERIDO**
267066	AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE - (CENTRO)	THAYS GONÇALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO**
267113	MOTORISTA (SAMU)	WILIAN TIAGO SCHONINGER DA SILVA	DEFERIDO

* Não apresentou fotocópia simples do CPF e RG, estando os documentos em desacordo com o contido no item 3.1.3. do Edital de Abertura;

** Não apresentou cópia das folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e/ou demissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco, estando os documentos em desacordo com o contido no item 3.1.3. do Edital de Abertura.

Art. 2º - O candidato que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - Os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderão interpor recurso até o dia 12/05/2017, ou ainda, participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa de inscrição e sigam todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cotriguaçu- MT, 10 de maio de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017, Objeto: **"CONTRATAÇÃODE PESSOA JURÍDICAPARAEMISSÃO, RESERVA,MARCAÇÃO,EREMARCAÇÃO DE PASSAGENSTERRESTRES INTERMUNICIPAIS(COTRIGUAÇU/JUINA, JUINA/COTRIGUAÇU,JUINA/CUIABÁ, CUIABÁ/JUINA,JURUENA/JUINA, JUINA/JURUENA, COLNIZA/JUÍNA, JUÍNA/COLNIZA, COTRIGUAÇU/JURUENA, JURUENA/COTRIGUAÇU) PARA SERVIDORESE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU",** que sagrou-se vencedoras as Empresas:

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME – CNPJ: 12.422.680/0001-71, foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	30	UN.	PASSAGEM DE JUINA À COTRIGUAÇU	R$ 83,07	R$ 2.492,10
4	10	UN.	PASSAGEM DE CUIABÁ À JUINA (CONVENCIONAL)	R$ 210,26	R$ 2.102,60
6	40	UN.	PASSAGEM DE CUIABÁ À JUINA (EXECUTIVO)	R$ 245,07	R$ 9.802,80
8	10	UN.	PASSAGEM DE JUINA À JURUENA	R$ 60,34	R$ 603,40
10	20	UN.	PASSAGEM DE JUINA À COLNIZA	R$ 132,03	R$ 2.640,60
12	5	UN.	PASSAGEM DE JURUENA À COTRIGUAÇU	R$ 22,73	R$ 113,65
VALOR TOTAL					R$ 17.755,15

MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA – ME– CNPJ: 19.847.662/0001-20, foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UN.	PASSAGEM DE COTRIGUAÇU À JUINA	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3	10	UN.	PASSAGEM DE JUINA À CUIABÁ (CONVENCIONAL)	R$ 206,00	R$ 2.060,00
5	40	UN.	PASSAGEM DE JUINA À CUIABÁ (EXECUTIVO)	R$ 242,00	R$ 9.680,00
7	10	UN.	PASSAGEM DE JURUENA À JUINA	R$ 56,50	R$ 565,00
9	20	UN.	PASSAGEM DE COLNIZA À JUINA	R$ 128,00	R$ 2.560,00
11	5	UN.	PASSAGEM DE COTRIGUAÇU À JURUENA	R$ 23,80	R$ 119,00
VALOR TOTAL					R$ 17.384,00

Cotriguaçu-MT, 12 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2017, tendo como Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT"** com abertura no dia 26 de maio de 2017, às 15h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.comno horário de expediente das 07h00minàs 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no sitewww.cotriguacu.mt.leg.brou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 12 de maio de 2017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: FSIOTERAPEUTA

2º - Diana de Oliveira Chorro

CARGO: MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)

5° Ronielton de Oliveira Del Santo

Curvelândia, 11 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 005/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

1º - Jackiene Pena Pavin

Curvelândia - MT, 11 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA** matrícula funcional n° 1658, CPF n° 662.307.137-72, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 012/2017 .

Art. 2º - O Contrato 012/2017 tem como objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro, eletricista de baixa tensão, encanador, pintor, dedetizador, limpeza de caixa d'água, manutenção de pátio, reparo de portas semelhantes, e outros serviços necessários de pequenos reparos para manutenção do bens imóveis deste município.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de maio de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo do Servidor:

_____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 003/2017. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SER UTILIZADOS NOS ONIBUS ESCOLAR PLACA OBF 4272 E PLACA JZH 0512 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa contratada: BARRANCO & REZENDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 26.382.508/0001-95, totalizando o valor de R$ 13.023,00 (Treze Mil e Vinte e Três Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 11 de Maio de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 005/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)

4º - JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO

Curvelândia - MT, 11 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 10 MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Alteração do § 1º, e alíneas A e B do artigo 1º do Decreto Municipal N° 008/2016 e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Teor da Medida Provisória n° 621 de 08 de Julho de 2013, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais médicos para o Brasil" em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial n° 1369 de 08 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", em especial o seu artigo 4°, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Curvelândia e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais médicos para o Brasil";

CONSIDERANDO o teor da Portaria n° 30 de 12 de Fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial n° 1369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º, alíneas A) e B) do art. 1º do Decreto Municipal nº 008 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o valor da ajuda de custo para o médico integrante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 1º.....

§ 1º. O valor mensal de ajuda de custo para o Médico integrado do "projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede Pública de saúde do Município de Curvelândia, será de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) sendo:

A) R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos) mensais para o custeio de moradia:

B) R$ 700,00 (Setecentos Reais), mensais para custeio de alimentação e agua potável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 02 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128-17

PORTARIA Nº. 128/2017.

EMENTA:NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, E ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 580/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Titulares** e **Suplentes** do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família do Município de Denise-MT, para o biênio 2017 a 2018, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Viviane Pereira da Silva

Suplente: Marice Vieira de Carvalho

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Sivalda Domingos dos Santos

Suplente: Alexsandro Oliveira de Aragão

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eva de Fátima Barbosa

Suplente: Regina Selma Costa Matias Araújo dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Raphael Perim Mendes

Suplente: Latif Elen Vasconcelos Pereira

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Titular: Jerry Adriano Ferraz de Souza

Suplente: Wilson da Silva Fonseca

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/ OU DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Edinoan Rios do Carmo Matos

Suplente: Janete Maura Correia

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Maria Cristiane dos Santos Lira da Luz

Sindicato do Trabalhadores Rurais

Titular: Andréia Matos Lima

Suplente: Cícero Alessandro da SIlva

Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missões

Titular: Antônio Pereira de Souza

Suplente: Mauro Luiz da Silva

Igreja Católica

Titular: Vilma Baltazar Marçal

Suplente: Maria Adriana dos Santos

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT será presidido pela Presidenta a Senhora VIVIANE PEREIRA DA SILVA, Vice-Presidente a Senhora EDINOAM RIOS DO CARMO.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT será exercido gratuitamente, e terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Bolsa Família de Denise-MT serão considerados como serviços públicos relevantes não remunerados.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei Municipal nº. 580/2010, do Conselho Municipal de Assistência Social e bolsa família de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro de Assistência Social e Bolsa Família a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas,

sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente.**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) de Maio do ano de 2017.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item", realizada no dia **10/05/2017** às **08:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **EDNEIA MONTEIRO GUILHERME TELLES ATHAYDE – ME - CNPJ: 07.726.544/0001-84**, com o valor total de **R$ 874.040,99 (oitocentos e setenta e quatro mil, quarenta reais e noventa e nove centavos)**.

Denise/MT, 12 de Maio de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126-17

PORTARIA Nº. 126/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "PEDRO HEMING DOS SANTOS" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal o Sr. **PEDRO HEMING DOS SANTOS,** portador da RG n.º 11828137SSP/MT e cadastrado no CPF n.º 828.972.551.53, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercendo a função de **CONTADOR, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio **01/02/2012 A 01/02/2017**, *que seja convertido em espécie* conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Maio do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129-17

PORTARIA Nº 129/2017

Denise/MT, 11 de maio de 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO DO PRECEITO CONTIDO NO ART. 92, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 149/94 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, a senhora Márcia Araújo de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 149/94.

Considerando a denúncia formalizada na Ouvidoria Municipal, noticiando a desídia, descaso e descumprimento de função pelo servidor Sr. José da Silva Miese,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2017, nos termos do artigo 112, §1º, da Lei Municipal nº 149/94, com a finalidade de apuração dos fatos noticiados no Memorando nº 10/2017 e Ofício nº 01/2017, ambos oriundos da Ouvidoria do Município, que notificam desídia do servidor Sr. José da Silva Miese no desempenho das funções.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica constituída a Comissão de Sindicância, que será composta pelos servidores, Vagner Severo, matrícula nº 1160, Assessor Jurídico que a presidirá, Marcos Roberto Franco, matrícula nº 409, Agente Fiscal Tributário, e Geslan Carlos Luiz, matrícula nº 753, Agente de Execução e Supervisão de Contrato e Licitações.

Art. 3º - Caso a Comissão de Sindicância conclua que os fatos noticiados realmente ocorreram e que devem resultar na instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 112, §2º e art. 114, III, ambos da Lei Municipal nº 149/94, fica a Comissão de Sindicância automaticamente convertida em Comissão Disciplinar, composta pelos mesmos membros relacionados no artigo anterior, para dar seguimento aos trabalhos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, as Comissões terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - O prazo para conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias e, se caso seja convertido em Processo Administrativo Disciplinar, o prazo de conclusão será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato considerado irregular ou ilícito, da denúncia ou da representação, admitindo a prorrogação desse prazo por mais 10 (dez) dias úteis, dando-se ciência à autoridade instauradora, nos termos do art. 120, da Lei Municipal nº 194/94.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ARAÚJO DE CAMPOS

Secretária de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130-17

PORTARIA Nº. 130/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **12/05/2017 A 10/06/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Atanael Leandro da Silva	Vigilante	25/09/2015 a 24/09/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENIS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127-17

PORTARIA Nº. 127/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE **02/05/2017 A 31/05/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Idelma Gonçalves de Figueiredo	Auxiliar de Laboratório/ Farmácia	13/03/2016 a 12/ 03/2017
Isabella Sena Viveiros	Psicóloga	03/09/2015 a 02/ 09/2016
Maria Aparecida Gama Marques	Agente Comunitário de Saúde	23/10/2015 a 22/ 10/2016
Nangela Sampaio Pereira Almeida	Agente Comunitário de Saúde	23/10/2015 a 22/ 10/2016
Reginaldo de Souza Pansini	Motorista	01/03/2016 a 28/ 02/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Valdemir Pereira da Silva	Motorista	25/09/2015 a 24/09/2016

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Délio Pires de Oliveira	Auxiliar Administrativo	02/03/2015 a 01/03/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 0146/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 6º, III, da Lei Ordinária Municipal N. º406/2001, membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Diamantino.

Representantes Prefeitura Municipal de Diamantino: Titular: Sr. Claudimar Antônio Barbacovi; Suplente: Sr. Sidônio Olino Costa Moraes; Representantes Câmara Municipal de Diamantino: Titular: Sr. Ranielli Patrick Arruda Lima; Suplente: Sr. Edson da Silva; Representantes Banco do Brasil: Titular: Sr. Joel Manfrin; Suplente: Sr. Miguel Freitas de Medina; Representantes INDEA – Instituto Nacional de Defesa Agropecuária: Titular: Sr. Maurício S. Vieira; Suplente: Sr. Stephan Pereira da Silva; Representantes do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: Titular: Sr. Vanderlei Silva Vani; Suplente: Sr. Ivo Marinho Botelho; Representantes EMPAER – Empresa MT de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A.: Titular: Sr. Joel Aleixo de Castro; Suplente: Sr. Josivanny Oliveira Santos; Representante do SECITEC – Escola Técnica Estadual de Diamantino: Titular: Sr.ª Sandra da Silva Ferreira Cargnin; Suplente: Sr. Antônio dos Santos Júnior; Representantes da AMTR – Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais da Caeté: Titluar: Sr.ª Mariza Aparecida Lopes; Suplente: Sr.ª Maiza Aparecida Lopes; Representante do Conselho Administrativo da Roça Comunitária do Projeto de Assentamento Bojuí: Titular: Sr. Joel João da Silva; Representantes ACID – Associação Comercial e Industrial de Diamantino: Titular: Sr.ª Sandra Baierli; Suplente: Sr.ª Célia Aparecida Barbosa; Representantes Associação do Mini e Pequenos Produtorees Gleba Córrego Grande: Titular: Sr. Manoel Guimarães de Matos; Suplente: Sr. Leandro Ferreira de Almeida; Representantes COOPERCAETÉ – Cooperativa de Agricultores Independentes de MT: Titular: Sr. Manoel Luiz Delfiol; Suplente: Sr. Vanderlei Santos da Silva; Representantes SINTRAFE – Sindicato dos Trabalhadores Familiares: Titular: Sr. Erly Pedro dos Santos; I Suplente:Sr. Aparício Valeriano Siqueira; II Suplente: Sr. Altevir Luiz Pasa; Representantes STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Diamantino: Titular: Sr. Lecindo Pedro da Silva; Suplente: Carlindo Rei de Almeida; Representantes SICREDI – Sistema de Crédito Cooperativo: Titular: Sr. Edson Luiz Barth; I Suplente: Sr.ª Marciele do Nascimento; II Suplente: Sr.ª Luciane Rita Balzan Bomfim;

Art. 2º - O Conselho será presidido pelo Sr. Claudimar Antônio Barbacovi – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Tendo como Vice-Presidente o Sr. Lecindo Pedro da Silva, e Secretário o Sr. Vanderlei Santos da Silva;

Art. 3º -. O prazo de Vigência do Conselho será de dois anos a contar da data de: 03/05/2017 a 03/05/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 250/2017

CONTRATADO: JOSE MENDES LARA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**

AMBIENTAL, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADOreceberá o vencimento de R$ 1.240,93 (Hum Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Manutenção das Despesas da Vigilância Sanitária - 2.027.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 285/2017

CONTRATADO: JAQUELINE MAYSA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90. 04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Maio de 2017.

GABINETE
PORTARIA Nº 0145/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 3º da Lei Ordinária Municipal n.º16/ 1991, membros para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – **CONDEMA.**

Representantes Prefeitura Municipal de Diamantino: Titular: Sr. Claudimar Antônio Barbacovi; I Suplente: Sr. Márcio Roberto Soares; II Suplente: Sr. Alberto Duailibi Júnior ; Representantes ACID – Associação Comercial e Industrial de Diamantino: Titular: Srª Sandra Baierli ; I Suplente: Sr.ª Célia Aparecida Barbosa; Representantes Câmara Municipal de Diamantino Titular: Sr. José Bezerra de Lima; I Suplente: Sr. Edson da Silva; II Suplente: Sr. Valdemir Izaias da Costa; Representantes EMPAER – Empresa MT de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. Titular: Sr. Antomar Barros Puertas; I Suplente: Sr.ª Amélia Pudlo; II Suplente: Sr. Joel Aleixo de Castro; Representantes ADE – Associação Diamantinense de Ecologia Titular: Sr. Manoel Messias; I Suplente: Sr.ª Amanda Moreira Marinho de Omena; II Suplente: Sr. Valdemir Teodoro da Silva; Representantes do Sindicato Rural de Diamantino: Titular: Sr. José Aparecido Cazzeta; I Suplente: Sr. Beno Sonego;

Art. 2º - O Conselho será presidido pelo Sr. Claudimar Antônio Barbacovi – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Tendo como Vice-Presidente o Sr. Valdemir Teodoro da Silva, Empresário, e Secretária a Sr.ª Sandra Baierli, Presidente da ACID.

Art. 3º -. O prazo de Vigência do Conselho será de dois anos a contar da data de: 03/05/2017 a 03/05/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 284/2017

CONTRATADO: DARLIANE SANTOS LIMA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Maio de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 231/2017

CONTRATADO: MARINA JOANA ALVES: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

GABINETE
EDITAL N.º 004/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida a comunidade do Bairro da Pedregal, Bairro Pedreira e o Bairro Vale do Sol para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de ouvir a população quanto as demandas do bairro, a ser realizado no dia **25/05/2017**, a partir das **19h00** horas, na Praça “Claudio Pereira Mesquita” – Praça do Pedregal, na Avenida Colina Azul, s/n, Bairro Pedregal, Diamantino/MT.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Diamantino, 11 de Maio de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 053/2017 – **CONTRATADO: JUAN RENAN APOLINÁRIO LIMA - CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação -** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/07/2017.

GABINETE
PORTARIA Nº 0149/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Art. 3º, da Lei Ordinária Municipal N.º406/2001, membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Diamantino.

Representantes de Professores da Rede Municipal: Titular: Srª Salete Luíza Zucchi; Titular: Sr. Osvaldo Rodrigues Souza Titular: Sr. Joanil V. de Oliveira Suplente: Srª Rosângela Scandaroli Conci Suplente: Srª Rosilei C. Montini Suplente: Srª Luzia Olga Barczyszyn Representantes de Professores da Rede Estadual: Titular: Srª Roseli Parma Timidati; Suplente: Srª Serlene Ana de C. Santos ; Representantes da Educação Infantil: Titular: Srª Jane Cleir Verza; Suplente: Srª Wania M. Augusto; Representantes dos Servidores: Titular: Srª Elisângela G. Martins; Suplente: Srª Marlene Rodrigues; Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC: Titular: Srª Donata Glorinha F. Nascimento; Suplente: Srª Eunides Maria Teixeira; Representantes do Poder Executivo: Titular: Sr.Jamil Barroso; Titular: Srª Márcia Aparecida Dos Santos; Titular: Srª Rosicléia M. Konrad; Suplente: Sr. Juçani Vitorassi; Suplente: Srª Márcia Kroling Ramos; Suplente: Srª Marta Maria de Santan Silva Representantes do CEJA Titular: Sr. Silvano dos Santos; Suplente: Sr.ª Rejane Leite da S. Bonfim; Representantes dos Pais CDCE: Titular: Srª Silvia Kellen de O.F.Arruda; Suplente: Sr. Marcos F. da Silva

Art. 2º - O Conselho será presidido pelo Sr. Osvaldo Rodrigues de Souza, Tendo como Vice-Presidente o Sr.ª Eunides Maria Teixeira, e Secretária Executiva a Srª Donata Glorinha F. Nascimento.

Art. 3º -. O prazo de Vigência do Conselho será de dois anos a contar da data de: 04/05/2017 a 04/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 274/2017

CONTRATADO: LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **VETERINÁRIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de receberá o vencimento de R$ 4.446,97 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

II – Programa de Trabalho: Manutenção das Despesas da Vigilância Sanitária - 2.027.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 10 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 257/2017

CONTRATADO: DANILLO FERREIRA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **AGENTE COMUNIÁTARIO DE SAÚDE - ACS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADOreceberá o vencimento de R$ 1.240,93 (um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário - 2.030. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 236/2017

CONTRATADO: EMERSON ALVES DE SÁ: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **EMERSON ALVES DE SÁ**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADreceberá o vencimento de R$ 4.446,94 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção Laboratório Municipal - 2.048. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 237/2017

CONTRATADO: NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Laboratório Municipal - 2.048. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 259/2017

CONTRATADO: JULIANY EDUARDA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

LENIR MARIA DA SILVA - matricula 174, cargo Agente Público Municipal na função de **Servente**, RG sob nº 633305 SSP/MT e CPF sob nº 571. 676.481-91, residente na Av: Municipal, s/n - Bairro São Benedito – Diamantino-MT.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a comparecer, na data de 15 de Maio de 2017 no Setor de Recursos Humanos, a partir das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas para regularizar a sua situação funcional. Diante do motivo exposto, informando a ausência nas suas funções, notificamos o abandono de cargo conforme Art. 107 da Lei 006/90 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Diamantino-MT.

Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino/MT, 08 de Maio de 2017.

Ederbaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

FERNANDO JANUÁRIO DE SOUZA -matricula 110, cargo Técnico de Nível Superior - 30 Horas na função de **Biomédico**, RG sob nº 5325556 SSP/SP e CPF sob nº 594.186.568-68, residente na Rua: 01, s/n - Lote 2, - Bairro Jardim Eldorado – Diamantino-MT.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a comparecer, na data de 15 de Maio de 2017 no Setor de Recursos Humanos, a partir das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas para regularizar a sua situação funcional. Diante do motivo exposto, informando a ausência nas suas funções, notificamos o abandono de cargo conforme Art. 107 da Lei 006/90 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Diamantino-MT.

Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino/MT, 08 de Maio de 2017.

Ederbaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Administração

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

GABINETE
PORTARIA Nº 0147/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **FABIANO DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, portador do CPF n.º 003.716.821-50, Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), como Fiscal do Contrato **nº 068/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Fornecimento de Sistema de Gestão de Assistência Social de Educação On-Line, que entre si Celebram o Município de Diamantino e a Empresa Inovatus Sistema de Informática LTDA, para atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0148/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ARIDES JOÃO DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do CPF n.º 384.617.491-20, Motorista, como Fiscal do Contrato **nº 069/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo tipo Pick-Up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 276/2017

CONTRATADO: JOÃO VICTOR LIMA DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADOreceberá o vencimento de R$ 1.240,93 (um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário - 2.030. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04. 00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 13 de Abril de 2017.

7.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 034/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Maternidade para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
1884-1 LUANA KAREN TOLEDO DA SILVA RODRIGUES	945.191. 101-49 13586254 SSP/MT	ENFERMEIRA	SEC. SAÚDE	20/05/ 2017

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 11 de Maio de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 009/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,**que se deu no dia 11/05/2017, onde sagrou-se vencedora dos lotes nº 01, 02, 03, 05 e 06 a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** com o valor total de R$ 1.145. 420,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), no lote nº 02 a empresa **D. L. CARDOSO EIRELI - ME** com o valor total de R$ 401.030,00(quatrocentos e um mil e trinta reais) e no lote 08 a empresa **A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP** com o valor total de R$ 88.370,00 (oitenta e oito mil trezentos e setenta reais). A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT,11 de Maio de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 033/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Maternidade para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
2261-1 JOANA DARC SILVA MIRANDA	001.469. 211-27 15853144 SS/MT	SERVENTE	ASSIS. SOCIAL	24/01/ 2017

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 11 de Maio de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 230/2017

CONTRATADO: CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90. 04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 286/2017

CONTRATADO: NILSEIA MARIA DA COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 05 de Maio de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 282/2017

CONTRATADO: MARICILEY MENDES CAMILO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 02 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA INTERNA Nº. 007/2017

NOMEIA COMISSÃO PARA ESTUDO, ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO:

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Senhora Telma Bogucheski Ribeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 004/2017,

Resolve:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para procederem ao estudo, análise e adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Dom Aquino, neste ano de 2017, podendo ser reconduzidos nos anos subsequentes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Telma Bogucheski Ribeiro;

Representante da Secretaria de Administração: Aldirene Santana do Monte Stevanato;

Representante da Secretaria de Finanças: Natal Lucas Martins;

Representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal: Karla Fainina Freitas C. Ribeiro;

Representante da Câmara de Vereadores: Milton Rodrigues de Souza Júnior;

Representante do Conselho do FUNDEB: Daiane Pereira Dutra Miranda;

Representante do SINTEP: Ilza Batista da Silva.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dom Aquino – MT, em 08 de Maio de 2017.

Telma Bogucheski Ribeiro

Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Decreto nº 004/2017

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS TRÊS REIS MAGOS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO ESTADO DE MATO GROSSO.

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS TRÊS REIS MAGOS DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO ESTADO DE MATO GROSSO a comparecerem no dia 23 de maio de 2017, as 19:00 horas, na Câmara municipal de Dom Aquino/MT, situado na Av. Pedro Celestino, nº 127, Centro, nesta cidade, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Dom Aquino/MT, em 11 de maio de 2017.

Pela Comissão Organizadora

Silvanio José de Freitas Viviane Maria Ribeiro Sebastião Matias Valadão

Luciano Claudio da Silva Guaraci Sales Ribeiro Jucimar Oliveira Campos

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA INTERNA Nº. 008/2017

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ASSESSORAMENTO DA COMISSÃO PARA ESTUDO, ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Senhora Telma Bogucheski Ribeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 004/2017,

Resolve:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para comporem a Equipe Técnica para Assessoramento da Comissão para Estudo, Análise e Adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Dom Aquino:

Joeny Ribeiro da Silva;

Verônica Beggo;

Zildinete Torres.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dom Aquino – MT, em 08 de Maio de 2017.

TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 004/2017

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 015|2017

CONTRATADO:**ADAIR PEREIRA ISMÉRIO MEI, CNPJ 20.415.951/0001-39**

OBJETO: **Contratação de serviços de seguranças desarmados, que será realizado com 12 seguranças de eventos uniformizados, preparados para o período de 21 de Abril de 2017, na inauguração da Praça Clodoaldo Alves dos Santos, no distrito de Entre Rios a partir das 18 horas , neste município de Dom Aquino – MT.**

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de ***R$* 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, vigorando a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DO TERMO: 18 de Abril de 2017

DOM AQUINO-MT 10 DE MAIO DE 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE PROCESSO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL: 0011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios para as Secretarias do Município de Gaúcha do Norte-MT.**

MOTIVO: A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do norte-MT, no uso das suas atribuições e de acordo com o resultado da ata da sessão que se realizou na data de 11/05/2017, onde não houve interessados declara o processo **DESERTO**.

Gaúcha do norte-MT, 11 de maio de 2017.

MÁRCIA RÚBIA DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE PROCESSO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2017

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, material de limpeza e copa cozinha para atender as necessidades da casa de apoio a pacientes do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital.**

MOTIVO: O Prefeito Municipal de Gaúcha do norte-MT, no uso das suas atribuições e de acordo com o resultado da ata da sessão que se realizou na data de 05/05/2017, onde não houve interessados declara o processo **DESERTO**.

Gaúcha do norte-MT, 08 de maio de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PROCESSO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2017

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, material de limpeza e copa cozinha para atender as necessidades da casa de apoio a pacientes do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital.**

MOTIVO: O Prefeito Municipal de Gaúcha do norte-MT, no uso das suas atribuições e de acordo com o resultado da ata da sessão que se realizou na data de 05/05/2017, onde não houve interessados declara o processo **DESERTO**.

Gaúcha do norte-MT, 08 de maio de 2017.

MÁRCIA RÚBIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 019/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **LUCAS MATTES DOS SANTOS 06189536123** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil duzentos reais)**.** A empresa **KEVIN LUCAS CERQUEIRA PEREIRA 06267883159** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil duzentos reais). A empresa **RENAN VANDRESEN BEZERRA DA SILVA 04795626103** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil duzentos reais)**.** A empresa **RICARDO DOS SANTOS MORAES 05955995161** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil duzentos reais). E a empresa **SAVIO DE LIMA MAGALHÃES 07331879197** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil duzentos reais)**.** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 11 de maio de 2017. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA),** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para *24/05/2017 às 13h30min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 11 de maio de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para *24/05/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 11 de maio de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 240/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Altera relação de servidores laborando em regime de plantão 12x36 e da outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade a Lei nº. 590 de 23 de março de 2017, e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar o servidorCícero Marques do trabalha em regime de plantão de 12 x 36 e designar o servidor João Paulo de Souza para iniciar a laborar em regime de plantão de 12 x 36 a partir de 10/05/2017 à a 07/08/2017 com a finalidade de otimizar os serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 10 de maio de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026-2017 -SRP MATERIAL ESPORTIVO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 026/2017, instaurada **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.",** teve como vencedora a empresa **EVANDRO L. PALUDO-ME – CNPJ: 18.637.045/0001-37** com o valor global de R$ 19.381,20 (dezenove mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), os valores unitários, segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	APITO EM PLASTICO, PROFISSIONAL, SEM BOLINHA, MEDINDO 5CM	R$23,00	5	R$115,00
2	BOLA DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 420 A 440 GRAMAS, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 67 A 69 CM	R$138,00	10	R$1.380,00
3	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, PESANDO ENTRE 360-390 GRAMAS, PARA FUTEBOL CAMPO, TAMANHO INFANTIL	R$123,00	10	R$1.230,00
4	BOLA FUTSAL DE PU, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, DE FUTSAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) ENTRE 62 E 64CM, COM 32 GOMOS, CAMARA EM BUTYL E MIOLO REMOVIVEL	R$308,00	10	R$3.080,00
5	BOLA DE FUTSAL - DE PU MICROTECH, PESANDO ENTRE 300 E 310 GRAMAS, DE PARA FUTSAL.	R$81,00	10	R$810,00
6	BOLA BASQUETEBOL ADULTO BORRACHA (MASC.) DE BORRACHA PESANDO 570 A 650G, DE BASQUETEBOL DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 75 A 78 CM, NA	R$86,80	5	R$434,00
7	BOLA BASQUETEBOL FEMININO BORRACHA (FEM.) CONFECCIONADA EM BORRACHA, PESANDO ENTE 450 A 600 GRAMAS, TIPO BASQUETEBOL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72 A 76CM	R$78,00	5	R$390,00
8	BOLA VOLEIBOL P.U. - DE BORRACHA, PESANDO 500 G, DE VOLEIBOL,	R$107,00	7	R$749,00

	DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA			
9	CONE EM PVC, MEDINDO 50 CM	R$23,30	30	R$699,00
10	CORDA P/ REDE VÔLEI, 10MM	R$1,42	60	R$85,20
11	KIT CARTÃO DE ÁRBITRO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM 10CM X 8CM NAS CORES VERMELHO, VERDE E AMARELO	R$19,50	3	R$58,50
12	JOGO DE CAMISA PARA UNIFORME CONTENDO 14 UNIDADES	R$685,00	4	R$2.740,00
13	MEDALHAS EM METAL, COR DOURADA, REDONDA, MEDINDO 4,0CM, COM FITA E ROSETA	R$2,25	50	R$112,50
14	MEDALHAS EM METAL, COR PRATA, REDONDA, MEDINDO 4,0CM, COM FITA E ROSETA	R$2,25	50	R$112,50
15	MEDALHA EM METAL, COR BRONZE, RETANGULAR, MEDINDO 9X6,4, COM FITA E ROSETA	R$2,25	50	R$112,50
16	MEDALHA EM ACRÍLICO, NA COR DOURADA, REDONDA, COM ACABAMENTO EM RESINA E PERSONALIZADA, COM FITA AZUL, COM 6CM	R$13,70	20	R$274,00
17	MEDALHA EM ACRÍLICO, NA COR PRATA, REDONDA, COM ACABAMENTO EM RESINA E PERSONALIZADA, COM FITA AZUL, COM 6CM	R$13,70	20	R$274,00
18	MEDALHA EM ACRÍLICO, NA COR BRONZE, REDONDA, COM ACABAMENTO EM RESINA E PERSONALIZADA, COM FITA AZUL, COM 6CM	R$13,70	20	R$274,00
19	REDE VOLEIBOL - FAIXA DUPLA	R$185,00	5	R$925,00
20	REDE FUTEBOL SOCYTE FIO 4MM NYLON	R$344,50	4	R$1.378,00
21	REDE DE NYLON, 3MM PARA FUTEBOL DE SALÃO, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	R$214,00	4	R$856,00
22	TROFEU EM ACRÍLICO, COR DOURADO, COM 50CM, COM BASE	R$68,00	15	R$1.020,00
23	TROFEU EM ACRÍLICO, COR PRATA, COM 50CM, COM BASE	R$68,00	15	R$1.020,00
24	TROFEU EM ACRÍLICO, COR BRONZE, COM 50CM, COM BASE	R$68,00	15	R$1.020,00
25	TABELA DE BASQUETE	R$116,00	2	R$232,00

Itanhangá-MT, 11 de maio de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026, DE 02 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que quando tínhamos uma arrecadação satisfatória foi instituído por esta Administração pela primeira vez no município o Auxilio Alimentação com o finalidade de contribuir para o sustento das famílias dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a queda brusca do valor dos repasses federais e estaduais, bem como a redução da arrecadação municipal neste exercício de 2017;

CONSIDERANDO que mesmos diante das dificuldades financeiras, temos despesas fixas e limites constitucionais para cumprir;

CONSIDERANDO que manteremos os direitos concedidos a todos os servidores por meio da implementação dos planos de cargos carreiras e salários implementados por esta administração.

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 8º, parágrafo único da Lei Municipal n.º 891, de 15 de abril de 2015 (*Lei que Institui o auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos ocupantes de cargos ou funções públicas do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, nas condições que específica*), QUE FICARÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSO A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2017 O PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de maio de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 038/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do edital, nas Unidades da Prefeitura Municipal.

VALOR EM R$ 390.308,00 (trezentos e noventa mil trezentos e oito reais).

VIGENCIA: 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 039/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: R. F. DE FREITAS FUNERARIA - ME.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Conforme preços praticados na tabela anexa (valores praticados pelo mercado local), por meio de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Administração Municipal.

VIGENCIA: 12 meses

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 015/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica do Município de Jauru-MT;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 102/2014), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor um percentual sobre o salário base de cada cargo, tendo como referência o INPC acumulado de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, o que acarretou em **3,99%,** conforme estipula o Art. 52 da Lei Complementar 102/2014.

RESOLVE:

Conceder aos servidores da Câmara do Município de Jauru reajuste salarial a partir de 01 de maio/2017 no patamar de **3,99%,** como determina o Art. 52, da Lei Complementar nº 102/2014.

Cargo	SALÁRIO BASE (R$)
AUX SERV. GERAIS/VIGIA.	**990,26**
RECEPCIONISTA	**1.155,00**
AGENTE ADM. / SEC. LEGISLATIVA	**1.539,95**
ASSESSOR TEC. LEG. E JURÍDICO.	**6.160,17**
CONTADOR	**3.384,69**
DIRETOR GERAL	**2.970,06**
ASSESSOR JURÍDICO	**5.824,82**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroagidos em 01 maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 10 de Maio de 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

TABELA INPC MAIO/2017 (3,99%)

At Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA		Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo) RECEPCIONISTA		Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio AGENTE ADMINISTRATIVO e SECRETÁRIO LEGISLATIVO		Serviços Técnicos de Nível Superior ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO E JURÍDICO		Serviços Técnicos de Nível Superior CONTADOR	
REF	VALOR R$	**REF**	**VALOR R$**	**REF**	**VALOR R$**	**REF**	**VALOR R$**	**REF**	**VALOR R$**
1	**990,27***	1	**1.155,00**	1	**1.539,95***	1	**6.160,17**	1	**3.384,69**
2	**1.005,12**	2	**1.172,33**	2	**1.563,05**	2	**6.252,57**	2	**3.435,46**
3	**1.020,20**	3	**1.189,91**	3	**1.586,49**	3	**6.346,36**	3	**3.486,99**
4	**1.035,50**	4	**1.207,76**	4	**1.610,29**	4	**6.441,56**	4	**3.539,30**
5	**1.051,04**	5	**1.225,87**	5	**1.634,44**	5	**6.538,18**	5	**3.592,39**
6	**1.066,80**	6	**1.244,26**	6	**1.658,96**	6	**6.636,25**	6	**3.646,27**
7	**1.082,80**	7	**1.262,93**	7	**1.683,84**	7	**6.735,80**	7	**3.700,97**
8	**1.099,05**	8	**1.281,87**	8	**1.709,10**	8	**6.836,83**	8	**3.756,48**
9	**1.115,53**	9	**1.301,10**	9	**1.734,74**	9	**6.939,39**	9	**3.812,83**
10	**1.221,51**	10	**1.424,70**	10	**1.899,54**	10	**7.598,63**	10	**4.175,05**
11	**1.239,83**	11	**1.446,07**	11	**1.928,03**	11	**7.712,61**	11	**4.237,67**
12	**1.258,43**	12	**1.467,76**	12	**1.956,95**	12	**7.828,30**	12	**4.301,24**
13	**1.277,30**	13	**1.489,78**	13	**1.986,31**	13	**7.945,72**	13	**4.365,76**
14	**1.296,46**	14	**1.512,13**	14	**2.016,10**	14	**8.064,91**	14	**4.431,24**
15	**1.315,91**	15	**1.534,81**	15	**2.046,34**	15	**8.185,88**	15	**4.497,71**
16	**1.335,65**	16	**1.557,83**	16	**2.077,04**	16	**8.308,67**	16	**4.565,18**
17	**1.355,68**	17	**1.581,20**	17	**2.108,19**	17	**8.433,30**	17	**4.633,65**
18	**1.376,02**	18	**1.604,92**	18	**2.139,82**	18	**8.559,80**	18	**4.703,16**
19	**1.396,66**	19	**1.628,99**	19	**2.171,91**	19	**8.688,19**	19	**4.773,71**
20	**1.529,34**	20	**1.783,75**	20	**2.378,24**	20	**9.513,57**	20	**5.227,21**
21	**1.552,28**	21	**1.810,50**	21	**2.413,92**	21	**9.656,28**	21	**5.305,62**
22	**1.575,57**	22	**1.837,66**	22	**2.450,13**	22	**9.801,12**	22	**5.385,20**
23	**1.599,20**	23	**1.865,22**	23	**2.486,88**	23	**9.948,14**	23	**5.465,98**
24	**1.623,19**	24	**1.893,20**	24	**2.524,18**	24	**10.097,36**	24	**5.547,97**

25	**1.647,54**	25	**1.921,60**	25	**2.562,04**	25	**10.248,82**	25	**5. 631,19**
26	**1.672,25**	26	**1.950,42**	26	**2.600,48**	26	**10.402,55**	26	**5. 715,66**
27	**1.697,33**	27	**1.979,68**	27	**2.639,48**	27	**10.558,59**	27	**5. 801,39**
28	**1.722,79**	28	**2.009,38**	28	**2.679,08**	28	**10.716,97**	28	**5. 888,41**
29	**1.748,63**	29	**2.039,52**	29	**2.719,26**	29	**10.877,72**	29	**5. 976,74**
30	**1.914,75**	30	**2.233,27**	30	**2.977,59**	30	**11.911,11**	30	**6. 544,53**
31	**1.943,48**	31	**2.266,77**	31	**3.022,25**	31	**12.089,77**	31	**6. 642,70**
32	**1.972,63**	32	**2.300,77**	32	**3.067,59**	32	**12.271,12**	32	**6. 742,34**
33	**2.002,22**	33	**2.335,28**	33	**3.113,60**	33	**12.455,19**	33	**6. 843,47**
34	**2.032,25**	34	**2.279,38**	34	**3.160,31**	34	**12.642,02**	34	**6. 946,12**
35	**2.062,73**	35	**2.313,57**	35	**3.207,71**	35	**12.831,65**	35	**7. 050,32**

**** Salário Base***

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÌMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	CC	01
Assessor Jurídico	CC	01

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Vencimentos Mensal (R$)
Diretor Geral	CC	2.970,06
Assessor Jurídico	CC	5.824,82

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 041/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMETNOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA – ME.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação, hospedagem e armazenamento de dados) de softwares integrados em web de gestão pública, incluindo os serviços de conversão de banco de dados, implantação, de treinamento de usuário, de suporte técnico, de atualização e manutenção do sistema, conforme especificações constantes deste edital e termo de referência, anexo I.

VALOR EM R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 12 MESES

TERMO DE RATIFICAÇAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº. 017/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 09/05/2017, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM SUBSTITUIÇÃO AOS ONIBUS QUE ESTÃO EM MANUTENÇÃO EM OFICINAS.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 11 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 040/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA .

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Professor de Pedagogia

VALOR EM R$ 1.724,58 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

VIGENCIA: 18/04/2017 a 18/05/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 042/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: Z. P. DA SILVA E CIA LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma do prédio dos Correios de Lucialva, conforme planilha orçamentária em anexo.

VALOR EM R$ 33.433,77 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

VIGENCIA: 18/04/2017 a 30/05/2017

CONTRATO Nº. 043/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TATIANE NOGUEIRA GONZAGA

OBJETO: Prestação de serviços de Nutricionista, junto a Secretaria de Educação, sendo a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com 4 (quatro) horas diárias.

VALOR EM R$ 2.263,50 (Dois mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 19/04/2017 a 20/05/2017

CONTRATO Nº. 044/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: KELLY KARINY DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços de Enfermeira, junto ao Centro de Saúde Municipal, sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com 08 (oito) horas diárias.

VALOR EM R$ 3.429,63 (Três mil quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e três centavos)

VIGENCIA: 28/04/2017 a 29/05/2017

CONTRATO Nº. 045/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria para cadastrar, editar e monitorar pleitos junto aos sistemas SICONV, SIGCON e SIGOB e demais portais do Governo Estadual e Federal, referente a pleitos para atender necessidades de obras do Município e Elaborar projetos básicos de engenharia civil com edificação civil igual ou inferior a 350 metros quadrados; projetos de pavimentação asfáltica e drenagens de águas pluviais urbana inferiores a 20.000 m²; passeios públicos; recuperação asfáltica (lama asfáltica); projetos de praças e urbanização considerados de pequeno porte; recuperação de estradas vicinais de terra; obras de arte, consideradas também de pequeno porte (pontes e bueiros); bem como acompanhar processos junto aos órgãos de Cuiabá em atendimento às necessidades do Município, sendo elaborados até 10 (dez) projetos anuais;* pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Pregão Presencial nº 003/2017.

VALOR EM R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

VIGENCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº. 046/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JAURU EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA – ME

OBJETO: contratação de empresas com a finalidade de fornecimento de hospedagem em hotel.

VALOR EM R$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

VIGENCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº. 047/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: Patronato Nossa Senhora do Pilar – Mantenedora do Hospital Jauru

OBJETO: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Serviços Médicos/Hospitalares e laboratoriais.

VALOR EM R$ 872.604,00 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e quatro reais).

VIGENCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº. 048/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, prestar assessoria e consultoria à Procuradoria Jurídica Municipal na cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referencia anexo I.

VALOR EM R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº. 049/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.

VALOR EM R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

VIGENCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº. 050/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA – ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Jauru-MT, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

VALOR R$ 604.798,00 (seiscentos e quatro mil setecentos e noventa e oito reais)

VIGENCIA: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017-PSS COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 25/04/2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017-PSS COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 25/04/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apre-

sentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-ESCOLA MUN. RUI BARBOSA-DISTRITO DE CATUAI ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Classificação	Nome	RG nº	Pontos Titulação
01	Angela Maria Bueno	4.060.586-0 SSP/PR	110
02	Andreia Neves Barros	5712506 PC/PR	110

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-ESCOLA MUN. FRANCISCO SAMPAIO-DISTRITO DE PARANORTE- ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Classificação	Nome	RG nº	Pontos Titulação
01	Ana Paula Ferreira Belo	2074187-1 SSP/MT	100

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-ESCOLA MUN. SANTA CLARA-GLEBA JAPURANÃ- ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Classificação	Nome	RG nº	Pontos Titulação
01	Rafael Rodrigo da Silva	21036004 SSP/MT	100

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 11 de Maio de 2017

Cleirto Sinhorin

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 045/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 045/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL CONFORME ART. 48 § 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Manutenção Mecânica de Retifica de Motores, Bico e Bombas Injetoras e Hidráulicas com possíveis aquisições e trocas de peças em Atendimento à Frota Municipal de Veiculos,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/05/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de maio de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, 10 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 024/2017 cujo certame se deu as 09:00h do 05 de MAIO de 2017 tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT**.",conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO vencedora dos itens: (01,18,21,32,34,35,36,41,46,49,50,53,54,57,58,59,61,62,63,64,65,66,70,71,72,75,77,81,82,83,84,85,86,87,89,95,107,108,109,116,119,121,122,123,124,139,140,141,143,146,148,149,150,151,156) em um total de R$ 12.547,31 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) , L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA -ME vencedora do itens (05,20,23,24,28,33,39,42,44,56,73,74,76,79,80,88,91,92,93,98,99,100,101,102,103,106,110,112,113,114,115,117,118,126,127,130,132,134,136,138,142,152,154) em um total de R$ 26.057,68 (vinte e seis mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e os demais itens a empresa CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (02,03,04,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,19,22,24,26,27,29,30,31,37,38,40,43,45,47,48,51,52,55,60,67,68,69,78,90,94,96,97,104,105,111,120,125,128,129) em um total de R$ 32.570,73 (trinta e dois mil quinhentos e setenta reais e setenta e três centavos)

Lambari D'Oeste - MT, 12 de MAIO de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA Nº 002/2017,

DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas (09h00min), nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Poder Executivo Municipal, sito a Rua Sidrolândia, nº. 300, Bairro Centro na Cidade de Lambari D'Oeste/MT, reuniram-se os signatários desta ata para reunião ordinária do Conselho do FETHAB, tendo a referida reunião como pauta: a**) *Prestação de contas do quadrimestre do Exercício de 2017*;** Estiveram presentes os Senhores conselheiros: José Santana Leite, Gumercindo da Silva Neves, Leonardo Rocha Lopes da Silva, Leandro Maforte Ávila, Arlindo Pinheiro de Azevedo, Zaqueu Batista de Oliveira, Josivan Medeiros da Silva, José Eduardo dos Santos, Jairo Antônio de Souza e Edmar Pereira de Oliveira e também esteve presen-

te o Servir do Poder Executivo Marcos Vinicius de Morais Angola, sendo o mesmo é o responsável pelas prestações de contas do Fethab. Sendo feito a ABERTURA **-** O Sr. José Santana Leite, que presidiu a presente reunião, deu início a mesma recepcionando a todos e agradecendo pela presença de cada um, informando que todos os membros foram devidamente convocados para a presente reunião pelo ofício 001.2017 de 09/05/2017, sendo que em seguida foi apresentado o Senhor Marcos Vinicius de Morais Angola. Adiante iniciou os trabalhos seguindo a Ordem da Pauta do dia. **a)** ***Prestação de contas do 1º quadrimestre do Exercício de 2017*****;** o Senhor Marços Vinicius faz os demonstrativos detalhados dos gastos nesse 1º quadrimestre de 2017, demonstrando os anexos, onde consta as notas fiscais e as fotos (imagens) de onde estão sendo feitos os trabalhos. Mostra também os relatórios de cumprimento de objetos no anexo 10 (dez), e no anexo 11 (onze) demonstra que foi feito o serviço de massa asfáltica com o recurso do Fethab e foi usado na avenida Boa Vista, cujo valor se encontra em anexo, fala também do convenio que o Poder Executivo tem com o Consorcio Nascentes do Pantanal, em seguida o Senhor Arlindo solicita que seja explicado para onde pode ser destinadas os recursos do Fethab, o Senhor Marcos Vinicius faz a explanação e assim, sanando as dúvidas do Senhor Arlindo, em seguida fala do valor que está em conta bancaria que cujo valor se encontra na prestação de contas em anexo, fala também que todos essas prestação de contas após deliberado e aprovada pelo conselho, vai ser enviado para a Assembleia Legislativa e para SINFRA com o prazo até o dia 30 de maio de 2017,em seguida o Senhor Josivan Medeiros da Silva, fala das pontes de madeiras dentro do município que não estão em boas condições, em seguida fala também das manilhas que estão vindo para dar um melhor suporte e condições para melhorar as pontes, em seguida o Senhor Arlindo Pinheiro de Azevedo, fala da ponte que foi interditada na comunidade do Sarizal, que estão fazendo muita falta para os cidadãos da comunidade e quem venha a transitar por essa via. Em seguida foram feitos os estudos detalhados em toda prestação de contas do 1º quadrimestre de 2017, em seguida foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO -** Constará o nome e assinatura dos presentes como parteintegrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, às Dez horas e sete minutos (10h07min) encerrou-se a reunião. Do que, eu Leandro Maforte Ávila, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 12 de maio de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de maio de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE –MT**,a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 12 maio de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01de JUNHO de 2017 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site **www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES, ENXADA ROTATIVA, SULCADOR SEM ADUBADOR, SULCADOR DE 01 LINHA COM ADUBADOR E CARRETA AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nª 815945/2014 – PROCESSO 2628.1022557-30/2014 E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 15/05/2017 as 08:00 horas do dia 01/06/2017 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 055/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Maio de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
VISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de maio de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedor a Empresa PETINE E PETINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.386.288/0001-23 com valor total de R$ 149.940,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 10 DE MAIO DE 2.017.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **09 de Maio de 2.017** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar proposta de aquisição de Veículo Ambulância, valor da proposta é de R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) emenda parlamentar Deputado Baiano Filho e contrapartida municipal de R$ 19.598,44 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art.3º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 10 de Maio de 2.017.

Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de maio de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES E LANCHES A SEREM SERVIDAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedor a Empresa EVILSON CHAVES DA SILVA - MICROEMPREENDEDOR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.223/0001-02 com valor total de R$ 69.022,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de abril de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO ZH2-004 (CIDADE ALTA) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.495/0001-56, com o valor de R$ 235.996,39. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de maio de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de MAIO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 053/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de Maio de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de MAIO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 054/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de Maio de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que esta declarada FRACASSADA a Licitação realizada em 11 de MAIO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" em razão da DESABILITAÇÃO das Empresas UGOLINI PNEUMATICOS LTDA – ME, JOSÉ MARGREITER – ME e PNEUS VIA NOBRE LTDA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de maio de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2440 DE 11 DE MAIO DE 2017.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / ENFERMEIRA

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Renata Gross Spanholi	23379995	22	4º	Classificado (a)

CARGO/ MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Sirlene Aparecida Weiand	2455116-3	23	13º	Classificado (a)
Luzinete da Silva Menezes	15361381	22	14º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Administração.

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 024/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3146/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de maio de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA – 40 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
IRIS DE LIMA SILVA	99º LUGAR
NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	100º LUGAR
SONIA SIQUEIRA CAMPOS	101º LUGAR
LUCIMEIRE SOUZA COSTA	102º LUGAR
REGINA JOSÉ DA SILVA	103º LUGAR
MANOEL JOSÉ DA SILVA	104º LUGAR
DIVINA FERREIRA DE SOUZA	105º LUGAR
ZILENE FERREIRA LEMES	106º LUGAR
MARTA MATOS LIMA	107º LUGAR
ELENICE DA SILVA	108º LUGAR
ADRIANE SILVA DE ABREU	109º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 10 de maio de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 021/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3146/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme

Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de abril de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA – 40 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA MARIA CAMARGO	95º LUGAR
GELENA DE OLIVEIRA CORREIA	96º LUGAR
FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	97º LUGAR
AGDA PAULA DUARTE	98º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 17 de abril de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 022/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de abril de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NOME	**RESULTADO**
MAXIMILIANO ULIANA	1º LUGAR
FERNANDOS DE CAMPOS	2º LUGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INTERNO

NOME	**RESULTADO**
ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	10º LUGAR

MONITOR DE CRECHE

NOME	**RESULTADO**
ALANA RODRIGUES DA SILVA	17º LUGAR
TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS	18º LUGAR
CAMILA DOS SANTOS LIMA	19º LUGAR
JENAINY CATHUCIA ALVES	20º LUGAR
BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA	21º LUGAR
GESISLAINE FERREIRA DE SANTANA	22º LUGAR
MARLI DE JESUS	23º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 24 de abril de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

Tendo em vista o recebimento do Oficio nº 077/2017, da Exma. Sra. Edna Ederli Coutinho, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum, que convida a Câmara Municipal para participar no dia 15/05/2017 no horário das 19h as 22h30 na abertura da "Semana de combate ao abuso e à exploração sexual infantil". Diante disso fica a Sessão Ordinária transferida para o dia 18 de maio de 2017 às 19h00min e os Excelentíssimos Senhores Vereadores ficam desde já CONVOCADOS.

01 – Cleonice Alves de Oliveira:_____

02 – Elias Lopes:_____

03 – Euclides da Silva Paixão:_____

04 – Fransuelo Ferrai dos Santos:_____

05 – João Martins Martinez:_____

06 – Marli Andromede Ferreira:_____

07 – Odacir Trindade dos Santos:_____

08 – Odari José Colombo:_____

MIRASSOL D´OESTE-MT., 11 DE MAIO DE 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 020/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de abril de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INTERNO

NOME	RESULTADO
VALERIA FERREIRA DA SILVA	8º LUGAR
THAIS CRISTINA SICOTI	9º LUGAR
MARLETE DE ARRUDA SILVA	10º LUGAR

MERENDEIRA

NOME	RESULTADO
HELLEN MARIA LUPERINI	5º LUGAR

MONITOR DE CRECHE

NOME	RESULTADO
AMADA SOARES LIRA	9º LUGAR
SELENI APARECIDA DA COSTA	10º LUGAR
SUELAINE FERREIRA BURIOLO	11º LUGAR
JOSIANA APARECIDA BARBOSA	12º LUGAR
DAYANE ARAUJO DOS SANTOS	13º LUGAR
FABIANA BATISTA TOMAZ	14º LUGAR
EVOLEIDE APARECIDA AMBROSIO	15º LUGAR
ISLEIDE ALVES DA SILVA	16º LUGAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME	RESULTADO
MARIA DE LOURDES CATELAN SILVA	9º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 17 de abril de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A)JOSÉ APARECIDO DA SILVA**.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 118.632 SSP/MTe do CPF n.º 106.932.201-63, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir UNILATERAL** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.129/2010, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** junto a Secretaria INFRAESTRUTURA**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 22 DE ABRIL DE 2017

_____

_____

LEOCIR HANEL JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A)JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI**.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI**, brasileiro, portador (a) do RG n. º 272.957 SSP/MTe do CPF n.º 415.128.471-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem

rescindir Unilateral o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.70/2017, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **PROFESSORA 20 HORAS** junto a Secretaria Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 07 DE MARÇO DE 2017

_____

_____

LEOCIR HANEL JACIRA RODRIGUES DA SILVA CUENI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA Nº 111/2017, POR ERRO MATERIAL.

Concede licença sem remuneração para a servidora Juliana Euzéia de Souza e dá outras providências.

O Senhor ***JOSSIMAR JOSE FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Sem Remuneração,para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, **a partir de 03/05/2017 (três de maio de dois mil e dezessete) à 03/05/2018 (três de maio de dois mil e dezoito)** a servidora: **Juliana Euzéia de Souza,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e o artigo 106, 1 da Lei Municipal nº 155/2010 de 15/02/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 03.05.2017.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 113/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 113/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos mensais para envio no Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII – buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Revoga-se as Portarias 106, de 18 de abril de 2017 e 112, de 08 de maio de 2017, e as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 09º dia do mês de Maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09/05/2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DOS CONTRATOS DE SERVIDORES ASSINADOS DE JANEIRO A MAIO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
30. 12. 2016	021/ 2015	**BRUNA PORTELA ALVES**	Compreende a Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica.	R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais) ANUAL	31/12/ 2017	ADITIVO CARTA CONVITE 001/2015	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Elani Maria Gomes
30. 12. 2016	037/ 2016	**GUILHERME LUIZ EWALD**	Compreende a contratação de Serviços Profissionais para fiscalização de obras, aprovação de projetos e serviços de engenharia civil contratados e realizados pelo Município de Nortelândia-MT.	R$56.760,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais) ANUAL	31/12/ 2017	ADITIVO CARTA CONVITE 001/2016	Secretaria de Administração, Planejamento e Finança	Thiago José dos Santos
02/ 01/ 2017	001/ 2017	**DONIZETI APARECIDO DA SILVA**	Compreende a prestação de serviços profissional médico.	R$ 10.000,00 (Trinta mil reais) MENSAIS	02/04/ 2017	Contratação Direta	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira
02/ 01/ 2017	002/ 2017	**LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL**	Compreende a prestação de serviços profissional médico.	R$ 13.000,00 (Trinta e nove mil reais) MENSAIS	02/04/ 2017	Contratação Direta	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira
02/ 01/ 2017	003/ 2017	**LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA**	Compreende a prestação de serviços profissional médico.	R$ 13.000,00 (Trinta e nove mil reais) MENSAIS	02/04/ 2017	Contratação Direta	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira
17/ 02/ 2017	005/ 2017	**SANDRO LEITE DOS SANTOS**	Compreende a Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica.	R$60.000,00 (Sessenta mil reais) Anual	17/02/ 2018	CARTA CONVITE 001/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Elani Maria Gomes
06/ 02/ 2017	006/ 2017	**JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais.	22/12/ 2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/ 02/ 2017	007/ 2017	**ROZANI ABREU ORMOND**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais.	22/12/ 2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/ 02/ 2017	008/ 2017	**ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/ 2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/ 02/ 2017	009/ 2017	**SOLANGE GOMES DOS SANTOS**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e	22/12/ 2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado

				quinze centavos) mensais				
06/02/2017	010/2017	**EZANDRÉIA SOUZA GOMES**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	011/2017	**MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	012/2017	**MARKLEY LOPES BARRETO DOS SANTOS**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	013/2017	**ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
06/02/2017	014/2017	**CRISLENE CRISTIAN SANTOS F. PEGO**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
06/02/2017	015/2017	**IZAIRA JESSIE C. P. DA SILVA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
06/02/2017	016/2017	**ELIANE ARRUDA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
06/02/2017	017/2017	**ELKA BEATRIZ MONTEIRO MAYER**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
06/02/2017	018/2017	**ONICE NOGUEIRA GOMES**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	019/2017	**JANAINA DOMINGUES DA SILVA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
06/02/2017	020/2017	**ROSANA VEN. SILVA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	021/2017	**ANDREIA GEZIELA C. LENZI**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	022/2017	**ADAIR CANDIDA DA SILVA**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	023/2017	**FRANCIS PAULA S. M. CASTRO**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	024/2017	**BRUNA DE JESUS SANTANA**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	025/2017	**KELLY DULCE ASCARI MEIRA**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado

06/02/2017	026/2017	**LIGIA MARIA MAREJOLI ESPOSITO**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	027/2017	**SHIRLY DIVINA DA SILVA**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
06/02/2017	028/2017	**JOÃO DE ASSIS**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MOTORISTA	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	31/08/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Benedito Antonio de Almeida Neto
06/02/2017	029/2017	**EZER FRANÇA ORMOND**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
06/02/2017	030/2017	**JOELSON G. DE MOURA**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	031/2017	**MISSELEM CAMARA DE CASTRO**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
13/02/2017	032/2017	**ALESSANDRA LAURA BATISTA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
13/02/2017	033/2017	**APARECIDA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
09/02/2017	034/2017	**ARMELINDO FERREIRA NASCIMENTO**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Benedito Antonio de Almeida Neto
17/02/2017	035/2017	**ADÃO LINO DE SOUZA**	Contratação de Prestação de Assessoria e Consultoria Contábil	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	12 MESES	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	Secretaria de Educação	Edinéia Carvalho Dias da Silva
14/03/2017	036/2017	**FRANCIELE MORAES CARDOSO**	Contratação de Prestação de Assessoria e monitoramento para escolinha de futebol dos alunos da rede pública do Município	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	16/12/2017	CARTA CONVITE 003/2017	Secretaria de Educação	Edinéia Carvalho Dias da Silva
06/02/2017	037/2017	**HEROINA DA SILVA ABRANTES**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
06.03.2017	038/2017	**DIRLEI DIAS DA SILVA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais.	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araujo Pinote
06/02/2017	039/2017	**ANA PAULA SILVA AMORIM**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- VIGIA	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
20/03/2017	040/2017	**LAISE DA SILVA BATISTA**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
06/02/2017	041/2017	**WESLEY MOURA ANDRADE**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADI	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
2403/2017	042/2017	**BIANCA CORREA DE MORAIS**	Contratação de Serviços profissional e especializado como Zootecnista, orientação técnica e acompanhamento aos produtores em assentamentos do município de Nortelândia- MT.	R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais) ANUAL	24/03/2018	CARTA CONVITE 004/2017	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Jackeline Rodrigues Souza Ormond
29/03/2017	043/2017	**JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA**	Contratação de prestação de Serviços profissional e especializado de psicólogo para atender as necessidades do Cras do município de Nortelândia- MT.	R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) ANUAL	29/03/2018	CARTA CONVITE 005/2017	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campanholi

29/03/2017	044/2017	**ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES**	Contratação de prestação de serviços continuados de Assistente Social para atender as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nortelândia-MT.	R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) ANUAL	29/03/2018	CARTA CONVITE 006/2017	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campanholi
24/04/2017	**045/2017**	**ILMA FERRAZ**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA	**R$ 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais) Mensal	**22/12/2017**	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araujo Pinote
26/04/2017	046/2017	**LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL**	Contratação de prestação de serviços profissionais de médico (clinico geral) para o atendimento no psf I do município de Nortelândia.	R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ANUAL	12 MESES	PREGÃO Nº012/2017	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira
26/04/2017	047/2017	**LUIZ HENRIQUE PAROLIN DA SILVA**	Contratação de prestação de serviços profissionais de médico (clinico geral) para o atendimento no psf II do município de Nortelândia.	R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ANUAL	12 MESES	PREGÃO Nº013/2017	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira
26/04/2017	048/2017	**DONIZETI APARECIDO DA SILVA**	Contratação de prestação de serviços profissionais de médico (clinico geral) para o atendimento no psf III do município de Nortelândia.	R$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ANUAL	12 MESES	PREGÃO Nº014/2017	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira
08/05/2017	049/2017	**EDILAINE LOPES DA SILVA**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) Mensais	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
08/05/2017	050/2017	**WESEKEI FERNANDA DA SILVA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.586,15 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais.	22/12/2017	PROCESSO SELETIVO 001/2016	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote

ANEXO II – FISCAIS DOS CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS DE JANEIRO A MAIO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
25/01/2017	001/2017	**COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP,**	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento e módulos de sistemas integrados de uma solução em plataforma WEB modular: Gestão em Planejamento, Gestão Contábil, Gestão Administrativa, Gestão em Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão Tributária com emissão de nota fiscal eletrônica, objetivando a Gestão Unificada e Integrada com geração de arquivo para os órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Fiscalização e Controle.	R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) Anual	25/01/2018	PREGÃO PRESENCIAL 001/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Geisiane Campos Mello
17/02/2017	002/2017	**M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**	Prestação de serviços em Planejamento desenvolvimento e implantação do site com banco de dados para a prefeitura municipal e manutenção mensal do site com garantia de banco de dados da Prefeitura Municipal.	R$ 37.994,48 (Trinta e sete mil, novecentos e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) Anual.	17/02/2018	ADESÃO REGISTRO DE PREÇO 001/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Geisiane Campos Mello
06/03/2017	003/2017	**B E M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME**	Aquisição de combustível para uso na frota municipal em transito em Cuiabá, para atender diversas secretarias do município de Nortelândia.	R$ 316.163.00 (Trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais) Anual, a ser pago na medida do uso dos combustíveis.	06/03/2018	ADESÃO REGISTRO DE PREÇO 002/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Geisiane Campos Mello
02/05/2017	006/2017	**CLEBER DAVID DA COSTA**	Contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica em redes de baixa e alta tensão para atender as necessidades do Município de Nortelândia-MT.	R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)	12 MESES	CARTA CONVITE 008/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Geisiane Campos Mello
02/01/2017	**051/2016**	**ONG AMOR A VIDA**	Compreende a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial.	R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil, reais) Trismestral ANUAL	03 MESES	**Primeiro termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo 051/2016**	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira

ANEXO III – FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ASSINADAS DE JANEIRO A MAIO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
16/03/2017	3003/2017	**INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA**	Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde.	R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) Anual	12 MESES	PREGÃO PRESENCIAL 003/2017	Secretaria de Saúde	Thaís Almeida de Oliveira
29/03/2017	3004/2017	**INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA**	Contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de solução em gestão escolar.	R$ 28.800,00 (Vinte oito mil e oitocentos reais) ANUAL	12 MESES	PREGÃO PRESENCIAL 004/2017	Secretaria de Educação.	Edinéia Carvalho Dias da Silva
13/04/2017	3005/2017	**MURILO GOLIN DOS SANTOS**	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos destinado a manutenção de impressoras das	R$ 31.064,25	13/04/2018	PREGÃO PRESENCIAL 009/2017	Secretaria de Administração,	Geisiane Campos Mello

			secretarias e departamentos do município de Nortelândia.	(Trinta e um mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) ANUAL			Planejamento e Finanças	
02/05/2017	3006/2017 33007/2017 33008/2017	**ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS 3M MATERIAIS ELETRICOS ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS**	Aquisição parcelada de materiais elétricos destinados a manutenção corretiva e preventiva das redes elétricas dos prédios municipais e iluminação pública do município de Nortelândia.	R$ 60.160,75 (Sessenta mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos) ANUAL R$ 64.547,55 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). ANUAL R$ 57.242,70 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). ANUAL	12 MESES	PREGÃO PRESENCIAL 11/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Geisiane Campos Melo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Nortelândia/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Nortelandia, emReunião Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Diamantino, nº 1796 – Bairro Joaquim da Silva, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º, XIV, da Lei Municipal nº 224, de 06 de julho de 2011, e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o inciso II, do art. 5º daLei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações,realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para aestruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CNAS/MDS nº 2, de 12 de dezembro de 2016, quedispõe sobre a convocação extraordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências, cujo tema é "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 23/2016 que estabelece regras as Conferências de Assistência Social de 2017;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução do CNAS nº 23/2015 quedispõe sobre aRealização das Conferências de Assistência Social – 2017, que orienta os Conselhos de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal a convocarem suas Conferências, em conformidade com o tema e de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução CNAS nº 4/2015 estabelece queConferências municipais, estaduais e do Distrito Federal devem tratar específica e exclusivamente da política de assistência social, de modo a avaliarem o Plano Decenal 2016/2026;

CONSIDERANDO os Informes CNAS de 2017 que orientam de forma sugestiva osmunicípios, Estado e Distrito Federal sobre a operacionalização das Conferências de Assistência Social apresentando conceitos básicos e procedimentos necessários além dos instrumentos norteadores, visando atender às demandas apresentadas por Conselhos e Órgãos Gestores da Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Nortelândia/MT, com o fim de avaliar a atual política municipal de assistência social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em Nortelândia/MT no dia 07 e 08 de junho de 2017, em local a ser definido posteriormente pela Comissão Organizadora do evento;

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Assistência Social tratará sobre o tema"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º Para realização daVII Conferência Municipal de Assistência Social o ConselhoMunicipal de Assistência Social de Nortelândia - MT terá como instrumentos norteadores os Informes publicados pelo Conselho Nacional de Assistência Social que apresentam orientações e procedimentos necessários ao processo de realização do evento nas três esferas de governo.

Art. 5º A VII Conferência Municipal de Assistência Social de Nortelândia - MT terá umaComissão Especial paritária e temporária para organizar o evento, que será composta por Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 6º A Comissão que trata o artigo anterior será coordenada pela Presidente e pelaVice-Presidente do CMAS, e regulamentada em Resolução por esta instância de controle social.

Art. 7º A Comissão Organizadora contará com a participação e a colaboração deTécnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, da SETAS/MT, e da Secretaria Executiva do CMAS, para a realização das mobilizações dos diversos segmentos sociais e do evento, e terá a seguinte composição:

I - Coordenação Geral: Eva Benedita da Costa;

II – Secretaria Geral: Elena Regina Campanholi;

III – Relatoria Geral e Articulação: Aline Galvão Itacaramby;

IV – Comissão de Mobilização: Jessica Zamariolli Schuinn;

V – Comissão Temática: Eltron da Silva Carvalho;

VI – Comissão de Informação e Comunicação: Edivaldo de Sá Teixeira;

VII – Comissão Administração Orçamentária e Financeira: Wilcemara Soares Silva.

Art. 8º A VII Conferência Municipal de Assistência Social elegerá Delegados paraparticipar da XI Conferência Estadual de Assistência Social em Cuiabá - MT, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do evento;

Art. 9º Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social para a adoção deoutras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nortelândia – MT, 05 de maio de 2017.

EVA BENEDITA DA COSTA

Presidente da CMAS

Homologo a presente convocação:

Nortelândia – MT, 05 de maio de 2017.

MARCIA DEÚNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MM COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRA SOM ULTRA SOM 1 E 3 MHZ - TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO DOTADO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO. CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, COM REGISTRO NA ANVISA, COM PROTOCOLOS PRÉ PROGRAMADOS, TEMPORIZADOR, FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PUL-SOS DE 16 HZ, 48 HZ E 100 HZ. MICROCONTROLADA; FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ;MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA;TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS.	IBRAMED SONOPULSE III	01	1.188,000	1.188,000
VALOR TOTAL: R$ 1.188,000 (Hum Mil Cento e Oitenta e Oito Reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/11/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Saúde	70026	02049 - Apoio as atividades de Reabilitação Física	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	123	1.037,62
Saúde	070051	2067 – Manutenção das At/Hosp/Ambulatorial - Mac	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100	150,38
VALOR TOTAL 1.188,000 (Hum Mil Cento e Oitenta e Oito Reais)					

Nossa Senhora do Livramento – MT.,10 de Maio de 2017

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa: **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 15.275.465/0001-22

Representada pelo Sr. Luis Fernando Macari Montali

RG: nº 27912965 expedida pela SSP/SP e CPF nº 221.945.698-63

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA CAMA ELÁSTICA/ MINI TRAMPOLIM DESMONTÁVEL EM AÇO CARBONO 98CM DE COMPRIMENTO,98CM DE LARGURA E 20CM ALTURA. MINI TRAMPOLIM - CAMA ELÁSTICA, COM ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LONA DE SALTO EM NY-LON, COM MOLAS ZINCADAS, PÉS ANTIDERRAPANTES E REMOVÍVEIS, TIPO FITNESS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PARA EXERCÍCIOS, PESO MÍNIMO DA CAMA DE 08KG, COM PELO MENOS 32 MOLAS DE AÇO, E MALHA DE AÇO AZUL COM ARGOLA SOL-DADA EM TORNO DOS PÉS PARA REFORÇO, SOLDA TIPO MIG, SUPORTA ATÉ 150KGS DE CARGA, ÁREA ÚTIL DA LONA DE SALTO DE NO MÍNIMO 57 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96CM DE DIÂ-METRO X 20CM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	FLEX Equipment FLEX	02	411,20	822,40
VALOR TOTAL: 822,40 (Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.2. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/11/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Saúde	70026	02049 - Apoio as atividades de Reabilitação Física	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	123	718,29
Saúde	070051	2067 – Manutenção das At/Hosp/Ambulatorial - Mac	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100	104,11
VALOR TOTAL de R$ 822,40 (Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).					

Nossa Senhora do Livramento – MT.,10 de Maio de 2017

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa: **BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**

CNPJ sob o nº 11.753.865/0001-45

Representada pelo(a) Srª Thaiane Erruas das Neves

RG: nº 4349665, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 934.208.622-53

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SE-GUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP-BASICO, PROCESSADORMÍNIMO INTEL COREI3 OU AMD A10, MEMÓRIO RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500GB, MONITOR DE 18,5", MOUSE USB, 800D-PI, 2 BOTÕES, SCROOL, COM FIO, FONTE COMPATIVEL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, GA-RANTIA MINIMA DE 1 ANO, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS, COM FIO, INTERFACE DE REDE 10/ 100/1000 E WIFI, INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD/ROM.	ROMAZE R2	02	1.860,00	3. 720,00
VALOR TOTAL: R$ 3.720,00 (três Mil Setecentos e Vinte Reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/11/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

2. Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Saúde	70026	02049 - Apoio as atividades de Reabilitação Física	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	123	3.249,10
Saúde	070051	2067 – Manutenção das At/Hosp/Ambulatorial - Mac	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100	470,90
VALOR TOTAL R$ 3.720,00 (três Mil Setecentos e Vinte Reais)					

Nossa Senhora do Livramento – MT.,10 de Maio de 2017

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP

CNPJ sob o nº 07.315.550/0001-49

Representada pela Srº José Roberto dos Santos

RG: nº 417.166, expedida pela SSP/MS ECPF nº 466.161.101-25

EXTRATO CONTRATO Nº 068 /2017

EXTRATO CONTRATO Nº 068 /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FES APARELHO TENS/FES - EQUIPAMENTO DE QUATRO CANAIS. COM CONTROLE DIGITAL ATRAVÉS DE MICRO CONTROLADOR. FES + TENS CLINICO, ELETROESTIMULADOR FUNCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, PAINEL COM TECLADO E DISPLAY GRÁFICO DE CRISTAL LIQUIDO COM ILUMINAÇÃO. DETECÇÃO DE MAU CONTATO DO CABO DO PACIENTE. DETECÇÃO DE EXCESSO DE CORRENTE, COM CIRCUITO ELETRÔNICO MICROCONTROLADO, 04 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS, FORMA DE ONDA PULSO RETANGULAR BIFÁSICO SIMÉTRICO, INTENSIDADE MÁXIMA POR CANAL ? 120 MA ± 5% (PICO), MEMÓRIA PARA GRAVAR ATÉ 30 PROTOCOLOS DE USUÁRIO, FORMA DE ONDA : RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, MODOS DE OPERAÇÃO TENS : NORMAL, BURST, VIF, VLP, VLF, LARGURA DE PULSO : 50US A 400 US. FREQUÊNCIA : 1 HZ A 200 HZ. FES: SINCRONO, SEQUENCIAL, ALTERNADO E RECIPROCO. LARGURA DE PULSO: 50 US A 600 US. FREQUÊNCIA: 1 HZ A 200 HZ. TEMPO DE SUSTENTAÇÃO: 1 A 30 S. TEMPO DE REPOUSO: 1 A 30 S. TEMPO SUBIDA E DESCIDA: 0 A 9 S. TEMPORIZADOR: 1 A 60 MINUTOS (PASSOS DE 1 MINUTO) SENDO QUE AO TERMINO SOA O ALARME E ZERA AS SAÍDAS CORTANDO A CORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX0, ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC 50/60 HZ (AUTOMÁTICO), CONSUMO MÁXIMO: 25 VA, CLASSE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO: CLASSE II ? TIPO BF DE ACORDO COM NBR IEC601?1, CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: ACORDO	BRAMED	03	1.274.000	3. 822,000

	COM NORMAS NBR IEC 60601-1:1997, NBR IEC 60601-2:2006, NBR IEC 60601-1-2:2001 E NBR IEC 60601-2-10:2002, ACESSÓRIOS ? 8 ELETRODOS SILICONE CONDUTIVO 3 X 5 CM., 4 CABOS DE SAÍDA, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 TUBO DE GEL E 1 CABO DE FORÇA. CANAIS: QUATRO CANAIS INDEPENDENTES. TIMER DIGITAL: 1 A 60 MINUTOS				
02	JOGO DE HALTERES SMART PARA FISIOTERAPIA: PESO DE 1/2KG, 1 KG, 2 KG, 3 KG E 4KG.	**ARKTUS**	**01**	**195,00**	**195,00**
03	JOGO DE POLIAS, PARA EXERCÍCIOS DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES COM OU SEM RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PESOS AJUSTÁVEIS DE MODO MECÂNICO (2 NA ALTURA DO TÓRAX E 02 JUNTO AO SOLO), MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS. UNIDADE.	**ARKTUS**	**01**	**295,00**	**295,00**
04	NEBULIZADOR PORTÁTIL, ULTRASSÔNICO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTÁTIL, 01 SAÍDA SIMULTÂNEA, FREQÜÊNCIA MÍNIMA: 50/60HZ; ¼ HP; FREQÜÊNCIA DE ULTRA-SOM: 1,7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: ~ 1,0 ML/MIN; ELÉTRICO, BIVOLT; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ACOMPANHA CONJUNTO REMOVÍVEL PARA INALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. UNIDADE.	**OMRON**	**02**	**260,36**	**520,72**
05	NEGATOSCÓPIO SIMPLES 1 CORPO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA; VISR EM PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA; MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 38CM DE COMPRIMENTO, 48CM DE LARGURA, 11CM DE ESPESSURA. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS SELECIONÁVEL, 60 HZ.	**ROTAL**	**01**	**301,60**	**301,60**
06	TÁBUA DE TRICEPS TÁBUA PROPRIOCEPTIVA POSTURAL- TÁBUA POSTURAL DO TIPO BAILARINA, EM MADEIRA, COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE. COM GRADUAÇÃO DE DIFERENTES ALTURAS, PODENDO SER UTILIZADO EM TÉCNICAS DE ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL (PANTURRILHA), PROPRIOCEPTIVAS E EQUILÍBRIO. CANTOS REVESTIDOS COM PERFIL T, NÃO DEIXANDO "CANTOS VIVOS", DANDO MAIS SEGURANÇA AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL.	**ARKTUS**	**02**	**127,00**	**254,00**
07	TÁBUA DE QUADRÍCEPS MADEIRA DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC E OBTIDA ATRAVÉS DE FONTES RENOVÁVEIS; DIMENSÕES: 68.0 CM X 11.0 CM X 31.5 CM (C X L X A) PESO: 2.724 KG. POSSUI BASE COM REGULAGENS: POSSIBILITA QUE O PROFISSIONAL ADAPTE O POSICIONAMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE, ALÉM DE AUXILIAR NO CONTROLE DA EVOLUÇÃO DOS TRATAMENTOS; UNIDADE. CINTA EM NYLON COM ENCAIXE EM POLIPROPILENO: GARANTE EXCELENTE FIXAÇÃO E SEGURANÇA DURANTE SEU USO;	**ARKTUS**	**01**	**128,30**	**128,30**
08	APARELHO PARA TRAÇÃO CERVICAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE ROLDANAS E CORDAS, MENTONEIRA DE LONA ESTOFADA, PODEM SER FIXADAS EM PAREDE OU PORTA, GRADUADO ATÉ 06 KILOS. UNIDADE.	**ARKTUS**	**02**	**297,37**	**594,74**
09	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, ENVERNIZADA AO NATURAL, PLATAFORMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO : 50CM. UNIDADE	**ARKTUS**	**01**	**17,50**	**17,50**
10	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, MATERIAL OLIVAS DE BORRACHA ANTIALÉRGICA, MATERIAL HASTE LEVE,RESISTENTE,AJUSTE AUTOMÁTICO, MODELO ALTA SENSIBILIDADE,DIAFRAGMA E CAMPÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLIVAS ANATÔMICAS,EMBALADO EM CAIXA.	**SOLIDOR**	**01**	**17,50**	**17,50**
11	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	**SOLIDOR**	**01**	**69,34**	**69,34**
12	MACA OU DIVÃ. MESA PARA EXAME, ESTOFADA COM CABECEIRA REGULÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO TUBOLAR, COM ACABAMENTO ESMALTADO NA COR BRANCA, ESTOFADO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, MEDIDAS APROXIMADAS DE 190/65/75 CM.	**MEDISAUDE**	**07**	**491,30**	**3. 439,10**
13	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, BASE FIXA 04 PÉS E EMPILHÁVEL.	**NOBRE**	**09**	**85,00**	**765,00**
14	LONGARINA DE NO MÍNIMO 2 LUGARES. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 50 X 50MM, COM BASE PINTADA EM EPÓXI PRETO. LONGARINA CONFECCIONA DAS EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO QUADRADA 50X50 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00 MM SAE 1010/1020, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI PÓ PRETA SEMI-FOSCA, COM 1030 MM DE COMPRIMENTO, COM PONTEIRA INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA TUBO DE 50X 50MM. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO REDONDA 1.1/4 X 1,5 MM, FQDO , SAE 1010/1020, CURVADOS EM FORMA TRIANGULAR, FOSFATIZADAS E PINTADAS COM TIN TA PÓ EPÓXI PRETA, FIXADOS BARRA DA LONGARINA POR MEIO DE FURO PASSANTE E COM ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO.	**NOBRE**	**05**	**225,00**	**1. 125,00**
VALOR TOTAL: R$ 11.651,95 (ONZE MIL SEISCENTOS CINQUENTA E HUM REAIS NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/11/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria	**Reduzido**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Saúde	70026	02049 - Apoio as atividades de Reabilitação Física	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	123	**10.176,98**
Saúde	070051	2067 – Manutenção das At/Hosp/Ambulatorial - Mac	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100	**1.474,97**
VALOR TOTAL R$ 11.651,95 (Onze Mil Seiscentos Cinquenta e Hum Reais Noventa e Cinco Centavos)					

Nossa Senhora do Livramento – MT.,10 de Maio de 2017

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

_____

Empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35

Representada nº 3647896 2V, expedida pelo SPTC/GO, e CPF nº 898.022.841-49

PORTARIA Nº. 280/2017

PORTARIA Nº. 280/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Suely Maria de Jesus Assunção Santos, Mat.1178, Apoio Municipal/Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento licença para tratamento de interesse particular sem ônus a partir de 02/05/2017, por período de 01 (um) ano, com base no Proc. 2011/2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de maio de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

Processo: **3002/2017**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de 40 m² **de prateleiras em MDF no arquivo Público Municipal e setor de licitação neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

Assunto -

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para O presenteContratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de 40 m² **de prateleiras em MDF no arquivo Público Municipal e setor de licitação neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia**,** nº. 095/2017**PESSOA JURIDICA – ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ:17.894.961/0001-90**, no valor total contratado de **R$ 17.250,00** (**dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA/ PROGRAMA	RECURSO	PROJETO/ ATIVIDADE	REDUZIDO/DOTAÇÃO	NATUREZA/ DESPEZA	FONTE	VALOR (R$)
04/0008	Próprio	2089-manut. Das ativ. Sec. Finanças	040025	33.90.39.00	100	17.250,00
						17.250,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **17.250,00** (**dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)**, em favor da **PESSOA JURIDICA – ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ:17.894.961/0001-90,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 95/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – DESERTA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – DESERTA

Às 09h00min, do dia 11 de maio de 2017, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 011/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, para em atendimento às disposições contidas em Portaria, referente ao Processo nº 762/2017, realizou os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 013/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias com preparação de corpo, e translado com carro especializado em via pavimentada por 2.440 quilômetro rodado para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social que residem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por um período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente edital nº 013/2017, instrumento convocatório e seus anexos**, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Inicialmente a Pregoeira abriu a fazer de credenciamento, porém, nenhuma empresa compareceu interessada no certame, dando continuidade abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital e o deflagrou **DESERTO,** e encaminha estes autos à autoridade competente, para que sejam adotadas, se assim julgar conveniente e oportuno, as providências legais e necessárias a consecução do objeto deste certame.

Pregão Deserto – DESERTO, no dia 11 de maio de 2017 às 09h25min pelo seguinte motivo: NÃO APRESENTARAM SE NENHUMA EMPRESA PARA O CREDENCIAMENTO, observando as condições preestabelecidas, deflagrando **DESERTO** o certame Pregão Presencial nº 013/2017.

O resultado será divulgado na imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da prefeitura.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de maio de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira e Presidente

Valquíria Ana de Campos

Membro

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G D C DA SILVA COSTA EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA PARALELA SIMPLES 1 BARRA PARALELA DUPLA DE 2 METROS -SEM PISO, ESTRUTURA TUBULAR, REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA COM PINO PARA TRAVAR A REGULAGEM NA POSIÇÃO CORRETA. UNIDADE. BARRA PARALELA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS. UNIDADE.	ARKTUS	01	1.315,00	1.315,00
2	CADEIRA PARA TURBILHÃO COM REGULAGEM DE ALTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX, GIRATORIA, RODIZIOS ALTURA 0,83 A 1,08M. UNIDADE.	ARKTUS	01	650,00	650,00
3	ESPALDAR DE MADEIRA ESPALDAR DE MADEIRA (TIPO ESCADA DE MADEIRA LARGA) PARA ALONGAMENTO E FLEXÕES, COM BASTÕES DE NO MÍNIMO 3,8 CM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,40 DE COMPRIMENTO POR 90,5 LARGURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	ARKTUS	01	500,00	500,00
VALOR: R$ 2.465,00 (Dois Mil Quatrocentos Seiscentos e Cinco Reais)					

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/11/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Saúde	70026	02049 - Apoio as atividades de Reabilitação Física	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	123	2.152,97
Saúde	070051	2067 – Manutenção das At/Hosp/Ambulatorial - Mac	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100	312,03
VALOR TOTAL R$ 2.465,00 (Dois Mil Quatrocentos Seiscentos e Cinco Reais)					

Nossa Senhora do Livramento – MT.,10 de Maio de 2017

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa: G D C DA SILVA COSTA EIRELI

CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21

Representada pelo Sr. Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa

RG nº 9.924.919/6 SSP/PR, e CPF nº 056.022.859-70

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO - BALANCIN PARA EXERCÍCIOS PROPRIOCEPTIVOS EM AÇO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADA, PISO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO, BASE EXTERNA 70X40X55 CM. UNIDADE	Carci – Modelo aço pintado 1233	01	R$ 246,00	R$ 246,00
2	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃO DUPLO ESCADA DE CANTO COM RAMPA E COM CORRIMÕES DUPLOS, CONSTRUÍDA EM MADEIRA, PISO REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO, ANTIDERRAPANTE, INDICAÇÃO ADULTO E INFANTIL, DIMENSÕES ? RAMPA: COMPRIMENTO: 1,55M, LARGURA 0,79M, ALTURA 0,42M - ESCADA: COMPRIMENTO: 1,60M, LARGURA: 0,79M, ALTURA: 0,42M ? CORRIMÃO: 1ª ALTURA ? 0,85M, 2ª ALTURA 0,93M. UNDADE.	Carci – modelo escada de canto com rampa e corrimão duplo 1015	01	R$ 1. 400,00	R$ 1. 400,00
3	ESCADA COM 02 DEGRAUS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 0,40M LARGURA X 0,50M COMPRIMENTO X 0,35M ALTURA.	Renascer – RN 10004	07	R$ 76,80	R$ 537,60
Valor Total: 2.183,60 (Dois Mil Cento e Oitenta e três Reais e Sessenta Centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/11/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Saúde	70026	02049 - Apoio as atividades de Reabilitação Física	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	123	1.907,19
Saúde	070051	2067 – Manutenção das At/Hosp/Ambulatorial - Mac	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100	**276,41**
VALOR TOTAL 2.183,60 (Dois Mil Cento e Oitenta e três Reais e Sessenta Centavos)					

Nossa Senhora do Livramento – MT., 10 de Maio de 2017

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME**

CNPJ sob o nº 07.511.067/0001-30

Representada pela Sr.ª Zelda Bozolla de Almeida,

RG: nº 18293521 SSP/SP

CPF nº 036.372.978-09

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação no 06/2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ: 07.941.056/0001-90, para Locação de Sistemas e Softwares para o exercício de 2017, no valor de R$ 15.524,96 (quinze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Abril de 2017

Airton Conceição de Arruda

Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ANA MARIA PIRES BELEM - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE BONNET, CONSTRUÍDO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ENCOSTO FIXO, APOIOS LATERAIS DE MÃOS, ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CONTROLE DE RESISTÊNCIA POR MEIO DE PESOS GRADUÁVEIS, DUPLO PARA A EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS UNILATERAL OU BILATERAL, ALTERNADO E SIMULTÂNEO, ACOMPANHA 08 ANILHAS DE FERRO. 1 PAR DE 1/2, 1, 2 E 3 KG. GARANTIA DE 01 ANO. UNIDADE.	CARCI	01	2.465,00	2. 465,00
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KGS DE PESO COM FRAÇÕES DE 100G E CAPACIDADE DE MEDIDAS DE 0,95 À 2,00M, COM ANTOPÔMETRO CROMADO OU EM ALUMÍNIO. DEVERÁ SE EM METAL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA NA COR BRANCA ESMALTADA. NA PLATAFORMA DEVERÁ TER UMA FORRAÇÃO DE BORRACHA PRETA ANTIDERRAPANTE. OBSERVAÇÃO: NO PRODUTO DEVERA VIR FIXADO MARCA DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR JUNTAMENTE COM O PRODUTO O MANUAL PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM, BEM COMO O CERTIFICADO DE GARANTIA. UNIDADE	WELMY	01	917,00	917,00
09	INFRAVERMELHO INFRAVERMELHO SEM LÂMPADA COM PEDESTAL E RODAS - SUPORTE COM PEDESTAL, PARA TERMOTERAPIA, EM AÇO CARBONO, ALTURA MÍNIMA: 1,35 M; ALTURA MÁXIMA: 1,77 M; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; COMPONENTES ELÉTRICOS; ARANHA EM PLÁSTICO COM RODÍZIOS; BOTÃO LIGA, DESLIGA, TEMPORIZADOR, COM FLEXIBILIDADE DA PARTE SUPERIOR DO PEDESTAL PARA PERMITIR O POSICIONAMENTO DA LÂMPADA DO INFRAVERMELHO EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES SEM COMPROMETER O EQUIPAMENTO.	CARCI	02	679,00	1. 358,00
Valor Total: 4. 740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/11/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Saúde	70026	02049 - Apoio as atividades de Reabilitação Física	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	123	4.139,98
Saúde	070051	2067 – Manutenção das At/Hosp/Ambulatorial - Mac	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100	**600,02**
VALOR TOTAL 4. 740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)					

Nossa Senhora do Livramento – MT.,10 de Maio de 2017.

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME** CNPJ sob o nº 04.360.651/0001-

representada pela Srª Ana Maria Pires Belem,

RG: nº 3006654564 , expedida pela SSP/RS, e CPF nº 675.140.730-00

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017 PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO ACO - ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, CHAPA 24 (VINTE E QUATRO) COM CHAVES. POSSUI 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA, PUXADOR ESTA MPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULA GEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM. 1 (UMA) PRATELEIRA FIXA PRA TRAVAMENTO DAS DU AS PORTAS E DUAS REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE.	JOTA AP402	02	543,00	1. 086,00
2	AR CONDICIONADO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MODELO TIPO SPLIT HI WALL, COM 24.000 BTUS; CICLO: FRIO; COMPOSTO POR DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; VOLTAGEM: 110/220V, FREQUÊNCIA DE 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; DEFLEXÃO DE AR PA- RA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICO, E DEFLEXÃO DE AR PARA A DIREITA E PAR A ESQUERDA MANUAL; COMPRESSOR ROTATIVO; MIN 3(TRÊS) VELOCIDADES PARA VENTILAC ÃO; CLASSIFICA- ÇÃO A DO INMETRO (PROCEL) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OU QUANDO NÃO DISPONÍVEL O MAIS PRÓXIMO DESTE; RUÍDO MÁXIMO: 55DB; GARANTIA TOTAL DE 01 ANO.	ELGIN HEF 24000	01	3.000,00	3. 000,00
3	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÕES DE 20 L, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERAT URA DA ÁGUA DE 5°C ATÉ 15°C, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8 L, COR BRANCA, DUAS TORNEIRAS, CAPACIDADE DE FORNECER ATÉ 3,5 L DE ÁGUA GELADA/HORA, APROVADO PELO IN- METRO, 110/220 V, GARANTIA DE 12 MESES.	LIBELL MASTER	01	680,00	680,00
4	NOBREACK 300VA SMART-UPS USB/SER 120V	TS SHA- RA	02	313,00	626,00
5	ESTANTE DE AÇO, COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS, FORMANDO 05 (CINCO) VÃOS REMOVÍVEIS E AJUS- TÁVEIS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE A ÇO DE CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1010/ 1020, PRATELEIRAS EM CHAPA Nº 20 (0,90MM DE ESPESSURA) COLUNAS EM PERFIL L DE 30MM X 30MM, CONFECCIONADA EM CH APA DE 12 A 14 REGULÁVEIS A CADA 50MM, TRAVAMENTO EM FORMA DE X , SENDO 02 (D OIS) PARES PARA CADA LATERAIS E 01 (UM) PAR NO FUNDO, CONFEC- CIONADA EM CHAPA 1 6 (1,5MM DE ESPESSURA). FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS E DOS TRAVAMEN- TOS EM X , POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS, AMBOS ZINCADOS E SEXTAVADOS.	JOTA EST 06	01	146,99	146,99
6	ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFICIO. PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, PUXADORES NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, SISTEMA	JOTA ARQ04	02	355,10	355,10
Valor: R$ 6.249,19 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)					

VIGÊNCIA

1.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/11/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Saúde	70026	02049 - Apoio as atividades de Reabilitação Física	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	123	5.458,13
Saúde	070051	2067 – Manutenção das At/Hosp/Ambulatorial - Mac	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100	791,06
VALOR TOTAL : R$ 6.249,19 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)					

Nossa Senhora do Livramento – MT.,10 de Maio 2017

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa: **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99 Representada pelo Sr. Olmir Ioris,

RG: nº 1.483.393 SSP/PR e CPF nº 252.935.409-04

EXTRATO CONTRATO Nº 072/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 072/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA (CNES 2699699), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 SMSNSL E NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12708.239000/1150-02, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EGC COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRE- LI ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2017 PREGÃO ELETRONICO: 002/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de Referência 001/2017 SMSNSL e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº 12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos **Processo Administrativo: 207/2017 Pregão Eletrônico: 002/2017**.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MODELO TIPO SPLIT HI WALL, COM 7.000 BTU S; CICLO: FRIO; COMPOSTO POR DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADO R; VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA DE 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICO, E DEFLEXÃO DE AR PARA A DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL; COMPRESSOR ROTATIVO; MIN 3(TRÊS) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO (PROCEL) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OU QUANDO NÃO D ISPONÍVEL O MAIS PRÓXIMO DESTE; RUÍDO MÁXIMO: 55DB; GARANTIA TOTAL DE 01 ANO.	ELECTROLUX	01	1.010,00	1.010,00
2	AR CONDICIONADO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MODELO TIPO SPLIT HI WALL, COM 12.000 BTU S; CICLO: FRIO; COMPOSTO POR DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSAD OR; VOLTAGEM: 110/220V, FREQUÊNCIA DE 60HZ; CONTROLE REMOTO SEM FIO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICO, E DEFLEXÃO DE AR PARA A DIREITA E PAR A ESQUERDA MANUAL; COMPRESSOR ROTATIVO; MIN 3(TRÊS) VELOCIDADES PARA VENTILAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO (PROCEL) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OU QUANDO NÃO DISPONÍVEL O MAIS PRÓXIMO DESTE; RUÍDO MÁXIMO: 55DB; GARANTIA TOTAL DE 01 ANO.	ELECTROLUX	01	1.242,60	1.242,60
3	GELADEIRA DUPLEX, "FROST FREE" (REFRIGERADOR E FREEZER) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS (APROX. 320 LITROS - CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, PÉS NIVELADORES, 220V (CONSUMO APROXIMADO 60HWH), 100% ECOLÓGICO (GÁS R-600A OU SIMILAR).	ELECTROLUX	01	1.630,00	1.630,00
Valor Total: R$ 3.882,60 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/11/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Saúde	70026	02049 - Apoio as atividades de Reabilitação Física	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	123	3.391,12
Saúde	70014	02030 – manutenção e encargos da saúde	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100	491,48
VALOR TOTAL R$ 3.882,60 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)					

Nossa Senhora do Livramento – MT.,10 de Maio de 2017

CONTRATANTE

_____

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

_____

Empresa: **EGC COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME**

CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47

Representada pela Sr.(a) Emilene Geisa Santana

RG nº 11152001, expedida pelo SSP/MT, e CPF nº 810.290.801-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/ 2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 018/2017 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/ 93.

.

Adjudique-se ao Sr. **ENIR SIMÕES DE OLIVEIRA BATISTA** pelo valor global: **R$ 34.666,65 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ENIR SIMÕES DE OLIVEIRA BATISTA

CPF: 178.108.048-80

CRM-MT nº009290

Valor global- R$ 34.666,65 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA – 27/03 à 31/05/2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 27 de março de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal n. 8.666/93, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 018/2017 que tem como objeto a ***Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no PSF II (Programa Saúde da Família) no distrito de Japuranã, no município de Nova Bandeirantes-MT.***

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ENIR SIMÕES DE OLIVEIRA BATISTA – CPF: 178.108.048-80

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no PSF II (Programa Saúde da Família) no distrito de Japuranã, no município de Nova Bandeirantes-MT***, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	QTD. DE SERVIÇOS	TOTAL: MESES E CARGA HORÁRIA	Valor Mensal	Valor Total
Serviços Médico Clínico Geral.	PSF II	01	40 horas De 27/03 a 31/05	R$ 16.000,00	R$ 34.666,65

TOTAL	R$ 34.666,65

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 34.666,65 (Trinta e quatro Mil seiscentos e cinquenta e cinco Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2017 À 31/05/2017.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATADO: **CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 08.467.819/0001-75

OBJETO:aquisição de um veiculo pick up zero km destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, através de emenda Parlementar nº **12102. 434000/1160-02,** que servirá para atender a Vigilância de Saúde Ambiental no combate à malária no município de Nova Bandeirantes-MT.

Descrição	*Unid*	*Quant*	*Marca*	*V.Unit*	*V.Total*
Veiculo pick up zero km, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde – veiculo pick up cabine dupla 4x4 (diesel), mínimo de 140cv, cambio manual, 05 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS, e Air Bag Duplo, Protetor de Caçamba, estribos laterais	Unid	01	**MITSUBISHI TRITON GL KIT (PARCK) DIESEL 4X4**	R$ 125. 190,00	R$ 125. 190,00

VALOR GLOBAL: R$ 125.190,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e noventa reais).

DO PRAZO- DIAS 03/05/2017 à 31/12/2017

VINCULO: Oriundo Do Processo Administrativo 047/2017

Pregão Nº 031/2017 –Modalidade: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 014/2017-Pregão Presencial 011/2017 DA Prefeitura Municipal de Carlinda-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATADO: **SEBRAE/MT** - Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso

CNPJ: 03.534.450/0001-52

OBJETO:O **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, a tarefa indicada a seguir: **"PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS, NA ÁREA DE PRODUTIVIDADE, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE LEITE E CORTE NA PROPRIEDADE RURAL" conforme abaixo.**

1.1. Disponibilizar 01(um) consultor credenciado do Sebrae-MT, para atender as propriedades demandantes no município de Nova Bandeirantes-MT, (arcando com as despesas de honorários, passagens, hospedagem, alimentação e transporte), sendo 10 (dez) visitas para 2017;

1.2. Disponibilizar 01(um) instrutor/consultor credenciado pela Embrapa Pecuária Sudeste para continuidade do projeto (arcando com as despesas de honorários, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transporte), sendo até 03 (três) visitas para 2017;

1.3. Designar 01(um) técnico do SEBRAE para acompanhamento do consultor nas propriedades rurais, quando necessário;

1.4. Fornecer aos parceiros a Arte Visual do projeto para divulgação do programa;

1.5. Apresentar relatórios de atividades emitidos pelo Consultor referente às visitas realizadas junto à propriedade oficial;

1.6. Encaminhar previamente agenda de visitas, programadas para 2017, após assinatura do contrato;

VALOR GLOBAL: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

DO PRAZO- DIAS 03/05/2017 à 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA Nº 017/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATADO: SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 15.671.525/0001-26

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO Nº 837256/2016, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL MI SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMÂZONIA-SUDAM/CAIXA, COMPOSTA DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola de rodas, novo, fabricação nacional, equipado com motor de 4 cilindros, turbo alimentado, intercalado, potência mínima de 106CV, transmissão mínima 16x4, tração 4x4, levante hidráulico, tomada de potência, controle remoto, comando duplo e capota de proteção ao operador	01	**CASE IH** Modelo FARMALL 110 de 116CV	R$ 141.500,00	R$ 141.500,00
2	Grade aradora com no mínimo 16 discos de no mínimo 26 polegadas, controle remoto,	01	**BALDAN**	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00
3	Plaina agrícola dianteira para trator com potência mínima de 106 CV	01	**BALDAN**	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
4	Carreta agrícola capacidade 4 tonelas, carroceria metálica com 02 eixos 04 rodas e pneus novos.	01	**TADEU**	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro mil reais).

DO PRAZO- DIAS 04/05/2017 A 31/12/2017

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATADO: VALDECIR PIMENTEL

CNPJ: 411.237.781-91

OBJETO:Prestação de serviços para ministrar curso de salgados fritos e assados, doces e pães, através do Programa PAIF, à realizar-se do dia 08/05/2017 à 09/05/2017, com carga horária de 30 horas, a ser realizado no Distrito de Japuranã.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DO PRAZO- DIAS 08/05/2017 à 09/05/2017

VINCULO: *****

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATADO: ENIR SIMÕES DE OLIVEIRA BATISTA

CPF:178.108.048-80

CRM: 0009290-MT

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-CLINICO GERAL-, PARA ATENDIMENTO NO PSF II-JAPURANA, MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALOR GLOBAL: R$ 34.666,65 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DO PRAZO- DIAS 27/03/2017 A 31/05/2017

VINCULO: DISPENSA Nº 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.054/2016

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.054/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCOCAO DE MAQUINAS LTDA - ME

OBJETO: Lote nº. 11 – MAQUINAS PESADAS – (13,00) % DESCONTO - Peças mecânicas e acessórios

VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

VIGENCIA: 05/05/2017 a 05/06/2017

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 05 de Maio de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017 - PNEUS VIA NOBRE

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R$ 375.138,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Trinta e Oito Reais)

VIGENCIA: 11/05/2017 a 11/05/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 DE 11/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 036/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 de 11/05/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraContratação de Serviço de Disponibilização de Software On-line para controle, gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do valor adicionado do Município com intuito de cálculo do Índice de Participação dos Municípios**,**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação urgência do Município.

VALOR GLOBAL: **7.800,00** (Sete mil, oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP** CNPJ: 08.878.857/0001-10.

Nova Brasilândia - MT, 11 DE MAIO DE 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017 - PNEUAR

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R$ 452.268,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais)

VIGENCIA: 11/05/2017 a 11/05/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCOCAO DE MAQUINAS LTDA - ME

OBJETO: Lote nº. 11 – MAQUINAS PESADAS – (13,00) % DESCONTO - Peças mecânicas e acessórios

VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

VIGENCIA: 05/05/2017 a 05/06/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Prefeita Municipal: Mauriza Augusta de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Disponibilização de Software On-line para controle, gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do valor adicionado do Município com intuito de cálculo do Índice de Participação dos Municípios.

VALOR: R$ 7.800,00 (Sete Mil Oitocentos Reais)

VIGENCIA: 11/05/2017 a 11/09/2017

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Prefeita Municipal: Mauriza Augusta de Oliveira

LEI Nº 634, DE 11 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 634, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para celebrar Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis como o Clube de Mães de Nova Brasilândia, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso de Bens Imóveis como o Clube de Senhoras e Clube de Mães de Nova Brasilândia, para funcionamento de órgãos, departamentos, autarquias e fundações vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal poderá reformar e ampliar os imóveis cedidos pelo Clube de Senhoras de Nova Brasilândia, conforme necessidade sem ônus para entidade acima citada.

Art.3º. As despesas decorrente da presente Lei, correrão por conta das dotações das Leis Orçamentárias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 11 de Maio de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 025/2017

DECRETO Nº 025/2017

"Reajusta o valor das tarifas dos serviços efetuados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e, em conformidade que lhe são atribuídas no artigo 9º, da Lei 059/98;

D E C R E T A

Art. 1º As tarifas de água tratada para todo o Município são fixadas nas seguintes bases:

I - Tarifa por metro cúbico de consumo de água para fins domésticos e higiênicos, em prédios residenciais, repartições públicas, estabelecimentos de ensino, associações civis, congregações religiosa, casas de caridade, templos, campos de esportes, jardins públicos e, em geral, quando essa utilização não visar lucros comerciais e industriais.

CATEGORIA RESIDENCIAL

PREÇO POR M³ - R$

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	FATURA DEDUÇÃO*
0 a 10	10 m³	**2,51**	**-$-**
11 a 20		**3,01**	**-$-**
21 a 30		**3,32**	**-$-**
31 a 40		**3,91**	**36,96**
41 a 50		**5,85**	**109,74**
Acima de 51		**6,45**	**109,74**

CATEGORIA PÚBLICA

PREÇO POR M³ - R$

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	FATURA DEDUÇÃO*
0 a 10	10 m³	**3,80**	**-$-**
11 a 20		**5,46**	**-$-**
Acima de 21		**6,38**	**18,41**

II - Tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada em prédios ocupados por hotéis, pensões, restaurantes, hospitais, casa de saúde, casas de diversões, estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços.

CATEGORIA COMERCIAL

PREÇO POR M³ - R$

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	FATURA DEDUÇÃO*
0 a 10	10 m³	**3,57**	**-$-**
11 a 20		**4,10**	**-$-**
Acima de 21		**4,79**	**36,96**

III - Tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria prima ou como parte inerente á própria natureza do comércio ou da indústria.

CATEGORIA INDUSTRIAL

PREÇO POR M³ - R$

CONSUMO (M³)	VALOR MINIMO	VALOR M³	FATURA DEDUÇÃO*
0 a 10	10 m³	**4,03**	**-$-**
11 a 20		**4,66**	**-$-**
Acima a 21		**6,17**	**14,56**

§ 1º - Será cobrado de cada instalação, de todas as categorias, o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, nos valores correspondentes à 1ª tarifa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 2º- Em todas as categorias, será cobrado para cada economia o consumo mínimo de água tratada, nos valores correspondentes à 1ª faixa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 3º- As cobranças dos consumos de água tratada de ligações desprovidas temporariamente de hidrômetros, serão efetuadas pelas médias dos consumos registrados.

§ 4º- Os mínimos referentes aos grandes consumidores domiciliares, comerciais e industriais, que possuam ligações com hidrômetros de vazão igual ou superior à 5 (cinco) m³ dia, serão cobrados de acordo com as disposições em ato próprio.

§ 5º- Das empresas industriais que se utilizarem de água proveniente de fonte própria e de capacitação de cursos d'água desde que tenham hidrômetros instalados e lidos pela SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

IV - As tarifas para religação, ligação e corte no ramal os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), conforme custo elaborado pela empresa.

DESCRIÇÃO	VALOR
LIGAÇÃO COM HIDROMETRO	**R$ 115,90**
RELIGAÇÃO (por quitação de débitos)	**R$ 34,75**
CORTE NORMAL A PEDIDO	**R$ 58,91**
CORTE DE AGUA (Falta de Pagamento)	**R$ 34,75**
MUDANÇA DE CAVALETE	**R$ 67,75**
DANIFICAÇÃO DE HIDROMETRO	**R$ 259,80**
SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO (Troca)	**R$ 34,75**
VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO	**R$ 259,80**
VIOLAÇÃO DE CAVALETE	**R$ 259,80**
VIOLAÇÃO DE REDE	**R$ 474,04**
CONSERTO DE CAVALETE	**R$ 34,75**
PENALIDADES PECUNIARIA (Violação de lacre, Violação de Água cortada no ramal ou cavalete, Violação de lacre de hidrômetro)	**R$ 326,90**
PENALIDADES POR LIGAÇÃO CLANDESTINA OU BYPASS	**R$ 326,90**
EXPEDIENTE (2º Via, Aviso de Corte, Alteração de Titularidade)	**R$ 3,50**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 10 de maio de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 633, DE 11 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 633, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 371.344,00, e dá outras providências**.**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento financeiro de 2017, no valor de R$ 371.344,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Tendência de Excesso de Arrecadação**, nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10 – Saúde

05.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.301.0007 – Ações na Área de Saúde

05.002.10.301.1.158 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde / Unidade Mista.

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FONTE: 0123 – Transferência de Convênios – Saúde = R$ 371.344,00

Valor da Dotação: R$ 371.344,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

Valor Total Geral: R$ 371.344,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação (Anexo I).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017, Lei 606/2016 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 517/2013, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação

RECEITA	Transferência de Recursos do SUS / Estruturação de Unidade Especializada em Saúde – Unidade Mista
Valor Previsto no Orçamento	**R$ 0,00**
Valor Recebido – Transferência	**R$ 371.344,00**
Fonte	0123: Transferência de Convênio - Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
RELATÓRIO LRF

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2017 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	500.200,00	74.055,73	106.230,86					180.286,59
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.800,00	31.839,43	38.949,73					70.789,16
31900000 - Aplicacoes Diretas	231.800,00	31.839,43	38.949,73					70.789,16
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.000,00	26.391,99	32.189,86					58.581,85
31901300 - Obrigacoes Patronais	42.800,00	5.447,44	6.759,87					12.207,31
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.400,00	42.216,30	67.281,13					109.497,43
33900000 - Aplicacoes Diretas	268.400,00	42.216,30	67.281,13					109.497,43
33901400 - Diarias - Civil	2.600,00	50,00	720,00					770,00
33903000 - Material de Consumo	80.000,00	15.386,29	23.899,00					39.285,29
33903300 -	700,00							
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00	26.386,41	41.843,68					68.230,09
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.100,00	393,60	818,45					1.212,05
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	9.800,00	5.560,48	2.720,00					8.280,48
44000000 - INVESTIMENTOS	9.800,00	5.560,48	2.720,00					8.280,48
44900000 - Aplicacoes Diretas	9.800,00	5.560,48	2.720,00					8.280,48
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	9.800,00	5.560,48	2.720,00					8.280,48
TOTAL GERAL	**510.000,00**	**79.616,21**	**108.950,86**					**188.567,07**

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 11/05/2017 15:42:41

Page 1 de 1
Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2017 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	76.966,11	83.562,61					160.528,72
Receita Tributaria	5.537,10	6.572,68					12.109,78
Taxas	5.537,10	6.572,68					12.109,78
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10	6.572,68					12.109,78
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10	6.572,68					12.109,78
Taxas pela Prestacao de Servicos	5.537,10	6.572,68					12.109,78
RECEITA PATRIMONIAL	217,31	280,66					497,97
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	217,31	280,66					497,97
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31	280,66					497,97
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
RECEITA DE REMUNERACAO EXTRAMERCADO							
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31	280,66					497,97
OUTROS REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	217,31	280,66					497,97
Receita de Servicos	68.347,72	73.715,83					142.063,55
Receita de Servicos	68.347,72	73.715,83					142.063,55
Receita de Servicos	68.347,72	73.715,83					142.063,55
Servicos de Fornecimento de agua	68.347,72	73.715,83					142.063,55
Servicos de Fornecimento de agua	68.347,72	73.715,83					142.063,55
Outras Receitas Correntes	2.863,98	2.993,44					5.857,42
Multas e Juros de Mora	368,04	553,86					921,90
Multas de Outras Origens	368,04	553,86					921,90
Outras Multas	368,04	553,86					921,90
Outras multas	368,04	553,86					921,90
Indenizacoes e Restituicoes							
Indenizacoes							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE							
(-)DEDUCOES DA REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS							
Receitas Diversas	2.495,94	2.439,58					4.935,52
Receitas Diversas	2.495,94	2.439,58					4.935,52
Outras Receitas	2.495,94	2.439,58					4.935,52
Outras Receitas	2.495,94	2.439,58					4.935,52
TOTAL GERAL	**76.966,11**	**83.562,61**					**160.528,72**

SERGIO MACULAN
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 11/05/2017 às 15:29 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2017

PORTARIA Nº 118/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

E, considerando o resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares conforme Ata n.º 054 de 04/10/2015.

Resolve:

Art. 1º **Nomear** a partir desta data (18/04/2017), a senhora **NILCEIA MACHADO ZANRE,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 155994718 SSP/MT e CPF 008.761.551-74, residente e domiciliada neste município, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**;

CONTRATADO:**KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA ME**;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA- MT, ATRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA, constantes do Edital da Dispensa de Licitação 001/2017.

VIGÊNCIA: **03/01/2017 até 31/12/2017;**

VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**;**

Nova Lacerda-MT, 03 de janeiro de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 002/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**;

CONTRATADO:**J. A. FIÚZA - ME**;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2016, DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO, conforme Termo de Referência constante do Anexo I Edital do Pregão Presencial 016/2016.

O respectivo fornecimento de combustíveis, cujas funções e características estão descritas no procedimento do Pregão Presencial nº **016/2016**, que deu origem a este contrato e conforme abaixo;

Descrição, Quantidade e Preços:

Gabinete do Prefeito:

Unidade Gestora: 02 – GABINETE DO PREFEITO Centro de Custo: 19 Fonte: 02.01 – Gabinete do Prefeito Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**1.000,00**	**R$ 3,80**	**R$ 3.800,00**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Unidade Gestora: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Centro de Custo: 118 Fonte: 04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**10.000,00**	**R$ 3,27**	**R$ 32.700,00**

Unidade Gestora: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Centro de Custo: 118 Fonte: 04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel – Combustível	**10.000,00**	**R$ 3,18**	**R$ 31,800,00**

Unidade Gestora: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Centro de Custo: 86 Fonte: 04.01 – Secretaria Adjunta de obras e serviços Urbanos Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção da Secretaria Adjunta de obras e serviços Urbanos Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**1.000,00**	**R$ 3,80**	**R$ 3.800,00**

Secretaria de Educação e Cultura:

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 189 Fonte: 05.03 – Departamento de Educação Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**300**	**R$ 3,80**	**R$ 1.140,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 189 Fonte: 05.03 – Departamento de Educação Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**2.000,00**	**R$ 3,27**	**R$ 6.540,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 154 Fonte: 05.02 – FUNDEB Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel – Combustível	**10.000,00**	**R$ 3,18**	**R$ 31,800,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 154 Fonte: 05.02 – FUNDEB Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**10.000,00**	**R$ 3,27**	**R$ 32.700,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 199 Fonte: 05.03 – Departamento de Educação Proj./Ativ.: 2.083 – Manutenção do Transporte escolar Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel – Combustível	**40.000,00**	**R$ 3,18**	**R$ 127,200,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 199 Fonte: 05.03 – Departamento de Educação Proj./Ativ.: 2.083 – Manutenção do Transporte escolar Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**15.000,00**	**R$ 3,27**	**R$ 49.050,00**

Secretaria de Saúde:

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 420 Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção da Vigilância Sanitária Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**100,00**	**R$ 3,80**	**R$ 380,00**

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 420 Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção da Vigilância Sanitária Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**1.500,00**	**R$ 3,27**	**R$ 4.905,00**

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 338 Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde Proj./Ativ.: 2.101 – Manutenção dos PSF's Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**1.000,00**	**R$ 3,80**	**R$ 3.800,00**

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 335 Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde Proj./Ativ.: 2.104 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**5.000,00**	**R$ 3,80**	**R$ 19.000,00**

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 335 Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde Proj./Ativ.: 2.104 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**3.000,00**	**R$ 3,27**	**R$ 9.810,-00**

Secretaria de Assistência Social:

Unidade Gestora: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Centro de Custo: 449 Fonte: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj./Ativ.: 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**500,00**	**R$ 3,80**	**R$ 1.900,00**

Unidade Gestora: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Centro de Custo: 465 Fonte: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**500,00**	**R$ 3,80**	**R$ 1.900,00**

Unidade Gestora: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Centro de Custo: 480 Fonte: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj./Ativ.: 2.064 – Manutenção do das Atividades do CRAS Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**500,00**	**R$ 3,80**	**R$ 1.900,00**

Secretaria de Desenvolvimento Rural:

Unidade Gestora: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL Centro de Custo: 462 Fonte: 08.01 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**500,00**	**R$ 3,80**	**R$ 1.900,00**

Secretaria de Administração:

Unidade Gestora: 13 – SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO Centro de Custo: 577 Fonte: 13.02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**3.000,00**	**R$ 3,80**	**R$ 11.400,00**

Secretaria de Esporte e Lazer:

Unidade Gestora: 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Centro de Custo: 572 Fonte: 10.02 – Departamento de Esporte e Lazer Proj./Ativ.: 2.053 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum – Combustível	**300,00**	**R$ 3,80**	**R$ 1.140,00**

Valor Total: R$ 378.565,00 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: **18/01/2017 até 27/04/2017;**

Nova Lacerda-MT, 18 de janeiro de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**;

CONTRATADO:**J. A. FIÚZA - ME**;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Alteração de Acréscimo em razão de reajuste no preço de impostos cobrados sobre combustíveis;

1.1.1.1 – Acréscimo de aproximadamente 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento), ou seja, R$0,17 (zero vírgula dezessete centavos) sobre o preço do litro do combustível Diesel Comum;

1.1.1.2 Acréscimo de aproximadamente 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), ou seja, R$0,17 (zero vírgula dezessete centavos) sobre o preço do litro do combustível Diesel S10;

1.1.1.3 Acréscimo de aproximadamente 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), ou seja, R$0,10 (zero vírgula dez centavos) sobre o preço do litro do combustível Gasolina Comum;

1.1.1.4 Acréscimo de saldo em quantidade de litros de Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum conforme tabela abaixo;

1.1.2 – Prorrogação de prazo;

1.1.2.1 - O período de vigência se estenderá até 27/04/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Reajuste dos preços dos impostos cobrados sobre combustíveis de acordo com as notas fiscais apresentadas em anexo, tem relação com a alta do preço dos combustíveis praticados pelas distribuidoras, sobre o combustível Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10 e saldo em quantidade de litros conforme a necessidade da administração. Conforme notas apresentadas pela empresa fornecedora (documentos e anexo).

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor a ser empenhado, referente ao primeiro termo Aditivo ao Contrato 002/2017, é de R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais

).

3.2-O valor empenhado, referente ao Contrato 002/2017, foi de R$ 378. 565,00 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

3.3 – O valor do contrato original passará a ser o valor de R$ 397.190,00 (trezentos e noventa e sete mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito:

Unidade Gestora: 02 – GABINETE DO PREFEITO Centro de Custo: 19
Fonte: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**1.000,00**	**R$ 3,90**	**R$ 3.900,00**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Unidade Gestora: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Centro de Custo: 118
Fonte: 04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**10.000,00**	**R$ 3,44**	**R$ 34.400,00**

Unidade Gestora: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Centro de Custo: 118
Fonte: 04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Óleo Diesel – Combustível	**10.000,00**	**R$ 3,35**	**R$ 33,500,00**

Unidade Gestora: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Centro de Custo: 86
Fonte: 04.01 – Secretaria Adjunta de obras e serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 2.022 – Manutenção da Secretaria Adjunta de obras e serviços Urbanos
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**1.000,00**	**R$ 3,90**	**R$ 3.900,00**

Secretaria de Educação e Cultura:

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 189
Fonte: 05.03 – Departamento de Educação
Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**300**	**R$ 3,90**	**R$ 1.170,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 189
Fonte: 05.03 – Departamento de Educação
Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**2.000,00**	**R$ 3,44**	**R$ 6.880,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 154
Fonte: 05.02 – FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Óleo Diesel – Combustível	**10.000,00**	**R$ 3,35**	**R$ 33,500,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 154
Fonte: 05.02 – FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**10.000,00**	**R$ 3,44**	**R$ 34.400,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 199
Fonte: 05.03 – Departamento de Educação
Proj./Ativ.: 2.083 – Manutenção do Transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Óleo Diesel – Combustível	**40.000,00**	**R$ 3,35**	**R$ 134,000,00**

Unidade Gestora: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro de Custo: 199
Fonte: 05.03 – Departamento de Educação
Proj./Ativ.: 2.083 – Manutenção do Transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**15.000,00**	**R$ 3,44**	**R$ 51.600,00**

Secretaria de Saúde:

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 420
Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**100,00**	**R$ 3,90**	**R$ 390,00**

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 420
Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.041 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**1.500,00**	**R$ 3,44**	**R$ 5.160,00**

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 338
Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.101 – Manutenção dos PSF's
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**1.000,00**	**R$ 3,90**	**R$ 3.900,00**

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 335
Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.104 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO

		(Reajustado)	
Gasolina Comum – Combustível	**5.000,00**	**R$ 3,90**	**R$ 19.500,00**

Unidade Gestora: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 335 Fonte: 06.03 – Fundo Municipal de Saúde Proj./Ativ.: 2.104 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Óleo Diesel S-10 – Combustível	**3.000,00**	**R$ 3,44**	**R$ 10.320,00**

Secretaria de Assistência Social:

Unidade Gestora: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Centro de Custo: 449 Fonte: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj./Ativ.: 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**500,00**	**R$ 3,90**	**R$ 1.950,00**

Unidade Gestora: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Centro de Custo: 465 Fonte: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**500,00**	**R$ 3,90**	**R$ 1.950,00**

Unidade Gestora: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Centro de Custo: 480 Fonte: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj./Ativ.: 2.064 – Manutenção do das Atividades do CRAS Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**500,00**	**R$ 3,90**	**R$ 1.950,00**

Secretaria de Desenvolvimento Rural:

Unidade Gestora: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL Centro de Custo: 462 Fonte: 08.01 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural Proj./Ativ.: 2.049 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**500,00**	**R$ 3,90**	**R$ 1.950,00**

Secretaria de Esporte e Lazer:

Unidade Gestora: 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Centro de Custo: 572 Fonte: 10.02 – Departamento de Esporte e Lazer Proj./Ativ.: 2.053 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**300,00**	**R$ 3,90**	**R$ 1.170,00**

Secretaria de Administração:

Unidade Gestora: 13 – SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO Centro de Custo: 577 Fonte: 13.02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos Elemento de despesa: 3.3.90.30			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (Reajustado)	VALOR TOTAL A SER REAJUSTADO
Gasolina Comum – Combustível	**3.000,00**	**R$ 3,90**	**R$ 11.700,00**

Valor Total: R$ 397.190,00 (trezentos e noventa e sete mil cento e noventa reais).

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 072/2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 003/2017 e 004/2017, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ARI IVO RECH,** brasileiro,casado, encanador, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.293.541-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 003/2017 e 004/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 066/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2017, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIPE LOURENÇO NUNES,** brasileiro,solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 002/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 043/2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2017, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, espe-

cialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIPE LOURENÇO NUNES,** brasileiro,solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 001/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2017

PORTARIA Nº 128/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e 046/2009 de 01 de dezembro de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(08/05/2017)** o senhor **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n. º 185265 SSP/MT e CPF n.º 207.995.861-53, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de Maio de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2017

PORTARIA Nº 127/2017

Nomeação de candidato aprovado no Processo de Seleção Pública nº 002/2016, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005. Lei Complementar 029/2007 de 21/09/2007 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 002/2016 de 10/02/2016,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 983/2016 de 01/04/2016,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2017 de 31/03/2017, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(05/05/2017**), em **Caráter Efetivo** a candidata **JORACI GONÇALVES RODA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 711227 SSP/MT e CPF. 483.378.701-68 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – CLASSE A – PSF I.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de Maio de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2017

PORTARIA Nº 126/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSO JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir desta data (02/05/2017) a Portaria 055/2017 de 01/02/2017 que **designou** a Senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA,** do cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º -Designar a partir de (03/05/2017), a senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Paulo Cristianini, Bairro Centro, portadora do RG 1276173-7 ssp/MT e CPF 700.415. 631-15, para responder pelo cargo em comissão de ***Coordenadora de APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 055/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2017.

UILSO JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2017

PORTARIA Nº 125/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 2109/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em de 02/05/2017,** a servidora **POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO,** matricula 2114, brasileira, divorciada, portadora do RG 2142392-0 SSP/MT e CPF 034.436.821-11, do cargo de provimento efetivo de **Agente Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 083/2015 de 31/03/2015 e Termo de Posse 030/2015 de 31/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2017

PORTARIA Nº 124/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2180	Filipe Laurenço Nunes	15/07/2015 a 14/07/2016	02/05/17 a 21/05/17
2156	Patricia Nogueira Pimenta	04/05/2015 a 03/05/2016	02/05/17 a 31/05/17
2182	Jonas Batista Souto	19/08/2015 a 18/08/2016	02/05/17 a 31/05/17
1446	Jose Martins dos Santos	14/03/2016 a 13/03/2017	02/05/17 a 31/05/17
2102	Dalison Antonio Araujo Santos	01/04/2015 a 31/03/2016	02/05/17 a 31/05/17
473	Joselia Maria de Souza	01/04/2012 a 31/03/2013	02/05/17 a 31/05/17
2168	Patricia Candido da Silva	18/05/2015 a 17/05/2016	02/05/17 a 31/05/17
2120	Antonio Luiz da Costa Silva	01/04/2016 a 31/03/2017	11/05/17 a 30/05/17
1823	Joao Francisco de Oliveira	01/04/2016 a 31/03/2017	02/05/17 a 31/05/17
545	Norberto Rinaldi	04/12/2015 a 03/12/2016	02/05/17 a 31/05/17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2017

PORTARIA Nº 123/2017

Nomeação de candidato aprovado no Processo de Seleção Pública nº 002/2016, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005. Lei Complementar 029/2007 de 21/09/2007 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 002/2016 de 10/02/2016,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 983/2016 de 01/04/2016,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2017 de 31/03/2017, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(02/05/2017**), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 19682450 SSP/MT e CPF. 027.930.981-32 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – CLASSE A – PSF I.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2017

PORTARIA Nº 120/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1644	***Julcimar Jose Da Silva***	***B***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2017

PORTARIA Nº 119/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessada, **CONCEDE** autorização de afastamento a Servidora **ATAIZA ALVES DA CRUZ, matricula 2223,** por 07 (sete) dia consecutivos **(07/04/2017 A 13/04/2017)** em razão de seu casamento, de acordo com os termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha A da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos aos dias 07/04/2017, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2017

PORTARIA Nº 117/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora **ROSY MEIRE ARANDA NONATO, matrícula 95,** concursada no cargo de Professor de Língua Inglesa, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação, por motivo de desvio de função em decorrência de problemas de saúde, conforme o Artigo 18 da Lei Municipal 638/2012 de 27/12/2012 e Artigo 59, paragrafo I, Inciso IV da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005, no período de 03/07/2017 a 26/03/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2017

PORTARIA Nº 116/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **JOSE RENATO FERREIRA BINA, matrícula 27,** concursado no cargo de Professor de Geografia, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação, por motivo de desvio de função em decorrência de problemas de saúde, conforme o Artigo 18 da Lei Municipal 638/2012 de 27/12/2012 e Artigo 59, paragrafo I, Inciso IV da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005, no período de 03/04/2017 a 26/03/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017 PREGÃO: N° 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA -** inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 e **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** – Inscrito no **CNPJ 00.445.400/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2 SSP/MT, CPF 326.046.370-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. **1.2** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KIRST TRR LTDA - inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07**

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel BS500 TRR	Litro	Petrobras	3,115	1.105,825,00

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,25	455.000,00

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – Inscrito no **CNPJ 00.445.400/0001-00.**

LOTE 07 - Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em **"BOMBA"** no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde -MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	4,03	60.450,00
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,63	14.520,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega do Combustível e Óleo Diesel fornecido na BOMBA, será mediante apresentação de requisição de forma fracionada; e o Óleo Diesel S-10 TRR e BS500 TRR o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a requisição/notificação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

- Gabinete do Prefeito

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0020.2003.339030.000000 – 21

- Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-48

- Sec. Municipal de Finanças

DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0040.2011.339030.000000-66

- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.

DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2013.339030.000000 – 92

-Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Transporte Escolar

DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2017.339030.000000-100

-Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Salario Educação

DOTAÇÃO: 05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-153

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0060.2037.339030.000000 – 207

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas

DOTAÇÃO: 06.001.26.782.0063.1042.339030.000000-219

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas FETHAB

DOTAÇÃO:06.001.26.782.0063.1084.339030.000000-231

- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

DOTAÇÃO: 07.001.10.122.0070.2041.339030.000000 – 247

- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-259

- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento-ECD

DOTAÇÃO:07.002.10.305.0073.2051.339030.000000-296

- Sec. Mun. de Agricultura

DOTAÇÃO: 08.001.20.122.0080.2053.339030.000000 – 306

- Sec. Mun. de Ação e Assistência Social

DOTAÇÃO: 09.001.08.122.0090.2056.339030.000000 – 331

- Sec. Mun. de Ação e Assistência Social-Conselho Tutelar

DOTAÇÃO:09.002.08.243.0092.2071.339030.000000-349

- Sec. Mun. de Ação e Assistência Social-Fundo Municipal

DOTAÇÃO: 09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-367

- Sec. Mun. Distrital

DOTAÇÃO: 11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-413

- Sec. Mun. De Meio Ambiente

DOTAÇÃO: 12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-420

- Sec. Mun. De Meio Ambiente – Departamento de água e esgoto

DOTAÇÃO: 12.002.17.122.0075.2085.339030.000000-433

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 008/2017**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Maio de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

EMPRESA KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198812/0001-07

Contratado

_____

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2017 PREGÃO: N° 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA -** inscrito no **CNPJ 37.436.110/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. ZELMIR JOÃO SEELENT portador do RG. 661088 SSP/GO, CPF 170.371.319-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. **1.2** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA - inscrito no **CNPJ 37.436.110/0001-00.** (matriz).

LOTE 04 - Óleo Diesel e Gasolina - Para abastecimento em **"BOMBA"** no perímetro Urbano do **Município de São José do Rio Claro-MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	4.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	Petrobras	3,63	12.845,00
02	8.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	Petrobras	4,03	32.480,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega do Combustível e Óleo Diesel fornecido na BOMBA, será mediante apresentação de requisição de forma fracionada; e o Óleo Diesel S-10 TRR e BS500 TRR o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a requisição/notificação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

- Gabinete do Prefeito;

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0020.2003.339030.000000 – 21

- Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-48

- Sec. Municipal de Finanças

DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0040.2011.339030.000000-66

- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.

DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2013.339030.000000 – 92

-Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Transporte Escolar

DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2017.339030.000000-100

-Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Salario Educação

DOTAÇÃO: 05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-153

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0060.2037.339030.000000 – 207

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas

DOTAÇÃO: 06.001.26.782.0063.1042.339030.000000-219

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas FETHAB

DOTAÇÃO:06.001.26.782.0063.1084.339030.000000-231

- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

DOTAÇÃO: 07.001.10.122.0070.2041.339030.000000 – 247

- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-259

- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento-ECD

DOTAÇÃO:07.002.10.305.0073.2051.339030.000000-296

- Sec. Mun. de Agricultura

DOTAÇÃO: 08.001.20.122.0080.2053.339030.000000 – 306

- Sec. Mun. de Ação e Assistência Social

DOTAÇÃO: 09.001.08.122.0090.2056.339030.000000 – 331

- Sec. Mun. de Ação e Assistência Social-Conselho Tutelar

DOTAÇÃO:09.002.08.243.0092.2071.339030.000000-349

- Sec. Mun. de Ação e Assistência Social-Fundo Municipal

DOTAÇÃO: 09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-367

- Sec. Mun. Distrital

DOTAÇÃO: 11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-413

- Sec. Mun. De Meio Ambiente

DOTAÇÃO: 12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-420

- Sec. Mun. De Meio Ambiente – Departamento de água e esgoto

DOTAÇÃO: 12.002.17.122.0075.2085.339030.000000-433

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 008/2017**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Maio de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA

CNPJ 37.436.110/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PORTARIA Nº. 173/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO A SRA. VANDA DA SILVA".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **VANDA DA SILVA**, portadora do RG nº. 13207644 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 622.

550.611.04, do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de maio de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2017 PREGÃO: N° 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ – LTDA** CNPJ 09.675.468/0001-50, Credenciou seu representante FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO, portador do RG 108.894.6064 SSP/RS, CPF/MF sob o nº. 003.622.381-62, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. **1.2** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA - inscrito no **CNPJ 09.675.468/0001-50**.

LOTE 03 - Óleo Diesel BS500; Óleo Diesel S-10; Gasolina e Etanol – Para abastecimento em "**BOMBA"** no **Município de Nova Maringá-MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento e mediante requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	58.000	Óleo Diesel S-10 BOMBA	Litro	Petrobras	3,56	206.480,00
02	8.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	Petrobras	3,38	27.040,00
03	76.000	Gasolina BOMBA	Litro	Petrobras	3,68	279.680,00
04	3.000	Etanol BOMBA	Litro	Petrobras	3,00	9.000,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega do Combustível e Óleo Diesel fornecido na BOMBA, será mediante apresentação de requisição de forma fracionada; e o Óleo Diesel S-10 TRR e BS500 TRR o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a requisição/notificação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

- Gabinete do Prefeito

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0020.2003.339030.000000 – 21

- Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-48

- Sec. Municipal de Finanças

DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0040.2011.339030.000000-66

- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.

DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2013.339030.000000 – 92

-Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Transporte Escolar

DOTAÇÃO: 05.001.12.122.0050.2017.339030.000000-100

-Sec. Mun. De Educação, cultura e esporte – Salario Educação

DOTAÇÃO: 05.007.12.361.0050.2025.339030.000000-153

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0060.2037.339030.000000 – 207

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas

DOTAÇÃO: 06.001.26.782.0063.1042.339030.000000-219

- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos-Manutenção de Estradas FETHAB

DOTAÇÃO:06.001.26.782.0063.1084.339030.000000-231

- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

DOTAÇÃO: 07.001.10.122.0070.2041.339030.000000 – 247

- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-259

- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento-ECD

DOTAÇÃO:07.002.10.305.0073.2051.339030.000000-296

- Sec. Mun. de Agricultura

DOTAÇÃO: 08.001.20.122.0080.2053.339030.000000 – 306

- Sec. Mun. de Ação e Assistência Social

DOTAÇÃO: 09.001.08.122.0090.2056.339030.000000 – 331

- Sec. Mun. de Ação e Assistência Social-Conselho Tutelar

DOTAÇÃO:09.002.08.243.0092.2071.339030.000000-349

- Sec. Mun. de Ação e Assistência Social-Fundo Municipal

DOTAÇÃO: 09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-367

- Sec. Mun. Distrital

DOTAÇÃO: 11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-413

- Sec. Mun. De Meio Ambiente

DOTAÇÃO: 12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-420

- Sec. Mun. De Meio Ambiente – Departamento de água e esgoto

DOTAÇÃO: 12.002.17.122.0075.2085.339030.000000-433

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 008/2017**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Maio de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ 09.675.468/0001-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PORTARIA Nº. 174/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO A SRA. SANDRA STEFANES".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **SANDRA STEFANES**, portadora do RG nº. 548719 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 542.783.681-00, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 MAIO de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 DE MAIO de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

PROCESSO Nº. 2211/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna

público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 11/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 09 de Maio de 2017 ás 09:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,

CNPJ: 09.176.226/0003-84 no valor de **R$ 1.195.980,00** (Um milhão, cento e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Maio de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 15/2017 QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 015/2017

Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	Cleberson Batista Lima	**SECRETARIA DE OBRAS**	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

· CARTEIRA DE IDENTIDADE;

· CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

· CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

· COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

· DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

· CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

· TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

· CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

· PIS/PASEP;

· CPF;

· CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

· COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

· COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

· CARTEIRA DE TRABALHO;

· ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

· DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

· DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

· 01 FOTO 3X4;

· NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 11 de Maio de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, com fulcro na Lei Orgânica e no Regimento Interno; faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais de governo do município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2015, gestão do Prefeito Municipal Cristovão Masson.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CONVOCAÇÃO 010/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 15 de Maio de 2017 (15/05/2017), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4. 5** do Edital 001/2017:

ORD. CLASSIF	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
31	02	Cleidiane Rodrigues dos Santos	1873039-6 SSP/MT	1,10	56,00	57,10	Classificada

PROFESSOR – PEDAGOGIA

ORD. CLASSIF	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
06	102	Adão José Moreira Pires	1559625-7 SSP/MT	1,25	44,00	45,25	Classificado

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 11 de Maio de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Nova Santa Helena/MT., 08 de Maio de 2.017.

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA –, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público: Convocação da Conselheira Tutelar Suplente a Senhora SUZANE APARECIDA SOARES, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, tendo em vista a vaga em aberto devido a exoneração de Conselheira Tutelar por motivos particulares.

Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2007 à 01/03/2012.

I – Para ser gozada no período de 02/05/2017 até 15/06/2017

01 – JUVENAL APARECIDO BARBOZA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2017 à 02/06/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ELIUDE FARIA DORTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.905.802 SSP/SP e do CPF nº. 030.522. 778-55, do Cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2017 à 02/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Rosemeire Dias Amorim,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1189345-1 SJ/MT e do CPF: nº 003.295.781-54, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentono cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 15/05/2017 a 29/05/2017, retornando no dia 30/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 15/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 21/2017 - CMAS.

"Dispõe a Aprovação do Critério de Partilha do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso – MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 11 de maio de 2017, registrada em Ata nº 26/2017, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - avaliar o plano de Ação do Cofinanciamento do governo do Estado de Mato Grosso – MT.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinancimento 2017 do governo do Estado de Mato Grosso para o Município Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 11 de maio de 2017.

Jose Antonio de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Pregão Presencial nº 014/2017" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 10 de Maio de 2017, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e Lubrificantes de base mineral ou sintética, não podendo ser de base recondicionada ou re-refino para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo– MT, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes **SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA – ME** com valor total de **R$117.482,20** (Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, LC DOS SANTOS EPP** com valor total de **R$ 164.886,50 (**Cento e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, ROSALINA DE LIMA DIAS EPP** com valor de **R$ 119.318,040** (Cento e Dezenove Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)**, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** com valor de **R$ 46.232,50 (** Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), **WILSON LUIZ DA CUNHA ME com** Valor de **R$ 15.997,50** (Quinze Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Reais), **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA ME** com valor de **R$ 77.773,00** (Setenta e Sete Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais)''Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 10 de Maio de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO N. 06/2017 DE 01 DE MAIO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES – 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 16 de Janeiro de 2002,

CONSIDERANDO:

I – Que nas áreas do município vem ocorrendo fortes chuvas que ocasionou o transbordamento de rios, córregos e riachos, afetando e destruindo pontes, cabeceiras de pontes e trechos de estradas, causando atoleiros, impossibilitando o trânsito de veículos, aquisição de produtos alimentícios para o comércio local, transporte de alunos da Zona Rural, dificultando o trânsito de pessoas pelos locais afetados;

II- Que em decorrência dos seguintes danos, 2.434 (duas mil quatrocentos e trinta e quatro) pessoas foram afetadas diretas e indiretamente, ocasionando prejuízos públicos e privados no valor aproximado de **R$ 8.238. 299,55 (oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

III – Que o parecer n.º 001/2017 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, **conforme IN/MI n.º 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 90/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **MARCOS DA SILVA**, portador da RG nº 1. 154.249-7/SSP-MT e CPF nº 822.933.921-04 do cargo de SECRETARIO DE FINANÇAS do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 08 de Mario de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Objeto	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFAZER O PAVIMENTO DE CONCRETO DO CAIS DO RIO DAS MORTES DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 06/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Fundamento legal	Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Art. 6 do Decreto Municipal nº 06/2017.
Justificativa	Anexa ao Processo nº 018/2017
Favorecido	RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 89012640130
Valor estimado global	R$ 20.529,00 (vinte mil quinhentos e vinte e nove reais)
Período	12/05/2017 à 12/06/2017

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antônio, 11 de Maio de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor o Sr. Givanildo Vieira Luz, Portador da Cédula de Identidade nº 1445397-5, emitida pelo SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 003.809.591-27, lotado na Secretária de Obras, no cargo de Vigilante, no período de 02/05/2017 a 31/10/2017.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de novembro de 2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PORTARIA N 087/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora a Sra. Delvani Tavares da Costa, Portadora da Cédula de Identidade nº 1536539-5, emitida pelo SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.067.621-09, lotada na Secretária Saúde, do cargo de Recepcionista, no período de 02/05/2017 a 28/10/2017.

Paragrafo Único – Devendo a respectiva servidora retornar para sua atividade funcional em 29 de outubro de 2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PORTARIA N 086/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora a Sra. Ediana de Moura Rodrigues, Portadora da Cédula de Identidade nº 724133, emitida pelo SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.455.241-09, lotada na Secretária Educação, do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, no período de 10/04/2017 a 07/10/2017.

Paragrafo Único – Devendo a respectiva servidora retornar para sua atividade funcional em 08 de outubro de 2017

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para a data em que foi concedida a licença maternidade em 10 de abril de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para **Prestação de Serviços de Animação Musical para os Eventos da Terceira Idade (Conviver)**,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **24/05/2017**, Quarta - feira **às 08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 11 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **25/05/2017**, Quinta - feira **às 08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 11 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 038/2017. DE 11 DE MAIO DE 2.017.

Dispõe sobre a Determinação de **Feriado Municipal e Ponto Facultativo** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITOMUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 80/82 de 15 de março de 1.982, que Declara Feriado Municipal dia 13 de Maio dos anos subsequentes, tendo como referencia o aniversário do Município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO a comemoração do **41º Aniversário** do Município de Pedra Preta, em **13/05/2017**,

CONSIDERANDO a realização **da 21º MICA PRETA nos dias 11,12,13 e 14/05/2017.**

RESOLVE:

ART.1º - Fica decretado **FERIADO** em toda a extensão territorial de Pedra Preta - MT **no dia 13/05/2017**, por ocasião da Emancipação Política do Município de Pedra Preta – MT e **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Publicas Municipais no dia **15/05/2017**, (Segunda-Feira), até as 12:00 horas, exceto os Serviços de Saúde e os Essenciais a População em Geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade e emergências, poderão ser convocados Servidores de qualquer setor ou Repartição.

ART. *2º* -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 277/2017. DE 10 DE MAIO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ADENILDA VIEIRA COELHO**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 2º* -** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

***ART.3º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 278/2017. DE 10 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Maternidade a senhora **MILENA BATISTA MEDINA** e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Dr.º **José Bazan Jr.**, CRM 6118, em 04/05/2017.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora MILENA BATISTA MEDINA ocupante do Cargo de MONITORA, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de04/05/2017a 01/09/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 007/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 007/2017.

OBJETO:O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tintas e prestação de serviços de recargas de cartuchos de toners e cartuchos de tintas, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 25/05/2017 às 09h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 11 de maio de 2017.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 279/2017. DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA RICARDA PEREIRA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2008 à 23/12/2013;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **MARIA RICARDA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professora**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **10/05/2017 à 08/08/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 280/2017. DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **IVANILDA R. SARAIVA DEOLINDO** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **IVANILDA R. SARAIVA DEOLINDO**, ocupante do cargo de **Professora**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **05/05/2017 à 03/08/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº. 010 DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr°. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADAS NO PROCESSO SELETIVO.

MONITOR/VILA GARÇA BRANCA

SIMONE DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2017 QUE ENTRESICELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – **SEMEC** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA.**

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC** através **da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJpessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº408.557.409-49 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Rua Maceió, nº208, Bairro Nova Esperança, , neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº27. 350.349/0001-00, neste ato representado pelo Presidente o Sr**. ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE**, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº1356058-1-SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 921.919.241-15, no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na Lei Municipal nº956, de 26 de Abril de 2017, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº03 de 19/04/1993, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a cooperação mútua, visando a dar apoio ao ensino superior, através de aquisição de combustível a serem destinados aos veículos geridos por essa Associação de Acadêmicos, na utilização no transporte de acadêmicos que residem neste Município até as instituições de ensino superior, sediadas na cidade de Guarantã do Norte-MT, conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONCEDENTE COMPETE:

a) Repassar ao Convenente a importância total de 80.000(oitenta mil) litros de combustível óleo diesel comum. divididos em 08 (oito) parcelas.

b) Abastecer semanalmente os ônibus.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio.

d) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;

e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENENTE**;

f) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II - AO CONVENENTE COMPETE:

a) Aplicar os recursos recebidos do SEMEC, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando à **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

d) Fornecer ao **CONCEDENTE,** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio.

e) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONCEDENTE,** com a identificação do numero do convênio, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA Termo de convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO É a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/SEMEC, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do convênio. CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO

Para execução do referido convênio serão destinados pelo **CONCEDENTE** recursos próprios do Município e consignados à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 002 - Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO 04 - Administração

SUBFUNÇÃO 364 – Ensino Superior

PROGRAMA 0008 – Universidade Aberta

PROJ/ATIVIDADE 2.039 – Apoio ao Ensino Superior

DOTAÇÃO 183 – 33900.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO – 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) vinculada a este Convênio, condicionada a apresentação do relatório de atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Convênio a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de Relatório de Cumprimento de Objeto, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	-	Cópia do Termo de Convênio, com indicação da data de sua publicação;
II	-	Cópia do Termo de Trabalho;
III	-	Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Convênio, recebidas pelo credor e atestadas pelo **CONVENENTE;**
IV	-	Relatório da Execução Física-Financeira;
V	-	Relação de Pagamentos;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONCEDENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO A CONVENENTE compromete-se a restituir as quantidades dos combustíveis para o CONCEDENTE através deste convênio a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses: a) inexecução do objeto da avenca; b) falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente convênio; d) quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico no montante deste. CLAUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexequível. PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não comprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, a partir da data de assinatura deste convênio sua publicação em extrato no DOE (Diário Oficial do Estado), ou em outro meio de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira desteinstrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do CONCEDENTE, ficando vetada aos partícipes utilizar nos empreendimento resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS Pactuam-se ainda, seguintes condições; a) todas as comunicações relativas a este convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile".Admite -se o envio de correspondência via "fac-símile", desde de que a CONVENENTE, em ate 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado. b) as reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrência que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado. c) o plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT. E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra-indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo, MT, 09 de Maio de 2017. . MAURICÍO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE

Associação Dos Acadêmicos De Peixoto De Azevedo-AAPA

CONVENENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016- SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO DA ATA RP: Futura e eventual aquisição de patrulha agrícola mecanizada para a Secretaria a Secretaria de Desenvolvimento – Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. **ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. Data do aviso de intenção: **20/04/2017**. Data da autorização do gestor da ata: **24/04/2017.** Data de solicitação enviada à empresa fornecedora, **24/04/2017**. Aceite da empresa em: **26/04/2017.** Empresa promitente fornecedora: **STRATEL AGRI EIRELI-EPP, CNPJ nº 20.111. 388/0001-05.** Homologação: **05/12/2016,** valor total da ata **R$ 223.000,00. TOTAL GERAL ADERIDO: R$ 25.000,00**. CLÁUDIA MÁRCIA S RODRIGUES- Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES PARA ATENDER A SEC. MUN. DE SAUDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Foi:

MARCIO AURELIO CONCEIÇÃO CURADO - ME CNPJ: 04.724.304/0001-52

Poconé, 11 de Maio de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 138/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público , para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA a Portaria 138/2015 . Ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º) – Readaptar a servidora Srª Vanda Aparecida Ramos, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3,646.107 SSP/GO e CPF nº. 837.598. 911-87, concursada no cargo efetivo de Professora, para exercer a função no cargo de Atendimento ao Publico e na Organização da Biblioteca Municipal, por período Indeterminado, com carga horária de 20 horas Semanais conforme estabelece a Legislação Municipal [...]

LÊ-SE:

Artigo 1º) – Readaptar a servidora Srª Vanda Aparecida Ramos, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3,646.107 SSP/GO e CPF nº. 837.598. 911-87, concursado no cargo efetivo de Professora, para exercer a função no cargo de Atendimento ao Publico e na Organização da **Biblioteca Escolar**, por período Indeterminado, com carga horária de 20 horas Semanais conforme estabelece a Legislação Municipal [...]

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017.

Pregão Presencial nº 30/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.204.187/0001-33, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG sob o n.º 1.100.320-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 903.672.351.53, e do outro lado a pessoa Física **Fernanda Malheiros Souza**, inscrita no CPF sob o n.º049.224.611-40, residente e domiciliada a Rua A, n.º107, Residencial Cristal bloco A1, aptº 64, Bairro Terra Nova, cidade de Cuiabá/MT, CEP:78.050-400, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	**12**	**Meses**	Contratação de 01 (um(a)) profissional com formação superior em Nutrição, para desempenhar serviços de Nutrição para o acompanhamento da merenda escolar no Municipio de Porto dos Gaúchos/MT, cumprindo carga horaria de 40 horas semanais, sendo que 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta. Durante o Exercicio de 2017. conforme segue: Cumprir Carga horaria presenciais de 40 horas semanais, no âmbito do programa para exercer as seguintes atividades junto ás escolas do município: I - Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, , EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; II - Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); III - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. IV - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;	**R$: 4. 880,67**	**R$: 58. 568,04**

Valor Total:	**R$58.568,04**
(Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e quatro Centavos)	

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 30/2017**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da pessoa física vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

h) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

j) Será de inteira responsabilidade da detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 11 de Maio de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**FERNANDA MALHEIROS SOUZA** CPF Sob n° 049.224.611-40 Detentor da Ata
Rodolhpo Costa Candido CPF 041.484.401.70 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 104/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI - ME.

CNPJ sob nº. 22.987.866/0001-70

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCIDO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 10 de Maio de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00 **(**Setenta e dois mil reais**)**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/05/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 105/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

FERNANDA MALHEIROS SOUZA.

CPF sob nº. 903.672.351.53

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DO CONTRATO: 11 de Maio de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Maio de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 58.568,04 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e quatro Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/05/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Objeto: Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 235/2017 de 23 de Março de 2017.

Empresa vencedora:

Fernanda Malheiros Souza.

CPF Sob n° 049.224.611-40,

Valor global dos Lotes **R$ 58.568,04** (Cinquenta e Oito mil e Quinhentos e Sessenta e Oito reais e quatro centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

Objeto: Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 235/2017 de 23 de Março de 2017.

Empresa vencedora:

Fernanda Malheiros Souza

CPF Sob n° 049.224.611-40.

Valor Unitário **R$ 4.880,67**

Valor global dos Lotes **R$ 58.568,04** (Cinquenta e Oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 535/2017 Poxoréu/MT, 10 de maio de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, à servidora Sra. **ANA LÍDIA NOVAES**, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 45 dias, com vencimentos referente ao período de 01/05/2017 à 15/06/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.05.027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 10 de Maio de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no TP Nº 003/2017, cujo o julgamento ocorreu às 07:00 horas do dia **11/05/2017**, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **– W.D.L CONSTRUTORA LTDA – EPP,** estabelecida na Rua Santa Maria Nº 135, QD. 13, Lote 7, na cidade de Rondonópolis-MT,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.490.599/0001-40**, em todos os lotes no valor Global de R$ 157. 607,54 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do** art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 11 de maio de 2017.

Claudiney Barreira Araujo

Presidente da CPL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
SALÁRIO MATERNIDADE

PORTARIA N.º 534/2017 Poxoréu/MT, 10 de maio de 2017

Dispõe sobre concessão do benefício de Salário Maternidade, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, Art. 33 e Art. 34, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora Sra. **MARLENE RODRIGUES DE SOUZA**, efetiva no cargo de Apoio Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 120 dias, com vencimentos referente ao período de 12/04/2017 à 11/08/2017, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2017.05.026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 10 de maio de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 13/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de maio de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, locação de tendes 5x5m montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca anti extinguível, composta de calhas laterais inteiriça reforçada para captação e escoamento de água,** para atender o eventos da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 13 e 14 de maio de 2017**,** nos termos do processo de Dispensa nº 13/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único, tendo como vencedora a empresa: **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME, cadastrada no CNPJ nº 05.990.794/0001-00.**

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

OBJETO: Contratação da empresa FABIO JUNIO NEGRIS, com a modalidade de dispensa de licitação, para a **prestação de serviços com pintura e limpeza de meio fio nas ruas e avenidas do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" o presente processo licitatório.

"**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: FABIO JUNIO NEGRIS - MEI, para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 09de Maio de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, **representada pelo Prefeito Município Sr.** TARCÍSIO FERRARI**, DECLARA Dispensada a licitação da empresa PEREIRA ANTUNES & CIA LTDA-ME, situada na Rua Mario Correa, nº 112, Bairro: Porto, na cidade de CUIABA-MT, inscrita no CNPJ nº 03.387.593/0001-89 para fins Contratação de empresa especializada em confecção de cartaz TFO2/ 4XON cores couche brilho 180 gr.42.00x63. 00 cm, para atender o eventos da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal-MT nos dias 13 e 14 de maio de 2017, nos termos do processo de Dispensa nº 15/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único; torna público que firmará CONTRATO com a mesma para fornecimento desses serviços.**

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, DECLARA Dispensada a licitação da empresa **Espirito Santo Emp. Hoteleiro LTDA-ME**, situada na Avenida José Júlio de Lima, s/nº, Centro, na cidade de Reserva do cabaçal-MT, inscrita no **CNPJ nº 07.038.216/0001-09** para fins Contratação de empresa especializada com a modalidade de dispensa de licitação, para contratação da Empresa Espirito Santo Emp. Hoteleiro LTDA-ME, para prestação serviços de hospedagem para atender o evento da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 13 e 14 de maio de 2017, nos termos do processo de Dispensa nº 12/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único; torna público que firmará CONTRATO com a mesma para fornecimento desses serviços.

. Reserva do Cabaçal/MT, 09 DE MAIO DE 2017

Valtair Leopoldino Negre

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

Objeto: de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, locação de tendes 5x5m montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca anti extinguível, composta de calhas laterais inteiriça reforçada para captação e escoamento de água, para atender o eventos da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 13 e 14 de maio de 2017, nos termos do processo de Dispensa nº 11/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 13/2017, para aquisição dos serviços acima mencionados.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2017

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 66/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: BRUNO LEOPOLDINO NEGRIS

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de Monitor de Informática, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGENCIA: 02 de Maio de 2017 e término em 02 de novembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 5.622,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e dois reais)

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 67/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: MARIA APARECIDA BATISTA DA MOTA

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de MONITORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGENCIA: 02 de Maio de 2017 e término em 02 de novembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 5.622,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e dois reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, **representada pelo Prefeito Municipal Sr.** TARCISIO FERRARI**, DECLARA Dispensada a licitação da empresa FÁBIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME, situada na Rua Pernambuco, nº 1.261, Bairro: Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ nº 05.990.794/0001-00 para fins Contratação de empresa especializada com a modalidade de dispensa de licitação, para a prestação de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, locação de tendes 5x5m montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca anti extinguível, composta de calhas laterais inteiriça reforçada para captação e escoamento de água**, **para atender o eventos da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 13 e 14 de maio de 2017, nos termos do processo de Dispensa nº 13/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único; torna público que firmará CONTRATO com a mesma para fornecimento desses serviços.**

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de TROFÉUS EM ACM ADESIVADO 25x30x10cm, para atender o evento da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 13 e 14 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 17/2017, para aquisição dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de maio de 2017

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, **representada pelo Prefeito Municipal Sr.** TARCISIO FERRARI**, DECLARA Dispensada a licitação da empresa wilia Monteiro da Silva situada na Rua Maria Luiza nº 3374, Bairro: Campo Verde, na cidade de Vilhena-Ro, inscrita no CNPJ nº 22.790.507/0001-29 para fins Contratação de empresa especializada em confecção de TROFÉUS EM ACM ADESIVADO 25x30x10cm, para atender o evento da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 13 e 14 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único.**

, nos termos do processo de Dispensa nº 16/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único; torna público que firmará CONTRATO com a mesma para fornecimento desses serviços.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de maio de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Licitação: Dispensa de Licitação nº 15/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de cartaz TFO2/ 4XON cores couche brilho 180 gr.42.00x63. 00 cm, para atender o eventos da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal-MT nos dias 13 e 14 de maio de 2017, nos termos do processo de Dispensa nº 11/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único, Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 15/2017, para aquisição dos serviços acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2017

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 15/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de maio de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em confecção de cartaz TFO2/ 4XON cores couche brilho 180 gr.42.00x63. 00 cm, para atender o eventos da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal-MT nos dias 13 e 14 de maio de 2017**, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único, tendo como vencedora a empresa:**PEREIRA ANTUNES & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 03.387.593/0001-89.**

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, **representada pelo Prefeito Municipal Sr.** TARCISIO FERRARI**, DECLARA Dispensada a licitação da empresa IGOR MEIRA FONSECA ME situada na Avenida General Mello nº 1.908, Bairro: Campo Verde, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 08.786.317/0001-07 para fins Contratação de empresa especializada com a modalidade de dispensa de licitação, na especializada em confecção de camisetas em malha fria com pintura personalizada frente/costas e mangas**, **para atender o eventos da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 13 e 14 de maio de 2017, nos termos do processo de Dispensa nº 16/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único; torna público que firmará CONTRATO com a mesma para fornecimento desses serviços.**

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de maio de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 16/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 10 de maio de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas em malha fria com pintura personalizada frente/costas e mangas,** para atender o eventos da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 13 e 14 de maio de 2017**,** nos termos do processo de Dispensa nº 16/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único, tendo como vencedora a empresa: **IGOR MEIRA FONSECA ME, cadastrada no CNPJ nº 08.786.317/0001-07.**

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de maio de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **09/05/2017 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABIO JUNIO NEGRIS – MEI, CADASTRADA NO CNPJ: Nº 21.336.504/0001-57, COM SEDE NA AV. MATO GROSSO SN, JARDIM ATLANTA NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PINTURA E LIMPESA DE MEIO FIO NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Reserva do Cabaçal/MT, 09 de Maio de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

OBJETO: Contratação da empresa Espirito Santo Emp. Hoteleiro LTDA-ME, com a modalidade de dispensa de licitação, para a prestação de serviços de hospedagem para atender o evento da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal-MT nos dias 13 e 14 de maio de 2017**.**

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" o presente processo licitatório. "**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: **Espirito Santo Emp. Hoteleiro LTDA-ME** cadastrado no CNPJ nº 07.038.216/0001-95, com o Valor Total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e Seiscentos Reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT 09 Maio de 2017

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 65/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: UEDER EMANUEL CABRAL DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de Veterinário, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGENCIA: 02 de Maio de 2017 e término em 02 de Novembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 17.599,98 (Dezessete Mil Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas em malha fria com pintura personalizada frente/costas e mangas, para atender o eventos da 3ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 13 e 14 de maio de 2017, nos termos do processo de Dispensa nº 16/2017, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 16/2017, para aquisição dos serviços acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT,10 de maio de 2017

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017

SRP

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de passagens, fretes e despacho de documentos em geral, para atender as necessidades desta municipalidade. Conforme especificações constantes no anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

Abertura da sessão do Pregão será no dia **25 de Maio de 2017, às 13:00 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 13:00 às 18:00 pelo fone 3489-1838 ou solicitar pelo e-mail setordelicitacoesrc.@gmail.com ou no site prefeiturarc.com.br ícone licitação.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Maio de 2.017.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 (PREF. MUN. DE PORTO ESPERIDIÃO-MT)

VALIDADE: ATÉ 07 DE MARÇO DE 2018

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **ETCA – Consultoria e Assessoria LTDA,** CNPJ: 04.176.501/0001-84, representada por Anderson Marçal do Nascimento, portador do RG: 13217410 SSP/MT, CPF: 697.477.091-04,

nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes à matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata de registro de preço decorre da realização do Pregão Presencial nº 02/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - Registro de Preço - nº 02/2017.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade até a data de 07 (sete) de Março de 2018. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Ribeirãozinho, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

CÓD. REDUZIDO (099) – 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. Fiscalizar fica por intermédio de pessoa indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições; e

d) Indenizações;

6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

06.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

07.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

07.1.1 – Advertência;

07.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

07.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

07.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

07.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

07.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu-

ção de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

07.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

07.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

08.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

08.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

08.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

08.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

08.6. Caso a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata de registro de preço está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 02/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho-MT, 03 de maio de 2017.

_____

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ETCA Consultoria e Assessoria LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

Cláudio Henrique T. Almeida

Proprietário

Testemunhas:	
Carina de Oliveira Borges CPF: 007.257.671-54	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA

PORTARIA Nº. 08/CMR/2017.

EMENTA: DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°.– A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rondolândia/MT fica assim constituída:

PRESIDENTE : TEREZA RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIA: ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

MEMBRO: DIONES FERNANDES TAMAROSSI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 09 de maio de 2017.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 049/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2017

Objeto: Aquisição de Leite especial tipo (Nestogeno) 1 forma farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Dutra e Marques LTDA-ME, CNPJ: 18.851.862/0001-93.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200619-7	80	LATA	LEITE ESPECIAL TIPO NESTOGENO 1 FORMA FARMACEUTICA LATA 400 GR	R$ 36,70	R$ 2.936,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.936,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls nos autos do Processo 049/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 2.936,00 (Dois mil novecentos e trinta e seis reais).

Rondolândia – MT, 11 de Maio de 2017.

_____

Edimar Ricarte

Presidente CPL – Decreto 1.270/GAB/PMR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 05

DECRETO Nº. 05/GP/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art. 1º- Fica exonerado da função de membro da Comissão Permanente de licitação -CPL, o servidor Edson Rodrigo de Almeida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 09 de maio de 2017.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente CMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 040-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 040/SAD/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAICOL ÂNGELO SOARES, Prefeito em exercício, do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Kallita Mila Machado de Souza (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assessor Técnico Administrativo	
CPF:	055.994.511-60	
Matricula	763	

Nome:	**Fernanda Nunes da Mata (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assessor Técnico Administrativo	
CPF:	046.114.261-90	
Matricula	714	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 016/ 2017	Empresa: Milanflex Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, CNPJ sob o n° 86.729.324/0002-61.
Data:	06 de abril de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes / mobiliários paraatender as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Secretaria de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 06 DE ABRIL DE 2017.

MAICOL ÂNGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 053-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 053/SAD/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Ronaldo Aparecido Costa Marino (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de Obras e Infraestrutura Urbana	
CPF:	954.452.0001-59	
Matricula	706	

Nome:	**Fernanda Nunes da Mata (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assessor Técnico Administrativo	
CPF:	046.114.261-90	
Matricula	714	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 021/ 2017	Contratada: Batista de Souza e CIA LTDA-ME, CNPJ.: 13.062. 376/0001-72
Data:	05 de maio de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU GENUÍNAS (PRIMEIRA LINHA) PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 08 DE MAIO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 048/SAD/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Admir Lopes Ricardo (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	**Misael Mascardo da Silva (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Chefe do Departamento Municipal de Transito	
CPF:	055.923.581-05	
Matricula	713	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 020/ 2017	Empresa: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292. 274/0001-52.
Data:	26 de abril de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.**

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 26 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 043/SAD/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Tatiane do Nascimento (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora de Departamento	
CPF:	007.411.451-46	
Matricula	574	

Nome:	**Sandro Monteiro e Couso (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento	
CPF:	845.204.342-20	
Matricula	762	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 019/ 2017	Empresa: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME, CNPJ/MF nº 20.162.315/0001-42.
Data:	18 de abril de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA; audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 042/SAD/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**José Augusto Silva Gonzaga (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento	
CPF:	019.474.361-63	
Matricula	558	

Nome:	**Fernanda Nunes da Mata (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assessor Técnico Administrativo	
CPF:	046.114.261-90	
Matricula	714	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 018/ 2017	Locatário: Adroaldo Dorivaldo Begrow, CPF.: 132.852.200-82.
Data:	18 de abril de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017.
Objeto:	Locação de imóvel Comercial, localizado na Avenida C, Bairro Eldorado, neste Município, sendo lotes 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 00B, com todas as benfeitorias nele existente ou que venham a existir.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 007/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 007/2017, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 26 de Maio de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Maio de 2017. **Astor Albrecht -** Pregoeiro

PORTARIA Nº 039-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 039/SAD/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAICOL ÂNGELO SOARES, Prefeito em exercício, do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Paulo Roberto da Cruz Pinto (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	
CPF:	020.929.901-01	
Matricula	265	

Nome:	**Hiago Osmar Rempel (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Tesoureiro Municipal	
CPF:	042.218.221-47	
Matricula	718	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 015/2017	Empresa: HPE Automotores do Brasil LTDA CNPJ nº 54.305.743/0011-70.
Data:	05 de abril de 2017 com término em 05 de dezembro de 2017.
Objeto:	Aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE ABRIL DE 2017.

MAICOL ÂNGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 038-SAD-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 038/SAD/2017 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAICOL ÂNGELO SOARES, Prefeito em exercício, do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Admir Lopes Ricardo (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	**Misael Mascardo da Silva (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:

Cargo:	Chefe do Departamento Municipal de Transito	
CPF:	055.923.581-05	
Matricula	713	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 014/ 2017	Empresa: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/ 0001-52.
Data:	05 de abril de 2017 com término em 05 de dezembro de 2017.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE ABRIL DE 2017.

MAICOL ÂNGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 13.062.376/0001-72. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU GENUÍNAS (PRIMEIRA LINHA) PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R$ 139.354,60. Vigência: de 05/05/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/ 0001-52. OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. Valor global: R$ 133.063,70. Vigência: de 26/04/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME, CNPJ/MF nº 20.162. 315/0001-42. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração de LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R$ 80.116,66. Vigência: de 18/04/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: ADROALDO DORIVALDO BEGROW, CPF: 132.852.200-82, portador do RG n° MG 21.607.447. OBJETO: Locação de um imóvel Comercial, localizado na Avenida C, Bairro Eldorado, neste Município, sendo lotes 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 00B, com todas as benfeitorias nele existente ou que venham a existir. Valor global: R$ 29.400,00. Vigência: de 18/04/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Milanflex Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, CNPJ n° 86.729.324/0002-61. OBJETO: aquisição de materiais permanentes / mobiliários paraatender as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Secretaria de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Valor global: R$ 65.779,00. Vigência: de 06/04/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.305.743/0011-70. OBJETO: aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal. Valor global: R$ 109.600,00. Vigência: de 05/04/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R$ 395.837,12. Vigência: de 05/04/2017 a 05/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 008/2017

DATA: 10/05/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2017".

O Diretor Executivo do Santa Rita do Previ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Dieniffer Moura da Silva **,** CPF sob nº 033. 735.651-38, como Fiscal do Contrato nº 003/2017, Pregão nº 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30/03/2017.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 DE MAIO DE 2017.

_____

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0142/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 0142/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe da servidora Janaina Velasques Dichoff, portadora do RG nº 920681 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 82827419149, do cargo efetivo de Odontologa 20hrs, conforme a Lei Complementar nº 038 de 18 de Agosto de 2011.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
208	JANAINA VELASQUES DICHOFF	A-01	B-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017-RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017-RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **"AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ARES CONDICIONADOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT"** , junto à empresa **FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ: 14.638.801/0001-91,** no valor de R$ 3. 365,58 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal n° 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2017

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2017

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ARES CONDICIONADOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ: 14.638.801/0001-91**

VALOR GLOBAL: R$ 3.365,58 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0143/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 0143/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe da servidora Rosineia Nunes Almeida de Rezende, portadora do RG nº 1816799-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 827.973.401-59, do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, conforme a Lei Complementar nº 038 de 18 de Agosto de 2011.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
418	ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE	A-01	B-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA GABINETE 2017

PORTARIA N.º 032/2017-GP

DE 18 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO JOSÉ SIMSEN**, portador do CPF n. 526.594.619-53, RG n. 13R1413602 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC4, de Chefe do Departamento de Compras, da Secretaria de Administração, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2.017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 031/2017-GP

DE 18 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ANA LUCIA PEREIRA PLÁCIDO**, portadora do CPF n. 303.537.501-15, RG n. 1428328 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC3, de Procurador, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2.017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 033/2017-GP

DE 25 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JOÃO FILHO COSTA REIS**, portador do CPF n. 030.724.411-38, RG n. 4575665 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC5, de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria de Administração, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

DECRETO Nº 1.241 /2017

DE 24 DE JANEIRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE NOMEOU SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as irregularidades dos atos administrativos, que nomeou servidores públicos aprovados em concurso público, praticados em período vedado, conforme inteligência do artigo 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/00;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torne ilegais, porque deles não se originam direito, conforme súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO ainda, que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **ANULADO** os Editais de Convocação nº 012/2.016 e 013/2016 de 23 de novembro e 06 dezembro respectivamente, bem como os atos administrativos deles decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data dos atos administrativos praticados em período vedado.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha-MT, 24 de janeiro de 2.017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ADESÃO Nº 014/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2017

ADESÃO Nº 014/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 76/2016- Processo nº 398337/2016- Ata de Registro de Preço N 135/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço Nº 135/2016- PROCESSO Nº 398337-2016 ao Pregão Eletrônico 76/2016 oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT Órgão Gerencial do **Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos, a fim de atender as necessidades de todas as secretarias ;** conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão, **EXCLUSIVAMENTE ITENS 05 e 06**.

EMPRESA DETENTORA: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES-LTDA-ME , CNPJ: 17.505.616/0001-17

Santo Antônio de Leverger - MT,11 de maio de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ADESÃO Nº 013/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2017

ADESÃO Nº 013/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 34/2015- Processo nº 341591/2015- Ata de Registro de Preço N 101/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço Nº 101/2016 ao Pregão Eletrônico 34/2015 oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT Órgão Gerencial do **Registro de preço para contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo , logística, planejamento operacional,organização , execução e acompanhamento , para atender as necessidades das secretarias e unidades;** conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão, ***EXCLUSIVAMENTE LOTE 11.***

EMPRESA DETENTORA: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES-LTDA-ME , CNPJ: 17.505.616/0001-17

Santo Antônio de Leverger - MT,11 de maio de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

OBJETO DO PROCESSO:A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA**, **GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA,** para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotoresleves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**,** conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DA DETERMINAÇÃO LEGAL: LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 – "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências."

DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA: LEI No 8.666/93 – "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências."

Passamos a motivação/fundamentação do presente ato administrativo com fundamentos, abaixo delineados.

1. BREVE RESUMO DO PROCESSO.

Em observação ao procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.o 016/2017** observo que a **Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI – inscrita no CNPJ sob o n.o 07.838.209/0001-78, com endereço na Rua Mario Andreazza, n.o 350B, Bairro Distrito Guarita em Várzea Grande – MT** apresentou **impugnação** ao **edital**.

2. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO.

Observo que o pregoeiro deixou de adjudicar o objeto da presente licitação ao vencedor ou vencedores do certame.

Como o pregoeiro deixou de adjudicar o bem da licitação e remeteu o procedimento licitatório da análise da autoridade competente para homologação.

Passo a análise do ato de administrativo de homologação.

3. DA DECISÃO FINAL – ATO ADMINISTRATIVO DE HOMOLOGAÇÃO

Sem embargo da análise ou não da adjudicação, observo que assiste razão a empresa impugnante em virtude de que **Súmula 247** do **Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU –** emite a seguinte orientação:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

O Jurista **Marçal Justen Filho** leciona sobre a obrigatoriedade do parcelamento do objeto licitado:

"...a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competetividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."[1]

Neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas – TCU –** proferiu o seguinte julgamento constante do **Informativo de Licitações e Contratos nº 75**:

Licitação para aquisição de produtos de merenda escolar: 2 - Em regra, as aquisições por parte de instituições públicas *devem ocorrer por itens, sendo que no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível* Ainda na representação que tratou de possíveis irregularidades ocorridas na condução do Pregão 71/2010, analisou-se a escolha, por parte da Prefeitura de Manaus, de aquisição dos produtos por lotes e não por itens, em aparente desacordo com o art. 15, inciso IV, da Lei 8.666/1993, bem como com a Súmula TCU 247. A adjudicação dos bens, divididos em grandes lotes, já tinha sido examinada na ocasião da prolação do julgado anterior (Acórdão n.º 1291/2011-Plenário - ver informativo 63), tendo sido considerada irregular por diversas razões, tendo o relator destacado, na presente etapa processual, que o problema não teria sido a aquisição, em si, dos produtos divididos por lotes, mas sim a composição destes, os quais previram volumosas quantidades de produtos, envolvendo elevados montantes. Ilustrou destacando dois lotes que previam, respectivamente, as quantidades de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) toneladas de produtos e 925.000 (novecentos e vinte e cinco mil) toneladas de gêneros alimentícios e alcançaram mais de 10 milhões de reais, cada um. No caso concreto, de modo a garantir a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, haveria, no ponto de vista do relator, *que se ter uma definição de número maior de lotes, contendo menos produtos e quantidades em cada um*. De outra parte, caso a definição dos lotes trouxesse produtos com características mais próximas, poderia, concomitantemente, atender aos anseios da prefeitura e cumprir-se com ordenamento jurídico relacionado ao assunto. Citando decisão anterior do Tribunal, realçou o relator a necessidade de se determinar à Prefeitura de Manaus que, em suas futuras licitações, caso opte pela licitação em lotes, procedesse à análise mais detida quanto à real necessidade e à conveniência de se agrupar itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Entendeu o relator, ainda, embora tenham sido observadas deficiências na composição dos lotes, não ser o caso de aplicar multa aos responsáveis, sendo a determinação à prefeitura o bastante para a correção das falhas na próxima licitação, apresentando voto nesse sentido, que foi acolhido pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão no 3891/2011do Plenário.Acórdão n.º 2077/2011-Plenário, TC-004.835/2011-5, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 10.08.2011

Assim, com base na fundamentação e orientação com observação do procedimento licitatório deixo de homologar.

E determino a imediata abertura de outro procedimento licitatório com maior parcelamento dos objetos licitados.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

[1] Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 022/2017/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o CANCELAMENTO do processo licitatório **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica, genuína e/ou original de primeira linha.**Com Base no Despacho Administrativo Emitido pelo Srº. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, que determina a cancelamento do citado processo licitatório.

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, **objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT)**. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **15h00min do dia 26 de maio de 2017(sexta - feira**), na Avenida do Comercio nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**e-mail: **licitacoesecontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**das 13h00min às 17h30-min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº. 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

Sistema Registro de Preços

OBJETO:OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Onde se lê: **Processo Administrativo nº 010/2017**

Leia-se: **Processo Administrativo nº. 011/2017**

Onde se lê: **Pregão Presencial nº. 011/2017**

Leia-se: **Pregão Presencial nº. 010/2017**

As demais Cláusulas e Item do edital permaneceram inalterados.

Os interessados poderão obter copia do edital por meio do site: **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e** e-mail: **licitacoesecontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port.036/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº. 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

Sistema Registro de Preços

OBJETO:OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Onde se lê: **Processo Administrativo nº 010/2017**

Leia-se: **Processo Administrativo nº. 011/2017**

Onde se lê: **Pregão Presencial nº. 011/2017**

Leia-se: **Pregão Presencial nº. 010/2017**

As demais Cláusulas e Item do edital permaneceram inalterados.

Os interessados poderão obter copia do edital por meio do site: **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e** e-mail: **licitacoesecontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port.036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 031/2017 - DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Cargos de Gerentes e demais Cargos Comissionados Municipais do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida na Lei Municipal nº 594, de 31 de Outubro de 2014, e por força da Legislação Federal pertinente ,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este decreto o Reajuste Salarial de 4,56 % (quatro virgula cinquenta e seis por cento) aos Gerentes Municipais e demais Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal regidos pela Lei 514/2012 e Lei Municipal n° 699/2017, a incidir de imediato sobre os vencimentos deste mês de Maio/2017.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, de 11 de Maiol de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº____

___/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 89/2017 - DE 08 DE MAIO DE 2017.

NOMEAR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades de constituir a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação - PME do Município de São José do Povo-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros integrantes que constituirão a Comissão organizadora do Plano Municipal de Educação-PME; por 08 anos consecutivos 2017 à 2025.

Representantes da Secretária Municipal de Educação

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

Milton da Silva Cordeiro

Representantes da Secretaria de Saúde

Arlene de Souza Oliveira

Maria do Socorro Santos Silva

Representantes da Secretaria de Ação Social

Maria Helena Souza Silva

Katiuscia Leal Amorim

Representante da Secretaria de Administração

Sidnéia Caetano dos Santos

Vera Lucia Guimarães

Representante da Secretaria de Contabilidade

Marcos Giovani Figueiredo

Sebastião Aparecido Trindade

Representante do Poder Legislativo

Unilson João da Costa

Paulo Alves de Paula

Representantes Assessoria Pedagógica

Cristiane Izilda Trindade Alcântara

Getúlio de Lima Filho Rodrigues

Representante da Educação Especial

Marli Borges Cordeiro

Representante Ens. Fundamental Anos Iniciais

Marinalva Almeida Ferreira

Representante Ens. Fundamental Anos Iniciais

Marcia Garcia de Moura

Representante Ens. Fundamental Anos Finais

Natalia Martins Cerqueira

Representante da Educação de Jovens e Adultos

Marco Aurélio Carvalheiro

Representante da Escola do Campo

Marina Costa Leite

José Odair de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria do Socorro Santos Silva

Representante dos Servidores Público Municipais

Sirlene Batista da Costa Santos

Erica Dias de Souza

Representantes de Pais CDE

Meire Gentil

Zulmira Rodrigues da Costa

Representante de Alunos do ensino Fundamental e Médio

Vitória de Jesus Muniz

Adriano Rodrigues da Costa

Representantes da Obra Kolping

Arnaldo Francisco Duarte

Leda Borges Nates

Artigo 2º - A comissão tem por finalidade acompanha, controlar os instrumentos de avaliação e metas em todos os segmentos da unidades escolar. Realizar audiência pública anuais para prestar conta da execução do PME. Encaminha relatório á SME e Prefeitura Municipal contendo analise das metas alcançadas e problemas evidenciados.

Artigo 3º - Essa comissão terá como prazo para dissolução o término da realização dos trabalhos referente ao Plano Municipal da Educação PME ou quando for necessário.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA MARIA LOPES DUARTE

Prefeito Municipal Sec. de Educação

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 028/2017 - DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, onde alerta o art. 44 da Lei municipal nº 280, de 30 de março de 2004, e por força da Legislação Federal pertinente e,

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de 4,56% (Quadro virgula cinquenta e seis por cento) com base no INPC(IBGE), nos termos da Lei 519/2012, aos Funcionários da Administração Pública do Municipal, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Funcionários Municipais, regidos pela Lei 519/2013 de 10 de Abril de 2012, Lei nº 516/2012 e 699/2017.

§1º - O reajuste a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de maio do ano corrente, de acordo com a lei 516/2012, mais especificamente no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, onde altera o art. 44 da Lei municipal nº 280/2004, de 30 de março de 2004.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de Maio de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 29/2017 - DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006, e por força da Legislação Federal pertinente.

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de 7,64%(sete virgula sessenta e quatro por cento) aos Professores da Educação Pública Básica Municipal, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Professores Municipais, regidos pela lei 520/2012.

§1º - Fica regulamentado a reposição salarial aos demais servidores do Quadro da Educação Municipal, no percentual de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento) com base no INPC(IBGE), nos termos da Lei Municipal nº 519/2012.

§2º O reajuste a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de maio do ano corrente, de acordo com a lei 520/2012, mais especificamente no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006 .

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 030/2017 - DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 685, de 30 de Novembro de 2016;

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 MANTER ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.R$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo,

Estado de Mato Grosso, em 10 de Maio de 2017.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO - 1.5 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A SER PRESTADO POR PESSOA JURIDICA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 24 de Maio de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE****,* SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 11/05/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 DESERTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **CANCELADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: **AUSÊNCIA DE INTERESSADO PARA O CERTAME. DIANTE DISSO A ADMINISTRAÇÃO OPTOU POR DÁ LA COMO DESERTA.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

Data da Emissão: **20/04/2017**

Data da abertura dos envelopes: **10/05/2017** Horário: **13:30**.

Data limite entrega dos envelopes: **10/05/2017** Horário: **13:30**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO EMBALADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS CRIANÇAS E IDOSOS DE BAIXA RENDA DESTE MUNICIPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DATA DESERTA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Data: 10/05/2017 Horário: **16:30**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 10/05/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISMEIRE A.R. CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.986.739,40	13.986.739,40	2.326.594,95	16,63	2.326.594,95	16,63	11.660.144,45
RECEITAS CORRENTES	13.942.378,80	13.942.378,80	2.326.594,95	16,69	2.326.594,95	16,69	11.615.783,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	598.956,79	598.956,79	68.442,53	11,43	68.442,53	11,43	530.514,26
Impostos	580.127,49	580.127,49	66.022,08	11,38	66.022,08	11,38	514.105,41
Taxas	18.829,30	18.829,30	2.420,45	12,85	2.420,45	12,85	16.408,85
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.458,00	35.458,00	63.354,69	178,68	63.354,69	178,68	-27.896,69
Contribuições Sociais	35.458,00	35.458,00	63.354,69	178,68	63.354,69	178,68	-27.896,69
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	529.711,50	529.711,50	209.590,96	39,57	209.590,96	39,57	320.120,54
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	529.711,50	529.711,50	209.590,96	39,57	209.590,96	39,57	320.120,54
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	163.229,00	163.229,00	25.212,96	15,45	25.212,96	15,45	138.016,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.548.782,71	12.548.782,71	1.957.671,91	15,60	1.957.671,91	15,60	10.591.110,80
Transferências Intergovernamentais	11.965.983,11	11.965.983,11	1.957.286,50	16,36	1.957.286,50	16,36	10.008.696,61
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	582.799,60	582.799,60	385,41	0,07	385,41	0,07	582.414,19
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.240,80	66.240,80	2.321,90	3,51	2.321,90	3,51	63.918,90
Multas e Juros de Mora	2.763,80	2.763,80	141,06	5,10	141,06	5,10	2.622,74
Indenizações e Restituições	300,00	300,00	2.180,84	726,95	2.180,84	726,95	-1.880,84
Receita da Dívida Ativa	28.894,00	28.894,00		0,00		0,00	28.894,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	34.083,00	34.083,00		0,00		0,00	34.083,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	44.360,60	44.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	44.360,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.192,00	18.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.192,00
Alienação de Bens Móveis	18.192,00	18.192,00		0,00		0,00	18.192,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.168,60	26.168,60	0,00	0,00	0,00	0,00	26.168,60
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	26.168,60	26.168,60		0,00		0,00	26.168,60
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.159.880,40	1.159.880,40	217.952,63	18,79	217.952,63	18,79	941.927,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.146.619,80	15.146.619,80	2.544.547,58	16,80	2.544.547,58	16,80	12.602.072,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.146.619,80	15.146.619,80	2.544.547,58	16,80	2.544.547,58	16,80	12.602.072,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.146.619,80	15.146.619,80	2.544.547,58	16,80	2.544.547,58	16,80	12.602.072,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.684.249,70	13.783.249,70	2.531.179,81	2.531.179,81	11.252.069,89	1.365.676,03	1.365.676,03	12.417.573,67	1.206.606,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.032.592,50	13.014.953,25	2.380.420,29	2.380.420,29	10.634.532,96	1.323.905,94	1.323.905,94	11.691.047,31	1.171.483,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.125.732,10	7.245.851,10	1.112.182,68	1.112.182,68	6.133.668,42	1.110.960,64	1.110.960,64	6.134.890,46	983.585,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	5.019,27	5.019,27	39.980,73	5.019,27	5.019,27	39.980,73	5.019,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.861.860,40	5.724.102,15	1.263.218,34	1.263.218,34	4.460.883,81	207.926,03	207.926,03	5.516.176,12	202.879,53	
DESPESAS DE CAPITAL	507.413,50	768.296,45	150.759,52	150.759,52	617.536,93	41.770,09	41.770,09	726.526,36	37.123,09	0,00
INVESTIMENTOS	449.813,50	710.696,45	149.018,92	149.018,92	561.677,53	40.029,49	40.029,49	670.666,96	35.382,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.600,00	57.600,00	1.740,60	1.740,60	55.859,40	1.740,60	1.740,60	55.859,40	1.740,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.243,70				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	624.180,40	624.180,40	120.303,80	120.303,80	503.876,60	99.770,10	99.770,10	524.410,30	99.770,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.308.430,10	14.407.430,10	2.651.483,61	2.651.483,61	11.755.946,49	1.465.446,13	1.465.446,13	12.941.983,97	1.306.377,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.308.430,10	14.407.430,10	2.651.483,61	2.651.483,61	11.755.946,49	1.465.446,13	1.465.446,13	12.941.983,97	1.306.377,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.071.206,27			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.308.430,10	14.407.430,10	2.651.483,61	2.651.483,61		1.465.446,13	2.536.652,40		1.306.377,04	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.159.880,40	1.159.880,40	217.952,63	18,79	217.952,63	18,79	941.927,77
RECEITAS CORRENTES	1.159.880,40	1.159.880,40	217.952,63	18,79	217.952,63	18,79	941.927,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.159.880,40	1.159.880,40	217.952,63	18,79	217.952,63	18,79	941.927,77
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.159.880,40	1.159.880,40	217.952,63	18,79	217.952,63	18,79	941.927,77
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	624.180,40	624.180,40	120.303,80	120.303,80	503.876,60	99.770,10	99.770,10	524.410,30	99.770,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	620.470,60	620.470,60	120.303,80	120.303,80	500.166,80	99.770,10	99.770,10	520.700,50	99.770,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	419.377,10	419.377,10	66.371,60	66.371,60	353.005,50	66.371,60	66.371,60	353.005,50	66.371,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.093,50	201.093,50	53.932,20	53.932,20	147.161,30	33.398,50	33.398,50	167.695,00	33.398,50	
DESPESAS DE CAPITAL	3.709,80	3.709,80	0,00	0,00	3.709,80	0,00	0,00	3.709,80	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.709,80	3.709,80			3.709,80			3.709,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								0,00		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.405.999,70	13.292.423,70	2.651.483,61	2.651.483,61	100,00	10.640.940,09	1.465.446,13	1.465.446,13	100,00	11.826.977,57	0,00
Legislativa	624.180,40	624.180,40	120.303,80	120.303,80	4,54	503.876,60	99.770,10	99.770,10	6,81	524.410,30	0,00
Ação Legislativa	258.245,40	258.245,40	37.403,60	37.403,60	1,41	220.841,80	37.403,60	37.403,60	2,55	220.841,80	
Controle Externo	365.935,00	365.935,00	82.900,20	82.900,20	3,13	283.034,80	62.366,50	62.366,50	4,26	303.568,50	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.229.893,00	3.161.253,75	692.107,16	692.107,16	26,10	2.469.146,59	445.394,50	445.394,50	30,39	2.715.859,25	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.392.444,50	2.364.444,50	491.422,95	491.422,95	18,53	1.873.021,55	355.476,41	355.476,41	24,26	2.008.968,09	
Administração Financeira	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Controle Interno	197.365,00	157.365,00	64.684,00	64.684,00	2,44	92.681,00	10.655,00	10.655,00	0,73	146.710,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	631.083,50	630.444,25	136.000,21	136.000,21	5,13	494.444,04	79.283,09	79.283,09	5,41	551.161,16	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	881.110,80	881.110,80	73.977,35	73.977,35	2,79	807.133,45	59.114,42	59.114,42	4,03	821.996,38	0,00
Assistência ao Idoso	18.600,90	18.600,90			0,00	18.600,90			0,00	18.600,90	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.400,00	8.400,00			0,00	8.400,00			0,00	8.400,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.243,70	333.243,70	27.143,03	27.143,03	1,02	306.100,67	12.474,00	12.474,00	0,85	320.769,70	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	520.866,20	520.866,20	46.834,32	46.834,32	1,77	474.031,88	46.640,42	46.640,42	3,18	474.225,78	
Previdência Social	1.248.000,00	1.248.000,00	224.632,27	224.632,27	8,47	1.023.367,73	142.940,22	142.940,22	9,75	1.105.059,78	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.154.000,00	1.154.000,00	135.348,27	135.348,27	5,10	1.018.651,73	135.348,27	135.348,27	9,24	1.018.651,73	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	94.000,00	94.000,00	89.284,00	89.284,00	3,37	4.716,00	7.591,95	7.591,95	0,52	86.408,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.665.936,20	2.665.936,20	543.948,67	543.948,67	20,51	2.121.987,53	332.252,54	332.252,54	22,67	2.333.683,66	0,00
Atenção Básica	915.397,30	915.397,30	182.106,15	182.106,15	6,87	733.291,15	112.314,28	112.314,28	7,66	803.083,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.256.742,00	1.256.742,00	307.565,04	307.565,04	11,60	949.176,96	169.594,04	169.594,04	11,57	1.087.147,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	34.656,50	34.656,50			0,00	34.656,50			0,00	34.656,50	
Vigilância Sanitária	9.405,00	9.405,00			0,00	9.405,00			0,00	9.405,00	
Vigilância Epidemiológica	63.919,40	63.919,40			0,00	63.919,40			0,00	63.919,40	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	375.616,00	375.616,00	54.277,48	54.277,48	2,05	321.338,52	50.344,22	50.344,22	3,44	325.271,78	
Demais Subfunções	10.200,00	10.200,00			0,00	10.200,00			0,00	10.200,00	
Trabalho	131.000,00	131.000,00	51.686,71	51.686,71	1,95	79.313,29	16.984,30	16.984,30	1,16	114.015,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	131.000,00	131.000,00	51.686,71	51.686,71	1,95	79.313,29	16.984,30	16.984,30	1,16	114.015,70	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	2.815.544,60	2.857.851,55	686.817,58	686.817,58	25,90	2.171.033,97	281.725,79	281.725,79	19,22	2.576.125,76	0,00
Ensino Fundamental	2.429.802,40	2.399.802,40	613.510,63	613.510,63	23,14	1.786.291,77	281.725,79	281.725,79	19,22	2.118.076,61	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	274.534,20	346.841,15	73.306,95	73.306,95	2,76	273.534,20			0,00	346.841,15	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	111.208,00	111.208,00			0,00	111.208,00			0,00	111.208,00	
Cultura	93.500,00	132.557,00	18.261,64	18.261,64	0,69	114.295,36	4.636,64	4.636,64	0,32	127.920,36	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.500,00	132.557,00	18.261,64	18.261,64	0,69	114.295,36	4.636,64	4.636,64	0,32	127.920,36	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Urbanismo	165.000,00	150.000,00	140.000,00	140.000,00	5,28	10.000,00	14.000,00	14.000,00	0,96	136.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Serviços Urbanos	164.000,00	149.000,00	140.000,00	140.000,00	5,28	9.000,00	14.000,00	14.000,00	0,96	135.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	106.000,00	106.000,00	34.027,99	34.027,99	1,28	71.972,01	13.532,18	13.532,18	0,92	92.467,82	0,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	104.000,00	104.000,00	34.027,99	34.027,99	1,28	69.972,01	13.532,18	13.532,18	0,92	90.467,82	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	204.991,00	204.940,00	23.932,22	23.932,22	0,90	181.007,78	23.932,22	23.932,22	1,63	181.007,78	0,00
Abastecimento	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Extensão Rural	201.491,00	201.440,00	23.932,22	23.932,22	0,90	177.507,78	23.932,22	23.932,22	1,63	177.507,78	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.500,00	1.500,00			0,00	1.500,00			0,00	1.500,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Conservação de Energia	60.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	506.000,00	506.000,00	26.580,00	26.580,00	1,00	479.420,00	17.955,00	17.955,00	1,23	488.045,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	506.000,00	506.000,00	26.580,00	26.580,00	1,00	479.420,00	17.955,00	17.955,00	1,23	488.045,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	41.500,00	104.494,00	8.448,35	8.448,35	0,32	96.045,65	6.448,35	6.448,35	0,44	98.045,65	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	41.500,00	104.494,00	8.448,35	8.448,35	0,32	96.045,65	6.448,35	6.448,35	0,44	98.045,65	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	103.600,00	103.600,00	6.759,87	6.759,87	0,25	96.840,13	6.759,87	6.759,87	0,46	96.840,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	103.600,00	103.600,00	6.759,87	6.759,87	0,25	96.840,13	6.759,87	6.759,87	0,46	96.840,13	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	144.243,70				0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS	369.000,00	369.000,00			0,00	369.000,00			0,00	369.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.405.999,70	13.292.423,70	2.651.483,61	2.651.483,61	100,00	10.640.940,09	1.465.446,13	1.465.446,13	100,00	11.826.977,57	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2017.05.11 17:00:36 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 11/05/2017 17:01:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **11/05/2017, às 17:01:57** , é:

01.WW.9V-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 11/05/2017 17:01:57 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVELIA - SERVIDOR CELITO LAGOS

Na condição de presidente da Comissão de Processo administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 249/2016, de 03 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, de 22 de novembro de 2016, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 003/2016 e fatos conexos, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 164 da Lei nº 8.112/90, **DECLARO** a revelia do servidor **CELITO LAGOS,** Operador de Máquinas**,** matrícula funcional nº 2379, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, indiciado no presente Processo Administrativo Disciplinar, regularmente convocado a retornar ao trabalho através da carta de convocação de retorno ao trabalho, publicada no diário oficial eletrônico AMM, no dia 06 de março de 2017, conforme consta às folhas 015 e 016, fixando o prazo de 30 dias para retorno, por não ter se apresentado ou apresentado defesa dentro do prazo legal, nem nomeado procurador para fazê-la**.**

São José do Rio Claro-MT, 06 de abril de 2017.

.....

Adenir Cristina de Moura Nunes

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS CORRIGIDOS DO BALANÇO ANUAL - 2016 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO)

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**45.326.506,32**	**DESPESAS CORRENTES**		**42.276.593,70**
RECEITA TRIBUTARIA	5.609.899,26		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.452.343,69	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-174.326,56		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	511.839,70		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.824.250,01	
RECEITA PATRIMONIAL	418.785,52				
RECEITA DE SERVICOS					
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.927.789,08				
(-) DEDUCOES DAS TRASFERENCIAS CORRENT	-5.331.864,97				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.603,79				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORREN	-64.219,50				
RECEITAS DE CAPITAL		**661.970,38**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.033.858,84**
OPERACOES DE CREDITO			INVESTIMENTOS	2.033.858,84	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	661.970,38		AMORTIZACAO DA DIVIDA		
			Superávit		**1.678.024,16**
Total		**45.988.476,70**	**Total**		**45.988.476,70**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	45.326.506,32	Despesas Correntes	42.276.593,70
Receitas de Capital	661.970,38	Despesas de Capital	2.033.858,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	62.275,38	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.899.000,00
Déficit	158.700,46		1.678.024,16
TOTAL	46.209.452,54	TOTAL	46.209.452,54

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.591.544,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.129.643,37	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	955.799,40		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	153.600,54		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.243,43		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		461.901,05	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	32.760,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.913,76		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.890,17		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.015,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	368.057,30		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	264,82		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.260,30
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.260,30	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.260,30		
			TOTAL	**1.596.804,72**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.843.735,87
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.028.723,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	883.654,71		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.452,56		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.616,49		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		815.012,11	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.050,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165.963,98		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.805,94		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	50.360,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	562.973,48		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.979,05		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.048,30		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.831,36		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.904,69
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		37.904,69	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.904,69		
			TOTAL	**1.881.640,56**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.146.837,75
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.067.756,18	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	939.423,87		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.318,42		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	113.013,89		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.079.081,57	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	31.820,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.200,33		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.344,36		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	52.165,02		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	423.546,75		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	459.892,04		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	338,97		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.774,10		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.130,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.130,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.130,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
			TOTAL	**2.149.967,75**

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.456.027,70
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		776.117,01	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	652.060,33		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.615,14		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.441,54		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		679.910,69	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	22.400,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.240,86		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.147,59		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	47.379,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	489.434,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.308,24		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.001,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.143,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.143,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.143,00		
			TOTAL	**1.457.170,70**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			760.147,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		361.823,55	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	298.551,41		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.988,59		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	45.283,55		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		398.323,87	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	8.030,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.623,96		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.590,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.191,37		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	53.328,72		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	63.559,82		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.928,20
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		37.928,20	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.928,20		
			TOTAL	**798.075,62**

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.049.184,18
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.150.946,28	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.162.738,07		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.028,13		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8.055,26		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	923.124,82		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.898.237,90	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	44.843,00		
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	113.013,85		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	149.990,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.449.042,82		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	108.940,94		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	71.014,66		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.729.587,66		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	38.400,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	24.150,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.518,77		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.148.736,20		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			876.923,33
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		876.923,33	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	548.363,73		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	328.559,60		
			TOTAL	**13.926.107,51**

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.523.533,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		844.869,20	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	679.069,79		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.790,28		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	154.009,13		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.678.664,60	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.511,79		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.084,58		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	35.248,35		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.431.653,14		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.185,78		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.980,96		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**2.523.533,80**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.104.234,32
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.520,20	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.520,20		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.102.714,12	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	133.700,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.813.260,66		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	86.083,56		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	69.669,90		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			79.371,29
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		79.371,29	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.371,29		
			TOTAL	**2.183.605,61**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.638.128,15
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.638.061,32	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.524.591,55		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.113.469,77		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66,83	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	66,83		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**8.638.128,15**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - CULTURA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			85.346,45
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		804,54	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	804,54		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.541,91	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3360.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTIT PRIVADAS C/FINS LUCRATIVO			
3360.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	42.000,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	9.647,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	13.749,18		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.145,73		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**85.346,45**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.845.453,83
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		377.962,70	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	304.933,86		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	49.594,58		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.434,26		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.467.491,13	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	16.000,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.010,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.711.272,31		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.053,94		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	81.782,74		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.614.737,54		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.634,60		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.110,94
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.110,94	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.110,94		
			TOTAL	**4.985.564,77**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			441.797,82
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		432.436,00	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	371.046,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.779,85		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	54.609,96		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.361,82	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.881,11		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.401,82		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.078,89		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
			TOTAL	**441.797,82**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			558.606,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		558.113,14	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	485.608,55		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.504,59		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		493,44	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	493,44		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			515.133,48
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		515.133,48	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	214.818,08		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.315,40		
			TOTAL	**1.073.740,06**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.227.892,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		575.712,39	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	488.283,86		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.074,81		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	65.353,72		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		652.180,41	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.470,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	339.981,09		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.297,50		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.311,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	271.054,50		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	33.066,32		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**1.227.892,80**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 - MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 001 - GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			205.012,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.025,52	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	84.771,06		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.137,25		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.117,21		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		88.987,06	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.835,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.012,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	60.839,56		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**205.012,58**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 002 - INDUSTRIA E COMERCIO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 003 - TURISMO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			200.506,47
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.506,47	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	59.624,21		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	132.682,26		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**200.506,47**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			413.075,99
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		230.437,75	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	204.007,76		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.632,15		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.797,84		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		182.638,24	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.724,46		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.683,32		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.615,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	75.416,36		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.599,10		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			336.953,61
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		336.953,61	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	331.159,12		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.794,49		
			TOTAL	**750.029,60**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			185.527,57
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		161.390,78	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	136.383,23		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.868,02		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.139,53		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.136,79	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.362,48		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.255,50		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	6.518,81		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**185.527,57**

RESUMO:

ORGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CL	0,00
02	001	GABINETE DO PREFEITO	1.596.804,72
03	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.881.640,56
04	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.149.967,75
05	001	GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	1.457.170,70
05	002	FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL	798.075,62
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.926.107,51
07	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.523.533,80

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

07	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.183.605,61
07	003	FUNDEB	8.638.128,15
07	004	CULTURA	85.346,45
08	001	GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA	4.985.564,77
08	002	SERVICOS URBANOS	441.797,82
08	003	OBRAS PUBLICAS	1.073.740,06
09	001	GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	1.227.892,80
09	002	AGRICULTURA	0,00
09	003	MEIO AMBIENTE	0,00
10	001	GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	205.012,58
10	002	INDUSTRIA E COMERCIO	0,00
10	003	TURISMO	200.506,47
11	001	GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER	750.029,60
12	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO	185.527,57
		Interferencias Financeiras	1.899.000,00
		TOTAL GERAL	**46.209.452,54**

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES			50.896.917,35
1100.00.00.00.0	RECEITA TRIBUTARIA		5.609.899,26	
1110.00.00.00.0	IMPOSTOS			
1112.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
1112.02.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1112.02.01.00.0	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	513.405,03		
1112.04.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1112.04.31.00.0	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO T			
1112.04.34.00.0	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIME	1.491.597,17		
1112.08.00.00.0	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS RE			
1112.08.01.00.0	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREIT	661.589,68		
1113.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
1113.05.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.05.01.01.0	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.348.583,96		
1113.05.01.02.0	SIMPLES NACIONAL	269.046,19		
1120.00.00.00.0	TAXAS			
1121.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1121.17.00.00.0	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	20.580,00		
1121.25.00.00.0	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE	133.546,80		
1121.29.00.00.0	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	5.457,21		
1121.31.00.00.0	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO			
1121.32.00.00.0	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL			
1121.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1121.99.99.00.0	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	9.252,30		
1122.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.12.00.00.0	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS			
1122.28.00.00.0	TAXA DE CEMITERIOS	6.610,00		
1122.55.00.00.0	TAXA DE EXPEDIENTE	24.060,23		
1122.90.00.00.0	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	65.146,87		
1122.99.00.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1122.99.99.00.0	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	61.023,82		
1200.00.00.00.0	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		511.839,70	
1230.00.00.00.0	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1230.55.00.00.0	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	511.839,70		
1300.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		418.785,52	
1320.00.00.00.0	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
1325.00.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1325.55.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1325.55.02.00.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCUL			
1325.55.02.01.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. V	13.132,37		
1325.55.02.02.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. V	8.754,77		
1325.55.03.00.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC -			
1325.55.03.01.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. V	79.516,78		
1325.55.03.02.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANC. DE REC. VINC			
1325.55.03.03.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS-ESTADO	6.173,10		
1325.55.03.99.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. V			
1325.55.05.00.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCUL			
1325.55.05.01.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. V			
1325.55.05.02.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSPO	1.212,24		
1325.55.05.03.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONST.	43.527,88		
1325.55.05.04.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS-QUADRA ES	2.767,89		
1325.55.05.05.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS-QUADRA ES	4.278,59		
1325.55.05.06.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS-APOIO A C	5.653,41		
1325.55.05.99.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS - OUTROS	8.718,70		
1325.55.09.00.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCUL			
1325.55.10.00.0	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCUL	15.763,27		
1325.55.99.00.0	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE			

Emissão: 11/05/2017 08:27:44 Page 1 de 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1325.55.99.01.0	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - PAVIMENTACAO AS			
1325.55.99.02.0	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - AQUISICAO DE PA	2.091,41		
1325.55.99.03.0	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO -RECUPERACAO DE E			
1325.55.99.04.0	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - REFORMA DA PRAC	94,32		
1325.55.99.05.0	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - CONSTR. DE GINA	9.705,34		
1325.55.99.06.0	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - CONSTR. DE GINA	2.607,19		
1325.55.99.07.0	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - REFORMA DA PRAC	6.255,15		
1325.55.99.08.0	RECEITA DE REMUNERACAO-CONSTRUCAO RODOVIARIA	4.655,16		
1325.55.99.09.0	RECEITA DE REMUNERACAO-EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	4.906,30		
1325.55.99.10.0	RECEITA DE REMUNERACAO -ILUMINAÇÃO PUBLICA	22.825,18		
1325.55.99.11.0	RECEITA DE REMUNERACAO-CONSTRUCAO LAR DOS IDOSOS	7.677,57		
1325.55.99.99.0	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - OUTROS RECURSOS	1.554,98		
1325.56.00.00.0	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS			
1325.56.01.00.0	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	1.224,75		
1325.56.99.00.0	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULA	165.689,17		
1600.00.00.00.0	RECEITA DE SERVICOS			
1600.13.00.00.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1600.13.01.00.0	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS			
1600.13.02.00.0	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS			
1600.41.00.00.0	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBU			
1600.99.00.00.0	OUTROS SERVICOS			
1700.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		43.927.789,08	
1720.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1721.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1721.01.02.00.0	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	12.796.200,65		
1721.01.03.00.0	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	531.254,77		
1721.01.04.00.0	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	377.546,34		
1721.01.05.00.0	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R	1.218.748,02		
1721.22.00.00.0	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
1721.22.70.00.0	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	107.512,19		
1721.33.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
1721.33.01.00.0	TETO MUNIC DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPI	1.052.232,05		
1721.33.02.00.0	INCENTIVO DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE DENGUE			
1721.33.03.00.0	FARMACIA BASICA	127.615,22		
1721.33.04.00.0	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB (FIXO)	539.508,71		
1721.33.05.00.0	VIGILANCIA EM SAUDE	48.323,06		
1721.33.06.00.0	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - SEMANA SAUDE NA ESCOLA			
1721.33.07.00.0	PROG AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	31.788,90		
1721.33.08.00.0	PROG SAUDE DA FAMILIA - PSF	747.175,00		
1721.33.09.00.0	INCENTIVO AO PROG DE SAUDE BUCAL	200.700,00		
1721.33.10.00.0	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (R	396.000,00		
1721.33.11.00.0	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	67.500,00		
1721.33.12.00.0	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCI	12.857,42		
1721.33.13.00.0	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	1.782,08		
1721.33.14.00.0	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS	30.639,93		
1721.33.15.00.0	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS	24.082,50		
1721.33.16.00.0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO	435.411,60		
1721.33.17.00.0	ACOES CONTINGENCIAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)	2.187,00		
1721.33.18.00.0	INCENTIVO CONTROLE AEDES EGYPTI	138.080,88		
1721.33.19.00.0	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAU	19.190,18		
1721.33.20.00.0	INCENTIVO DE IMPLANTACAO AOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE D	12.000,00		
1721.33.21.00.0	FORTALEC DE POL AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACE 9	507,00		
1721.33.22.00.0	INC ADIC FORT POL AFETAS A ATUACAO DA ESTRAT DE ACS - 5	1.723,80		
1721.33.23.00.0	IND. ADC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ACE 95%	4.816,50		
1721.33.24.00.0	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	24.000,00		
1721.33.25.00.0	INC ADIC ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95	32.752,20		
1721.33.26.00.0	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SA			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1721.33.99.00.0	DEMAIS TRANSF. DO SUS	2.331,72		
1721.34.00.00.0	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1721.34.01.00.0	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO			
1721.34.02.00.0	TRANSF REC- FNAS-PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDAD			
1721.34.03.00.0	PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF			
1721.34.04.00.0	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
1721.34.05.00.0	ACOES SOCIO EDUCATIVAS DE APOIO A FAMILIA - ASE			
1721.34.06.00.0	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	4.881,46		
1721.34.07.00.0	CFMASBPC			
1721.34.08.00.0	FNAS DBL GBF	55.672,57		
1721.34.09.00.0	FNAS DOBPC ESCOLA	640,00		
1721.34.10.00.0	TRANSF DE RECURSOS - GSUAS	14.484,42		
1721.34.11.00.0	FNS BL PSEMC	4.377,60		
1721.34.12.00.0	FNS DBL PSB	92.314,17		
1721.34.13.00.0	FNS ACESUASTRAB	5.024,00		
1721.34.99.00.0	DEMAIS TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS			
1721.35.00.00.0	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCACAO			
1721.35.01.00.0	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	429.262,21		
1721.35.03.00.0	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	79.722,00		
1721.35.04.00.0	PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	66.521,93		
1721.35.99.00.0	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA			
1721.35.99.01.0	E I MANUTENCAO			
1721.35.99.02.0	PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR P/CRECHE - PNAC	78.780,00		
1721.35.99.03.0	PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA - PNAP	46.950,00		
1721.35.99.04.0	PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	5.202,00		
1721.35.99.05.0	ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	1.640,00		
1721.35.99.06.0	MAIS EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	18.372,00		
1721.35.99.07.0	OUTRAS TRANSF DIRETAS-BRASIL CARINHOSO	138.559,28		
1721.36.00.00.0	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/	50.243,04		
1721.99.00.00.0	DEMAIS TRANSFERENCIA DA UNIAO			
1721.99.01.00.0	COTA PARTE - CEX	1.073.549,34		
1721.99.02.00.0	MINIST DA CIENCIAS E TECN			
1721.99.03.00.0	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS			
1721.99.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIAO			
1722.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1722.01.01.00.0	COTA PARTE DO ICMS	11.630.161,19		
1722.01.02.00.0	COTA PARTE DO IPVA	978.177,81		
1722.01.04.00.0	COTA PARTE IPI SOBRE EXPORTACAO	72.223,32		
1722.01.13.00.0	COTA PARTE DA CONT INTERV NO DOMINIO ECONOMICO	67.656,42		
1722.01.55.00.0	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB	1.678.668,37		
1722.33.00.00.0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
1722.33.01.00.0	PROG DE DESENV CONSELHOS INTERMUNICIPAIS - PACI	56.593,99		
1722.33.02.00.0	PROG DE APOIO SAUDE COMUNITARIA E RURAL - PASCAR	33.843,44		
1722.33.03.00.0	PROG DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - PASF	266.259,68		
1722.33.04.00.0	ALCANCE DE METAS			
1722.33.05.00.0	INCENTIVO AO PROG DE SAUDE BUCAL - ESTADO	83.605,36		
1722.33.06.00.0	FARMACIA BASICA - ESTADO	30.905,80		
1722.33.07.00.0	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.321,36		
1722.33.08.00.0	INCENTIVO AS AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE-REPASSE AEDE	27.200,00		
1722.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1722.99.01.00.0	REC FINANCEIROS P/A IMPLANTACAO PROG SOCIAIS	12.862,14		
1722.99.02.00.0	REALIZACAO DO CARNAVAL O MATRINXA FOLIA			
1722.99.03.00.0	APOIO AOS SERVICOS CONTINUADOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1722.99.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1724.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1724.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	6.930.991,09		
1730.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1730.01.00.00.0	DOACAO PARA O FESTIVAL DE PESCA O MATRINXA DO BRASIL	15.140,00		
1730.99.00.00.0	OUTRAS DOACOES			
1760.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
1761.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1761.01.00.00.0	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-			
1761.01.99.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA SAUDE			
1761.02.00.00.0	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC			
1761.02.99.00.0	OUTROS CONVENIOS DESTINADOS A EDUCACAO			
1761.99.00.00.0	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
1761.99.01.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO			
1762.00.00.00.0	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES ENTIDADES			
1762.01.00.00.0	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE			
1762.02.00.00.0	TRANSF DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE E			
1762.02.01.00.0	AUXILIO FIN P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	503.410,37		
1762.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO			
1762.99.01.00.0	REPASSE DE CONV FEAS SETECS	29.105,00		
1762.99.02.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO			
1762.99.03.00.0	MULHERES EMPREENDEDORAS			
1762.99.04.00.0	REVEILLON 2015	150.000,00		
1762.99.05.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO-BETUMINOSO	100.000,00		
1762.99.06.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO-BETUMINOSO	100.000,00		
1900.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		428.603,79	
1910.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA			
1911.00.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1911.35.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	350,25		
1911.38.00.00.0	M/J DE MORA DO IMP S PROP PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPT	953,14		
1911.39.00.00.0	M/J DE MORA DO IMP SOBRE A TRANS BENS INTER VIVOS - ITBI	617,97		
1911.40.00.00.0	M/J DE MORA DO IMP SERVICOS DE QUALQ NATUREZA - ISSQN			
1911.99.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1911.99.01.00.0	M/J DE MORA E ALVARA E OUTROS TRIBUTOS	137,10		
1913.00.00.00.0	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
1913.11.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	5.066,52		
1913.12.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ITBI			
1913.13.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	51.828,22		
1913.35.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAC	4.517,98		
1913.99.00.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1913.99.01.00.0	M/J MORA DA DIV ATIVA DO ALVARA	6.507,80		
1913.99.02.00.0	M/J DE MORA DA DIV ATIVA DO ALVARA PROCESSO			
1913.99.03.00.0	M/J DE MORA DA DIV ATIVA DO IPTU PROCESSO			
1913.99.99.00.0	M/J DA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	607,56		
1919.00.00.00.0	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS			
1919.50.00.00.0	MULTA POR AUTO DE INFRACAO			
1920.00.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
1921.00.00.00.0	INDENIZACOES			
1921.99.00.00.0	OUTRAS INDENIZACOES			
1922.00.00.00.0	RESTITUICOES			
1922.99.00.00.0	OUTRAS RESTITUICOES	1.063,00		
1930.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1931.00.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1931.11.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE IPTU	127.859,65		
1931.12.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMOVEI			
1931.13.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS	146.390,18		
1931.35.00.00.0	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DA TX DE FISCALIZACAO E VIG SANITARI	3.163,75		
1931.99.00.00.0	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
1931.99.01.00.0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL			
1931.99.01.01.0	REC DIVIDA ATIVA ALVARA	17.641,93		
1931.99.01.02.0	RECEITA DIV ATIVA ALVARA PROCESSO			
1931.99.01.03.0	RECEITA DA DIV. EMOLUM E CUSTAS PROCESSUAIS	16,30		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1931.99.01.04.0	RECEITA DA DIV ATIVA DA TAXA DE COLETA DE LIXO	2.785,27		
1931.99.01.99.0	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	8.133,69		
1990.00.00.00.0	RECEITAS DIVERSAS			
1990.99.00.00.0	OUTRAS RECEITAS	50.963,48		
2000.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL			661.970,38
2100.00.00.00.0	OPERACOES DE CREDITO			
2110.00.00.00.0	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			
2114.00.00.00.0	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS CONTRATUAIS			
2114.01.00.00.0	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2114.99.00.00.0	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS			
2400.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		661.970,38	
2470.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2471.00.00.00.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
2471.01.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO PARA O SUS			
2471.01.01.00.0	TRANSF DE CONVENIOS PARA CONST, REFORMA E AMPL DE UNIDA			
2471.01.02.00.0	EQUIPAMENTOS ATENCAO ESPECIALIZADA - PRONTO ATENDIMENTO	150.000,00		
2471.01.99.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONV DA UNIAO PARA SAUDE			
2471.02.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS			
2471.02.01.00.0	TRANSF DE CONV P/ CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ES			
2471.02.99.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONV DA UNIAO PARA EDUCACAO			
2471.05.00.00.0	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO DEST A PROGRAMAS DE INFRA ES			
2471.05.01.00.0	TRANSF DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA			
2471.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO			
2471.99.01.00.0	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
2471.99.02.00.0	CONST. E RECUP. ESTRADAS VICINAIS			
2471.99.03.00.0	TRANSF. CONV. AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	487.500,00		
2471.99.99.00.0	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO			
2472.00.00.00.0	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE			
2472.01.00.00.0	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS			
2472.01.01.00.0	TRANSF DE CONVENIOS PARA CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DE			
2472.01.99.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONV DA UNIAO PARA SAUDE			
2472.02.00.00.0	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDU			
2472.02.01.00.0	TRANSF DE CONVENIOS PARA CONST, REFORMA E AMP DE ESCOLA			
2472.02.02.00.0	QUADRA ESCOLA JOAO TREVISAN	24.470,38		
2472.02.99.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONV DA UNIAO PARA EDUCACAO			
2472.05.00.00.0	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO DEST A PROGRAMAS DE INFRA E			
2472.05.01.00.0	PAVIMENTACAO ASFALTICA			
2472.05.02.00.0	REFORMA DA PRACA CENTRAL			
2472.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO			
2472.99.01.00.0	CONSTRUCAO GINASIO ESP JARDIM OLINDA			
2472.99.02.00.0	CONSTRUCAO GINASIO ESP JARDIM RIO CLARO			
2472.99.99.00.0	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DOS ESTADOS			
9000.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA			-5.570.411,03
9100.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		-174.326,56	
9110.00.00.00.0	DEDUCOES DE IMPOSTOS			
9112.00.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
9112.02.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA			
9112.02.03.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESC	-160.976,73		
9112.08.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERENCIA INTER VIVOS DE BEN			
9112.08.01.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BE			
9112.08.01.03.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS	-20,26		
9113.00.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
9113.05.00.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - IS			
9113.05.01.00.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
9113.05.01.03.0	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT			
9120.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS			
9121.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	-9.156,35		
9122.00.00.00.0	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-4.173,22		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
9700.00.00.00.0	DEDUCOES DAS TRASFERENCIAS CORRENTES		-5.331.864,97	
9720.00.00.00.0	DEDUCOES DAS TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
9721.00.00.00.0	DEDUCOES DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
9721.01.00.00.0	DEDUCOES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
9721.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO			
9721.01.02.01.0	DEDUCAO DA RECEITA DO FPM - FUNDEB	-2.556.399,83		
9721.01.05.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-243.749,45		
9721.36.00.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERA	-10.048,56		
9722.00.00.00.0	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
9722.01.00.00.0	DEDUCOES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTADO			
9722.01.01.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-2.326.031,99		
9722.01.02.00.0	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMCAO DO FUNDEB - IPVA	-195.635,14		
9900.00.00.00.0	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		-64.219,50	
9910.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA			
9911.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
9911.03.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS	-75,78		
9912.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES			
9912.03.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES - DESCO			
9913.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
9913.03.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBU	-106,27		
9914.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIC			
9914.03.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTR			
9915.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE			
9915.02.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS			
9918.00.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS			
9918.02.00.00.0	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESC	-,87		
9930.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
9931.00.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
9931.11.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU			
9931.11.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCON	-18.684,88		
9931.12.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.			
9931.12.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS			
9931.13.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICO			
9931.13.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS	-37.314,20		
9931.35.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO			
9931.35.04.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZ	-185,39		
9931.35.99.00.0	OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE F	-57,40		
9931.99.00.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
9931.99.03.00.0	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	-7.794,71		

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**45.988.476,70**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**62.275,38**
			TOTAL GERAL	**46.050.752,08**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0001 2000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA FOLHA VEREADORES				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2002	DIVULG E PUBLIC. DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO				
01 031 0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
01 031 0002 1001	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO/SELETIVO				
01 031 0002 1002	CAPACITACAO DE SERVIDORES				
01 031 0002 1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1004	AQUISICAO DE VEICULO				
01 031 0002 1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	TOTAL				

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	5.260,30	1.591.544,42		1.596.804,72
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.260,30	1.148.686,07		1.153.946,37
04 122 0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.148.686,07		1.148.686,07
04 122 0003 2046	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABIENTE DO PREFEITO		1.148.686,07		1.148.686,07
04 122 0038	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	5.260,30			5.260,30
04 122 0038 1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.260,30			5.260,30
04 124	CONTROLE INTERNO		91.048,19		91.048,19
04 124 0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		91.048,19		91.048,19
04 124 0003 2102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		91.048,19		91.048,19
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		220.040,75		220.040,75
04 125 0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		220.040,75		220.040,75
04 125 0003 2047	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA		220.040,75		220.040,75
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		131.769,41		131.769,41
04 131 0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		131.769,41		131.769,41
04 131 0003 2048	DIVULG TRANSPARENCIA E PUBLIC DOS ATOS OFICIAIS		131.769,41		131.769,41
	TOTAL	5.260,30	1.591.544,42		1.596.804,72

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	41.074,69	1.840.565,87		1.881.640,56
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	41.074,69	1.840.565,87		1.881.640,56
04 122 0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	37.904,69	1.840.565,87		1.878.470,56
04 122 0004 1006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.654,69			37.654,69
04 122 0004 1008	AQUISICAO VEICULOS E MOTOS	250,00			250,00
04 122 0004 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE ADMINISTRACAO		1.840.565,87		1.840.565,87
04 122 0005	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	3.170,00			3.170,00
04 122 0005 1009	REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO PUBLICO PROC SELETIVO	3.170,00			3.170,00
	TOTAL	41.074,69	1.840.565,87		1.881.640,56

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	3.130,00	1.686.945,71		1.690.075,71
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.130,00	1.686.945,71		1.690.075,71
04 122 0007	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA E EQUILIBRIO FISCAL				
04 122 0007 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS				
04 122 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	3.130,00	1.686.945,71		1.690.075,71
04 122 0008 1012	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.130,00			3.130,00
04 122 0008 2007	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.686.945,71		1.686.945,71
28	ENCARGOS ESPECIAIS			459.892,04	459.892,04
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS				
28 843 0008 3002	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS COM DIVIDA				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			459.892,04	459.892,04
28 846 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS			459.892,04	459.892,04
28 846 0008 3001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASEP			459.892,04	459.892,04
	TOTAL	3.130,00	1.686.945,71	459.892,04	2.149.967,75

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.143,00	1.456.027,70		1.457.170,70
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.143,00	1.456.027,70		1.457.170,70
08 122 0019	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOC	1.143,00			1.143,00
08 122 0019 1019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.143,00			1.143,00
08 122 0019 1099	AQUIS VEICULO PARA SEC DE PROMOCAO E ASSIST SOCIAL				
08 122 0036	GESTAO MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOC		1.456.027,70		1.456.027,70
08 122 0036 2012	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE ASSIST E PROM SOCIAL		1.456.027,70		1.456.027,70
	TOTAL	1.143,00	1.456.027,70		1.457.170,70

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	37.299,20	760.776,42		798.075,62
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		84.583,89		84.583,89
08 241 0020	PROTECAO SOCIAL		18.838,03		18.838,03
08 241 0020 2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO PESSOA IDOSA		18.838,03		18.838,03
08 241 0021	PROTECAO SOCIAL ESPECIALIDADE DE MEDIA COMPLEXIDAD		65.745,86		65.745,86
08 241 0021 1025	CONSTRUCAO DO LAR DOS IDOSOS (CASA DE PASSAGEM)				
08 241 0021 2022	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS SANTANA		65.745,86		65.745,86
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0020	PROTECAO SOCIAL				
08 242 0020 2014	MANUT DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA C/ DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		132.017,43		132.017,43
08 243 0023	CRIANCA E ADOLESCENTE		132.017,43		132.017,43
08 243 0023 2090	MANUT CASA TRANSITORIA DA CCA E ADOL E CAPAC CONS		132.017,43		132.017,43
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	37.299,20	544.175,10		581.474,30
08 244 0020	PROTECAO SOCIAL		458.411,78		458.411,78
08 244 0020 2016	MANUTENCAO PROGRAMA IGD SUAS		11.471,99		11.471,99
08 244 0020 2017	MANUTENCAO DO CRAS		417.447,09		417.447,09
08 244 0020 2018	MANUTENCAO PROGRAMA PAIF		29.492,70		29.492,70
08 244 0020 2019	MANUTENCAO PROGRAMA PROJOVEM PBV I				
08 244 0021	PROTECAO SOCIAL ESPECIALIDADE DE MEDIA COMPLEXIDAD	37.299,20			37.299,20
08 244 0021 1091	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.299,20			37.299,20
08 244 0021 2092	MANUTENCAO DO CREAS				
08 244 0022	CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS		3.395,01		3.395,01
08 244 0022 2023	MANUTENCAO DO IGD/BOLSA FAMILIA		3.395,01		3.395,01
08 244 0024	FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAI		1.038,70		1.038,70
08 244 0024 2024	MANUNTENCAO DO FUPIS		1.038,70		1.038,70
08 244 0025	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL		81.329,61		81.329,61
08 244 0025 2103	PROGRAMA DE ATENCAO A EMERGICIA E BENEF. EVENTUAIS		81.329,61		81.329,61
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0020	PROTECAO SOCIAL				
16 482 0020 1090	INFRA ESTRUTURA DE HABITACAO POPULAR				
	TOTAL	37.299,20	760.776,42		798.075,62

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	876.923,33	13.049.184,18		13.926.107,51
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	81.367,71	1.964.358,57		2.045.726,28
10 122 0028	GESTAO DO SUS	81.367,71	1.964.358,57		2.045.726,28
10 122 0028 1086	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.367,71			81.367,71
10 122 0028 1111	AQUISICAO DE VEICULO				
10 122 0028 2079	MANUT DOS CONSELHOS DE SAUDE		2.081,56		2.081,56
10 122 0028 2080	MANUTENCAO COM O GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		1.962.277,01		1.962.277,01
10 301	ATENCAO BASICA	615.110,71	5.633.565,28		6.248.675,99
10 301 0029	ATENCAO BASICA	615.110,71	5.633.565,28		6.248.675,99
10 301 0029 1071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.746,98			66.746,98
10 301 0029 1072	CONST REFORMA E AMPL DA UNIDADE DE SAUDE	548.363,73			548.363,73
10 301 0029 2061	MANUT DOS PSFS - PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA		4.289.054,09		4.289.054,09
10 301 0029 2066	MANUT DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE		607.751,40		607.751,40
10 301 0029 2095	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		736.759,79		736.759,79
10 301 0029 2100	MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	172.880,91	4.479.113,47		4.651.994,38
10 302 0030	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	172.880,91	4.479.113,47		4.651.994,38
10 302 0030 1077	REFORMA E AMPLIACAO DO PAM				
10 302 0030 1078	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.580,91			26.580,91
10 302 0030 1079	AQUISICAO DE VEICULOS	146.300,00			146.300,00
10 302 0030 2070	MANUT DAS ACOES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO		2.320.522,79		2.320.522,79
10 302 0030 2071	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		387.331,21		387.331,21
10 302 0030 2072	MANUTENCAO CONSORCIO DE SAUDE MUNICIPAL		113.013,85		113.013,85
10 302 0030 2098	MANUTENCAO DA UDR - UNID. DESCENT. DE REABILITACAO		875,15		875,15
10 302 0030 2099	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.657.370,47		1.657.370,47
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		595.762,37		595.762,37
10 303 0026	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		595.762,37		595.762,37
10 303 0026 2077	MANUT DAS ACOES DA FARMACIA BASICA		595.762,37		595.762,37
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		374.646,97		374.646,97
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE		374.646,97		374.646,97
10 304 0031 2073	MANUT ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		374.646,97		374.646,97
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	7.564,00	1.737,52		9.301,52
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	7.564,00	1.737,52		9.301,52
10 305 0031 1082	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS	7.564,00			7.564,00
10 305 0031 2074	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.737,52		1.737,52
	TOTAL	876.923,33	13.049.184,18		13.926.107,51

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO		2.523.533,80		2.523.533,80
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.523.533,80		2.523.533,80
12 122 0032	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E		2.523.533,80		2.523.533,80
12 122 0032 1042	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
12 122 0032 2043	MANUTENCAO DAS ATIV SECRETARIA E DEPARTAMENTOS		2.523.533,80		2.523.533,80
	TOTAL		2.523.533,80		2.523.533,80

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO	79.371,29	2.104.234,32		2.183.605,61
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	34.979,50	1.463.214,55		1.498.194,05
12 361 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO	34.979,50	1.463.214,55		1.498.194,05
12 361 0035 1034	CONST, REFORMA AMPL E MELHORIA INFRA EDUC BASICA				
12 361 0035 1036	CONSTRUCAO E REFORMA QUADRAS DE ESPORTE				
12 361 0035 1040	AQUISICAO VEICULO ESCOLAR				
12 361 0035 1123	AQUSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.979,50			34.979,50
12 361 0035 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		924.753,70		924.753,70
12 361 0035 2029	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR		200.026,15		200.026,15
12 361 0035 2030	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMEN		338.434,70		338.434,70
12 364	ENSINO SUPERIOR		80.260,00		80.260,00
12 364 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO		80.260,00		80.260,00
12 364 0035 2039	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR		80.260,00		80.260,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	44.391,79	505.059,77		549.451,56
12 365 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO	44.391,79	505.059,77		549.451,56
12 365 0035 1035	CONSTRUCAO DE CRECHE/CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL				
12 365 0035 1124	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.391,79			44.391,79
12 365 0035 2031	MANUT E ENCARGOS DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL		505.059,77		505.059,77
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO				
12 366 0035 2032	MANUT ENCARGOS DAS ATIV DO ENS DE JOVENS E ADULTOS				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		55.700,00		55.700,00
12 367 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO		55.700,00		55.700,00
12 367 0035 2101	MANUT E ENCARG DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL		55.700,00		55.700,00
	TOTAL	79.371,29	2.104.234,32		2.183.605,61

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 003 FUNDEB

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO		8.638.128,15		8.638.128,15
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		6.508.639,56		6.508.639,56
12 361 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO		6.508.639,56		6.508.639,56
12 361 0035 1037	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E CARTEIRAS ENSINO FUND				
12 361 0035 2033	MANUT E ENCARGOS DO ENSINO FUND FUNDEB 60%		4.566.407,43		4.566.407,43
12 361 0035 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS DO ENSINO FUND FUNDEB 40%		1.942.232,13		1.942.232,13
12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.739.636,48		1.739.636,48
12 365 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO		1.739.636,48		1.739.636,48
12 365 0035 2037	MANUT ENC DAS ATIV DO ENS INFANTIL FUNDEB 60%		1.373.758,40		1.373.758,40
12 365 0035 2038	MANUT E ENC DAS ATIV DO ENSINO INF FUNDEB 40%		365.878,08		365.878,08
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		12.953,46		12.953,46
12 366 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO		12.953,46		12.953,46
12 366 0035 2096	MANUT ENCARGOS EJA FUNDEB 40%				
12 366 0035 2097	MANUT ENCARGOS EJA FUNDEB 60%		12.953,46		12.953,46
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		376.898,65		376.898,65
12 367 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO		376.898,65		376.898,65
12 367 0035 2035	MANUT ENCARGOS DA EDUC ESPECIAL FUNDEB 60%		330.044,28		330.044,28
12 367 0035 2036	MANUT ENCARGOS EDUC ESPECIAL FUNDEB 40%		46.854,37		46.854,37
	TOTAL		8.638.128,15		8.638.128,15

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 004 CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
13	CULTURA	63.013,18	22.333,27		85.346,45
13 392	DIFUSAO CULTURAL	63.013,18	22.333,27		85.346,45
13 392 0034	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	63.013,18	22.333,27		85.346,45
13 392 0034 1092	REALIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS	21.013,18			21.013,18
13 392 0034 1122	AUXILIO FINANCEIRO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO	42.000,00			42.000,00
13 392 0034 1127	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
13 392 0034 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA CULTURA		22.333,27		22.333,27
13 392 0034 2088	PROMOCAO DE PROJETOS OFICINAS TEATRO DANCA MUSICAS				
13 392 0034 2089	MANUT BIBLIOTECA BANDA E FANFARA MUNICIPAL				
	TOTAL	63.013,18	22.333,27		85.346,45

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		16.000,00		16.000,00
04 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		16.000,00		16.000,00
04 451 0037	MANUTENCAO DE CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOM		16.000,00		16.000,00
04 451 0037 2094	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DOS CONSORCIOS		16.000,00		16.000,00
15	URBANISMO	140.110,94	4.829.453,83		4.969.564,77
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.110,94	4.829.453,83		4.969.564,77
15 451 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA		4.829.453,83		4.829.453,83
15 451 0016 2050	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		4.829.453,83		4.829.453,83
15 451 0017	DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	140.110,94			140.110,94
15 451 0017 1058	DRENAGEM RECAPEAMENTO PAVIMENTACAO E PASSEIO PUBL				
15 451 0017 1093	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.110,94			140.110,94
	TOTAL	140.110,94	4.845.453,83		4.985.564,77

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 002 SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO		441.797,82		441.797,82
15 452	SERVICOS URBANOS		441.797,82		441.797,82
15 452 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA		441.797,82		441.797,82
15 452 0016 2051	MANUT ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS		441.797,82		441.797,82
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA				
25 752 0016 2087	MANUT DA ILUMINACAO PUB EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS				
	TOTAL		441.797,82		441.797,82

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 003 OBRAS PUBLICAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	515.133,48			515.133,48
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	515.133,48			515.133,48
15 451 0017	DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	285.500,00			285.500,00
15 451 0017 1061	AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	285.500,00			285.500,00
15 451 0017 1063	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS				
15 451 0018	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	229.633,48			229.633,48
15 451 0018 1065	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.815,40			14.815,40
15 451 0018 1066	CONSTRUCAO DE PRACAS PARQUES E JARDINS	214.818,08			214.818,08
26	TRANSPORTE	514.423,20	44.183,38		558.606,58
26 452	SERVICOS URBANOS	514.423,20			514.423,20
26 452 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA	514.423,20			514.423,20
26 452 0016 2091	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS	514.423,20			514.423,20
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		44.183,38		44.183,38
26 782 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA		44.183,38		44.183,38
26 782 0016 2052	MANUT DO TRANSPORTE MUNICIPAL		44.183,38		44.183,38
26 782 0017	DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
26 782 0017 2055	MANUT E CONSER ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES				
	TOTAL	1.029.556,68	44.183,38		1.073.740,06

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
20	AGRICULTURA		1.227.892,80		1.227.892,80
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.227.892,80		1.227.892,80
20 122 0011	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E		1.227.892,80		1.227.892,80
20 122 0011 1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
20 122 0011 1114	AQUISICAO DE VEICULO				
20 122 0011 2026	MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGRICU E MEIO AMBIENTE		1.227.892,80		1.227.892,80
	TOTAL		1.227.892,80		1.227.892,80

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 AGRICULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
20	AGRICULTURA				
20 605	ABASTECIMENTO				
20 605 0012	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
20 605 0012 1026	APOIO A AGRI FAMILIAR E PROJ DAS VARIA AREAS AGRIC				
20 605 0012 1094	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO MINI LATICINIO				
20 605 0012 1115	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA				
20 605 0012 1126	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				
	TOTAL				

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003	MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 542	CONTROLE AMBIENTAL				
18 542 0013	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 542 0013 1030	IMPLANT DE COLETA SELET/RECIC E REC DE AREAS DEGRA				
18 542 0013 1125	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS				
	TOTAL				

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

UNIDADE: 001 GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS		205.012,58		205.012,58
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		205.012,58		205.012,58
23 122 0014	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COM		205.012,58		205.012,58
23 122 0014 1052	AQUISICAO DE IMOVEL				
23 122 0014 2049	MANUT DA SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO		205.012,58		205.012,58
	TOTAL		205.012,58		205.012,58

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10	SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
UNIDADE: 002	INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 122	ADMINISTRACAO GERAL				
23 122 0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
23 122 0015 1056	CONSTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO				
	TOTAL				

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

UNIDADE: 003 TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
23	COMERCIO E SERVICOS	200.506,47			200.506,47
23 695	TURISMO	200.506,47			200.506,47
23 695 0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	200.506,47			200.506,47
23 695 0015 1054	REALIZACAO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	200.506,47			200.506,47
23 695 0015 1055	ESTRUTURAR BALNEARIO NO ESPACO FESTIVAL DE PESCA				
23 695 0015 2086	APOIO A EVENTOS TURISTICOS				
	TOTAL	200.506,47			200.506,47

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	336.953,61	413.075,99		750.029,60
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		413.075,99		413.075,99
27 122 0009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LA		413.075,99		413.075,99
27 122 0009 2009	MANUTENCAO DAS ATIV DA SECRET DE ESPORTE E LAZER		413.075,99		413.075,99
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	336.953,61			336.953,61
27 812 0009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LA	5.794,49			5.794,49
27 812 0009 1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE	5.794,49			5.794,49
27 812 0010	ESPORTE E LAZER	331.159,12			331.159,12
27 812 0010 1015	CONST E REF DA INFRA ESTRUT ESPORT E ESP DE LAZER	331.159,12			331.159,12
27 812 0010 1016	AQUISICAO DE VEICULOS				
27 812 0010 2010	INCENTIVO AO ESPORTE E ATIVIDADES AMADORAS				
	TOTAL	336.953,61	413.075,99		750.029,60

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		185.527,57		185.527,57
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		185.527,57		185.527,57
04 122 0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		185.527,57		185.527,57
04 122 0006 1067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04 122 0006 2058	MANUTENCAO DAS ATIV DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		184.527,57		184.527,57
04 122 0006 2059	MANUT DA OUVIDORIA E FORT ACOES FISCALIZATORIAS		1.000,00		1.000,00
	TOTAL		185.527,57		185.527,57

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL				

TOTAL	44.310.452,54
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	1.899.000,00
TOTAL GERAL	46.209.452,54

Emissão: 11/05/2017 08:29:17 Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA				
01 031	ACAO LEGISLATIVA				
01 031 0001	APOIO NAS ACOES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01 031 0001 2000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA FOLHA VEREADORES				
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2002	DIVULG E PUBLIC. DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO				
01 031 0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
01 031 0002 1001	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO/SELETIVO				
01 031 0002 1002	CAPACITACAO DE SERVIDORES				
01 031 0002 1003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1004	AQUISICAO DE VEICULO				
01 031 0002 1005	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04	ADMINISTRACAO	49.464,99	5.320.583,57		5.370.048,56
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	49.464,99	4.861.725,22		4.911.190,21
04 122 0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.148.686,07		1.148.686,07
04 122 0003 2046	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABIENTE DO PREFEITO		1.148.686,07		1.148.686,07
04 122 0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	37.904,69	1.840.565,87		1.878.470,56
04 122 0004 1006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.654,69			37.654,69
04 122 0004 1008	AQUISICAO VEICULOS E MOTOS	250,00			250,00
04 122 0004 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE ADMINISTRACAO		1.840.565,87		1.840.565,87
04 122 0005	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	3.170,00			3.170,00
04 122 0005 1009	REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO PUBLICO PROC SELETIVO	3.170,00			3.170,00
04 122 0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		185.527,57		185.527,57
04 122 0006 1067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04 122 0006 2058	MANUTENCAO DAS ATIV DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		184.527,57		184.527,57
04 122 0006 2059	MANUT DA OUVIDORIA E FORT ACOES FISCALIZATORIAS		1.000,00		1.000,00
04 122 0007	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA E EQUILIBRIO FISCAL				
04 122 0007 1011	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS				
04 122 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	3.130,00	1.686.945,71		1.690.075,71
04 122 0008 1012	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.130,00			3.130,00
04 122 0008 2007	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.686.945,71		1.686.945,71
04 122 0038	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	5.260,30			5.260,30
04 122 0038 1047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.260,30			5.260,30
04 124	CONTROLE INTERNO		91.048,19		91.048,19
04 124 0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		91.048,19		91.048,19
04 124 0003 2102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		91.048,19		91.048,19
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		220.040,75		220.040,75
04 125 0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		220.040,75		220.040,75
04 125 0003 2047	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA		220.040,75		220.040,75
04 131	COMUNICACAO SOCIAL		131.769,41		131.769,41
04 131 0003	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		131.769,41		131.769,41
04 131 0003 2048	DIVULG TRANSPARENCIA E PUBLIC DOS ATOS OFICIAIS		131.769,41		131.769,41
04 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		16.000,00		16.000,00
04 451 0037	MANUTENCAO DE CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOM		16.000,00		16.000,00
04 451 0037 2094	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DOS CONSORCIOS		16.000,00		16.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	38.442,20	2.216.804,12		2.255.246,32
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.143,00	1.456.027,70		1.457.170,70
08 122 0019	GESTAO E MANUT DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOC	1.143,00			1.143,00
08 122 0019 1019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.143,00			1.143,00
08 122 0019 1099	AQUIS VEICULO PARA SEC DE PROMOCAO E ASSIST SOCIAL				
08 122 0036	GESTAO MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOC		1.456.027,70		1.456.027,70
08 122 0036 2012	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE ASSIST E PROM SOCIAL		1.456.027,70		1.456.027,70
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		84.583,89		84.583,89
08 241 0020	PROTECAO SOCIAL		18.838,03		18.838,03
08 241 0020 2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO PESSOA IDOSA		18.838,03		18.838,03
08 241 0021	PROTECAO SOCIAL ESPECIALIDADE DE MEDIA COMPLEXIDAD		65.745,86		65.745,86
08 241 0021 1025	CONSTRUCAO DO LAR DOS IDOSOS (CASA DE PASSAGEM)				
08 241 0021 2022	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS SANTANA		65.745,86		65.745,86
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0020	PROTECAO SOCIAL				
08 242 0020 2014	MANUT DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA C/ DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		132.017,43		132.017,43
08 243 0023	CRIANCA E ADOLESCENTE		132.017,43		132.017,43
08 243 0023 2090	MANUT CASA TRANSITORIA DA CCA E ADOL E CAPAC CONS		132.017,43		132.017,43
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	37.299,20	544.175,10		581.474,30
08 244 0020	PROTECAO SOCIAL		458.411,78		458.411,78
08 244 0020 2016	MANUTENCAO PROGRAMA IGD SUAS		11.471,99		11.471,99
08 244 0020 2017	MANUTENCAO DO CRAS		417.447,09		417.447,09
08 244 0020 2018	MANUTENCAO PROGRAMA PAIF		29.492,70		29.492,70
08 244 0020 2019	MANUTENCAO PROGRAMA PROJOVEM PBV I				
08 244 0021	PROTECAO SOCIAL ESPECIALIDADE DE MEDIA COMPLEXIDAD	37.299,20			37.299,20
08 244 0021 1091	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.299,20			37.299,20
08 244 0021 2092	MANUTENCAO DO CREAS				

Emissão: 11/05/2017 08:31:57 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 244 0022	CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS		3.395,01		3.395,01
08 244 0022 2023	MANUTENCAO DO IGD/BOLSA FAMILIA		3.395,01		3.395,01
08 244 0024	FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAI		1.038,70		1.038,70
08 244 0024 2024	MANUNTENCAO DO FUPIS		1.038,70		1.038,70
08 244 0025	BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL		81.329,61		81.329,61
08 244 0025 2103	PROGRAMA DE ATENCAO A EMERGICIA E BENEF. EVENTUAIS		81.329,61		81.329,61
10	SAUDE	876.923,33	13.049.184,18		13.926.107,51
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	81.367,71	1.964.358,57		2.045.726,28
10 122 0028	GESTAO DO SUS	81.367,71	1.964.358,57		2.045.726,28
10 122 0028 1086	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.367,71			81.367,71
10 122 0028 1111	AQUISICAO DE VEICULO				
10 122 0028 2079	MANUT DOS CONSELHOS DE SAUDE		2.081,56		2.081,56
10 122 0028 2080	MANUTENCAO COM O GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		1.962.277,01		1.962.277,01
10 301	ATENCAO BASICA	615.110,71	5.633.565,28		6.248.675,99
10 301 0029	ATENCAO BASICA	615.110,71	5.633.565,28		6.248.675,99
10 301 0029 1071	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.746,98			66.746,98
10 301 0029 1072	CONST REFORMA E AMPL DA UNIDADE DE SAUDE	548.363,73			548.363,73
10 301 0029 2061	MANUT DOS PSFS - PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA		4.289.054,09		4.289.054,09
10 301 0029 2066	MANUT DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE		607.751,40		607.751,40
10 301 0029 2095	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		736.759,79		736.759,79
10 301 0029 2100	MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	172.880,91	4.479.113,47		4.651.994,38
10 302 0030	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	172.880,91	4.479.113,47		4.651.994,38
10 302 0030 1077	REFORMA E AMPLIACAO DO PAM				
10 302 0030 1078	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.580,91			26.580,91
10 302 0030 1079	AQUISICAO DE VEICULOS	146.300,00			146.300,00
10 302 0030 2070	MANUT DAS ACOES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO		2.320.522,79		2.320.522,79
10 302 0030 2071	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		387.331,21		387.331,21
10 302 0030 2072	MANUTENCAO CONSORCIO DE SAUDE MUNICIPAL		113.013,85		113.013,85
10 302 0030 2098	MANUTENCAO DA UDR - UNID. DESCENT. DE REABILITACAO		875,15		875,15
10 302 0030 2099	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.657.370,47		1.657.370,47
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		595.762,37		595.762,37
10 303 0026	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		595.762,37		595.762,37
10 303 0026 2077	MANUT DAS ACOES DA FARMACIA BASICA		595.762,37		595.762,37
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		374.646,97		374.646,97
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE		374.646,97		374.646,97
10 304 0031 2073	MANUT ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		374.646,97		374.646,97
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	7.564,00	1.737,52		9.301,52
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	7.564,00	1.737,52		9.301,52
10 305 0031 1082	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS	7.564,00			7.564,00
10 305 0031 2074	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.737,52		1.737,52
12	EDUCACAO	79.371,29	13.265.896,27		13.345.267,56
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.523.533,80		2.523.533,80
12 122 0032	GESTAO E MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E		2.523.533,80		2.523.533,80
12 122 0032 1042	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
12 122 0032 2043	MANUTENCAO DAS ATIV SECRETARIA E DEPARTAMENTOS		2.523.533,80		2.523.533,80
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	34.979,50	7.971.854,11		8.006.833,61
12 361 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO	34.979,50	7.971.854,11		8.006.833,61
12 361 0035 1034	CONST, REFORMA AMPL E MELHORIA INFRA EDUC BASICA				
12 361 0035 1036	CONSTRUCAO E REFORMA QUADRAS DE ESPORTE				
12 361 0035 1037	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E CARTEIRAS ENSINO FUND				
12 361 0035 1040	AQUISICAO VEICULO ESCOLAR				
12 361 0035 1123	AQUSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.979,50			34.979,50
12 361 0035 2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		924.753,70		924.753,70
12 361 0035 2029	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR		200.026,15		200.026,15
12 361 0035 2030	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMEN		338.434,70		338.434,70
12 361 0035 2033	MANUT E ENCARGOS DO ENSINO FUND FUNDEB 60%		4.566.407,43		4.566.407,43
12 361 0035 2034	MANUTENCAO E ENCARGOS DO ENSINO FUND FUNDEB 40%		1.942.232,13		1.942.232,13
12 364	ENSINO SUPERIOR		80.260,00		80.260,00
12 364 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO		80.260,00		80.260,00
12 364 0035 2039	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR		80.260,00		80.260,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	44.391,79	2.244.696,25		2.289.088,04
12 365 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO	44.391,79	2.244.696,25		2.289.088,04
12 365 0035 1035	CONSTRUCAO DE CRECHE/CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL				
12 365 0035 1124	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.391,79			44.391,79
12 365 0035 2031	MANUT E ENCARGOS DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL		505.059,77		505.059,77
12 365 0035 2037	MANUT ENC DAS ATIV DO ENS INFANTIL FUNDEB 60%		1.373.758,40		1.373.758,40
12 365 0035 2038	MANUT E ENC DAS ATIV DO ENSINO INF FUNDEB 40%		365.878,08		365.878,08
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		12.953,46		12.953,46
12 366 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO		12.953,46		12.953,46
12 366 0035 2032	MANUT ENCARGOS DAS ATIV DO ENS DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0035 2096	MANUT ENCARGOS EJA FUNDEB 40%				
12 366 0035 2097	MANUT ENCARGOS EJA FUNDEB 60%		12.953,46		12.953,46

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		432.598,65		432.598,65
12 367 0035	REVITALIZANDO A EDUCACAO		432.598,65		432.598,65
12 367 0035 2035	MANUT ENCARGOS DA EDUC ESPECIAL FUNDEB 60%		330.044,28		330.044,28
12 367 0035 2036	MANUT ENCARGOS EDUC ESPECIAL FUNDEB 40%		46.854,37		46.854,37
12 367 0035 2101	MANUT E ENCARG DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL		55.700,00		55.700,00
13	CULTURA	63.013,18	22.333,27		85.346,45
13 392	DIFUSAO CULTURAL	63.013,18	22.333,27		85.346,45
13 392 0034	VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA	63.013,18	22.333,27		85.346,45
13 392 0034 1092	REALIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS	21.013,18			21.013,18
13 392 0034 1122	AUXILIO FINANCEIRO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO	42.000,00			42.000,00
13 392 0034 1127	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
13 392 0034 2045	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA CULTURA		22.333,27		22.333,27
13 392 0034 2088	PROMOCAO DE PROJETOS OFICINAS TEATRO DANCA MUSICAS				
13 392 0034 2089	MANUT BIBLIOTECA BANDA E FANFARA MUNICIPAL				
15	URBANISMO	655.244,42	5.271.251,65		5.926.496,07
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	655.244,42	4.829.453,83		5.484.698,25
15 451 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA		4.829.453,83		4.829.453,83
15 451 0016 2050	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		4.829.453,83		4.829.453,83
15 451 0017	DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	425.610,94			425.610,94
15 451 0017 1058	DRENAGEM RECAPEAMENTO PAVIMENTACAO E PASSEIO PUBL				
15 451 0017 1061	AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	285.500,00			285.500,00
15 451 0017 1063	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS				
15 451 0017 1093	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.110,94			140.110,94
15 451 0018	PAISAGISMO E URBANIZACAO COM PLANEJAMENTO	229.633,48			229.633,48
15 451 0018 1065	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.815,40			14.815,40
15 451 0018 1066	CONSTRUCAO DE PRACAS PARQUES E JARDINS	214.818,08			214.818,08
15 452	SERVICOS URBANOS		441.797,82		441.797,82
15 452 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA		441.797,82		441.797,82
15 452 0016 2051	MANUT ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS		441.797,82		441.797,82
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0020	PROTECAO SOCIAL				
16 482 0020 1090	INFRA ESTRUTURA DE HABITACAO POPULAR				
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 542	CONTROLE AMBIENTAL				
18 542 0013	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 542 0013 1030	IMPLANT DE COLETA SELET/RECIC E REC DE AREAS DEGRA				
18 542 0013 1125	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS				
20	AGRICULTURA		1.227.892,80		1.227.892,80
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.227.892,80		1.227.892,80
20 122 0011	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E		1.227.892,80		1.227.892,80
20 122 0011 1033	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
20 122 0011 1114	AQUISICAO DE VEICULO				
20 122 0011 2026	MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGRICU E MEIO AMBIENTE		1.227.892,80		1.227.892,80
20 605	ABASTECIMENTO				
20 605 0012	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
20 605 0012 1026	APOIO A AGRI FAMILIAR E PROJ DAS VARIA AREAS AGRIC				
20 605 0012 1094	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO MINI LATICINIO				
20 605 0012 1115	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA				
20 605 0012 1126	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				
23	COMERCIO E SERVICOS	200.506,47	205.012,58		405.519,05
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		205.012,58		205.012,58
23 122 0014	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COM		205.012,58		205.012,58
23 122 0014 1052	AQUISICAO DE IMOVEL				
23 122 0014 2049	MANUT DA SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO		205.012,58		205.012,58
23 122 0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
23 122 0015 1056	CONSTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO				
23 695	TURISMO	200.506,47			200.506,47
23 695 0015	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	200.506,47			200.506,47
23 695 0015 1054	REALIZACAO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	200.506,47			200.506,47
23 695 0015 1055	ESTRUTURAR BALNEARIO NO ESPACO FESTIVAL DE PESCA				
23 695 0015 2086	APOIO A EVENTOS TURISTICOS				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA				
25 752 0016 2087	MANUT DA ILUMINACAO PUB EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS				
26	TRANSPORTE	514.423,20	44.183,38		558.606,58
26 452	SERVICOS URBANOS	514.423,20			514.423,20
26 452 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA	514.423,20			514.423,20
26 452 0016 2091	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS	514.423,20			514.423,20
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		44.183,38		44.183,38
26 782 0016	GESTAO E MANUT DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA		44.183,38		44.183,38
26 782 0016 2052	MANUT DO TRANSPORTE MUNICIPAL		44.183,38		44.183,38

Emissão: 11/05/2017 08:31:57 Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26 782 0017	DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL				
26 782 0017 2055	MANUT E CONSER ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES				
27	DESPORTO E LAZER	336.953,61	413.075,99		750.029,60
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		413.075,99		413.075,99
27 122 0009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LA		413.075,99		413.075,99
27 122 0009 2009	MANUTENCAO DAS ATIV DA SECRET DE ESPORTE E LAZER		413.075,99		413.075,99
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	336.953,61			336.953,61
27 812 0009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LA	5.794,49			5.794,49
27 812 0009 1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE	5.794,49			5.794,49
27 812 0010	ESPORTE E LAZER	331.159,12			331.159,12
27 812 0010 1015	CONST E REF DA INFRA ESTRUT ESPORT E ESP DE LAZER	331.159,12			331.159,12
27 812 0010 1016	AQUISICAO DE VEICULOS				
27 812 0010 2010	INCENTIVO AO ESPORTE E ATIVIDADES AMADORAS				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			459.892,04	459.892,04
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
28 843 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS				
28 843 0008 3002	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS COM DIVIDA				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			459.892,04	459.892,04
28 846 0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS			459.892,04	459.892,04
28 846 0008 3001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASEP			459.892,04	459.892,04
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**2.814.342,69**	**41.036.217,81**	**459.892,04**	**44.310.452,54**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**1.899.000,00**
	TOTAL GERAL				**46.209.452,54**

Emissão: 11/05/2017 08:31:57

Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	MANUTENCAO E ENCARGOS DA FOLHA VEREADORES			
01 031	MANUTENCAO E ENCARGOS DA FOLHA VEREADORES			
01 031 0001	MANUTENCAO E ENCARGOS DA FOLHA VEREADORES			
01 031 0002	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO/SELETIVO			
04	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABIENTE DO PREFEITO	5.370.048,56		5.370.048,56
04 122	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABIENTE DO PREFEITO	4.911.190,21		4.911.190,21
04 122 0003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABIENTE DO PREFEITO	1.148.686,07		1.148.686,07
04 122 0004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.878.470,56		1.878.470,56
04 122 0005	REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO PUBLICO PROC SELETIVO	3.170,00		3.170,00
04 122 0006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.527,57		185.527,57
04 122 0007	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS			
04 122 0008	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690.075,71		1.690.075,71
04 122 0038	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.260,30		5.260,30
04 124	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	91.048,19		91.048,19
04 124 0003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	91.048,19		91.048,19
04 125	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA	220.040,75		220.040,75
04 125 0003	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA	220.040,75		220.040,75
04 131	DIVULG TRANSPARENCIA E PUBLIC DOS ATOS OFICIAIS	131.769,41		131.769,41
04 131 0003	DIVULG TRANSPARENCIA E PUBLIC DOS ATOS OFICIAIS	131.769,41		131.769,41
04 451	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DOS CONSORCIOS	16.000,00		16.000,00
04 451 0037	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DOS CONSORCIOS	16.000,00		16.000,00
08	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.255.246,32		2.255.246,32
08 122	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.457.170,70		1.457.170,70
08 122 0019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.143,00		1.143,00
08 122 0036	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE ASSIST E PROM SOCIAL	1.456.027,70		1.456.027,70
08 241	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO PESSOA IDOSA	84.583,89		84.583,89
08 241 0020	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO PESSOA IDOSA	18.838,03		18.838,03
08 241 0021	CONSTRUCAO DO LAR DOS IDOSOS (CASA DE PASSAGEM)	65.745,86		65.745,86
08 242	MANUT DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA C/ DEFICIENCIA			
08 242 0020	MANUT DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA C/ DEFICIENCIA			
08 243	MANUT CASA TRANSITORIA DA CCA E ADOL E CAPAC CONS	132.017,43		132.017,43
08 243 0023	MANUT CASA TRANSITORIA DA CCA E ADOL E CAPAC CONS	132.017,43		132.017,43
08 244	MANUTENCAO PROGRAMA IGD SUAS	581.474,30		581.474,30
08 244 0020	MANUTENCAO PROGRAMA IGD SUAS	458.411,78		458.411,78
08 244 0021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.299,20		37.299,20
08 244 0022	MANUTENCAO DO IGD/BOLSA FAMILIA	3.395,01		3.395,01
08 244 0024	MANUNTENCAO DO FUPIS	1.038,70		1.038,70
08 244 0025	PROGRAMA DE ATENCAO A EMERGICIA E BENEF. EVENTUAIS	81.329,61		81.329,61
10	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.926.107,51		13.926.107,51
10 122	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.045.726,28		2.045.726,28
10 122 0028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.045.726,28		2.045.726,28
10 301	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.248.675,99		6.248.675,99
10 301 0029	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.248.675,99		6.248.675,99
10 302	REFORMA E AMPLIACAO DO PAM	4.651.994,38		4.651.994,38
10 302 0030	REFORMA E AMPLIACAO DO PAM	4.651.994,38		4.651.994,38
10 303	MANUT DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	595.762,37		595.762,37
10 303 0026	MANUT DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	595.762,37		595.762,37
10 304	MANUT ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	374.646,97		374.646,97
10 304 0031	MANUT ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	374.646,97		374.646,97
10 305	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS	9.301,52		9.301,52
10 305 0031	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS	9.301,52		9.301,52
12	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.345.267,56		13.345.267,56
12 122	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.523.533,80		2.523.533,80
12 122 0032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.523.533,80		2.523.533,80
12 361	CONST, REFORMA AMPL E MELHORIA INFRA EDUC BASICA	8.006.833,61		8.006.833,61
12 361 0035	CONST, REFORMA AMPL E MELHORIA INFRA EDUC BASICA	8.006.833,61		8.006.833,61
12 364	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	80.260,00		80.260,00
12 364 0035	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	80.260,00		80.260,00
12 365	CONSTRUCAO DE CRECHE/CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	2.289.088,04		2.289.088,04
12 365 0035	CONSTRUCAO DE CRECHE/CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	2.289.088,04		2.289.088,04
12 366	MANUT ENCARGOS DAS ATIV DO ENS DE JOVENS E ADULTOS	12.953,46		12.953,46
12 366 0035	MANUT ENCARGOS DAS ATIV DO ENS DE JOVENS E ADULTOS	12.953,46		12.953,46
12 367	MANUT E ENCARG DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	432.598,65		432.598,65
12 367 0035	MANUT E ENCARG DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	432.598,65		432.598,65
13	REALIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS	85.346,45		85.346,45
13 392	REALIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS	85.346,45		85.346,45
13 392 0034	REALIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS	85.346,45		85.346,45
15	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	5.926.496,07		5.926.496,07
15 451	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	5.484.698,25		5.484.698,25
15 451 0016	MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	4.829.453,83		4.829.453,83
15 451 0017	DRENAGEM RECAPEAMENTO PAVIMENTACAO E PASSEIO PUBL	425.610,94		425.610,94
15 451 0018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.633,48		229.633,48
15 452	MANUT ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS	441.797,82		441.797,82

Emissão: 11/05/2017 08:33:21 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 452 0016	MANUT ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS	441.797,82		441.797,82
16	INFRA ESTRUTURA DE HABITACAO POPULAR			
16 482	INFRA ESTRUTURA DE HABITACAO POPULAR			
16 482 0020	INFRA ESTRUTURA DE HABITACAO POPULAR			
18	IMPLANT DE COLETA SELET/RECIC E REC DE AREAS DEGRA			
18 542	IMPLANT DE COLETA SELET/RECIC E REC DE AREAS DEGRA			
18 542 0013	IMPLANT DE COLETA SELET/RECIC E REC DE AREAS DEGRA			
20	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.227.892,80		1.227.892,80
20 122	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.227.892,80		1.227.892,80
20 122 0011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.227.892,80		1.227.892,80
20 605	APOIO A AGRI FAMILIAR E PROJ DAS VARIA AREAS AGRIC			
20 605 0012	APOIO A AGRI FAMILIAR E PROJ DAS VARIA AREAS AGRIC			
23	AQUISICAO DE IMOVEL	405.519,05		405.519,05
23 122	AQUISICAO DE IMOVEL	205.012,58		205.012,58
23 122 0014	AQUISICAO DE IMOVEL	205.012,58		205.012,58
23 122 0015	CONSTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO			
23 695	REALIZACAO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	200.506,47		200.506,47
23 695 0015	REALIZACAO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	200.506,47		200.506,47
25	MANUT DA ILUMINACAO PUB EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS			
25 752	MANUT DA ILUMINACAO PUB EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS			
25 752 0016	MANUT DA ILUMINACAO PUB EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS			
26	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS	558.606,58		558.606,58
26 452	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS	514.423,20		514.423,20
26 452 0016	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS	514.423,20		514.423,20
26 782	MANUT DO TRANSPORTE MUNICIPAL	44.183,38		44.183,38
26 782 0016	MANUT DO TRANSPORTE MUNICIPAL	44.183,38		44.183,38
26 782 0017	MANUT E CONSER ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES			
27	MANUTENCAO DAS ATIV DA SECRET DE ESPORTE E LAZER	750.029,60		750.029,60
27 122	MANUTENCAO DAS ATIV DA SECRET DE ESPORTE E LAZER	413.075,99		413.075,99
27 122 0009	MANUTENCAO DAS ATIV DA SECRET DE ESPORTE E LAZER	413.075,99		413.075,99
27 812	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE	336.953,61		336.953,61
27 812 0009	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE	5.794,49		5.794,49
27 812 0010	CONST E REF DA INFRA ESTRUT ESPORT E ESP DE LAZER	331.159,12		331.159,12
28	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS COM DIVIDA	459.892,04		459.892,04
28 843	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS COM DIVIDA			
28 843 0008	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS COM DIVIDA			
28 846	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASEP	459.892,04		459.892,04
28 846 0008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASEP	459.892,04		459.892,04
99	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	**44.310.452,54**	**0,00**	**44.310.452,54**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**1.899.000,00**
	TOTAL GERAL			**46.209.452,54**

Emissão: 11/05/2017 08:33:21 Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO				1.596.804,72				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				1.881.640,56				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.690.075,71				
05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL								2.255.246,32
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				16.000,00				
09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				185.527,57				
13 PREVIMUNI								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
15 OUVIDORIA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL				5.370.048,56				2.255.246,32

Emissão: 11/05/2017 08:34:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		13.926.107,51						
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				13.345.267,56	85.346,45			
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA							5.926.496,07	
09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
13 PREVIMUNI								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
15 OUVIDORIA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		13.926.107,51		13.345.267,56	85.346,45		5.926.496,07	

Emissão: 11/05/2017 08:34:21 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA								
09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.227.892,80				
10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							405.519,05	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
13 PREVIMUNI								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
15 OUVIDORIA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL				1.227.892,80			405.519,05	

Emissão: 11/05/2017 08:34:21 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								1.596.804,72
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								1.881.640,56
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				459.892,04				2.149.967,75
05 SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL								2.255.246,32
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO								13.926.107,51
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								13.430.614,01
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		558.606,58						6.501.102,65
09 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								1.227.892,80
10 SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								405.519,05
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			750.029,60					750.029,60
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								185.527,57
13 PREVIMUNI								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
15 OUVIDORIA								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		558.606,58	750.029,60	459.892,04				44.310.452,54

TOTAL		44.310.452,54
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		1.899.000,00
TOTAL GERAL		46.209.452,54

Emissão: 11/05/2017 08:34:21 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	41.150.000,00	39.737.040,88	5.590.192,63	727,19	5.589.465,44	45.326.506,32	4.176.506,32	
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	3.803.000,00	5.178.144,77	431.754,49		431.754,49	5.609.899,26	1.806.899,26	
111000000000	IMPOSTOS	3.380.000,00	4.868.248,55	415.973,48		415.973,48	5.284.222,03	1.904.222,03	
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	2.330.000,00	2.349.999,09	316.592,79		316.592,79	2.666.591,88	336.591,88	
111202000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	700.000,00	512.828,94	576,09		576,09	513.405,03		186.594,97
111202010000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	700.000,00	512.828,94	576,09		576,09	513.405,03		186.594,97
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO	-200.000,00	-160.976,73				-160.976,73		-39.023,27
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	930.000,00	1.236.279,69	255.317,48		255.317,48	1.491.597,17	561.597,17	
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO TRABALHO	780.000,00							780.000,00
111204340000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	1.236.279,69	255.317,48		255.317,48	1.491.597,17	1.341.597,17	
111208000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	700.000,00	600.890,46	60.699,22		60.699,22	661.589,68		38.410,32
111208010000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	700.000,00	600.890,46	60.699,22		60.699,22	661.589,68		38.410,32
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE	-50.000,00	-20,26				-20,26		-49.979,74
111300000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	1.050.000,00	2.518.249,46	99.380,69		99.380,69	2.617.630,15	1.567.630,15	
111305000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.050.000,00	2.518.249,46	99.380,69		99.380,69	2.617.630,15	1.567.630,15	
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.050.000,00	2.518.249,46	99.380,69		99.380,69	2.617.630,15	1.567.630,15	
111305010100	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	800.000,00	2.273.221,41	75.362,55		75.362,55	2.348.583,96	1.548.583,96	
111305010200	SIMPLES NACIONAL	250.000,00	245.028,05	24.018,14		24.018,14	269.046,19	19.046,19	
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO	-1.000,00							-1.000,00
112000000000	TAXAS	423.000,00	309.896,22	15.781,01		15.781,01	325.677,23		97.322,77
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	236.100,00	166.961,04	1.875,27		1.875,27	168.836,31		67.263,69
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	-1.000,00	-8.882,33	-274,02		-274,02	-9.156,35	-8.156,35	
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	20.000,00	20.360,00	220,00		220,00	20.580,00	580,00	
112125000000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	200.000,00	132.738,75	808,05		808,05	133.546,80		66.453,20
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	10.000,00	4.634,99	822,22		822,22	5.457,21		4.542,79
112131000000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	1.000,00							1.000,00
112132000000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	100,00							100,00
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	5.000,00	9.227,30	25,00		25,00	9.252,30	4.252,30	
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	5.000,00	9.227,30	25,00		25,00	9.252,30	4.252,30	
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	186.900,00	142.935,18	13.905,74		13.905,74	156.840,92		30.059,08
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00	-4.173,22				-4.173,22	-3.173,22	
112212000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	900,00							900,00
112228000000	TAXA DE CEMITERIOS	10.000,00	5.750,00	860,00		860,00	6.610,00		3.390,00
112255000000	TAXA DE EXPEDIENTE	30.000,00	23.582,27	477,96		477,96	24.060,23		5.939,77
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	100.000,00	64.990,19	156,68		156,68	65.146,87		34.853,13
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	46.000,00	48.612,72	12.411,10		12.411,10	61.023,82	15.023,82	
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	46.000,00	48.612,72	12.411,10		12.411,10	61.023,82	15.023,82	
	SOMA	3.550.000,00	5.004.092,23	431.480,47		431.480,47	5.435.572,70	1.885.572,70	
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	400.000,00	472.422,44	39.417,26		39.417,26	511.839,70	111.839,70	
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	400.000,00	472.422,44	39.417,26		39.417,26	511.839,70	111.839,70	
123055000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	400.000,00	472.422,44	39.417,26		39.417,26	511.839,70	111.839,70	
	SOMA	400.000,00	472.422,44	39.417,26		39.417,26	511.839,70	111.839,70	
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	257.000,00	394.910,21	24.602,50	727,19	23.875,31	418.785,52	161.785,52	
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	257.000,00	394.910,21	24.602,50	727,19	23.875,31	418.785,52	161.785,52	
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	257.000,00	394.910,21	24.602,50	727,19	23.875,31	418.785,52	161.785,52	
132555000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	157.000,00	237.761,76	14.837,03	727,19	14.109,84	251.871,60	94.871,60	
132555020000	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FUNDEB	20.000,00	21.256,11	631,03		631,03	21.887,14	1.887,14	
132555020100	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADOS -60%	10.000,00	12.753,75	378,62		378,62	13.132,37	3.132,37	
132555020200	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADOS -40%	10.000,00	8.502,36	252,41		252,41	8.754,77		1.245,23
132555030000	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC - FUNDO DE SAUDE	57.000,00	80.712,86	4.977,02		4.977,02	85.689,88	28.689,88	

Emissão: 11/05/2017 08:35:19

Páaina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132555030100	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC - FUNDO DE SAUDE	50.000,00	74.904,40	4.612,38		4.612,38	79.516,78	29.516,78	
132555030200	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANC. DE REC. VINC - CONV. CONST. UBS	1.000,00							1.000,00
132555030300	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS-ESTADO		5.808,46	364,64		364,64	6.173,10	6.173,10	
132555039900	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC - OUTRAS TRANSFE	6.000,00							6.000,00
132555050000	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - M. D. EN	13.000,00	61.417,90	4.740,81		4.740,81	66.158,71	53.158,71	
132555050100	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - M. D. EN	1.000,00							1.000,00
132555050200	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	1.071,09	141,15		141,15	1.212,24	212,24	
132555050300	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONST. ESCOLAS E CRECHES	1.000,00	39.707,56	3.820,32		3.820,32	43.527,88	42.527,88	
132555050400	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS-QUADRA ESC P COELH		2.502,48	265,41		265,41	2.767,89	2.767,89	
132555050500	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS-QUADRA ESC JOAO TREVISAN		3.960,90	317,69		317,69	4.278,59	4.278,59	
132555050600	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS-APOIO A CRECHES		5.646,04	7,37		7,37	5.653,41	5.653,41	
132555059900	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS - OUTROS TRANSFERENCIAS	10.000,00	8.529,83	188,87		188,87	8.718,70		1.281,30
132555090000	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - CONT. DE	1.000,00							1.000,00
132555100000	RECEITA DE REMUN. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADOS - FNAS	10.000,00	14.354,40	1.408,87		1.408,87	15.763,27	5.763,27	
132555990000	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCU	56.000,00	60.020,49	3.079,30	727,19	2.352,11	62.372,60	6.372,60	
132555990100	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - PAVIMENTACAO ASFALTICA	1.000,00							1.000,00
132555990200	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	1.000,00		2.091,41		2.091,41	2.091,41	1.091,41	
132555990300	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO -RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.000,00							1.000,00
132555990400	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - REFORMA DA PRACA	1.000,00	85,35	8,97		8,97	94,32		905,68
132555990500	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - CONSTR. DE GINASIO DE ESPORTE JDOLI	1.000,00	9.705,34				9.705,34	8.705,34	
132555990600	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - CONSTR. DE GINASIO DE ESPORTE JD RC	1.000,00	2.607,19				2.607,19	1.607,19	
132555990700	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - REFORMA DA PRACA JOAO CUCA		6.881,99	100,35	727,19	-626,84	6.255,15	6.255,15	
132555990800	RECEITA DE REMUNERACAO-CONSTRUCAO RODOVIARIA		4.655,16				4.655,16	4.655,16	
132555990900	RECEITA DE REMUNERACAO-EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		4.748,20	158,10		158,10	4.906,30	4.906,30	
132555991000	RECEITA DE REMUNERACAO -ILUMINAÇÃO PUBLICA		22.825,18				22.825,18	22.825,18	
132555991100	RECEITA DE REMUNERACAO-CONSTRUCAO LAR DOS IDOSOS		6.957,10	720,47		720,47	7.677,57	7.677,57	
132555999900	RECEITA DE REMUNERACAO APLICACAO - OUTROS RECURSOS	50.000,00	1.554,98				1.554,98		48.445,02
132556000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	100.000,00	157.148,45	9.765,47		9.765,47	166.913,92	66.913,92	
132556010000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	100.000,00	726,61	498,14		498,14	1.224,75		98.775,25
132556990000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		156.421,84	9.267,33		9.267,33	165.689,17	165.689,17	
	SOMA	257.000,00	394.910,21	24.602,50	727,19	23.875,31	418.785,52	161.785,52	
160000000000	RECEITA DE SERVICOS	11.500,00							11.500,00
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	11.000,00							11.000,00
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00							10.000,00
160013020000	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00							1.000,00
160041000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUICAO DE AG	200,00							200,00
160099000000	OUTROS SERVICOS	300,00							300,00
	SOMA	11.500,00							11.500,00
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.025.600,00	38.225.079,57	5.702.709,51		5.702.709,51	43.927.789,08	1.902.189,08	
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	41.424.100,00	37.371.683,21	5.658.450,50		5.658.450,50	43.030.133,71	1.606.033,71	
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	19.029.500,00	17.504.244,97	3.646.418,77		3.646.418,77	21.150.663,74	2.121.163,74	
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	14.600.000,00	12.332.890,74	2.590.859,04		2.590.859,04	14.923.749,78	323.749,78	
172101020000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	13.800.000,00	10.837.663,17	1.958.537,48		1.958.537,48	12.796.200,65		1.003.799,35
972101020100	DEDUCAO DA RECEITA DO FPM - FUNDEB	-2.760.000,00	-2.171.274,95	-385.124,88		-385.124,88	-2.556.399,83		-203.600,17
172101030000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA DE DEZEMB			531.254,77		531.254,77	531.254,77	531.254,77	
172101040000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA DE JULHO		377.546,34				377.546,34	377.546,34	
172101050000	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	800.000,00	1.117.681,23	101.066,79		101.066,79	1.218.748,02	418.748,02	
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-160.000,00	-223.536,11	-20.213,34		-20.213,34	-243.749,45	-83.749,45	
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATU	120.000,00	96.569,95	10.942,24		10.942,24	107.512,19		12.487,81
172122700000	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	120.000,00	96.569,95	10.942,24		10.942,24	107.512,19		12.487,81

Emissão: 11/05/2017 08:35:19

Páaina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172133000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE F	3.436.000,00	3.575.872,29	377.333,46		377.333,46	3.953.205,75	517.205,75	
172133010000	TETO MUNIC DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.100.000,00	964.499,24	87.732,81		87.732,81	1.052.232,05		47.767,95
172133020000	INCENTIVO DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE DENGUE	10.000,00							10.000,00
172133030000	FARMACIA BASICA	80.000,00	111.773,76	15.841,46		15.841,46	127.615,22	47.615,22	
172133040000	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB (FIXO)	500.000,00	498.008,04	41.500,67		41.500,67	539.508,71	39.508,71	
172133050000	VIGILANCIA EM SAUDE	80.000,00	39.737,50	8.585,56		8.585,56	48.323,06		31.676,94
172133060000	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - SEMANA SAUDE NA ESCOLA	10.000,00							10.000,00
172133070000	PROG AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	400.000,00	31.788,90				31.788,90		368.211,10
172133080000	PROG SAUDE DA FAMILIA - PSF	700.000,00	689.700,00	57.475,00		57.475,00	747.175,00	47.175,00	
172133090000	INCENTIVO AO PROG DE SAUDE BUCAL	200.000,00	183.975,00	16.725,00		16.725,00	200.700,00	700,00	
172133100000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	240.000,00	338.700,00	57.300,00		57.300,00	396.000,00	156.000,00	
172133110000	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	75.000,00	67.500,00				67.500,00		7.500,00
172133120000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE IPVS	20.000,00	12.857,42				12.857,42		7.142,58
172133130000	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	1.000,00	1.782,08				1.782,08	782,08	
172133140000	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS	5.000,00	27.530,97	3.108,96		3.108,96	30.639,93	25.639,93	
172133150000	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO		21.953,10	2.129,40		2.129,40	24.082,50	24.082,50	
172133160000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO		394.953,00	40.458,60		40.458,60	435.411,60	435.411,60	
172133170000	ACOES CONTINGENCIAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)		2.187,00				2.187,00	2.187,00	
172133180000	INCENTIVO CONTROLE AEDES EGYPTI		138.080,88				138.080,88	138.080,88	
172133190000	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)		19.190,18				19.190,18	19.190,18	
172133200000	INCENTIVO DE IMPLANTACAO AOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
172133210000	FORTALEC DE POL AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACE 95%		507,00				507,00	507,00	
172133220000	INC ADIC FORT POL AFETAS A ATUACAO DA ESTRAT DE ACS - 5 POR CENTO			1.723,80		1.723,80	1.723,80	1.723,80	
172133230000	IND. ADC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ACE 95%		4.816,50				4.816,50	4.816,50	
172133240000	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		12.000,00	12.000,00		12.000,00	24.000,00	24.000,00	
172133250000	INC ADIC ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO			32.752,20		32.752,20	32.752,20	32.752,20	
172133260000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE								
172133990000	DEMAIS TRANSF. DO SUS	15.000,00	2.331,72				2.331,72		12.668,28
172134000000	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	101.500,00	95.018,41	82.375,81		82.375,81	177.394,22	75.894,22	
172134010000	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNS-SUAS	2.000,00							2.000,00
172134020000	TRANSF REC- FNAS-PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.000,00							2.000,00
172134030000	PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	36.000,00							36.000,00
172134040000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	10.000,00							10.000,00
172134050000	ACOES SOCIO EDUCATIVAS DE APOIO A FAMILIA - ASE	10.000,00							10.000,00
172134060000	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- IGDBF	40.000,00	4.881,46				4.881,46		35.118,54
172134070000	CFMASBPC	500,00							500,00
172134080000	FNAS DBL GBF		42.748,66	12.923,91		12.923,91	55.672,57	55.672,57	
172134090000	FNAS DOBPC ESCOLA		640,00				640,00	640,00	
172134100000	TRANSF DE RECURSOS - GSUAS		5.181,44	9.302,98		9.302,98	14.484,42	14.484,42	
172134110000	FNS BL PSEMC		2.188,80	2.188,80		2.188,80	4.377,60	4.377,60	
172134120000	FNS DBL PSB		39.378,05	52.936,12		52.936,12	92.314,17	92.314,17	
172134130000	FNS ACESUASTRAB			5.024,00		5.024,00	5.024,00	5.024,00	
172134990000	DEMAIS TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	1.000,00							1.000,00
172135000000	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCACAO - FNDE	717.000,00	804.365,51	60.643,91		60.643,91	865.009,42	148.009,42	
172135010000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	500.000,00	395.857,63	33.404,58		33.404,58	429.262,21		70.737,79
172135030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	60.000,00	72.510,00	7.212,00		7.212,00	79.722,00	19.722,00	
172135040000	PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	60.000,00	60.270,60	6.251,33		6.251,33	66.521,93	6.521,93	
172135990000	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCACAO - FNDE	97.000,00	275.727,28	13.776,00		13.776,00	289.503,28	192.503,28	
172135990100	E I MANUTENCAO	1.000,00							1.000,00
172135990200	PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR P/CRECHE - PNAC	50.000,00	71.540,00	7.240,00		7.240,00	78.780,00	28.780,00	

Emissão: 11/05/2017 08:35:19

Páaina 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172135990300	PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA - PNAP	40.000,00	42.720,00	4.230,00		4.230,00	46.950,00	6.950,00	
172135990400	PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	4.000,00	4.728,00	474,00		474,00	5.202,00	1.202,00	
172135990500	ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	2.000,00	1.500,00	140,00		140,00	1.640,00		360,00
172135990600	MAIS EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL		16.680,00	1.692,00		1.692,00	18.372,00	18.372,00	
172135990700	OUTRAS TRANSF DIRETAS-BRASIL CARINHOSO		138.559,28				138.559,28	138.559,28	
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96	50.000,00	46.056,12	4.186,92		4.186,92	50.243,04	243,04	
972136000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERAC	-10.000,00	-9.211,18	-837,38		-837,38	-10.048,56	-48,56	
172199000000	DEMAIS TRANSFERENCIA DA UNIAO	5.000,00	553.471,95	520.077,39		520.077,39	1.073.549,34	1.068.549,34	
172199010000	COTA PARTE - CEX		553.471,95	520.077,39		520.077,39	1.073.549,34	1.073.549,34	
172199020000	MINIST DA CIENCIAS E TECN								
172199030000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS								
172199990000	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIAO	5.000,00							5.000,00
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	15.394.600,00	13.707.810,56	1.240.668,32		1.240.668,32	14.948.478,88		446.121,12
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	14.931.000,00	13.189.213,88	1.237.673,23		1.237.673,23	14.426.887,11		504.112,89
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	10.800.000,00	10.612.089,45	1.018.071,74		1.018.071,74	11.630.161,19	830.161,19	
972201010000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-2.160.000,00	-2.122.417,67	-203.614,32		-203.614,32	-2.326.031,99	-166.031,99	
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	1.221.000,00	945.442,55	32.735,26		32.735,26	978.177,81		242.822,19
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMCAO DO FUNDEB - IPVA	-244.200,00	-189.088,10	-6.547,04		-6.547,04	-195.635,14		-48.564,86
172201040000	COTA PARTE IPI SOBRE EXPORTACAO	100.000,00	65.300,16	6.923,16		6.923,16	72.223,32		27.776,68
172201130000	COTA PARTE DA CONT INTERV NO DOMINIO ECONOMICO	10.000,00	67.656,42				67.656,42	57.656,42	
172201550000	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB	2.800.000,00	1.498.725,30	179.943,07		179.943,07	1.678.668,37		1.121.331,63
172233000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE	443.000,00	507.229,63	1.500,00		1.500,00	508.729,63	65.729,63	
172233010000	PROG DE DESENV CONSELHOS INTERMUNICIPAIS - PACI	100.000,00	56.593,99				56.593,99		43.406,01
172233020000	PROG DE APOIO SAUDE COMUNITARIA E RURAL - PASCAR	30.000,00	33.843,44				33.843,44	3.843,44	
172233030000	PROG DE APOIO A SAUDE FAMILIAR - PASF	160.000,00	266.259,68				266.259,68	106.259,68	
172233040000	ALCANCE DE METAS	15.000,00							15.000,00
172233050000	INCENTIVO AO PROG DE SAUDE BUCAL - ESTADO	50.000,00	83.605,36				83.605,36	33.605,36	
172233060000	FARMACIA BASICA - ESTADO	80.000,00	30.905,80				30.905,80		49.094,20
172233070000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	8.000,00	8.821,36	1.500,00		1.500,00	10.321,36	2.321,36	
172233080000	INCENTIVO AS AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE-REPASSE AEDES EGYPTI		27.200,00				27.200,00	27.200,00	
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	20.600,00	11.367,05	1.495,09		1.495,09	12.862,14		7.737,86
172299010000	REC FINANCEIROS P/A IMPLANTACAO PROG SOCIAIS	16.000,00	11.367,05	1.495,09		1.495,09	12.862,14		3.137,86
172299020000	REALIZACAO DO CARNAVAL O MATRINXA FOLIA								
172299030000	APOIO AOS SERVICOS CONTINUADOS DE ASSISTENCIA SOCIAL								
172299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	4.600,00							4.600,00
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.000.000,00	6.159.627,68	771.363,41		771.363,41	6.930.991,09		69.008,91
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	7.000.000,00	6.159.627,68	771.363,41		771.363,41	6.930.991,09		69.008,91
173000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	60.000,00	15.140,00				15.140,00		44.860,00
173001000000	DOACAO PARA O FESTIVAL DE PESCA O MATRINXA DO BRASIL	50.000,00	15.140,00				15.140,00		34.860,00
173099000000	OUTRAS DOACOES	10.000,00							10.000,00
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	541.500,00	838.256,36	44.259,01		44.259,01	882.515,37	341.015,37	
176100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
176101000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								
176101990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA SAUDE								
176102000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176102990000	OUTROS CONVENIOS DESTINADOS A EDUCACAO								
176199000000	DEMAIS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES								
176199010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO								
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES ENTIDADES	541.500,00	838.256,36	44.259,01		44.259,01	882.515,37	341.015,37	
176201000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								

Emissão: 11/05/2017 08:35:19

Páaina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
176202000000	TRANSF DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	500.000,00	459.151,36	44.259,01		44.259,01	503.410,37	3.410,37	
176202010000	AUXILIO FIN P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00	459.151,36	44.259,01		44.259,01	503.410,37	3.410,37	
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO	41.500,00	379.105,00				379.105,00	337.605,00	
176299010000	REPASSE DE CONV FEAS SETECS	20.000,00	29.105,00				29.105,00	9.105,00	
176299020000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO	5.000,00							5.000,00
176299030000	MULHERES EMPREENDEDORAS	16.500,00							16.500,00
176299040000	REVEILLON 2015		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
176299050000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO-BETUMINOSO BRIANORTE		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
176299060000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO-BETUMINOSO PROGRESSO		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
	SOMA	36.691.400,00	33.509.551,56	5.086.372,55		5.086.372,55	38.595.924,11	1.904.524,11	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.500,00	420.270,00	8.333,79		8.333,79	428.603,79	166.103,79	
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	53.500,00	69.712,53	874,01		874,01	70.586,54	17.086,54	
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.500,00	1.838,39	220,07		220,07	2.058,46		4.441,54
991103000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS		-75,78				-75,78	-75,78	
191135000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	1.000,00	350,25				350,25		649,75
191138000000	M/J DE MORA DO IMP S PROP PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	2.000,00	854,90	98,24		98,24	953,14		1.046,86
191139000000	M/J DE MORA DO IMP SOBRE A TRANS BENS INTER VIVOS - ITBI	1.000,00	504,19	113,78		113,78	617,97		382,03
191140000000	M/J DE MORA DO IMP SERVICOS DE QUALQ NATUREZA - ISSQN	1.500,00							1.500,00
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	129,05	8,05		8,05	137,10		862,90
191199010000	M/J DE MORA E ALVARA E OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	129,05	8,05		8,05	137,10		862,90
991200000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
991203000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES - DESCONTOS CONCEDIDO								
191300000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	45.000,00	67.874,14	653,94		653,94	68.528,08	23.528,08	
991303000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS C		-93,20	-13,07		-13,07	-106,27	-106,27	
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	20.000,00	4.929,94	136,58		136,58	5.066,52		14.933,48
191312000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ITBI	1.000,00							1.000,00
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	10.000,00	51.674,19	154,03		154,03	51.828,22	41.828,22	
191335000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGIL	1.000,00	4.294,33	223,65		223,65	4.517,98	3.517,98	
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	13.000,00	6.975,68	139,68		139,68	7.115,36		5.884,64
191399010000	M/J MORA DA DIV ATIVA DO ALVARA	1.000,00	6.371,81	135,99		135,99	6.507,80	5.507,80	
191399020000	M/J DE MORA DA DIV ATIVA DO ALVARA PROCESSO	5.000,00							5.000,00
191399030000	M/J DE MORA DA DIV ATIVA DO IPTU PROCESSO	5.000,00							5.000,00
191399990000	M/J DA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	2.000,00	603,87	3,69		3,69	607,56		1.392,44
991400000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES -								
991403000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES - DESCON								
991500000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS								
991502000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - DESCO								
991800000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS			-0,87		-0,87	-0,87	-0,87	
991802000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDID			-0,87		-0,87	-0,87	-0,87	
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	2.000,00							2.000,00
191950000000	MULTA POR AUTO DE INFRACAO	2.000,00							2.000,00
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	1.063,00				1.063,00		13.937,00
192100000000	INDENIZACOES	5.000,00							5.000,00
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.000,00							5.000,00
192200000000	RESTITUICOES	10.000,00	1.063,00				1.063,00		8.937,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00	1.063,00				1.063,00		8.937,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	144.000,00	299.638,32	6.352,45		6.352,45	305.990,77	161.990,77	
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	144.000,00	299.638,32	6.352,45		6.352,45	305.990,77	161.990,77	
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE IPTU	100.000,00	122.611,76	5.247,89		5.247,89	127.859,65	27.859,65	
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS	-20.000,00	-18.684,88				-18.684,88		-1.315,12

Emissão: 11/05/2017 08:35:19

Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
193112000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMOVEIS - ITBI	1.000,00							1.000,00
993112030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS	-200,00							-200,00
193113000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS	20.000,00	146.126,96	263,22		263,22	146.390,18	126.390,18	
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS	-2.000,00	-37.314,20				-37.314,20	-35.314,20	
193135000000	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DA TX DE FISCALIZACAO E VIG SANITARIA	1.000,00	3.106,70	57,05		57,05	3.163,75	2.163,75	
993135040000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILÂNC	-100,00	-185,39				-185,39	-85,39	
993135990000	OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E V		-57,40				-57,40	-57,40	
193199000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	22.000,00	27.792,90	784,29		784,29	28.577,19	6.577,19	
193199010000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	22.000,00	27.792,90	784,29		784,29	28.577,19	6.577,19	
193199010100	REC DIVIDA ATIVA ALVARA	1.000,00	17.111,03	530,90		530,90	17.641,93	16.641,93	
193199010200	RECEITA DIV ATIVA ALVARA PROCESSO	500,00							500,00
193199010300	RECEITA DA DIV. EMOLUM E CUSTAS PROCESSUAIS	500,00	16,30				16,30		483,70
193199010400	RECEITA DA DIV ATIVA DA TAXA DE COLETA DE LIXO	10.000,00	2.692,60	92,67		92,67	2.785,27		7.214,73
193199019900	REC DA DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	10.000,00	7.972,97	160,72		160,72	8.133,69		1.866,31
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON	-100,00	-7.794,71				-7.794,71	-7.694,71	
199000000000	RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	49.856,15	1.107,33		1.107,33	50.963,48	963,48	
199099000000	OUTRAS RECEITAS	50.000,00	49.856,15	1.107,33		1.107,33	50.963,48	963,48	
	SOMA	240.100,00	356.064,44	8.319,85		8.319,85	364.384,29	124.284,29	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**41.150.000,00**	**39.737.040,88**	**5.590.192,63**	**727,19**	**5.589.465,44**	**45.326.506,32**	**4.176.506,32**	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	24.470,38	637.500,00		637.500,00	661.970,38		688.029,62
210000000000	OPERACOES DE CREDITO	200.000,00							200.000,00
211000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	200.000,00							200.000,00
211400000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS CONTRATUAIS	200.000,00							200.000,00
211401000000	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO	100.000,00							100.000,00
211499000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	100.000,00							100.000,00
	SOMA	200.000,00							200.000,00
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	24.470,38	637.500,00		637.500,00	661.970,38		488.029,62
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.150.000,00	24.470,38	637.500,00		637.500,00	661.970,38		488.029,62
247100000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	600.000,00		637.500,00		637.500,00	637.500,00	37.500,00	
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO PARA O SUS	150.000,00		150.000,00		150.000,00	150.000,00		
247101010000	TRANSF DE CONVENIOS PARA CONST, REFORMA E AMPL DE UNIDADE BASICA SAUDE	100.000,00							100.000,00
247101020000	EQUIPAMENTOS ATENCAO ESPECIALIZADA - PRONTO ATENDIMENTO			150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	
247101990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV DA UNIAO PARA SAUDE	50.000,00							50.000,00
247102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA	150.000,00							150.000,00
247102010000	TRANSF DE CONV P/ CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS E CRECHES	100.000,00							100.000,00
247102990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV DA UNIAO PARA EDUCACAO	50.000,00							50.000,00
247105000000	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO DEST A PROGRAMAS DE INFRA ESTRUTURA DE	100.000,00							100.000,00
247105010000	TRANSF DE CONVENIO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA	100.000,00							100.000,00
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	200.000,00		487.500,00		487.500,00	487.500,00	287.500,00	
247199010000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	50.000,00							50.000,00
247199020000	CONST. E RECUP. ESTRADAS VICINAIS	50.000,00							50.000,00
247199030000	TRANSF. CONV. AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	50.000,00		487.500,00		487.500,00	487.500,00	437.500,00	
247199990000	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO	50.000,00							50.000,00
247200000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTID.	550.000,00	24.470,38				24.470,38		525.529,62
247201000000	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS	150.000,00							150.000,00
247201010000	TRANSF DE CONVENIOS PARA CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID DE SAUDE	100.000,00							100.000,00
247201990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV DA UNIAO PARA SAUDE	50.000,00							50.000,00
247202000000	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	150.000,00	24.470,38				24.470,38		125.529,62
247202010000	TRANSF DE CONVENIOS PARA CONST, REFORMA E AMP DE ESCOLAS E CRECHES	100.000,00							100.000,00
247202020000	QUADRA ESCOLA JOAO TREVISAN		24.470,38				24.470,38	24.470,38	

Emissão: 11/05/2017 08:35:19

Páaina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

CNPJ: 15.024.037/0001-27

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247202990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV DA UNIAO PARA EDUCACAO	50.000,00							50.000,00
247205000000	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO DEST A PROGRAMAS DE INFRA ESTRUTURA	150.000,00							150.000,00
247205010000	PAVIMENTACAO ASFALTICA	100.000,00							100.000,00
247205020000	REFORMA DA PRACA CENTRAL	50.000,00							50.000,00
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO	100.000,00							100.000,00
247299010000	CONSTRUCAO GINASIO ESP JARDIM OLINDA	50.000,00							50.000,00
247299020000	CONSTRUCAO GINASIO ESP JARDIM RIO CLARO	50.000,00							50.000,00
247299990000	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DOS ESTADOS								
	SOMA	1.150.000,00	24.470,38	637.500,00		637.500,00	661.970,38		488.029,62
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.350.000,00**	**24.470,38**	**637.500,00**		**637.500,00**	**661.970,38**		**688.029,62**
	TOTAL	**42.500.000,00**	**39.761.511,26**	**6.227.692,63**	**727,19**	**6.226.965,44**	**45.988.476,70**	**3.488.476,70**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**62.275,38**		**62.275,38**	**62.275,38**	**62.275,38**	
	TOTAL GERAL	**42.500.000,00**	**39.761.511,26**	**6.289.968,01**	**727,19**	**6.289.240,82**	**46.050.752,08**	**3.550.752,08**	

Emissão: 11/05/2017 08:35:19

Páaina 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE**								
01.031.0001.2000-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	527.000,00		527.000,00					527.000,00
01.031.0001.2000-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	115.940,00		115.940,00					115.940,00
01.031.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500.518,00		500.518,00					500.518,00
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	54.392,00		54.392,00					54.392,00
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.142,00		55.142,00					55.142,00
01.031.0001.2001-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	26.150,00		26.150,00					26.150,00
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.858,00		55.858,00					55.858,00
01.031.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	90.000,00		90.000,00					90.000,00
01.031.0001.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		2.500,00					2.500,00
01.031.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	310.500,00		310.500,00					310.500,00
01.031.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	60.000,00		60.000,00					60.000,00
01.031.0002.1001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0002.1002-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00					8.000,00
01.031.0002.1002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
01.031.0002.1002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
01.031.0002.1003-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0002.1004-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0002.1005-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.899.000,00**		**1.899.000,00**					**1.899.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.899.000,00**		**1.899.000,00**					**1.899.000,00**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0003.2046-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	685.332,31		685.332,31	578.760,55	106.571,76		685.332,31	0,00
04.122.0003.2046-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	117.257,15		117.257,15	104.792,51	12.464,64		117.257,15	
04.122.0003.2046-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0003.2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.964,97		15.964,97	13.117,87	2.847,10		15.964,97	0,00
04.122.0003.2046-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	32.760,00		32.760,00	30.760,00	2.000,00		32.760,00	
04.122.0003.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	54.913,76		54.913,76	54.913,76			54.913,76	
04.122.0003.2046-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.890,17		4.890,17	4.609,56	600,00	319,39	4.890,17	0,00
04.122.0003.2046-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0003.2046-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.015,00		1.015,00	1.015,00			1.015,00	
04.122.0003.2046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	236.287,89		236.287,89	230.213,88	17.179,40	11.105,39	236.287,89	0,00
04.122.0003.2046-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	264,82		264,82	264,82			264,82	
04.122.0003.2046-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0038.1047-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.260,30		5.260,30	5.260,30			5.260,30	
04.124.0003.2102-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	81.528,30		81.528,30	60.813,16	20.715,14		81.528,30	
04.124.0003.2102-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.241,43		5.241,43	5.241,43			5.241,43	
04.124.0003.2102-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.278,46		4.278,46	3.555,82	722,64		4.278,46	0,00
04.125.0003.2047-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	188.938,79		188.938,79	149.118,33	39.820,46		188.938,79	0,00
04.125.0003.2047-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.101,96		31.101,96	26.421,69	4.680,27		31.101,96	
04.125.0003.2047-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.131.0003.2048-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	160.363,92		160.363,92	170.205,66	4.520,75	42.957,00	131.769,41	28.594,51
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.625.399,23**		**1.625.399,23**	**1.439.064,34**	**212.122,16**	**54.381,78**	**1.596.804,72**	**28.594,51**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.625.399,23**		**1.625.399,23**	**1.439.064,34**	**212.122,16**	**54.381,78**	**1.596.804,72**	**28.594,51**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI**								
04.122.0004.1006-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.654,69		37.654,69	37.654,69			37.654,69	

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0004.1008-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00		250,00	250,00			250,00	
04.122.0004.2003-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	883.654,71		883.654,71	703.345,34	180.309,37		883.654,71	
04.122.0004.2003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	72.452,56		72.452,56	63.968,53	8.484,03		72.452,56	0,00
04.122.0004.2003-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0004.2003-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	72.616,49		72.616,49	61.806,29	10.810,20		72.616,49	0,00
04.122.0004.2003-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.050,00		9.050,00	7.850,00	1.200,00		9.050,00	
04.122.0004.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	165.963,98		165.963,98	165.963,98			165.963,98	
04.122.0004.2003-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.805,94		2.805,94	2.555,94	250,00		2.805,94	
04.122.0004.2003-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0004.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	50.360,00		50.360,00	50.360,00			50.360,00	
04.122.0004.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	593.437,23		593.437,23	593.787,22	5.330,73	39.314,47	559.803,48	33.633,75
04.122.0004.2003-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.979,05		5.979,05	4.962,85	1.016,20		5.979,05	0,00
04.122.0004.2003-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.048,30		15.048,30	15.048,30			15.048,30	
04.122.0004.2003-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.831,36		2.831,36	2.831,36			2.831,36	
04.122.0005.1009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.170,00		3.170,00	3.170,00			3.170,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.915.274,31**		**1.915.274,31**	**1.713.554,50**	**207.400,53**	**39.314,47**	**1.881.640,56**	**33.633,75**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**1.915.274,31**		**1.915.274,31**	**1.713.554,50**	**207.400,53**	**39.314,47**	**1.881.640,56**	**33.633,75**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINA**								
04.122.0007.1011-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0008.1012-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.130,00		3.130,00	3.130,00			3.130,00	
04.122.0008.2007-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	939.423,87		939.423,87	750.250,03	189.173,84		939.423,87	0,00
04.122.0008.2007-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.318,42		15.318,42	14.567,77	750,65		15.318,42	0,00
04.122.0008.2007-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0008.2007-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	113.013,89		113.013,89	95.069,69	17.944,20		113.013,89	0,00
04.122.0008.2007-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	31.820,00		31.820,00	29.120,00	2.700,00		31.820,00	
04.122.0008.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	96.200,34		96.200,34	96.200,34		0,01	96.200,33	0,01
04.122.0008.2007-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
04.122.0008.2007-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.344,36		5.344,36	4.599,35	900,00	154,99	5.344,36	0,00
04.122.0008.2007-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0008.2007-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	52.165,02		52.165,02	52.165,02			52.165,02	
04.122.0008.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	423.546,75		423.546,75	472.813,35	2.939,30	52.205,90	423.546,75	0,00
04.122.0008.2007-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0008.2007-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	338,97		338,97	338,97			338,97	
04.122.0008.2007-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.774,10		9.774,10	3.532,20	6.241,90		9.774,10	0,00
28.843.0008.3002-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
28.843.0008.3002-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
28.846.0008.3001-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	459.892,04		459.892,04	425.000,00	63.500,00	28.607,96	459.892,04	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.149.967,76**		**2.149.967,76**	**1.946.786,72**	**284.149,89**	**80.968,86**	**2.149.967,75**	**0,01**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**2.149.967,76**		**2.149.967,76**	**1.946.786,72**	**284.149,89**	**80.968,86**	**2.149.967,75**	**0,01**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCI**								
001	**GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS.**								
08.122.0019.1019-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.143,00		1.143,00	1.143,00			1.143,00	
08.122.0019.1099-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.122.0036.2012-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	652.060,33		652.060,33	569.722,13	82.338,20		652.060,33	0,00
08.122.0036.2012-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	48.615,14		48.615,14	42.372,11	6.243,03		48.615,14	0,00
08.122.0036.2012-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	75.441,54		75.441,54	63.838,17	11.603,37		75.441,54	0,00
08.122.0036.2012-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	22.400,00		22.400,00	22.220,00	180,00		22.400,00	
08.122.0036.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	73.240,86		73.240,86	73.280,86		40,00	73.240,86	
08.122.0036.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.147,59		4.147,59	4.262,56		114,97	4.147,59	0,00
08.122.0036.2012-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	47.379,00		47.379,00	46.123,00	1.256,00		47.379,00	
08.122.0036.2012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	489.434,00		489.434,00	489.264,53	4.647,81	4.478,34	489.434,00	0,00
08.122.0036.2012-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS								

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.0036.2012-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
08.122.0036.2012-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.408,24		27.408,24	27.308,24			27.308,24	100,00
08.122.0036.2012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.001,00		17.001,00	14.118,00	1.883,00		16.001,00	1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.458.270,70**		**1.458.270,70**	**1.353.652,60**	**108.151,41**	**4.633,31**	**1.457.170,70**	**1.100,00**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOC**								
08.241.0020.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.117,03		18.117,03	18.117,03			18.117,03	
08.241.0020.2021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	721,00		721,00	721,00			721,00	
08.241.0020.2021-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.241.0021.1025-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.241.0021.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	61.646,69		61.646,69	44.988,88	16.657,81		61.646,69	0,00
08.241.0021.2022-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	735,00		735,00	735,00			735,00	
08.241.0021.2022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.735,17		2.735,17	2.735,17			2.735,17	
08.241.0021.2022-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	629,00		629,00	629,00			629,00	
08.242.0020.2014-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.242.0020.2014-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.242.0020.2014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0023.2090-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	65.817,63		65.817,63	57.912,13	7.905,50		65.817,63	0,00
08.243.0023.2090-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.243.0023.2090-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.329,79		11.329,79	9.674,65	1.655,14		11.329,79	0,00
08.243.0023.2090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.138,81		53.138,81	44.956,49	8.182,33	0,01	53.138,81	0,00
08.243.0023.2090-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.191,00		1.191,00	1.191,00			1.191,00	
08.243.0023.2090-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	540,20		540,20	540,20			540,20	
08.243.0023.2090-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0020.2016-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	8.030,00		8.030,00	7.790,00	240,00		8.030,00	
08.244.0020.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.750,62		2.750,62	1.250,62			1.250,62	1.500,00
08.244.0020.2016-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.191,37		2.191,37	2.191,37			2.191,37	
08.244.0020.2016-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0020.2016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0020.2017-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0020.2017-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	232.733,78		232.733,78	208.597,36	24.136,42		232.733,78	0,00
08.244.0020.2017-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.988,59		17.988,59	15.613,57	2.375,02		17.988,59	0,00
08.244.0020.2017-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.953,76		33.953,76	28.675,97	5.277,79		33.953,76	0,00
08.244.0020.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.588,88		60.588,88	56.986,42	489,98		57.476,40	3.112,48
08.244.0020.2017-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.920,00		6.920,00	5.920,00			5.920,00	1.000,00
08.244.0020.2017-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	53.668,72		53.668,72	45.734,72	4.055,00		49.789,72	3.879,00
08.244.0020.2017-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	19.938,32		19.938,32	19.551,64	34,40	1,20	19.584,84	353,48
08.244.0020.2018-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0020.2018-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0020.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0020.2018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0020.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	36.602,93		36.602,93	27.360,70			27.360,70	9.242,23
08.244.0020.2018-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.292,00		1.292,00	892,00			892,00	400,00
08.244.0020.2018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.500,00		3.500,00	1.240,00			1.240,00	2.260,00
08.244.0020.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0020.2019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0020.2019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	655,50		655,50					655,50
08.244.0021.1091-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.299,20		40.299,20	37.299,20			37.299,20	3.000,00
08.244.0021.2092-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0021.2092-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0021.2092-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0022.2023-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
08.244.0022.2023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0022.2023-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0022.2023-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0022.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	595,01		595,01	595,01			595,01	
08.244.0022.2023-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0022.2023-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0022.2023-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.800,00		2.800,00	2.800,00			2.800,00	
08.244.0024.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.038,70		1.038,70	1.038,70			1.038,70	
08.244.0024.2024-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0024.2024-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
08.244.0024.2024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0025.2103-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0025.2103-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	51.960,00		51.960,00	51.960,00		7.290,00	44.670,00	7.290,00
08.244.0025.2103-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
08.244.0025.2103-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	44.837,61		44.837,61	44.837,61		8.178,00	36.659,61	8.178,00
16.482.0020.1090-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	6.000,00		6.000,00					6.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**874.946,31**		**874.946,31**	**742.535,44**	**71.009,39**	**15.469,21**	**798.075,62**	**76.870,69**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**2.333.217,01**		**2.333.217,01**	**2.096.188,04**	**179.160,80**	**20.102,52**	**2.255.246,32**	**77.970,69**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN**								
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0028.1086-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.367,71		81.367,71	81.367,71			81.367,71	
10.122.0028.1111-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.122.0028.2079-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.122.0028.2079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0028.2079-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0028.2079-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.122.0028.2079-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.081,56		2.081,56	2.081,56			2.081,56	
10.122.0028.2080-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	999.127,03		999.127,03	880.748,82	118.378,21		999.127,03	0,00
10.122.0028.2080-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.120,11		41.120,11	37.730,09	3.390,02		41.120,11	0,00
10.122.0028.2080-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.055,26		8.055,26	650,00	7.405,26		8.055,26	
10.122.0028.2080-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	143.050,05		143.050,05	121.426,39	21.623,66		143.050,05	0,00
10.122.0028.2080-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	18.300,00		18.300,00	17.520,00	780,00		18.300,00	
10.122.0028.2080-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	133.539,26		133.539,26	133.199,96	339,30	2.620,00	130.919,26	2.620,00
10.122.0028.2080-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	868,00		868,00	868,00			868,00	
10.122.0028.2080-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
10.122.0028.2080-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	6.998,00		6.998,00	6.998,00			6.998,00	
10.122.0028.2080-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	574.118,09		574.118,09	574.118,09	17.627,68	32.814,94	558.930,83	15.187,26
10.122.0028.2080-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	24.150,00		24.150,00	24.150,00			24.150,00	
10.122.0028.2080-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.568,77		20.568,77	20.518,77			20.518,77	50,00
10.122.0028.2080-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.339,70		10.339,70	8.949,62	1.290,08		10.239,70	100,00
10.301.0029.1071-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.674,98		67.674,98	66.746,98			66.746,98	928,00
10.301.0029.1072-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	548.363,73		548.363,73	548.363,73			548.363,73	
10.301.0029.2061-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	250,00		250,00					250,00
10.301.0029.2061-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.489.221,85		2.489.221,85	2.170.666,77	318.555,08		2.489.221,85	0,00
10.301.0029.2061-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0029.2061-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	474.476,96		474.476,96	395.485,54	73.849,69		469.335,23	5.141,73
10.301.0029.2061-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	180,00		180,00	90,00	90,00		180,00	
10.301.0029.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	121.721,35		121.721,35	101.721,35			101.721,35	20.000,00
10.301.0029.2061-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0029.2061-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	13.703,00		13.703,00	12.813,00	800,00		13.613,00	90,00
10.301.0029.2061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	46.086,16		46.086,16	32.906,76	5.180,41	1,01	38.086,16	8.000,00
10.301.0029.2061-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	38.400,00		38.400,00	38.400,00			38.400,00	
10.301.0029.2061-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.138.496,50		1.138.496,50	1.007.328,00	131.168,50		1.138.496,50	
10.301.0029.2066-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0029.2066-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	605.398,94		605.398,94	523.231,58	65.167,36		588.398,94	17.000,00
10.301.0029.2066-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0029.2066-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0029.2066-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0029.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.508,80		17.508,80	9.508,80			9.508,80	8.000,00
10.301.0029.2066-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0029.2066-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	25.843,66		25.843,66	9.843,66			9.843,66	16.000,00
10.301.0029.2066-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.100,00		2.100,00					2.100,00
10.301.0029.2095-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0029.2095-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	534.472,91		534.472,91	460.163,29	58.309,62		518.472,91	16.000,00
10.301.0029.2095-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0029.2095-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	68.772,67		68.772,67	53.866,66	9.937,34		63.804,00	4.968,67
10.301.0029.2095-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0029.2095-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.821,63		44.821,63	44.821,63		1.025,00	43.796,63	1.025,00
10.301.0029.2095-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0029.2095-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	6.200,00		6.200,00	6.000,00			6.000,00	200,00
10.301.0029.2095-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	205.757,00		205.757,00	104.686,25			104.686,25	101.070,75
10.301.0029.2095-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.301.0029.2100-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0029.2100-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0029.2100-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0029.2100-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0029.2100-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0029.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0029.2100-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0029.2100-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.301.0029.2100-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.302.0030.1077-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0030.1078-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.014,65		32.014,65	26.580,91			26.580,91	5.433,74
10.302.0030.1079-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	165.944,17		165.944,17	146.300,00			146.300,00	19.644,17
10.302.0030.2070-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00		38.000,00					38.000,00
10.302.0030.2070-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.067.826,94		1.067.826,94	929.713,55	138.113,39		1.067.826,94	0,00
10.302.0030.2070-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.908,02		15.908,02	15.071,07	836,95		15.908,02	0,00
10.302.0030.2070-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	163.524,65		163.524,65	138.262,63	25.262,02		163.524,65	0,00
10.302.0030.2070-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS								
10.302.0030.2070-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	131.000,00		131.000,00	121.550,00	9.450,00		131.000,00	
10.302.0030.2070-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	696.155,99		696.155,99	539.685,37	16.754,32	14,40	556.425,29	139.730,70
10.302.0030.2070-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	108.072,94		108.072,94	100.791,40	10.100,00	2.818,46	108.072,94	0,00
10.302.0030.2070-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	92.560,00		92.560,00	28.060,00	6.500,00		34.560,00	58.000,00
10.302.0030.2070-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	302.727,84		302.727,84	239.258,17	7.847,79	3.901,01	243.204,95	59.522,89
10.302.0030.2070-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.302.0030.2071-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	202.521,02		202.521,02	168.220,45	24.300,57		192.521,02	10.000,00
10.302.0030.2071-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0030.2071-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.353,19		33.353,19	28.030,94	5.322,25		33.353,19	0,00
10.302.0030.2071-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0030.2071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.346,22		26.346,22	2.346,23			2.346,23	23.999,99
10.302.0030.2071-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0030.2071-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	12.000,00		12.000,00					12.000,00
10.302.0030.2071-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	174.110,78		174.110,78	146.641,48	12.469,30	0,01	159.110,77	15.000,01
10.302.0030.2072-337141000000	CONTRIBUICOES	132.328,25		132.328,25	113.013,85			113.013,85	19.314,40
10.302.0030.2098-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.302.0030.2098-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0030.2098-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0030.2098-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0030.2098-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0030.2098-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.675,15		1.675,15	875,15			875,15	800,00
10.302.0030.2098-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0030.2098-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
10.302.0030.2098-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
10.302.0030.2099-335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS	46.864,00		46.864,00	49.093,00		4.250,00	44.843,00	2.021,00
10.302.0030.2099-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.614.498,60		1.614.498,60	1.614.498,60		1.971,13	1.612.527,47	1.971,13
10.303.0026.2077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	661.839,52		661.839,52	596.284,87		522,50	595.762,37	66.077,15
10.303.0026.2077-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.304.0031.2073-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	307.169,38		307.169,38	271.238,64	35.930,74		307.169,38	0,00
10.304.0031.2073-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.304.0031.2073-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.057,70		50.057,70	42.328,88	7.728,82		50.057,70	
10.304.0031.2073-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	510,00		510,00	420,00	90,00		510,00	
10.304.0031.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.514,74		9.514,74	7.177,57			7.177,57	2.337,17
10.304.0031.2073-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.304.0031.2073-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0031.2073-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.232,32		10.232,32	3.169,02	6.563,30		9.732,32	500,00
10.305.0031.1082-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.564,00		7.564,00	7.564,00			7.564,00	
10.305.0031.2074-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
10.305.0031.2074-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0031.2074-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0031.2074-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.305.0031.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	510,17		510,17	510,17			510,17	
10.305.0031.2074-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.305.0031.2074-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
10.305.0031.2074-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.227,35		1.227,35	1.227,35			1.227,35	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**14.644.191,27**		**14.644.191,27**	**12.834.884,31**	**1.141.161,66**	**49.938,46**	**13.926.107,51**	**718.083,76**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**14.644.191,27**		**14.644.191,27**	**12.834.884,31**	**1.141.161,66**	**49.938,46**	**13.926.107,51**	**718.083,76**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC**								
12.122.0032.1042-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.122.0032.2043-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	679.069,79		679.069,79	580.658,42	98.411,37		679.069,79	
12.122.0032.2043-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.790,28		41.790,28	10.121,46	1.668,82		11.790,28	30.000,00
12.122.0032.2043-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.122.0032.2043-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	154.009,13		154.009,13	130.571,29	23.437,84		154.009,13	0,00
12.122.0032.2043-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	14.000,00		14.000,00	14.000,00			14.000,00	
12.122.0032.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.511,79		150.511,79	139.876,18	10.635,61		150.511,79	0,00
12.122.0032.2043-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.084,58		3.084,58	3.084,58			3.084,58	
12.122.0032.2043-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
12.122.0032.2043-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	35.248,35		35.248,35	33.992,35	1.256,00		35.248,35	
12.122.0032.2043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.433.298,06		1.433.298,06	1.423.957,91	30.520,68	22.825,45	1.431.653,14	1.644,92
12.122.0032.2043-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
12.122.0032.2043-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.285,78		30.285,78	30.185,78			30.185,78	100,00
12.122.0032.2043-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.080,96		14.080,96	13.980,96			13.980,96	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.555.378,72**		**2.555.378,72**	**2.380.428,93**	**165.930,32**	**22.825,45**	**2.523.533,80**	**31.844,92**
002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
12.361.0035.1034-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00		45.000,00					45.000,00
12.361.0035.1036-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00		45.000,00					45.000,00
12.361.0035.1040-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.000,00		99.000,00					99.000,00
12.361.0035.1123-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.979,50		63.979,50	34.979,50			34.979,50	29.000,00
12.361.0035.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	800.974,28		800.974,28	800.974,33		0,07	800.974,26	0,02
12.361.0035.2028-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	74.500,00		74.500,00	74.500,00			74.500,00	
12.361.0035.2028-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.541,09		50.541,09	39.488,61	9.996,18	205,35	49.279,44	1.261,65
12.361.0035.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.026,15		200.026,15	193.106,90	6.919,25		200.026,15	
12.361.0035.2030-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.851,52		4.851,52					4.851,52
12.361.0035.2030-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	495,00		495,00	495,00			495,00	

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0035.2030-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0035.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	335.516,78		335.516,78	294.607,14	41.860,30	8.003,16	328.464,28	7.052,50
12.361.0035.2030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	245,00		245,00	245,00			245,00	
12.361.0035.2030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	9.230,42		9.230,42	9.230,42			9.230,42	
12.364.0035.2039-335041000000	CONTRIBUICOES	86.000,00		86.000,00	86.000,00		8.000,00	78.000,00	8.000,00
12.364.0035.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.260,00		2.260,00	2.260,00			2.260,00	
12.364.0035.2039-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.364.0035.2039-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.365.0035.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	44.800,00		44.800,00					44.800,00
12.365.0035.1124-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.391,79		44.391,79	44.391,79			44.391,79	
12.365.0035.2031-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0035.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.025,20		1.025,20	1.025,20			1.025,20	
12.365.0035.2031-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0035.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	486.563,53		486.563,53	451.658,36	33.583,84	3.706,23	481.535,97	5.027,56
12.365.0035.2031-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	11.338,56		11.338,56	7.623,00	3.715,56		11.338,56	0,00
12.365.0035.2031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11.160,04		11.160,04	11.160,04			11.160,04	
12.366.0035.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.366.0035.2032-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
12.366.0035.2032-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
12.367.0035.2101-335041000000	CONTRIBUICOES	55.700,00		55.700,00	55.700,00			55.700,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**2.472.598,86**		**2.472.598,86**	**2.107.445,29**	**96.075,13**	**19.914,81**	**2.183.605,61**	**288.993,25**
003	**FUNDEB**								
12.361.0035.1037-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0035.2033-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.361.0035.2033-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.040.308,90		4.040.308,90	3.530.698,85	509.610,05		4.040.308,90	0,00
12.361.0035.2033-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0035.2033-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	526.098,53		526.098,53	442.802,13	83.296,40		526.098,53	0,00
12.361.0035.2033-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.361.0035.2034-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.641.394,12		1.641.394,12	1.436.282,86	205.111,26		1.641.394,12	
12.361.0035.2034-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0035.2034-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	300.771,18		300.771,18	253.776,47	46.994,71		300.771,18	0,00
12.361.0035.2034-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.800,00		1.800,00					1.800,00
12.361.0035.2034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.190,93		2.190,93					2.190,93
12.361.0035.2034-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.361.0035.2034-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.361.0035.2034-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00		66,83		66,83	3.933,17
12.361.0035.2034-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.365.0035.2037-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	700,00		700,00					700,00
12.365.0035.2037-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.210.512,49		1.210.512,49	1.058.190,76	152.321,73		1.210.512,49	0,00
12.365.0035.2037-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0035.2037-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	163.245,91		163.245,91	136.711,41	26.534,50		163.245,91	
12.365.0035.2037-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.365.0035.2038-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	355.595,71		355.595,71	271.514,64	34.081,07		305.595,71	50.000,00
12.365.0035.2038-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	367,86		367,86					367,86
12.365.0035.2038-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.282,37		60.282,37	51.002,83	9.279,54		60.282,37	
12.365.0035.2038-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0035.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00		4.900,00					4.900,00
12.365.0035.2038-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.365.0035.2038-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.365.0035.2038-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.365.0035.2038-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.366.0035.2096-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.000,00		11.000,00					11.000,00
12.366.0035.2096-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.366.0035.2096-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	164,28		164,28					164,28

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.366.0035.2096-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.366.0035.2097-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.366.0035.2097-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
12.366.0035.2097-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.366.0035.2097-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.953,46		12.953,46	10.841,36	2.112,10		12.953,46	0,00
12.366.0035.2097-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.367.0035.2035-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.367.0035.2035-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	287.726,59		287.726,59	247.739,00	39.987,59		287.726,59	0,00
12.367.0035.2035-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0035.2035-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.317,69		42.317,69	35.361,93	6.955,76		42.317,69	0,00
12.367.0035.2035-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.367.0035.2036-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	39.053,74		39.053,74	34.471,48	4.582,26		39.053,74	0,00
12.367.0035.2036-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.367.0035.2036-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.800,63		7.800,63	6.545,13	1.255,50		7.800,63	
12.367.0035.2036-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.367.0035.2036-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.367.0035.2036-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.367.0035.2036-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.367.0035.2036-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.367.0035.2036-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**8.737.184,39**		**8.737.184,39**	**7.515.938,85**	**1.122.189,30**		**8.638.128,15**	**99.056,24**
004	**CULTURA**								
13.392.0034.1092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0034.1092-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
13.392.0034.1092-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.432,00		7.432,00	7.432,00			7.432,00	
13.392.0034.1092-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	13.581,18		13.581,18	13.581,18			13.581,18	
13.392.0034.1122-336041000000	CONTRIBUICOES	42.000,00		42.000,00	42.000,00			42.000,00	
13.392.0034.1127-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0034.2045-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
13.392.0034.2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	804,54		804,54	804,54			804,54	
13.392.0034.2045-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
13.392.0034.2045-335041000000	CONTRIBUICOES								
13.392.0034.2045-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
13.392.0034.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0034.2045-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
13.392.0034.2045-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
13.392.0034.2045-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.215,00		2.215,00	2.215,00			2.215,00	
13.392.0034.2045-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	168,00		168,00	168,00			168,00	
13.392.0034.2045-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.145,73		19.145,73	19.145,73			19.145,73	
13.392.0034.2088-335041000000	CONTRIBUICOES								
13.392.0034.2088-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0034.2088-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
13.392.0034.2089-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0034.2089-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
13.392.0034.2089-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**85.346,45**		**85.346,45**	**85.346,45**			**85.346,45**	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**13.850.508,42**		**13.850.508,42**	**12.089.159,52**	**1.384.194,75**	**42.740,26**	**13.430.614,01**	**419.894,41**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**								
001	**GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA**								
04.451.0037.2094-337141000000	CONTRIBUICOES	16.000,00		16.000,00	16.000,00			16.000,00	
15.451.0016.2050-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	304.933,86		304.933,86	233.898,65	71.035,21		304.933,86	0,00
15.451.0016.2050-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	49.594,58		49.594,58	43.305,12	6.289,46		49.594,58	0,00
15.451.0016.2050-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.434,26		23.434,26	19.252,99	4.181,27		23.434,26	0,00

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
15.451.0016.2050-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.010,00		10.010,00	9.830,00	180,00		10.010,00	
15.451.0016.2050-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.765.724,19		2.765.724,19	2.626.304,36	100.508,08	15.540,13	2.711.272,31	54.451,88
15.451.0016.2050-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.053,94		2.053,94	2.053,94			2.053,94	
15.451.0016.2050-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	84.282,74		84.282,74	73.782,74	10.500,00	2.500,00	81.782,74	2.500,00
15.451.0016.2050-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.616.141,30		1.616.141,30	1.551.988,82	84.949,11	22.200,39	1.614.737,54	1.403,76
15.451.0016.2050-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
15.451.0016.2050-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.734,60		31.734,60	31.634,60			31.634,60	100,00
15.451.0016.2050-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
15.451.0017.1058-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0017.1093-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.110,94		140.110,94	140.110,94			140.110,94	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.044.120,41**		**5.044.120,41**	**4.748.162,16**	**277.643,13**	**40.240,52**	**4.985.564,77**	**58.555,64**
002	**SERVICOS URBANOS**								
15.452.0016.2051-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	371.046,19		371.046,19	329.295,27	41.750,92		371.046,19	0,00
15.452.0016.2051-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.779,85		6.779,85	6.779,85			6.779,85	
15.452.0016.2051-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	54.609,96		54.609,96	45.895,96	8.714,00		54.609,96	
15.452.0016.2051-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
15.452.0016.2051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.881,11		1.881,11	1.881,11			1.881,11	
15.452.0016.2051-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
15.452.0016.2051-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.401,82		2.401,82	2.401,82			2.401,82	
15.452.0016.2051-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.078,89		5.078,89	5.078,89			5.078,89	
15.452.0016.2051-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
25.752.0016.2087-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00		11.000,00					11.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**452.797,82**		**452.797,82**	**391.332,90**	**50.464,92**		**441.797,82**	**11.000,00**
003	**OBRAS PUBLICAS**								
15.451.0017.1061-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386.500,00		386.500,00	285.500,00			285.500,00	101.000,00
15.451.0017.1063-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	39.800,00		39.800,00					39.800,00
15.451.0018.1065-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.815,40		14.815,40	14.815,40			14.815,40	
15.451.0018.1066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	214.818,08		214.818,08	214.818,08			214.818,08	
26.452.0016.2091-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	441.425,17		441.425,17	396.884,92	44.540,25		441.425,17	
26.452.0016.2091-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
26.452.0016.2091-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	72.504,59		72.504,59	61.799,53	10.705,06		72.504,59	0,00
26.452.0016.2091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.452.0016.2091-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
26.452.0016.2091-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	493,44		493,44	493,44			493,44	
26.782.0016.2052-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	44.183,38		44.183,38	39.350,32	4.833,06		44.183,38	0,00
26.782.0016.2052-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
26.782.0016.2052-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
26.782.0016.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0016.2052-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
26.782.0016.2052-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
26.782.0017.2055-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00		90.000,00					90.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**1.304.540,06**		**1.304.540,06**	**1.013.661,69**	**60.078,37**		**1.073.740,06**	**230.800,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**6.801.458,29**		**6.801.458,29**	**6.153.156,75**	**388.186,42**	**40.240,52**	**6.501.102,65**	**300.355,64**
09	**SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO A**								
001	**GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMB**								
20.122.0011.1033-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.122.0011.1114-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.122.0011.2026-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	488.283,86		488.283,86	435.626,29	52.657,57		488.283,86	0,00
20.122.0011.2026-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.074,81		22.074,81	20.274,71	1.800,10		22.074,81	0,00
20.122.0011.2026-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.353,72		65.353,72	55.357,72	9.996,00		65.353,72	
20.122.0011.2026-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.470,00		4.470,00	4.470,00			4.470,00	
20.122.0011.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	339.981,09		339.981,09	339.981,09			339.981,09	
20.122.0011.2026-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.297,50		2.297,50	2.297,50			2.297,50	

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.122.0011.2026-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.311,00		1.311,00	1.311,00			1.311,00	
20.122.0011.2026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	273.175,97		273.175,97	273.175,97	3.625,32	5.746,79	271.054,50	2.121,47
20.122.0011.2026-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
20.122.0011.2026-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	33.066,32		33.066,32	33.066,32			33.066,32	
20.122.0011.2026-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.230.014,27**		**1.230.014,27**	**1.165.560,60**	**68.078,99**	**5.746,79**	**1.227.892,80**	**2.121,47**
002	**AGRICULTURA**								
20.605.0012.1026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.605.0012.1026-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
20.605.0012.1026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
20.605.0012.1094-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		25.000,00					25.000,00
20.605.0012.1115-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.605.0012.1126-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**25.000,00**		**25.000,00**					**25.000,00**
003	**MEIO AMBIENTE**								
18.542.0013.1030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0013.1030-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
18.542.0013.1030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
18.542.0013.1125-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**1.260.014,27**		**1.260.014,27**	**1.165.560,60**	**68.078,99**	**5.746,79**	**1.227.892,80**	**32.121,47**
10	**SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO**								
001	**GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E**								
23.122.0014.1052-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
23.122.0014.2049-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	84.771,06		84.771,06	74.122,27	10.648,79		84.771,06	0,00
23.122.0014.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.137,25		22.137,25	21.250,41	886,84		22.137,25	0,00
23.122.0014.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.117,21		9.117,21	7.898,00	1.219,21		9.117,21	0,00
23.122.0014.2049-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00		300,00	300,00			300,00	
23.122.0014.2049-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.835,50		26.835,50	26.835,50			26.835,50	
23.122.0014.2049-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
23.122.0014.2049-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.012,00		1.012,00	1.012,00			1.012,00	
23.122.0014.2049-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	62.524,55		62.524,55	64.044,54	189,01	3.393,99	60.839,56	1.684,99
23.122.0014.2049-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
23.122.0014.2049-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
23.122.0014.2049-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**206.697,57**		**206.697,57**	**195.462,72**	**12.943,85**	**3.393,99**	**205.012,58**	**1.684,99**
002	**INDUSTRIA E COMERCIO**								
23.122.0015.1056-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
003	**TURISMO**								
23.695.0015.1054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00		8.200,00	8.200,00			8.200,00	
23.695.0015.1054-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
23.695.0015.1054-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	59.624,21		59.624,21	59.624,21			59.624,21	
23.695.0015.1054-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	132.682,26		132.682,26	132.682,26			132.682,26	
23.695.0015.1055-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		25.000,00					25.000,00
23.695.0015.1055-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.695.0015.2086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0015.2086-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
23.695.0015.2086-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**225.506,47**		**225.506,47**	**200.506,47**			**200.506,47**	**25.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**442.204,04**		**442.204,04**	**395.969,19**	**12.943,85**	**3.393,99**	**405.519,05**	**36.684,99**

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E**								
27.122.0009.2009-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	204.007,76		204.007,76	165.032,92	38.974,84		204.007,76	
27.122.0009.2009-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.632,15		8.632,15	8.632,15			8.632,15	
27.122.0009.2009-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.797,84		17.797,84	15.097,81	2.700,03		17.797,84	0,00
27.122.0009.2009-33901400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11.600,00		11.600,00	11.450,00	150,00		11.600,00	
27.122.0009.2009-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	34.724,46		34.724,46	34.724,46			34.724,46	
27.122.0009.2009-33903100000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
27.122.0009.2009-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.683,32		2.683,32	2.683,32			2.683,32	
27.122.0009.2009-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.615,00		7.615,00	7.615,00			7.615,00	
27.122.0009.2009-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	76.404,58		76.404,58	75.414,74	4.721,93	4.720,31	75.416,36	988,22
27.122.0009.2009-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS								
27.122.0009.2009-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
27.122.0009.2009-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.599,10		50.599,10	50.599,10			50.599,10	
27.812.0009.1013-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.794,49		5.794,49	5.794,49			5.794,49	
27.812.0010.1015-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	331.159,12		331.159,12	331.159,12			331.159,12	
27.812.0010.1016-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.812.0010.2010-33504100000	CONTRIBUICOES								
27.812.0010.2010-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0010.2010-33903100000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
27.812.0010.2010-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
27.812.0010.2010-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**751.017,82**		**751.017,82**	**708.203,11**	**46.546,80**	**4.720,31**	**750.029,60**	**988,22**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**751.017,82**		**751.017,82**	**708.203,11**	**46.546,80**	**4.720,31**	**750.029,60**	**988,22**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAME**								
04.122.0006.1067-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0006.2058-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	136.383,23		136.383,23	116.389,33	19.993,90		136.383,23	0,00
04.122.0006.2058-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.868,02		23.868,02	20.822,81	3.045,21		23.868,02	0,00
04.122.0006.2058-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.139,53		1.139,53	1.139,53			1.139,53	
04.122.0006.2058-33901400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
04.122.0006.2058-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.362,48		13.362,48	13.362,48			13.362,48	
04.122.0006.2058-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.255,50		1.255,50	1.255,50			1.255,50	
04.122.0006.2058-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0006.2058-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.208,00		10.208,00	10.208,00		4.689,19	5.518,81	4.689,19
04.122.0006.2058-33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS								
04.122.0006.2058-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.122.0006.2058-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.122.0006.2059-33901400000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
04.122.0006.2059-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0006.2059-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0006.2059-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
04.122.0006.2059-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**190.216,76**		**190.216,76**	**167.177,65**	**23.039,11**	**4.689,19**	**185.527,57**	**4.689,19**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**190.216,76**		**190.216,76**	**167.177,65**	**23.039,11**	**4.689,19**	**185.527,57**	**4.689,19**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	**15.000,00**		**15.000,00**					**15.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**47.877.469,18**		**47.877.469,18**	**40.709.704,73**	**3.946.984,96**	**346.237,15**	**44.310.452,54**	**3.567.016,64**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**1.740.750,00**	**158.250,00**		**1.899.000,00**	**-1.899.000,00**
	TOTAL GERAL	**47.877.469,18**		**47.877.469,18**	**42.450.454,73**	**4.105.234,96**	**346.237,15**	**46.209.452,54**	**1.668.016,64**

Emissão: 11/05/2017 08:36:29

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

Emissão: 11/05/2017 08:39:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	1.938,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938,34
2.07.000.002 RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.003 RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	878.350,56	0,00	0,00	0,00	878.350,56	0,00
2.07.000.004 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	283,05	0,00	0,00	0,00	0,00	283,05
2.07.000.005 RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.006 RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	267,52	0,00	0,00	0,00	267,52	0,00
2.07.000.007 RESTOS A PAGAR 2000 - PROCESSADOS	31.091,98	0,00	0,00	0,00	0,00	31.091,98
2.07.000.008 RESTOS A PAGAR 2000 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.009 RESTOS A PAGAR 2000 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.010 RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.011 RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.012 RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	4.247,04	0,00	0,00	0,00	4.247,04	0,00
2.07.000.013 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	986.320,94	0,00	0,00	985.641,79	0,00	679,15
2.07.000.014 RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	533.660,74	0,00	533.660,74	0,00	0,00
2.07.000.015 RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	1.144.288,02	0,00	0,00	533.660,74	610.627,28	0,00
R.P. de 2016 Nao Processados	0,00	414.340,72	0,00	0,00	0,00	414.340,72
R.P. de 2016 Processados	0,00	985.492,25	0,00	0,00	0,00	985.492,25
Subtotal:	**3.046.787,45**	**1.933.493,71**	**0,00**	**2.052.963,27**	**1.493.492,40**	**1.433.825,49**
DEPOSITOS						
2.07.001.001 PREVIMUNI - EDUCACAO	0,00	62.666,07	0,00	57.608,56	0,00	5.057,51
2.07.001.002 PREVIMUNI - SAUDE	0,00	487.878,07	0,00	449.451,51	0,00	38.426,56
2.07.001.003 PREVIMUNI - FUNDEB 40%	0,00	198.306,25	0,00	182.978,26	0,00	15.327,99
2.07.001.004 PREVIMUNI - FUNDEB 60%	0,00	400.295,68	0,00	368.128,23	0,00	32.167,45
2.07.001.005 PREVIMUNI - DEMAIS SEGURADOS	0,00	301.446,29	0,00	278.255,36	0,00	23.190,93
2.07.001.006 PREVIMUNI - A RECUPERAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.002.001 PREVIDENCIA INSS - EDUCACAO	0,00	163,01	0,00	163,01	0,00	0,00
2.07.002.002 PREVIDENCIA INSS - SAUDE	0,00	19.582,22	0,00	19.582,22	0,00	0,00
2.07.002.003 PREVIDENCIA INSS - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.002.004 PREVIDENCIA INSS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.002.005 PREVIDENCIA INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	147.764,06	0,00	136.950,51	0,00	10.813,55
2.07.002.007 PREVIDENCIA INSS - RETENCAO DE OBRAS - TERCEIRO	0,00	16.549,20	0,00	16.549,20	0,00	0,00
2.07.002.008 PREVIDENCIA INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO - FUNC	0,00	35.277,67	0,00	31.578,84	0,00	3.698,83
2.07.003.001 OUTROS CONSIG - CAIXA - EMPRESTIMO CONSIG. FOLH	0,00	198.186,77	0,00	198.186,77	0,00	0,00
2.07.003.002 OUTROS CONSIG. - EMPREST. CONSIG. FOLHA - BV	0,00	6.616,90	0,00	6.616,90	0,00	0,00
2.07.003.003 OUTROS CONSIG - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	30.694,44	0,00	30.694,44	0,00	0,00
2.07.003.005 OUTROS CONSIG - CAUCAO	6.338,07	12.920,05	0,00	0,00	0,00	19.258,12
2.07.003.006 OUTROS CONSIG - CONTRIB. SINDICAL	0,00	34.622,98	0,00	34.622,98	0,00	0,00
2.07.003.007 OUTROS CONSIG - ISSQN - RETENCAO - TERC.	0,00	144.367,69	0,00	144.331,00	0,00	36,69
2.07.003.008 OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PF.	0,00	29.423,11	0,00	29.423,11	0,00	0,00
2.07.003.009 OUTROS CONSIG - DESCONTOS - TRIBUTOS	0,00	1.805,33	0,00	1.756,75	0,00	48,58
2.07.003.010 OUTROS CONSIG - DESCONTOS - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.003.011 OUTROS CONSIG - PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.003.012 OUTROS CONSIG - EMPREST. CONSIG. FOLHA	0,00	150.401,76	0,00	150.401,76	0,00	0,00
2.07.003.013 OUTROS CONSIG - TAXA DE LICENC. PEDAGOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.003.014 OUTROS CONSIG - IRRF - RETENCAO - TERC. PJ.	0,00	20.808,07	0,00	20.808,07	0,00	0,00
2.07.003.015 OUTROS CONSIG - TAXA DE SEPULTAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.003.016 OUTROS CONSIG - PRO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.003.019 OUTRAS CONSIG. DESCONTO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 11/05/2017 08:40:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.003.020 COMPENSACAO FINANCEIRA - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.003.023 OUTROS CONSIG. - EMPREST. CONSIG. FOLHA - BRADE	75.212,47	1.141.569,57	0,00	1.216.782,04	0,00	0,00
2.07.003.024 CONTRIBUICAO SINDICAL SIND. PROF. ENFERMAGEM -	0,00	6.931,30	0,00	6.359,35	0,00	571,95
2.07.003.026 CONTRIBUICAO SINDICAL SIND. DOS MEDICOS DO EST	0,00	572,95	0,00	572,95	0,00	0,00
2.07.003.028 OUTROS CONSIG - UNIFORMES DE SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.003.029 OUTROS CONSIG - IRRF - FOLHA	0,00	1.348.976,51	0,00	1.348.976,51	0,00	0,00
2.07.003.030 OUTROS CONSIG. - TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	155,00	0,00	155,00	0,00	0,00
Subtotal:	**81.550,54**	**4.797.980,95**	**0,00**	**4.730.933,33**	**0,00**	**148.598,16**
Subtotal:	**3.128.337,99**	**6.731.474,66**	**0,00**	**6.783.896,60**	**1.493.492,40**	**1.582.423,65**
TOTAL	**3.128.337,99**	**6.731.474,66**		**6.783.896,60**	**1.493.492,40**	**1.582.423,65**
TOTAL GERAL	**3.128.337,99**	**TOTAL (b+c)**	**6.731.474,66**	**TOTAL (d+e)**	**8.277.389,00**	**1.582.423,65**

Emissão: 11/05/2017 08:40:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/05/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**45.988.476,70**	**39.990.526,51**	**Despesa Orçamentária**	**44.310.452,54**	**38.765.580,33**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	49.958.445,39	44.819.946,87	Ordinária	41.988.889,39	38.765.580,33
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	29.105,00		Assistência social	10.469,52	
Educação	504.622,61		Educação	503.038,26	
Outras áreas	551.812,00		Outras áreas	1.738.362,68	
Saúde	514.902,73		Saúde	69.692,69	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	5.570.411,03	4.829.420,36			
Transferências Financeiras Recebidas	**62.275,38**	**82.300,54**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.899.000,00**	**1.755.250,00**
Transferências Financeiras Recebidas		82.300,54	Transferências Financeiras Concedidas		1.755.250,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**6.372.413,08**	**6.525.753,77**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**6.428.357,29**	**5.454.434,76**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.399.832,97	2.130.608,96	Pagos no período	1.519.302,53	1.134.411,19
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.873.193,42	4.311.249,94	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.806.124,81	4.236.184,32
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	99.386,69	83.894,87	Outras movimentações extra-orçamentárias	102.929,95	83.839,25
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**4.222.213,78**	**3.598.898,05**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**4.007.569,11**	**4.222.213,78**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.222.213,78	3.598.898,05	Bancos conta movimento	4.007.569,11	4.222.213,78

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/05/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**56.645.378,94**	**50.197.478,87**	**TOTAL**	**56.645.378,94**	**50.197.478,87**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 10/05/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**5.300.927,59**	**10.208.825,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.007.569,11	4.222.213,78
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.289.815,22	5.940.931,44
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		5.568.480,83
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	547.459,16	721.002,18
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.267.194,25	2.238.191,28
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-3.524.838,19	-2.586.742,85
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.543,26	
ESTOQUES		45.680,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**26.323.386,10**	**25.264.397,74**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		1.137.163,15
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		1.137.163,15
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		1.137.163,15
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		1.137.163,15
IMOBILIZADO	26.323.386,10	24.127.234,59
BENS MOVEIS	15.780.532,21	14.233.541,65
BENS IMOVEIS	11.023.522,11	10.128.251,36
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-480.668,22	-234.558,42
TOTAL	**31.624.313,69**	**35.473.222,96**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**3.262.605,92**	**1.104.802,70**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	253.932,66	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	733.283,84	989.232,17
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	31.226,86	28.978,58
PROVISOES A CURTO PRAZO	2.094.522,99	
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	149.639,57	86.591,95
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**3.262.605,92**	**1.104.802,70**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	28.361.707,77	34.368.420,26
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-5.851.964,54	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.372.038,11	32.902.507,58
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-158.365,80	1.465.912,68
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**28.361.707,77**	**34.368.420,26**
TOTAL	**31.624.313,69**	**35.473.222,96**

ATIVO FINANCEIRO	**4.011.112,37**	**4.222.213,78**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.582.423,65**	**1.984.049,97**
ATIVO PERMANENTE	**27.613.201,32**	**31.251.009,18**	**PASSIVO PERMANENTE**	**2.094.522,99**	
SALDO PATRIMONIAL				**27.947.367,05**	**33.489.172,99**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	172.588,40		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	996.667,56	1.627.067,86
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.556.643,17	4.556.643,17
TOTAL	**172.588,40**		**TOTAL**	**5.553.310,73**	**6.183.711,03**

Emissão: 10/05/2017 16:07:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 10/05/2017

Emissão: 10/05/2017 16:07:22 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**53.708.160,28**	**51.566.368,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**7.351.270,11**	**12.031.638,24**
IMPOSTOS	6.749.907,44	11.396.947,55
TAXAS	601.362,67	634.690,69
CONTRIBUIÇÕES	**511.839,70**	**324.579,61**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	511.839,70	324.579,61
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**129.120,15**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		129.120,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**419.575,51**	**450.181,69**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	789,99	77.131,09
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	418.785,52	373.050,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**44.793.776,27**	**38.630.297,94**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	62.275,38	82.300,54
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	44.731.500,89	38.547.997,40
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**579.672,21**	**550,75**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	579.651,22	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	20,99	550,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**52.026,48**	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	50.963,48	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.063,00	

Emissão: 10/05/2017 16:31:54 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**59.560.124,82**	**44.089.199,93**
PESSOAL E ENCARGOS	**23.482.472,74**	**20.766.587,33**
REMUNERACAO A PESSOAL	20.209.107,95	17.617.877,16
ENCARGOS PATRONAIS	3.273.364,79	3.148.710,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**38.400,00**
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		38.400,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**17.007.965,30**	**14.824.525,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.256.285,11	5.136.021,73
SERVICOS	9.505.451,51	9.516.546,75
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	246.228,68	171.957,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**8.846.409,02**	**6.512.257,86**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.899.000,00	1.755.250,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.430.683,27	4.645.802,46
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	220.543,00	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	141.685,25	111.205,40
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	1.154.497,50	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**7.622.710,08**	**1.227.539,88**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	7.218.865,94	1.173.150,99
PERDAS INVOLUNTARIAS	91.438,02	32.888,89
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	312.406,12	21.500,00
TRIBUTÁRIAS	**459.892,04**	**636.661,27**
CONTRIBUICOES	459.892,04	636.661,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.140.675,64**	**83.227,80**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	2.094.522,99	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.152,65	83.227,80
Resultado Patrimonial do Período	**-5.851.964,54**	**7.477.168,45**

Emissão: 10/05/2017 16:31:54 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.951.288,66	1.854.081,31
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.141,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.265.656,00	4.780.236,77	45.045.892,77	3.168.781,67	41.549.292,81	41.134.952,09	40.369.023,83	92,23	3.496.599,96
DESPESAS CORRENTES	37.447.656,00	4.914.772,02	42.362.428,02	3.168.781,67	39.515.433,97	39.497.553,97	38.736.027,31	93,27	2.846.994,05
Pessoal e Encargos Sociais	20.867.592,00	1.204.611,34	22.072.203,34	2.798.585,83	20.691.183,96	20.691.183,96	20.656.815,29	93,74	1.381.019,38
Outras Despesas Correntes	16.579.064,00	3.711.160,68	20.290.224,68	370.195,84	18.824.250,01	18.806.370,01	18.079.212,02	92,77	1.465.974,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.803.000,00	-134.535,25	2.668.464,75		2.033.858,84	1.637.398,12	1.632.996,52	76,21	634.605,91
Investimentos	2.802.000,00	-133.535,25	2.668.464,75		2.033.858,84	1.637.398,12	1.632.996,52	76,21	634.605,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00		15.000,00						15.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.234.344,00	597.232,41	2.831.576,41	431.966,14	2.761.159,73	2.761.159,73	2.541.595,74	97,51	70.416,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	42.500.000,00	5.377.469,18	47.877.469,18	3.600.747,81	44.310.452,54	43.896.111,82	42.910.619,57	92,54	3.567.016,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.500.000,00	5.377.469,18	47.877.469,18	3.600.747,81	44.310.452,54	43.896.111,82	42.910.619,57	92,54	3.567.016,64
SUPERÁVIT (XIII)				2.626.217,63	1.678.024,16				-1.678.024,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.500.000,00	5.377.469,18	47.877.469,18	6.226.965,44	45.988.476,70	43.896.111,82	42.910.619,57	96,05	1.888.992,48

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.234.344,00	597.232,41	2.831.576,41	431.966,14	2.761.159,73	2.761.159,73	2.541.595,74	97,51	70.416,68
Pessoal e Encargos Sociais	2.234.344,00	597.232,41	2.831.576,41	431.966,14	2.761.159,73	2.761.159,73	2.541.595,74	97,51	70.416,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.234.344,00	597.232,41	2.831.576,41	431.966,14	2.761.159,73	2.761.159,73	2.541.595,74	97,51	70.416,68
TOTAL (V) = (III + IV)	2.234.344,00	597.232,41	2.831.576,41	431.966,14	2.761.159,73	2.761.159,73	2.541.595,74	97,51	70.416,68

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 11/05/2017 13:36:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.500.000,00	42.500.000,00	6.226.965,44	14,65	45.988.476,70	108,20	-3.488.476,70
RECEITAS CORRENTES	41.150.000,00	41.150.000,00	5.589.465,44	13,58	45.326.506,32	110,14	-4.176.506,32
RECEITA TRIBUTARIA	3.550.000,00	3.550.000,00	431.480,47	12,15	5.435.572,70	153,11	-1.885.572,70
Impostos	3.380.000,00	3.380.000,00	415.973,48	12,30	5.284.222,03	156,33	-1.904.222,03
Taxas	423.000,00	423.000,00	15.781,01	3,73	325.677,23	76,99	97.322,77
(-)Dedução da Receita Tributaria	-253.000,00	-253.000,00	-274,02	0,10	-174.326,56	68,90	-78.673,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	39.417,26	9,85	511.839,70	127,95	-111.839,70
Contribuições Econômicas	400.000,00	400.000,00	39.417,26	9,85	511.839,70	127,95	-111.839,70
RECEITA PATRIMONIAL	257.000,00	257.000,00	23.875,31	9,29	418.785,52	162,95	-161.785,52
Receitas de Valores Mobiliários	257.000,00	257.000,00	23.875,31	9,29	418.785,52	162,95	-161.785,52
RECEITA DE SERVIÇOS	11.500,00	11.500,00					11.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.691.400,00	36.691.400,00	5.086.372,55	13,86	38.595.924,11	105,19	-1.904.524,11
Transferências Intergovernamentais	41.424.100,00	41.424.100,00	5.658.450,50	13,65	43.030.133,71	103,87	-1.606.033,71
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00			15.140,00	25,23	44.860,00
Transferências de Convênios	541.500,00	541.500,00	44.259,01	8,17	882.515,37	162,97	-341.015,37
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-5.334.200,00	-5.334.200,00	-616.336,96	11,55	-5.331.864,97	99,95	-2.335,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.100,00	240.100,00	8.319,85	3,46	364.384,29	151,76	-124.284,29
Multa de Juros de Mora	53.500,00	53.500,00	874,01	1,63	70.586,54	131,93	-17.086,54
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00			1.063,00	7,08	13.937,00
Receita da Dívida Ativa	144.000,00	144.000,00	6.352,45	4,41	305.990,77	212,49	-161.990,77
Receitas Diversas	50.000,00	50.000,00	1.107,33	2,21	50.963,48	101,92	-963,48
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-22.400,00	-22.400,00	-13,94	0,06	-64.219,50	286,69	41.819,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	637.500,00	47,22	661.970,38	49,03	688.029,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00					200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	637.500,00	55,43	661.970,38	57,56	488.029,62
Transferências de Convênios	1.150.000,00	1.150.000,00	637.500,00	55,43	661.970,38	57,56	488.029,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	42.500.000,00	42.500.000,00	6.226.965,44	14,65	45.988.476,70	108,20	-3.488.476,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.500.000,00	42.500.000,00	6.226.965,44	14,65	45.988.476,70	108,20	-3.488.476,70
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		5.377.469,18					5.377.469,18
TOTAL(VII) = (V + VI)	42.500.000,00	47.877.469,18	6.226.965,44	13,00	45.988.476,70	96,05	1.888.992,48
DÉFICIT (IV)	2.234.344,00	2.831.576,41	431.966,14	15,25	2.761.159,73	97,51	70.416,68
TOTAL (V) = (III + IV)	2.234.344,00	2.831.576,41	431.966,14	15,25	2.761.159,73	97,51	70.416,68

Emissão: 11/05/2017 13:36:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	26.894,80	360.813,58	219.770,20	219.770,20	167.938,18	
Juros e Encargos da Dívida		595,13			595,13	
Outras Despesas Correntes	26.894,80	360.218,45	219.770,20	219.770,20	167.343,05	
DESPESAS DE CAPITAL	855.970,32	783.474,44	313.890,54	313.890,54	1.325.554,22	
Investimentos	855.970,32	782.615,70	313.890,54	313.890,54	1.324.695,48	
Amortização da Dívida		858,74			858,74	
TOTAL	882.865,12	1.144.288,02	533.660,74	533.660,74	1.493.492,40	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	33.313,37	959.160,79	958.841,79		33.632,37
Outras Despesas Correntes	33.313,37	959.160,79	958.841,79		33.632,37
DESPESAS DE CAPITAL		27.160,15	26.800,00		360,15
Investimentos		27.160,15	26.800,00		360,15
TOTAL	33.313,37	986.320,94	985.641,79		33.992,52

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 115/2017

PORTARIA Nº. 115/2017 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Maria Divina Silva Arruda	9853	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. Municipal de Educação	09/05/2017 À 05/11/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 004/2017 DO CMSA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Leon Denis, s-n.º Bairro Zeferino II

São José dos Quatro Marcos /MT

RESOLUÇÃO N.º 004/2017

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por sua Presidente Senhora Patrícia Casagrande Ferreira Alves, de uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária do CMAS, levada a efeito no dia Nove de maio de Dois Mil e Dezessete, às quinze horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS), localizada na Rua Leon Denis, s-n.º Bairro Zeferino II.

Resolve:

Art. 1° - **APROVADO*, Termo de Adesão do Município de São José dos Quatro Marcos/MT ao Programa Pró-Família.***

Art. 2° - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de maio de 2017.

_____

Patrícia Casagrande Ferreira Alves

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços de Proteção Social Básica a Senhora KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES, portadora do RG nº 1845192-6-SEJSP/MT e do CPF nº 017.609.811-92, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a Senhora SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO, portadora do RG nº 1192652-0 - SSP/MT e do CPF nº 826.155.001-04, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 062/2017

Portaria nº 062/2017

Serra Nova Dourada-MT 11 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar, ROSIMEIRE CAMPOS NETO, CPF: 935.637.361-20 e RG 14053810 SSP-MT, do cargo, em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 001/2017, cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no Bairro Jardim São Paulo, na cidade Sinop/MT**, no qual a oferta mais vantajosa foi apresentada pela empresa **PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ/MF 05.841.963/0001-31), no valor total de **R$ 2.754.789,75** (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Sinop/MT, 11 de maio de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 378/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.063/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017

"Altera o Art. 1º, da Lei Municipal 946/2014, que Cria o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

O **Sr. Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei**:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Art. 1º, da Lei Municipal 946/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*"**Art. 1º.** Esta Lei cria o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de implementar a política de autonomia de gestão e ampliar o fomento financeiro através de repasses regulares de verba de arrecadação própria do Município, equivalente a R$ 10,00 (dez reais) bimestrais por aluno, regularmente matriculado e informado no Sistema Educacional."*

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO/2016/2017, PPA/2014/2017 e LOA/2017).

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, 09 de Maio de 2017.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 049/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 049/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eforma-

ção de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 12/05/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
31	4226	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
32	2236	CLERA PIRES MOURA	31/07/1977	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO

Cargo.:570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
10	3209	LOZARIA ZENAIZOKAEROCE	25/10/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
64	1710	MARIVONE ZANATTA	03/06/1963	60	13,00	73,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **15/05/2017 e 16/05/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 04-2017

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 11/05/2017
Hora : 09:01:30

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Abril /2017)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	397.917,14		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		397.917,14	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	390.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		390.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	8.928,00		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	5.431,00		
EXTRA-ORCAMENTARIA				CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	39.427,98			DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	210,60		
DEPOSITOS - I.N.S.S	8.928,00			DEPOSITOS - PREVITER	7.767,99		
DEPOSITOS - I.R.R.F	5.431,00			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.500,00		
CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24			ISSQN	132,26		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	210,60			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	7.966,33		
DEPOSITOS - PREVITER	7.767,99			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		32.585,42	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.500,00						
ISSQN	132,26			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	7.966,33			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		72.013,40		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	31.510,84		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		31.510,84	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 11/05/2017 09:01:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 11/05/2017
Hora : 09:01:30

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Abril /2017)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**462.013,40**	**Total**			**462.013,40**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 11/05/2017 09:01:36 Página 2

Homologado

CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 166/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 166/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa M.F. DA CUZ ENGENHARIA estabelecida na cidade de BRASILIA/DF, situada na ST CLN 413 Bloco e, 45, sala 102, inscrita no CGC/MF 12.417.302./0001-49 neste ato representada pela sua procuradora Giseli Ferreira da Cruz, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da carteira Nacional de Habilitação numero 03976815060-DETRAN/MT, expedida em 16/10/2014 e inscrita no CPF sob número 956.791.111-87, residente e domiciliada na Rua G, 12, Residencial Campo Vede, em Sinop-MT, designadas simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 02/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 04/05/2017 para o dia 04/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que houveram divergências em planilha orçamentaria e a mesma devera ser atualizada em virtudes de itens que deverão ser decrescidos e outros acrecimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de maio de 2017.

_____

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.F. DA CUZ ENGENHARIA

Giseli Ferreira da Cruz

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 581.769.181-72 CPF: 053.178.811-37

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 01 RECEITAS - 2º BIMESTRE DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	1.140.000,00	1.260.000,00	207.017,92	16,42	397.917,14	31,58	862.082,86
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.140.000,00	1.260.000,00	207.017,92	16,42	397.917,14	31,58	862.082,86
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 11/05/2017 09:18:08

Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	40.000,00	43.000,00	6.882,54	16,00	13.579,99	31,58	29.420,01
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00	43.000,00	6.882,54	16,00	13.579,99	31,58	29.420,01

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 11/05/2017 09:18:08

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 01 DESPESAS - 2º BIMESTRE DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.100.000,00	117.000,00	1.217.000,00	200.135,38	384.337,15	178.561,50	344.909,17	28,34	872.090,83
DESPESAS CORRENTES	1.085.000,00	27.000,00	1.112.000,00	199.736,38	383.938,15	178.162,50	344.510,17	30,98	767.489,83
Pessoal e Encargos Sociais	705.000,00	-13.000,00	692.000,00	107.286,00	211.333,34	107.286,00	211.333,34	30,53	480.666,66
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	380.000,00	40.000,00	420.000,00	92.450,38	172.604,81	70.876,50	133.176,83	31,70	286.823,17
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	90.000,00	105.000,00	399,00	399,00	399,00	399,00	0,38	104.601,00
Investimentos	15.000,00	90.000,00	105.000,00	399,00	399,00	399,00	399,00	0,38	104.601,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	40.000,00	3.000,00	43.000,00	6.882,54	13.579,99	6.882,54	13.579,99	31,58	29.420,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.140.000,00	120.000,00	1.260.000,00	207.017,92	397.917,14	185.444,04	358.489,16	28,45	901.510,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.140.000,00	120.000,00	1.260.000,00	207.017,92	397.917,14	185.444,04	358.489,16	28,45	901.510,84
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.140.000,00	120.000,00	1.260.000,00	207.017,92	397.917,14	185.444,04	358.489,16	28,45	901.510,84

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	40.000,00	3.000,00	43.000,00	6.882,54	13.579,99	6.882,54	13.579,99	31,58	29.420,01
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	3.000,00	43.000,00	6.882,54	13.579,99	6.882,54	13.579,99	31,58	29.420,01
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	40.000,00	3.000,00	43.000,00	6.882,54	13.579,99	6.882,54	13.579,99	31,58	29.420,01
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00	3.000,00	43.000,00	6.882,54	13.579,99	6.882,54	13.579,99	31,58	29.420,01

Emissão: 11/05/2017 09:18:07

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 11/05/2017 09:18:07 Page 2 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2017 ANEXO 01

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	719.753,84	
Pessoal Ativo	719.753,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	719.753,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		719.753,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		1.164.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		719.753,84	61,83 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		814.800,00	70,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		774.060,00	66,50 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	733.320,00	63,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ADELAR MARCANTE
Presidente

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 11/05/2017 09:11:18 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 14 2º BIMESTRE DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	358.489,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.140.000,00
Créditos Adicionais	120.000,00
Dotação Atualizada	1.260.000,00
Despesas Empenhadas	397.917,14
Despesas Liquidadas	358.489,16
Despesas Pagas	358.489,16
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	397.917,14
Despesas Liquidadas	358.489,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.164.000,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-31.510,84	-84%
Resultado Primário		-397.917,14	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	399,00	104.601,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: Camara Municipal de Terra Nova do Norte

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ADELAR MARCANTE
Presidente

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 11/05/2017 09:32:42 — Page 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA ABERTURA: 24/05/2017 ÀS 08:00 (OITO HORAS) HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL, DESCARTAVEIS, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MAIO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2017

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA ABERTURA: 23/05/2017 ÀS 08:00 (13;00) HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DURA CERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS E CAIBROS E VIGAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIÇÃO DE DOS PREDIOS MUNICIPAIS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MAIO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.092, DE 11 DE MAIO DE 2017

Convoca a Conferência Municipal de Validação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a fase conclusiva dos trabalhos de elaboração da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, em observância da Lei Federal nº 11.445/2007;

Considerando ainda a necessidade de realização de um evento solene de apresentação, por parte dos Comitês de Coordenação e Executivo instituídos pelo Decreto nº 977 de 06 de outubro de 2015 e por parte dos órgãos e instituições colaboradores, para a validação da proposta do PMSB do Município de União do Sul a ser objeto de projeto de lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VALIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), a realizar-se no dia **17 de maio de 2017**, às **09:00 horas** da manhã, no **recinto da Câmara Municipal de Vereadores**, nesta Cidade e Município de União do Sul.

Artigo 2º - A Conferência terá como pauta a apresentação e validação da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB a constituir objeto de projeto de lei a ser submetido à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a realização desta Conferência Municipal ocorrerão a cargo de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 78/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Genivaldo Gomes - CREA MT022431 - CPF nº 627.024.081-68.

Cargo/função: Engenheiro Civil, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 3.500,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data assinatura: 11/05/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

Engº. GENIVALDO GOMES

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 77/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Berenice Wentz – CPF nº 012.493.011-57.

Cargo/função: Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 937,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data assinatura: 10/05/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

BERENICE WENTZ

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 76/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: João Maria Franco Saldanha – CPF nº 274.875.980-04.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.225,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data assinatura: 10/05/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOÃO MARIA FRANCO SALDANHA

Contratado.

PORTARIA Nº 130/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor MOACIR LINO DE CARVALHO, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e do CPF nº 850.305.541-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento,* vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento e subordinado ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 624, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2017

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, nesta data, o servidor MOACIR LINO DE CARVALHO, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e do CPF nº 850.305.541-49, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 050/2017 de 01 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PROCESSO Nº 016/2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.726, do dia 11 de maio de 2017, página 313, ONDE SE LÊ: *"*PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 012/2017*",* LEIA-SE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 016/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 138/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Marcelle Ramires Pinto Coelho, Assessor Tecnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 137/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Marcelle Ramires Pinto Coelho, Coordenador Geral de Gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 421/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 438593/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, ***LOURDES FATIMA DOS SANTOS***, Matrícula 28131, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à iniciativa privada (Empresas: BEMAG SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA e CITROLIMPA LTDA), constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00061/17-8, **nos períodos de 18.07.1990 a 31.12.1992 e 22.07.1993 a 05.04.1994, respectivamente, correspondendo a 1.152 (Um mil, cento e cinqüenta e dois) dias líquidos,** no total de **03 (três) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n° 066/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2200/01	ANDRIW DA SILVA CAMPOS	11/05/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2201/01	FABIO JUNIOR CAMPOS DE ARRUDA	11/05/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2202/01	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	11/05/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÕ SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 11 DE MAIO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 426891/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.11/2017 registro de preços na modalidade de menor preço por item registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT. Conforme Editais E Anexos. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/05/2017**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2017

Validade: 12 (doze) meses.

GEANDRE FRANK LATORRACA CNPJ 06.147.693/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande – MT, em Jornal de Grande Circulação.	Centímetros X Coluna	PRÓPRIA	21.000	7,50	157.500,00
Valor total R$ 157.500,00(cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).						

Várzea Grande/Mt, 05 de maio de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

GEANDRE FRANK LATORRACA

CNPJ 06.147.693/0001-26

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada por sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados, que Com base legal na Portaria MD nº 32/2017, que suspendeu o atendimento ao público neste legislativo nesta data, em razão dos preparativos para realização da sessão solene em comemoração ao aniversário da cidade, a Pregoeira e sua equipe de apoio necessitaram adiar a abertura do certame hora marcada para 11/05/2017, às 08h30m, foi remarcando-a para o dia 26/05/2017, no mesmo horário conforme o edital, porém com mudança de local, que será na Avenida Castelo Branco, sede da ABRASSA, s/nº, Sala de Licitações. O adiamento prolongado para o dia 26 se deve, também, ao feriado de aniversário da cidade que se dará no dia 15/05 e pelo fato da mudança das instalações de toda área administrativa da Câmara Municipal no dia 16 e 17/05/2017, para o endereço acima citado, de acordo com a Portaria nº 31/2017. A Pregoeira ressalta que, em decorrência do adiamento, outros interessados poderão participar do referido certame. Que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS COM O APOIO LOGÍSTICO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OU SEM MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail: licitacaocmvg@hotmail.com ou pelo site www.camaradevarzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2017.

Késia Cláudia Bozza de Oliveira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 421/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 438593/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, ***LOURDES FATIMA DOS SANTOS***, Matrícula 28131, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à iniciativa privada (Empresas: BEMAG SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA e CITROLIMPA LTDA), constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00061/17-8, **nos períodos de 18.07.1990 a 31.12.1992 e 22.07.1993 a 05.04.1994, respectivamente, correspondendo a 1.152 (Um mil, cento e cinqüenta e dois) dias líquidos,** no total de **03 (três) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE EM 16 DE MAIO DE 2017

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nºs 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 5ª Reunião Ordinária, a se realizar no dia 16 de maio de 2017, às 08:00h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN**, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Atualização da Lei nº 3.680/2011, de 08/11/2011, que estabelece a normatização do Estudo de Impacto de Vizinhança EIV e dá outras providências; 2. Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2017

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 136/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Oseias Luiz Ferreira, Assessor Jurídico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.192/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município

de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Agente Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade **N. 006/2017, 010/2017, 020/2017, 032/2017, 033/2017, 034/2017, 035/2017, 036/2017, 037/2017, 038/2017, 039/2017, 040/2017, 041/2017, 042/2017, 043,/2017, 044/2017, 045/2017, 046/2017, 047/2017, 048/2017 e 049/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario, em especial a Portaria n. 037/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 038/2017

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação **PORTARIA N. 038/2017**, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ANO XII | N° 2.645, do dia 12 de janeiro de 2017, na pagina 408

ONDE SE LÊ: PORTARIA N.038/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS"**.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **DANIELE KELEN GONÇALVES CRUZ,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 14273683 SSP/MT e CPF nº 950.582.571-49, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo, para nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93, exercer a função de Fiscalização e Acompanhamento de todos os contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** firmado com a prefeitura**.**

Parágrafo Único – A servidora acima designada terá como atribuição: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e seus aditivos, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LEIA-SE: PORTARIA N.038/2017

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora DANIELE KELEN GONÇALVES, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 14273683 SSP/MT e CPF nº 950.582.571-49, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 013/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.191/2017

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar o** servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 001432694 SSP/MS e CPF nº 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 008/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario, em especial a Portaria n. 067/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL -CREDENCIAMENTO 002/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILA**, torna público, que o Credenciamento supramencionada, tendo como objeto o **Credenciamento de Empresas para Realizar Serviços de Pericia Médica aos Segurados encaminhados pelo PREVILA**, com data de reabertura para o dia **11/05/2017 às 09h**, foi considerada novamente DESERTA, face a ausência de interessados.

Desde já, fica reaberto novo prazo para realização da nova sessão pública do Credenciamento:

DIA: 19 de maio de 2017 às 08h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, situada na Rua Dr. Mario Correa, n° 205, Centro, desta Cidade.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, situada na Rua Dr. Mario Correa, n° 205, Sala de Licitações, mediante apresentação de pen-drive ou solicitado por e-mail.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (65) 3259.1313, e-mail pmvilabela@yahoo.com.br, no horário de 07h:30min às 11h:30min e 13h:30min às 17h:30min, de segunda a sexta-feira.

Vila Bela da Ss. Trindade; 11 de maio de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 043/2017

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna pública a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 043/2017**, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ANO XII | N° 2.645, do dia 12 de janeiro de 2017, na pagina 406

ONDE SE LÊ: PORTARIA N.043/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS"**.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **FRANCISCA ANA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, lotada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93, exercer a função de Fiscalização e Acompanhamento de todos os contratos da **Secretaria Municipal de Saúde** firmado com a prefeitura**.**

Parágrafo Único – A servidora acima designada terá como atribuição: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e seus aditivos, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LEIA-SE: PORTARIA N.043/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 012/2017, 019/2017, 022/2017, 023/2017e 025/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.193/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 051/2017 e 052/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de março de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 021/2017**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços de engenharia civil, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **M R DOS SANTOS ENGENHARIA - ME, com proposta no valor global de R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de maio de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.195/2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss Trindade - MT, CEP 78.245-000, portadora do RG.; 1569553-0 SSP/MT CPF.: **019.082.651-75,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 009/2017, 026/2017, 027/2017 e 028/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 021/2017**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços de engenharia civil**,** resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa:**M R DOS SANTOS - ENGENHARIA - ME, com proposta no valor global de 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.194/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470.171-20,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017, 005/2017, 007/2017, 011/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 021/2017, 024/2017, 029/2017 030/2017, 031/2017, 050/2017, 053/2017, 054/2017, 056/2017, 062/2017e 063/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 140/2017. DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Thiago Custódio Batista,** inscrito no CPF 030.214.771-35, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica –MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, relativos a LEITOR BIOMÉTRICO – PONTO, Ata Registro de Preço nº 003/2017, para atender a demanda das diversas **Secretarias.**

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato, entre outras ações, a de:

§ 1º Registrar, formalmente e periodicamente, as ocorrência durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados e, se necessário, sugerir as penalidades cabíveis, como a notificação da empresa contratada ou, ainda, a aplicação da multa correspondente.

§ 2º Exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

§ 3º Notificar o responsável indicado pela contratada, para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

§ 4º Acompanhar o prazo de vigência do contrato.

§ 5º Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para **envio no Aplic** dos meses de **Abril, Agosto e Dezembro,** acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

Art 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 141/2017 25 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando as instruções nos Decretos Municipal de nº 042/2015 e de nº 35/2017,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal do FETHAB.

I - Representantes do Município:

a) Representante da Secretaria de Viação e Obras Pública

GILNEI ANTONIO MOMO

RG 460.171.781.72

CPF1037067947 SSP/RS

b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ENIO FERREIRA DE MORAES

RG 2.145.218 SSP/GO

CPF 474.528.461-68

II - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

ANISIO VILELA JUNQUEIRA NETO

RG 976604SSP/GO

CPF 213.685.461-53.

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ADÃO ALVINO DE SOUZA

RG 406010 SSP/RO

CPF 349.566.032-15 telefon 98423.3662

IV - Representante da CDL

SADI ANTONIO RAMIRO

RG 2054119598 SSP/RS

CPF 711.809.150-20 – telefone 3554-2779

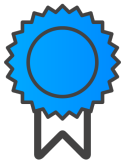
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 121/2017.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 11 22:33:32 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)